SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2953

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a realização de consultas e exames no Centro de Especialidades Médicas do CISTM e dá outras providências.

Considerando a **pandemia mundial da COVID-19** que, no país, culminou na decretação de estado de calamidade pública na União, no Estado de Minas Gerais e em diversos municípios consorciados ao CISTM;

Considerando a **necessidade de adoção de medidas para enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19** pelos municípios, especialmente na área de saúde pública;

Considerando a **quantidade insuficiente de leitos de UTI** para o atendimento da demanda de pacientes diagnosticados com a COVID-19 **em toda a rede de saúde da microrregião do CISTM;** e

Considerando a necessidade de **adoção de medidas restritivas pelos municípios** com vistas a evitar o contágio e proliferação do Coronavírus; e

Considerando que o **Centro de Especialidades Médicas do CISTM não realiza procedimentos relativos às áreas de urgência e emergência em saúde;**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM,** no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo inicial de 7 (sete) dias, contados a partir de 22/02/2021, todas as consultas e exames agendados para o Centro de Especialidades Médicas do CISTM, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo mesmo prazo previsto no art. 1º, os contratos administrativos firmados com prestadores de serviços que tenham por objeto a realização de consultas e exames no Centro de Especialidades Médicas do CISTM.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2021.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO BORGES LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM
Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:BC3EA343

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 17/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Irai de Minas, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.158.642/0001-89, celebrado em 23/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 23/02/2021 a 31/12/2021. Valor Anual R$ 25.153,20 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:993BF6B2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 10/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 10/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.591.149/0001-58, celebrado em 13/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 13/01/2021 a 31/12/2021. Valor Anual R$ 100.706,40 (Cem mil, setecentos e seis reais, quarenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:2EA9DF67

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

CISTM – Extrato do Contrato 34/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de 08 (oito) exames de arteriografia cerebral. Valor do exame: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Total do contrato: R$12.000,00 (doze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 17/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 17 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9AFFE2D0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 92/2021

CISTM – Extrato do Contrato 92/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Joaquim Zacarias de Santana - EPP, CNPJ 41.764.556/0001-31, para fornecimento de lanches durante o exercício de 2021. Total estimado do contrato: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 13/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021. Vigência: de 19/02/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:15A73A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Sr Fábio Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO**, com sustentação no item 18.15 do Edital 001/2020, que regulamenta o **Concurso Público** para provimento de cargos, **COMUNICA** que o item 13.3.1 passa a ter a seguinte redação:

13.3.1 – Os títulos podem ser encaminhados também via postal, endereçados à Câmara Municipal de Desterro do Melo, Praça Carlos Jaime, 22 – Centro – Desterro do Melo-MG – CEP 36.210-000, postados, impreterivelmente, até o dia ***26 de março de 2021****, através dos Correios, com Aviso de recebimento (AR).*

Os demais itens permanecem inalterados.

Desterro do Melo, 22 de fevereiro de 2021.

SR. FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6E236AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Sr Fábio Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., TORNA PÚBLICO, com sustentação no item 18.15 do Edital 001/2020, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos, COMUNICA que o item 13.3.1 passa a ter a seguinte redação:

13.3.1 – Os títulos podem ser encaminhados também via postal, endereçados à Câmara Municipal de Desterro do Melo, Praça Carlos Jaime, 22 – Centro – Desterro do Melo-MG – CEP 36.210-000, postados, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2021, através dos Correios, com Aviso de recebimento (AR).

Os demais itens permanecem inalterados

Desterro do Melo, 22 de fevereiro de 2021.

SR. FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D7D5CB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 08/02/2021

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 08/02/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, presente todos os vereadores, teve início a 1ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida. O presidente solicitou ao Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Por se tratar da 1ª sessão ordinária não houve ata da sessão anterior a ser aprovada. O diretor geral procedeu a leitura das correspondências da última quinzena. O Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para seus requerimentos verbais sendo iniciada pelo **Vereador Paulo Luís Cantuária** agradeceu ao Romildo pelo manilhamento feito em frente ao IBC antiga linha do trem que liga ao bairro Serra. Comentou sobre o loteamento São Francisco que está fazendo ligação de rede de esgoto e está sendo trazido pela antiga linha do trem para desaguar no ribeirão do São Judas, pois o mesmo já não comporta o esgoto do São Judas, solicitou estudo para que não ocorre problemas futuros. Agradeceu as famílias do Bairro Farias pelo fornecimento das madeiras para a realização da reforma da ponte e agradeceu o Romildo e Jair pela manutenção feita; concluiu ainda para o Bairro Farias que existe mais uma ponte que precisa de manutenção que em breve será feita. Agradeceu a manutenção feita no bueiro próximo do trevo do Bairro Bela Vista e pediu para no mesmo setor seja retirado os entulhos e que seja feito também o calçamento do referido trecho. Agradeceu o patrolamento feito do Bairro Ponte Branca até o Bairro Laranjal. Pediu melhorias nos pontos críticos da estrada dos Bairros Pinhalzinho dos Lopes ao Bairro Funil; ainda para o Bairro do Pinhalzinho dos Lopes pediu a manutenção da ponte. Pediu patrolamento geral em todas as estradas rurais. E por fim relatou que o senhor prefeito Henrique se encontra em Belo Horizonte onde foi em busca de recursos para o município e espera que ele tenha conseguido verba junto a Setop para arrumar a ponte do Bairro

Pinhalzinho dos Góes e Peitudos. **O Vereador Vanderlei Candido de Almeida** solicitou aparte e reforçou o pedido com relação a rede de esgoto do bairro São Francisco e relatou que realmente é grave receber esse resíduo; sugeriu que os vereadores se reúna com o assessor jurídico da casa para ver se é possível solucionar esse problema. **O Vereador José Agostinho Muroni** agradeceu ao prefeito e funcionários pelos pedidos já atendidos. Comentou que pediu instalação de torre de celular nos Bairros Peitudos, Caneleiras e Escolinha e acredita que será atendido. Solicitou construção de poço artesiano no Bairro Escolinha. Pediu urgência na manutenção da ponte do Bairro Pedrosos, pois a mesma se encontra interditada. Construção de redutor de velocidade nos Bairros Peitudos, Caneleiras, São José do Mato Dentro e na Rua Joaquim Moreira de Melo, bem como a limpeza da referida rua. Pediu também redutor de velocidade no início da Rodovia Antônio Lemos da Fonseca indo para o bairro Feijoal. **O Vereador Paulo Luís Cantuária** solicitou aparte e comentou que foi conversado com responsável pelos redutores de velocidade e o mesmo disse que na próxima quinta-feira irão até o local para averiguar quais pontos deverá ser feitos os redutores. **O Vereador Aparecido Rodrigues** comentou sobre a reforma feita no Bairro Farias; disse ser vergonhoso a população ter que arcar com a compra de eucaliptos para que fosse arrumada. Sobre o Bairro Capelinha disse que foi preciso fazer vídeo e mostrar para o prefeito Henrique para que fosse arrumado o manilhamento. Pediu a substituição das manilhas do Bairro Ponte Branca por outras de maior capacidade. Cascalhamento no Bairro dos Gonzagas. Pediu ao diretor do dmaae reparos na Rua Bom Senhor no Bairro do Alto; bem como pediu que o diretor do dmaae atenda o telefone, pois tem diretores que se acha mais que os outro e não atende. **O Vereador Tiago Bazoli de Moraes** solicitou aparte e complementou a fala dizendo que com relação a zona rural pediu por oficio um plano estratégico para 2021 no sentido de quais estradas receberão as manutenções necessárias; e que seja acompanhado de cronograma exato para que a população saiba as demandas de seus Bairros. **O Vereador Clóvis Coldibeli** agradeceu ao encarregado Romildo pela limpeza feita no campo de futebol do Bairro Crisólia, pois esse campo é uma área utilizada para realização de caminhadas. Solicitou patrolamento nas estradas dos Bairros Calisto, Carioca e São Pedro. Pediu a avaliação e melhoria na ponte dos Bairros Taboão e também do Calisto. Melhoria na estrada no Bairro da Barra estrada está conhecida como morro do sapé que da divisa com a cidade de Andradas. **O Vereador Fábio Anderson da Silva** pediu manutenção no campo de futebol do Bairro dos Farias. Melhorias na ponte e limpeza ao redor da mesma. Solicitou iluminação do campo de futebol até a rodovia que está muito escura. Melhoria na estrada dos Tavares bem como a limpeza dos matos nas laterais que está tomando conta da estrada. Melhorias na ponte do Bairro Pinhalzinho dos Lopes. Cascalhamento no Bairro Ponte Preta em frente ao bar. Limpeza das guias nas ruas do Bairro Capelinha bem como colocação de placas de sinalização. Relatou que gostaria de conhecer a todos os diretores e encarregados da prefeitura para que possa estar fazendo seus pedidos de providências. **O Vereador Aparecido Rodrigues** solicitou aparte e reiterou o pedido para o campo de futebol do Bairro Farias que necessita urgente de manutenção e que também seja feita drenagem, pois já foi feito pedido há mais de 2 anos e nada foi resolvido. **A Vereadora Vânia Aparecida Vieira do Couto** pediu as bênçãos de Deus para trabalhar com dignidade e transparência em parceria com os vereadores, poder executivo e assessores. Solicitou construção de redutor de velocidade na Rua Joaquim Moreira de Melo. Para o Bairro Gargatá pediu redutor de velocidade e colocação de tela de proteção ao redor do parque infantil para garantir segurança das crianças que lá se divertem. Relatou que fez oficio solicitando a vistoria do prédio da rodoviária, pois tem recebido denúncias relatando que a mesma está gerando risco de vida as pessoa que dela utilizam, por isso pede que seja feito laudo para averiguar o problema citado. Comentou que fez também ofício ao diretor do dmaae com relação a falta de água no Bairro Serrinha; sugeriu que seja colocado mais uma caixa de água com maior capacidade de armazenamento. Pediu manutenção das estradas rurais. Agradeceu ao dmaae pela manutenção feita na Avenida Delfim Moreira. **O Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva** solicitou a colocação de placas indicativas de logradouros nas ruas do Bairro Serrinha. Contratação de motoristas para APAE. Agradeceu ao Deputado Federal Eduardo Barbosa pela verba destinada no valor de R$ 100.000,00 para Ouro Fino, sugeriu que R$ 70.000,00 seja destinado para o setor de fisioterapia para que seja reestruturada sala de atendimento e o valor de R$ 30.000,00 para Santa Casa com o objetivo de se comprar uma maca cirúrgica ortopédica. Comentou que no dia 13/02 sábado próximo se reunirá com o Prefeito Henrique e com empresário de Campinas para ver a possibilidade de instalação de empresa que gerará 30 novas vagas de emprego. **O Vereador Marco Antônio da Silva** solicitou reparos no calçamento da Rua Ricardo Tumioto no Bairro Jardim Aliança. Reforçou o pedido de redutor de velocidade no Bairro Gargatá devido as altas velocidades. Pediu poda das árvores da Avenida da Saudade no Bairro do Alto. Limpeza das guias localizada na rua abaixo do cemitério municipal**. O Vereador Aparecido Rodrigues** solicitou aparte e reforçou o pedido de manutenção do calçamento da Rua Ricardo Tumioto. **O Vereador Francisco Carlos Maciel** comentou sobre o retorno as aulas e pontuou alguns tópicos para as áreas da educação e saúde pois se trata de um tema importante, pediu pra levar em conta que várias crianças tem contado com pessoas idosas e grupo de risco, sendo assim que num primeiro momento elas não retornem as aulas e que fiquem modelo híbrido, com relação aos adolescentes que as salas de aulas sejam divididas em turmas, para as escolas municipais sugeriu que levem em conta a ventilação, a disponibilidade de álcool em gel, papel toalhas, sabonetes, mas que tudo seja em quantidade e qualidade e que seja providenciado antes do retornos das aulas. Sobre o transporte escolar tanto para a rede pública como para privada que seja feito planejamento com relação a higienização dos veículos. Fazer cronograma para que as entradas e saídas das aulas sejam em horários diferentes para se evitar aglomerações. Pediu para que haja um contato rígido por parte das diretora das escolas estaduais, da educação e de saúde para que seja monitorado todos os alunos pois caso algum apresente algum sintoma já informe a secretaria de saúde para que seja investigado para que não sejamos surpreendidos com surtos de alunos contaminados, para que seja um retorno as aulas tranquilo; relatou ainda que os pais tenham o discernimento de mandar ou não seus filhos para a escola e que seja dado aos pais a escolha de mandarem ou não seus filhos para a escola. Pediu mais flexibilidade com relação a liberação de alvarás, ou seja, para aquelas pessoas que não conseguem pagar de prontidão pois dependem primeiro abrir seu próprio negócio para gerar economias para sim em seguida paga-lo. Disse que está havendo reclamação com o fechamento da policlínica devido ao retorno do convênio com a Cisamesp, mas também houve reclamação quando aconteceu o inverso, mas isso será só por um período de transição. **O Vereador Tiago Bazoli de Moraes** pediu esclarecimentos de como será o retornos as aulas com relação ao Covid 19 no sistema particular. Informou que foi feito oficio solicitando esclarecimento de como está sendo investido os recursos com as despesas, qual o valor das receitas, para que população saiba onde está sendo investido o dinheiro público. Comentou sobre a recomendação do Ministério Público 006 do Promotor de Justiça, onde ele pede que os ocupantes dos cargos comissionados tenham ensino médio. Comentou ser inviável o aumento da tarifa de água cobrado pelo dmaae devido a inúmeras pessoas que se encontram desempregadas devido a pandemia aumento esse que foi de 5.19%, concluiu dizendo que precisam olhar com mais carinho pela população. Pediu atualização do site e do portal da transparência da prefeitura para que seja mais clara. **O Vereador Aparecido Rodrigues** solicitou aparte e disse que tem que ser revisto o valor cobrado pelo dmaae com relação a ligação de taxa de ligação de esgoto e água. **O Vereador Francisco Carlos Maciel** solicitou aparte e pediu detalhamento de como está sendo feito as aplicações de vacinas no município. Solicitou que seja convidado o diretor do dmaae Sr. Edson para que esclareça se há um projeto de estação de tratamento ou qualquer outro projeto que pretenda instalar na sua gestão para que seja justificável o aumento de 5,19% no valor da conta de água. **O Vereador Vanderlei Candido de Almeida** solicitou estudo para ver a possibilidade de conceder desconto nos alvarás devido à crise da pandemia pelo fato de alguns comércios terem ficados fechados. Solicitou a poda de árvores na Rua Joaquim Francisco Assis que está correndo risco de cair. Pediu a instalação da academia ao ar livre no Bairro São Judas e a instalação de guarita para o Bairro Ouro Verde que já se encontra no departamento. Sobre a Emenda Impositiva votado no ano passado solicitou que seja feito os banheiros, vestiários e a revitalização na quadra de esportes do Bairro São Judas. Solicitou ao Jobi levantamento/parecer sobre a Emenda Parlamentar enviada pelo Deputado Bilac Pinto com relação a verba

destinada para a quadra de esportes para o Distrito de Crisólia. Informou aos moradores do Bairro Cervinho que já foi solicitado reparos na ponte do referido bairro que em breve será solucionado. Manutenção nas estradas rurais dos Bairros Matão de Cima e de Baixo e também no Serra. Solicitou a Defesa Civil liberação de documento para que a prefeitura possa realizar a limpeza dos rios. Comentou que na Rodovia 459 nas proximidades da ponte preta, na entrada do Bairro fazendinha de Cima está precisando com urgência de providências quanto ao escoamento de águas pluviais que tem invadido a rodovia. Solicitou que seja feito com o recurso destinado pela Emenda Impositiva a construção de passeio que liga o Bairro Jardim Ouro Verde até a vidraçaria globo. **O Vereador Tiago Bazoli de Moraes** pediu aparte e reiterou o pedido com relação a limpeza dos rios e retirada de entulhos na Rua Joaquim Moreira de Melo encontrando com a Rua Jaci Ribeiro de Andrade. **Passou-se a Pauta do Dia: APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**: 1) Projeto de Lei nº 3.191/2021 – Autoriza a inclusão de contribuições, de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial para o CISAMESP, no valor de R$ 245.000,00, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal. 2) Projeto de Lei nº 3.192/2021 – Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal. 3) Projeto de Lei nº 3.193/2021 – Institui o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2021" e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal. 4) Projeto de Lei nº 3.194/2021 – Autoriza a inclusão de subvenções sociais e de ação em programa do PPA, e a abertura de Crédito especial para o Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 40.000,00 para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal. 5) Projeto de Lei nº 3.195/2021 – Autoriza o município de Ouro Fino a assumir débitos vincendos de energia elétrica do Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino – Autoria: Prefeito Municipal. Como os projetos acima mencionados pediam urgência especial foi consultado o plenário sobre o acatamento do Regime de Urgência Especial e discussão e votação nesta mesma sessão que foi aceito por todos. Com a aprovação do regime de urgência especial e o acatamento do pedido de que os projetos fossem votado ainda nesta sessão o diretor informou que os projetos estavam todos instruídos de pareceres e aptos a votação. O Presidente colocou os projetos em discussão e em seguida em votação onde receberam aprovação unânime. **VOTAÇÃO:** 6) Moção n.º 001/2021 – Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 72/2012, de autoria da Deputada Federal Gorete Pereira, que tramita perante o Senado Federal, cujo propósito é incluir os profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional no PSF – Programa Saúde da Família, hoje Estratégia Saúde da Família – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. 7) Moção n.º 002/2021 – Apela ao Senado Federal para aprovar o Projeto de Lei n.º 3.204/2019, que regulamenta a profissão de Fisioterapeuta no país – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Passou-se a leitura das Moções e em seguida como nos termos regimentais a propositura dispensa pareceres as moções foram colocadas em discussão e votação onde receberam aprovação unânime.8) Requerimento n.º 001/2021 – Requer informações sobre a implantação da Microchipagem e desenvolvimento de um Cadastro Municipal dos animais microchipados – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. Passou-se a leitura do requerimento e em seguida como nos termos regimentais a propositura dispensa parecer o requerimento foi colocado em discussão e votação onde recebeu aprovação unânime. **APRESENTAÇÃO:** 9) Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 – Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto. 10) Projeto de Lei nº 3.196/2021 – Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Marco Antônio da Silva. 11) Projeto de Lei nº 3.197/2021 – Disciplina a Licitação Sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste de Silva. 12) Projeto de Lei nº 3.198/2021 – Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da cidade de Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 13) Projeto de Resolução nº 001/2021 – Acrescenta dispositivos à Resolução n.º 012/2013, de 19 de novembro de 2013, que cria e regulamenta o funcionamento do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e dá outras providências – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. Os projetos acima mencionados foram todos lidos e apresentados aos Nobres Edis e em seguida foi encaminhado para as respectivas Comissões Permanentes para parecer no prazo regimental.14) Indicação n.º 001/2021 – Sugere a alteração da Portaria n.º 021/2013, que criou o projeto Balcão de Empregos, para inserirmos novas ferramentas capazes de dar maior efetividade no projeto – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes.15) Indicação n.º 002/2021 – Sugere que poder executivo se empenhe na busca de parcerias com instituições de ensino superior voltadas ao oferecimento de bolsas sociais para alunos que desenvolverem projetos esportivos nos bairros de nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 16) Indicação n.º 003/2021 – Sugere que poder executivo crie um calendário de eventos culturais em nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 17) Indicação n.º 004/2021 – Sugere que o poder executivo crie um calendário de eventos esportivos em nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 18) Indicação n.º 005/2021 – Sugere que poder executivo crie o Centro de Artes e Tradições Populares de Ouro Fino – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Morae. 19) Indicação n.º 006/2021 – Sugere a implantação do estudo de educação financeira nas escolas da rede municipal de ensino – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 20) Indicação n.º 007/2021 – Sugere a criação de incentivos aos microeemperandores locais na exploração de comércio e prestação de serviços em eventos realizados em nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 21) Indicação n.º 008/2021 – Sugere a implantação do estudo da constituição em miúdos na rede municipal de ensino – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 22) Indicação n.º 009/2021 – Sugere a proposição de lei destinada a criar incentivos às empresas que fizerem contratações de jovens candidatos ao primeiro emprego – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 23) Indicação n.º 010/2021 – Sugere que poder executivo se empenhe na busca de parcerias com pessoas jurídicas em prol do esporte em nossa cidade, com a criação do programa "empresa amiga do esporte" – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 24) Indicação n.º 011/2021 – Sugere a criação de um sistema de prevenção de doenças infantis em nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 25) Indicação n.º 012/2021 – Sugere a criação de projeto voltado à prevenção da obesidade infantil nas creches e escolas municipais – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 26) Indicação n.º 013/2021 – Sugere a criação do programa "saúde é dignidade" em nosso município – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 27) Indicação n.º 014/2021 – Sugere que 10% de todas as horas da jornada de trabalho semanal dos profissionais da educação sejam consideradas como horas de formação – Autoria Vereador Tiago Bazolli de Moraes. 28) Indicação n.º 015/2021 – Sugere a construção de um banheiro e fraldário no Lago dos Palomos – Autoria Vereador Aparecido Rodrigues. Todas as indicações acima mencionadas foram lidas e encaminhadas ao Senhor Prefeito Henrique Rossi Wolf e as Chefias dos Departamentos correspondentes a cada solicitação. Destaca-se que a sessão foi transmitida '' ao vivo'' pela internet (Facebook e Youtube) e pela Rádio Difusora Ouro Fino, foi também gravada na íntegra e a gravação está a disposição de todos na Diretoria Geral da Casa, e no Facebook através do link: https://www.facebook.com/camaraof e no Youtube através do link: https://www.youtube.com servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução n° 001/2018. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 23h 17min e Secretário da Mesa Vereador Francisco Carlos Maciel lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 08 de fevereiro de 2021.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCO ANTÔNIO DA SILVA,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E9C3F4D2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 003/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 003/2021

MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 6.330 DE 2019.

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora

Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Viera Couto, ambos vereadores desta Câmara Municipal, vimos, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **"MOÇÃO DE APOIO"**, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Otávio Pacheco (DEM/MG), ao Senador José Antônio Machado Reguffe (PODE/DF) e à Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), pelas seguintes considerações:

- **Considerando** que o Nobre Senador Reguffe apresentou o Projeto de Lei n.º 6.330 de 2019, que altera a Lei n.º 9.565 de 03 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamento antineoplasicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde;

- **Considerando** no caso da quimioterapia endovenosa, assim que uma nova medicação é registrada pela ANVISA, ela já é incorporada na cobertura dos planos de saúde. No caso de medicamentos antineoplasicos orais para uso domiciliar, contudo, o paciente só tem acesso ao medicamento que, além de aprovado pela ANVISA, integre o rol de Procedimentos e Eventos em Saúde estabelecido pela ANS, o qual só é atualizado a cada dois anos;

- **Considerando** que essa situação prejudica sobremaneira o tratamento do paciente oncológico, pois, se precisar de um medicamento oral que não está no rol, à única forma de obtê-los é mediante processo judicial;

- Considerando que um medicamento antineoplasico de via oral já foi aprovado pela ANVISA, não há motivo para o paciente esperar dois anos pela atualização do rol e, ainda, corre riscos de a medicação não ser incluída na lista;
Por estarmos em concordância com o Nobre Senador Reguffe, autor dessa propositura, meritória e de relevância, que busca com esse PL, agilizar o tratamento das pessoas com câncer e promover o acesso aos antineoplasicos orais com urgência, é que propomos, através desta, a presente "MOÇÂO DE APOIO", razão pela qual, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***	***VÂNIA APARECIDA VIERA COUTO***
Vereador (PL)	Vereador (pl)	Vereadora (PSL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:F106B353

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ERRATA DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tipo Menor Preço Global, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

01) No Preambulo, Item 1.3:

Onde se lê: "DATA: 26 de fevereiro de **2020."**

Leia-se: "DATA: 26 de fevereiro de **2021."**

02) No Item "IV – CREDENCIAMENTO":

Onde se lê: "4.1. - Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 26 de fevereiro de **2020**.
- Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 26 de fevereiro de **2020**."
Leia-se: "4.1. - Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 26 de fevereiro de **2021**.
- Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 26 de fevereiro de **2021**."

03) Após o item 18.18, onde consta a data do edital:
Onde se lê: "Ouro Fino-MG, 11 de fevereiro de **2020**."
Leia-se: "Ouro Fino-MG, 11 de fevereiro de **2021**."
Tendo em vista que a alteração supracitada é meramente de erro material, não interferindo na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão Presencial para o dia 26/02/2021, em sessão pública.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" http://camaraourofino.mg.gov.br/ e será publicada oficialmente.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E1731E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 07/2021

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere à Contratação de assinatura anual dos Jornais "Gazeta Pará-minense" e "Diário", para manter o arquivo de notícias da Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento contínuo das informações veiculadas pela imprensa municipal que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Câmara Municipal de Pará de Minas, buscando otimizar a interação entre esta Casa Legislativa e a sociedade.

Não se pode negar que a assinatura de jornais é um instrumento eficaz de orientação da gestão pública, sobretudo em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é uma exigência que decorre do princípio da transparência e da eficiência.

Portanto, é no contexto da necessidade de atualização de informação para o desempenho de suas funções, como também por se consolidarem como fonte geradora de informação aos veículos de comunicação, cujas ações têm repercussão direta no cotidiano da população, que se impõe aos integrantes do Legislativo o acesso contínuo a jornal de credibilidade no âmbito local/regional.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 24, da referida lei, c/c art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao longo do prazo de contratação.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

Item 1: GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.041/0001-67, com sede na Rua Alferes Esteves, nº 54, Centro, Pará de Minas-MG.

Item 2: ATHILA BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.479/0001-01, com sede na Rua Paraná, nº 100, Bairro São José, Pará de Minas-MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).**

DA BASE LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Dispensa de Licitação nº 03/2021***, oriunda do ***Processo nº 07/2021***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** os objetos às empresas **GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.041/0001-67 (item 1) e **ATHILA BARBOSA DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.479/0001-01 (item 2).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:8B0908DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **GLADSTONE CORREA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 01/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

c) Data da Homologação: 18/02/2021

d) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de sonorização para modernização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais R$)
ART MULTIMIDIA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	0,0000	450,00
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	7	0,0000	83.744,00
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA	1	0,0000	1.920,00
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS	1	0,0000	19.000,00
TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1	0,0000	403,50
TOTAL	**11**		**105.517,50**

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:35901835

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 4/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 4ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Retorno às aulas no Município de Poços de Caldas",** a realizar-se no próximo **dia 10 de março, quarta-feira, a partir das 18 horas. Objetivo**: atender à solicitação contida no Requerimento n. 29/2021 de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo e no Requerimento n. 33/2021, de autoria do vereador Ricardo Sabino dos Santos. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato n. 11, de 15 de junho de 2020 e por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. Tem a finalidade de assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da

sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 8 (oito) de março, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F782531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina diagnóstica, para fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, para a realização de exames de holter 24 horas, mapa 24 horas, eletrocardiograma e emissão de laudos; contratação de empresa especializada em locação de CR digitalizador com software de envio de imagens configurado e emissão de laudos de raio x. Incluso capacitação quanto ao manuseio dos equipamentos, envio e recebimento de laudos, sem custo adicional para o contratante, podendo esta ser feita a distância ou presencial, conforme preferência do contratante.

Abertura no dia 11 de março de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio eletrônico: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 23/02/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:F2AA2CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2021 PE 001/2021

PC 013/2021 PE 001/2021 Aq. de Equipamentos de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricados em fibra de vidro e substratos de biomassa de fibras naturais. Abertura das Propostas: 12/03/2021, 08h30min. www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C056F04F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 DISPENSA Nº 008/2021

PC 009/2021 Dispensa 008/2021 Contratação de empresa para realização de visita técnica in loco com fins a realização de geofísica de eletrorresistividade com caminhamento elétrico (duas linhas de 150m de leitura linera) e emissão de parecer técnico conclusivo, na Comunidade de Pimenta, no município de Olhos D'Água/MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de RM ENGENHARIA AMBIENTAL-ME, CNPJ 31.286.324/0001-61-CTR 008/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Reinivaldo Pereira Martins p/ contratada - Vr.R$4.000,00-Vigência: 09/02/2021 a 09/03/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D535B49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Processo nº: 006/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
OBJETO: Fornecimento pela contratada dos Bens Móveis, novos, a serem pagos, através de recursos do convênio nº 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado com o Ministério do Meio Ambiente; contratação conforme segue: **ITEM 1** – 7 (sete) Caminhões Zero Km, com Caçamba Basculante modelo Standard, com Capacidade de 5 M³. **CONTRATO** nº 001/2021, assinado em 02/02/21; **CONTRATADA**: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: - 23.762.552/0003-02, no valor global de **R$ 1.948.100,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e cem reais)**; **ITEM 2** – 3 (três) Esteiras Transportadoras tipo planas com abas laterais; **ITEM 5** – 2 (duas) Prensas Elétricas tipo Enfardadeira Eletro Hidráulica para fardos de até 250 kg. **CONTRATO** nº 002/2021, assinado em 26/01/21; **CONTRATADO**: TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA, CNPJ: 04.201.003/0001-44, no valor global de **R$ 87.873,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais)**; **ITEM 3** – 3 (três) Mesas de triagem. **CONTRATO** nº 003/2021, assinado em 25/01/21; **CONTRATADO**: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (EPP) - CNPJ: 28.344.495/0001-95, no valor global de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.
Vigência de todos os itens: 12 meses.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:B43818E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 003/2021

OBJETO: Prestação de serviço de apoio técnico de assessoria administrativo junto ao Setor de compras, acompanhamento de processos de compras e licitações orientações quanto a aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Contratada: PROVISION SERVIÇOS LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor Mensal: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK
Presidente CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E8FB77D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: KNS DE PINHO TELECOMUNICAÇÕES-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 53.032,00(cinquenta e três mil e trinta e dois reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C169B824

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

OBJETO: Credenciamento de um profissional em Assistência Social para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, junto ao CRAS.

Contratada: Sabrina Gonçalves Oliveira

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:001DA40E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2021 - Processo: 008/2021. Objeto:Aquisição de materiais de limpeza para Administração, Educação, Assistência Social e demais secretarias.**Regida pela Lei nº.10.520/2002**. Credenciamento: 08**/03/2021**às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 08/03/2021 as 09:30 horas,em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG . O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9749DFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PP 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EM: 22/02/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal domiciliar para atender as determinações judiciais em face da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 22/02/2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.027.158/0001-67, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
OXIGENIO MEDICINAL (DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	M³	12.000	R$ 9,00	R$ 108.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A1E9824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS.".

DECRETO Nº 6.551, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS.**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Além Paraíba,

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, destelhamento de imóveis, quedas de árvores, provocando alagamentos devido a grande quantidade de lama e água, e as cheias do Rio Limoeiro, que vêm se aproximando de seus níveis máximos, que se ultrapassados provocarão inundação em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Além Paraíba, colocando à população em risco,

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres,

DECRETA:

Art.1º-Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Além Paraíba, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, inclusive na Zona Rural.

Art.2º-Devido à situação descrita no Art. 1º do presente Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a executar compra emergencial, nos termos da Lei, visando atender às demandas causadas por essa intempérie.

Art.3º-Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergenciais.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas e pela COMPDEC.
Art.4º-De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, em casos de risco iminente a:

I-penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:597147B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. ADENIS APARECIDA PIMENTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. ADENIS APARECIDA PIMENTA, portador do CPF nº 007.653.086-81, RG. M-7.750.808, para exercer o cargo de ASSESSOR (A)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 11/01/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BD037A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 45 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA AGDA SUELEN COIMBRA DE AGUIAR SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. AGDA SUELEN COIMBRA DE AGUIAR SILVA, portador do CPF nº 068.457.456-09, RG. M-13.736.224, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3952FF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 46 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. FERNANDA SILVA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE GABINETE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. FERNANDA SILVA DE JESUS, portador do CPF nº 122.676.736-22, RG. MG 18.881.851, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE GABIENTE
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:535B3379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA Nº 47 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. FABIANA DOS REIS MOTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. FABIANA DOS REIS MOTA, portador do CPF nº 083.253.196-07, RG. MG 14.153.471, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:29D7DCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 48 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. CASSIA FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. CASSIA FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA, portador do CPF nº 118.082.666-33 RG. MG 16.921.085 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C89F466D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 01 DE FEVEREIROD E 2021

PORTARIA Nº 49 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. ANALIA APARECIDA COSTA RABELO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. ANALIA APARECIDA COSTA RABELO, portador do CPF nº 049.071.096-44, RG. MG 1.402.152 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A2639D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5 0DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 50 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. JUCIMARA SOBRINHO GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. JUCIMARA SOBRINHO GOMES DE OLIVEIRA , portador do CPF nº 109.604.566-43, RG. MG 14.296.86 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F3415ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. VICTOR EMANUEL SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. VITOR EMANUEL SANTOS, portador do CPF nº 110.289.146-01, RG. MG 16.730.188 para exercer o cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 01/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:CA85D20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 53 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. JORGIANA ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. JORGIANA ALVES DOS SANTOS , portadora do CPF nº 089.017.886-08, RG. MG 13.735.374 para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 15/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:15F8765C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54 DE 15 DE FEVEREIRO DE 221

PORTARIA Nº 54 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. AGNALDO DIOGO LOPES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. AGNALDO DIOGO LOPES, portador do CPF nº 002.433.926-13, RG. MG 8.184.812 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 15/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:947D1518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 55 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRTA. ANDRESSA NUNES FONSECA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA DE CONVENIOS E CONTRATOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Srta. ANDRESSA NUNES FONSECA, portadora do CPF nº 117.501.796-52, RG. MG 17.507.892 para exercer o cargo de GESTORA DE CONVENIOS E CONTRATOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 15/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:FC2D911F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 56 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. WILSON FERREIRA GOMES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. WILSON FERREIRA GOMES, portador do CPF nº 129.769.686-75, RG. MG 16.456.411 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 15/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:31BA0B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 57 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. GILSONEY VIEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. GILSONEY VIEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 077.118.526-06, RG. MG 13.213.872 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMRNTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 15/02/2021

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B21743D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PAL 14/2021 PP 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 14/2021 PP 06/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 08/03/2021 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS. OU PELO email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7E5B8C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 009/2021 DL 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/02/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRA E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DE MANUTENÇÃO URBANA E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPINA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E A CONSERVAÇÃO ASPECTO PAISAGÍSTICO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 06/2021 GIRLANE CARDOSO SÁ - ME**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$16.970,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), ASSINATURA 19/02/2021, VALIDADE 02(DOIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0BD89F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020 PAL 057/2020 TP012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/02/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI**, EXCLUIU O ITEM **3.1- (SARJETA DE CONCRETO URBANO)**, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CUJO TOTAL É DE R$ 15.339,50(QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). INCLUIR NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO ITEM **2.2 – (EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE)** UM ÁREA EQUIVALENTE Á 408,40 M²(816,80 M X 0,50M) . FORMANDO ASSIM UM ADITIVO NO VALOR DE R$ 19.635,87(DEZENOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). ACRESCENTA NO CONTRATO, O VALOR DE R$ 4.296,37(QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PASSA DOS ATUAIS R$199.219,51(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA R$ 203.515,88(DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F9A88B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 015/2021 PE 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PONTUAL EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. ABERTURA 09/03/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47152E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 013/2021 – Pregão Presencial 002/2021 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP e MEI para Prestação de Serviços de Dedetização em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal – Entrega dos Envelopes: Dia 09 de março de 2021 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 09 de março de 2021 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:5444E5FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 014/2021 – Pregão Presencial 003/2021 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas (Kit Merenda Escolar), exclusivamente para participação ME, EPP e MEI – Entrega dos Envelopes: Dia 09 de março de 2021 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 09 de março de 2021 às 10h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:8E4EC39B

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/ MG- Aviso de Chamamento Público- Credenciamento 002/2021- Tipo: Preços Fixados Tabela da Prefeitura- Objeto: Credenciar Oficinas Mecânicas para a Realização de Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota Municipal aos Preços da Tabela da Prefeitura- Entrega dos Envelopes: a partir do dia 03 de março de 2021- Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min- Dias Úteis- Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/ MG- Fone: (37)3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min- WWW.araujos.mg.gov.br- licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:15885423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-106-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de UTI (Unidade de Transporte Intensivo) Móvel., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	1	1	720.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	720.000,0000

Valor Total Adjudicado	720.000,00

Arcos, 17 de fevereiro de 2021.

_____
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de UTI (Unidade de Transporte Intensivo) Móvel.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 106/2021 Pregão nº 20/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	1	1	24,00	720.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	720.000,00

Arcos, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de UTI (Unidade de Transporte Intensivo) Móvel.

Fornecedor	Valor Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	720.000,00

Arcos, 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDA3B6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 128/2021

PORTARIA nº 128 – 15/02/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WALDEVINO SOARES BERNARDES**, Maspm nº **6757/1,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1EEBA0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

OBJETO: : Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13 (GLP), P45, botijão vazio, para diversas secretarias e casas de apoio de BH e Barretos,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/03/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 23/02/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B5FD0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - NOTIFICAÇÃO COLETIVA - DENGUE

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

NOTIFICAÇÃO COLETIVA

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o risco de infestação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Arcos, de acordo com o último LIRA de Jan/2021 onde o índice foi de 7,1%, enquanto o preconizado pelo Ministério da Saúde e que o índice seja de até 1%.
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito se dá através da água parada; e os ovos do vetor, permanecem por até um ano em recipientes sem contato direto com água.
CONSIDERANDO que os terrenos baldios são comumente utilizados como depósito de vasilhames descartáveis;
CONSIDERANDO que tais vasilhames são reservatórios da água de chuva e, por extensão, ambiente propício ao desenvolvimento vital do mosquito;
CONSIDERANDO as reiteradas campanhas sobre esse tema levadas ao conhecimento da população;
CONSIDERANDO que, malgrado isso, os proprietários de lotes e terrenos, depósitos de ferro-velho e pneus, não têm diligenciado com o necessário empenho no cumprimento da parte que lhes cabe;
CONSIDERANDO que, em função das doenças transmitidas pelo mosquito, é imprescindível, para evitá-las, manter limpos lotes e terrenos situados no Município, e dar as manutenções necessárias e,
CONSIDERANDO que a saúde é um dever precípuo da Administração Pública,
R E S O L V E :
FICAM NOTIFICADOS todos os proprietários de lotes e terrenos no Município de Arcos para que promovam a capina, limpeza e retira de lixos e entulhos desses imóveis no prazo máximo de30 (Trinta) dias, contados da publicação desta Notificação.
Em igual prazo ficam notificados os proprietários de Ferro-velho, serviços de reforma de pneus, oficinas, serralherias, recicladores/catadores e atividades semelhadas, para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva e em lugar seco.
FICAM NOTIFICADOS as residências, comércio, estabelecimentos, empresas e afins, que possuírem reservatório de água, caixa d'água, etc, que não estiverem de acordo com o inciso II da LEI MUNICIPAL Nº 2.623 – 13/08/2014.
FICA RESGARADO AINDA, caso exista obstrução das ações dos Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitário de Saúde, Fiscais da Vigilância Sanitária ou Fiscais de Posturas, as atividades dos mesmos ficam garantidas por meio de força policial, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 2.623 – 13/08/2014.

Findo o prazo especificado nesta NOTIFICAÇÃO, o proprietário do imóvel que for encontrado em desacordo com as normas do Código de Posturas será multado nos termos em que previsto na Lei 2.253/09.

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7B1A913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de ultrassonografia emergencial.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/03/2021 às 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:491B045D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-065-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria do município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	1	512.500,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	2	44.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	556.500,0000
Valor Total Adjudicado	**556.500,00**

Arcos, 18 de fevereiro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria do município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 65/2021 Pregão nº 6/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	1	20,5000	512.500,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	2	22,0000	44.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	556.500,00

Arcos, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria do município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	556.500,00

Arcos, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8923C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PL 114/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de software para o período de 10 meses, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Fontes Informática LTDA - ME	**1**	**1**	**68.000,00**

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Fontes Informática LTDA - ME	**68.000,00**
Valot Total Adjudicado	**68.000,00**

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de software para o período de 10 meses.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 114/2021 Pregão nº 022/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Fontes Informática LTDA - ME	1	1	6.800,00	68.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Fontes Informática LTDA - ME	68.000,00

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D2C1FD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para atendimento de médico clínico-geral à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- RENAL CARE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Júlio, nº 138, Sala C, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.358.182/0001-38, representada pela Senhora Vanessa Bernardes Bedim, brasileira, médica, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.351.753 e CPF sob o nº 072.568.606-50, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Argirita, 13 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:05DBF8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é

contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- GIOVANNI ANTONIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Sala C, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.557/0001-27, no valor de R$64.382,38 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).
2- CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José da Silva, nº 239, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.539.107/0001-02, no valor de R$64.382,38 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Argirita, 12 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:CFAE7E55

GABINETE
PORTARIA Nº23 /2021

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2021 E NOMEIA SEUS MEMBROS

Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art.1º. Fica criada Comissão Especial Permanente para acompanhamento de processos seletivos no Município de Argirita-MG

Art.2º. A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Editais de Processos Seletivos de 2021.
Art.3º. Sob a Presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:
I – Simone Martins Neves
II – Girlane Pereira Fernandes
III – Lívia Maria Garcia da Silva

Art. 4º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, títulos, realizar entrevistas e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar , sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
Art.5 º A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º. Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até o terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Parágrafo único – Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais. 25 de Fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2912F974

GABINETE
PORTARIA Nº 21/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - I, a Sra. Mislene Araújo de Oliveira .

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 12 de Fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:530CA428

GABINETE
PORTARIA Nº 19/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Assistência Social, o Sr. Rodrigo Barbosa da Silva.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D81BE1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, Objeto: fornecimento de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI,

Contrato nº 003/2021, Valor Global R$ 6.887,12, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, contrato nº.004/2021, Valor Global R$ 33.668,04, LEX MED EIRELI, Contrato nº 005/2021. Valor Global R$ 12.181,92. Vigências: 31/12/2021.

Arinos, 23 de fevereiros de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:008153DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO na reabertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Processo Licitatório nº 022/2021 objetivando o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de lanches para atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente – MG. Passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: 09/03/2021 às 09:00:00 min. . LEIA-SE: 10/03/2021 às 09:00:00 min.** As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Belo Oriente-MG, 23 de Fevereiro de 2021

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BF55D10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00710/2021

DECRETO Nº 00710, de 05 de fevereiro de 2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 905 de 29 de Janeiro de 2021 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 415.658,20 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.049 - INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO - O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	439	OPCRED	190	415.658,20
TOTAL DE CRÉDITOS	**415.658,20**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**415.658,20**
TOTAL DE RECURSOS	**415.658,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5ECAF9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção do parque de equipamentos de informática, gerenciamento para ambientes de redes de computadores WAN e LAN inclusive ampliação e configuração, suporte em aplicativos usados nas Secretarias, operação de CPD, suporte técnico e atendimento ao usuário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Abertura dia: 09/03/2021 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 23 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B365F60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 011/2021, PRC nº 657/2020, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e para atender os demais departamentos municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 10/03/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.
ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B29CA5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo. Empresa Vencedora: Serviço Especializado Em Administração e Projeto LTDA - EPP. Percentual de Desconto 70%.

Buritis – MG. Buritis, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:49C078B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 15 de março de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item, com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria.

Buritis, 23 de fevereiro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9C359AF8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de gramas para manutenção das praças do município, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 09/03/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C534F25C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. Objeto: Aquisição de Materiais de Informática. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, Valor Total de R$ 180.756,72. CSA Gráfica e Papelaria, Valo Total R$ 66.482,00. Conect Tecnologia EIRELI, Valor Total R$ 36.647,50. DDG Tecnologia EIRELI, Valor Total R$ 101.100,00. Gabriel Guimarães de Oliveira, Valor Total R$ 73.800,00. NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, Valor Total R$ 1.590,00. Nayara Machado Lino – ME, Valor Total R$ 153.191,00. Tecnovale Soluções Corporativas LTDA, Valor Total R$ 117.768,00. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, Valor Total R$ 378.830,00. Valor Total do Processo R$ 1.110.165,20

Buritis – MG. Buritis, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:598D424A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **029/2021**, Pregão Presencial nº **008/2021**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **08/03/2021**, às 08.45 hs.

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Fornecimento, Serviços de Manutenção e Reparos, de Máquinas de Costura Industrial para Confecção de Lingeries e Biquinis.**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura www.caboverde.mg.gov.br.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 ou pelo email: licitacao_caboverde@hotmail.com.

Cabo Verde, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANA PEZZI V. DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F5DC6748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 005/2021. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem.* A data da realização do certame será no dia 11 de Março de 2021 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:E84A7AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 005/2021****.* ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal. A data da realização do certame será no

dia 05 de Março de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:8159D461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 021/2021 – Pregão Presencial n.º 003/2021****,* para a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento à Covid-19.* Em tempo hábil a licitante ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** apresentou seu documento sob o protocolo n.º 14495-07. Após a análise verificou-se que a licitante apresentou a "*Certidão Negativa de Débitos Estaduais*" válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitada* para a próxima fase do processo. Diante da desistência do ***ITEM 002***, fica *CONVOCADA* a licitante ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***, classificada posteriormente, para a fase de negociação a ser realizada no dia 24 (Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Na oportunidade, fica convocada a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL EIRELI*** para apresentação de amostra do ***ITEM 028*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 25 (Vinte e Cinco) de Fevereiro de 2021. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:1BCA2EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 07/2021 PROCESSO N° 19/2021 DISPENSA N° 07/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**JBM JUNIOR - ME**"**.**

Pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 22.346,68 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha proposta em anexo.

A contratação de mão de obra para instalação de 1.120 (um mil cento e vinte) metros lineares meio fio pré moldados e 726 (setecentos e dezesseis) metros lineares de sarjeta de concreto nas comunidades do Sapé, Estiva, Capivara dos Gomes, Vila Miranda do município de Cajuri-MG

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 22/02/2021
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbanas.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A178B643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 121 /2021

LEI COMPLEMENTAR 121/2021

"ALTERA O INCISO IV AO ARTIGO 191 DA LEI Nº 1.784, DE 14/12/1994, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Inciso IV do artigo 191 da Lei nº 1.784, de 14/12/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"IV – todos aqueles que, na via pública ou em locais determinados pela Prefeitura, utilizando veículos automóveis ou reboques, inclusive na modalidade "food truck" e de modo estacionário e itinerante, neles confeccionem e comercializem refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis manipulados e ou preparados de forma tradicional".

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atóis e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5F8A6CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3313 / 2021

LEI Nº 3313 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 9 do Loteamento Chácara do Chá

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua Projetada 9 do Loteamento Chácara do Chá passa a denominar-se "Rua Lázaro Borges Garotti (Zuzu)".

Art. 2º- A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º- Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DAA79C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3314 / 2021

LEI Nº 3314 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O novo "Almoxarifado Municipal", sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, localizado à Rua Paulo Willy Skau, nº 2202, no Bairro São Francisco, terá a seguinte denominação: "Complexo de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente Ivo Noel Bibiano Alves".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:2F4F35F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 099/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 099/2021	
CONTRATADO (A):	Cristiane Gasola Orlando
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.
	Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2B7FDE49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2021	
CONTRATADO (A):	Mayara Aparecida Calixto
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 (Um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.
	Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B14EE899

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 142/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 142/2021	
CONTRATADO (A):	Viviane Sousa Cruz Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.
	Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:71FA0E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 167/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 167/2021

CONTRATADO (A): Vanessa Carvalho de Souza

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar Técnico de Secretaria, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F53AB0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 168/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 168/2021

CONTRATADO (A): Priscila Cristina Gonçalves

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4B3056F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 169/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 169/2021

CONTRATADO (A): Paloma Fernandes de Oliveira
OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BFF81955

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 170/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 170/2021

CONTRATADO (A): Denise Moreira da Silva Carvalho

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:072CD1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 173/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 173/2021

CONTRATADO (A): Julia Fonseca Leite

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 (Três mil e um reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3D31C5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 174/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 174/2021

CONTRATADO (A): Jessica Borges Alves Fernandes

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 (Três mil e um reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D3AB9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 175/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 175/2021

CONTRATADO (A): Livia Maia Gama

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Bibliotecário, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.711,10 (Um mil, setecentos e onze reais e dez centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B4FD56AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 176/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 176/2021

CONTRATADO (A): Luiz Mauro Dias Junior
OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico de Biblioteca, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.158,09 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5B9E6895

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 178/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 178/2021

CONTRATADO (A): Paola Batista de Campos

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 03 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6CCD31B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 182/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 182/2021	
CONTRATADO (A):	Roselia Fernandes de Abreu Firmino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Recepcionista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FD93B527

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 183/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 183/2021

CONTRATADO (A): Leonardo Augusto de Souza Beck

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 10.121,48 (Dez mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 03 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DDEFD3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 185/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 185/2021	
CONTRATADO (A):	Fabiana Cristina de Nadai
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7A8125D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 186/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 186/2021

CONTRATADO (A): Paula da Silveira Fernandes

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D11ACC17

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 187/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 187/2021

CONTRATADO (A): Luiz Gustavo Santiago Esteves

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F8E9E331

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 188/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 188/2021

CONTRATADO (A): Thalita Fernandes Coimbra Santos

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:740BC959

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 189/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 189/2021

CONTRATADO (A): Fabiana Lemos Fernandes Ximenes

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:504D88D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 190/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 190/2021

CONTRATADO (A): Vanessa Cristina Pereira

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:95EDA34D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 191/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 191/2021

CONTRATADO (A): Janaina Aparecida Rodrigues Gloria

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar Técnico de Secretaria, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AA6A33C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 192/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 192/2021

CONTRATADO (A): Sandra Cristina dos Santos
OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:432F047D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 194/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 194/2021

CONTRATADO (A): Joaquim Benedito Coelho

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico de Biblioteca, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.158,09 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 09 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:03FD393F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 202/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 202/2021

CONTRATADO (A): Sidney da Silva

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 12 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1CC8012C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2021

CONTRATADO (A): Lucas Carvalho Brandao

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico Administrativo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.276,82 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 11/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 12 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9BF34132

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 206/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 206/2021

CONTRATADO (A): Sinara Aline dos Santos Guimaraes

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9EEEEDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 207/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 207/2021	
CONTRATADO (A):	Raquel Scorpelli Ferreira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EB524003

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 208/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 208/2021

CONTRATADO (A): Mirella Silva Morais da Cruz
OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AABD81BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 210/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 210/2021

CONTRATADO (A): Gideone Silvio Venancio

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7F063952

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 212/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 212/2021

CONTRATADO (A): Rachel de Fátima Silva Dias

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 (Três mil e um reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0F570E99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 214/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 214/2021
CONTRATADO (A): Vanessa Cristina da Silva
OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:821F40BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 098/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 098/2021	
CONTRATADO (A):	Juliana Totti Bacha
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (Cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4FA5DEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 100/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 100/2021

CONTRATADO (A): Geovani Fernandes da Silva

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Fiscal Sanitário, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.300,54 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:80E1756C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 102/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 102/2021	
CONTRATADO (A):	Raquel Furtado Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Especialista I, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.166,49 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/02/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:24AFAE98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7231 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 7231 de 22 de FEVEREIRO de 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 241.433,39 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3315, de 19 de FEVEREIRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 241.433,39 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 131.433,39 (Cento e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)

Adiciona: 241.433,39

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:9DEE4294

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7226 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 7226 de 05 de FEVEREIRO de 2021.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.484,85 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.484,85 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 70.624,39 (Setenta Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.163,47 (Dois Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.974,99 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
229.99 - Outros
Valor: 1.722,00 (Um Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais)

Adiciona: 111.484,85

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:874EBF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 19/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 4,909 para R$ 5,20 e o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,369 para R$ 3,77.

Campos Altos – MG, 23/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A3D7642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2021

DECRETO Nº 71/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 a pedido do próprio **Servidor JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA, do CARGO: MOTORISTA III.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1DE58760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2021

DECRETO Nº 72/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 a pedido da própria **Servidora STEPHANI CRISTINI ALVES, do CARGO: OFICIAL ADM. III.**

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF5EF774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 004/2021, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de rede de distribuição de abastecimento de agua potável e conclusão do serviço de montagem de dois poços artesianos na zona rural deste munícipio, nas comunidades de Luízes e Engenho de Serra,** para atender a Secretaria de Obras e Transportes. A nova data para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de março de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3365B3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE RP Nº 001/2021 - PAL Nº 012/2021 - PP Nº 005/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: HS ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM LTDA - ME CNPJ Nº 08.022.122/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE DIAMANTINA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:03/02/2021 A 03/02/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BAFE586F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 41/21 PE Nº. 01/21. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Acácia Com. de Medicamentos Eireli, valor R$ 193.987,80; BH Farma Comercio Ltda, valor R$ 95.279,50; Biohosp Produtos Hospitalares S.A, valor R$ 68.805,50; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 46.637,95; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor R$ 48.853,50; Dismater Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 11.720,00; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor R$ 50.376,00; DRM Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor R$ 46.165,98; Drogafonte Ltda, valor R$ 87.931,65; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, no valor de R$ 65.192,10; Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor R$ 41.300,00; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, valor R$ 66.085,65; Med Center Comercial Ltda, valor R$ 43.814,80; Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor R$ 11.685,00; Soma Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 55.836,13; TS Farma Distribuidora Eireli – EPP, valor R$ 42.043,60 e Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli, valor R$ 10.200,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:91D1864B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 04/21 - PP Nº. 02/21 - SRP Nº 01/21. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:279D4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 44/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de guias de pagamento de IPTU e da TFLF do exercício de 2021, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.069/0001-77,** no valor de R$ 7.280,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:49EC2E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 43/2021.** Objeto: Locação de caminhão traçado caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **FERNANDO ALVES DA SILVA 02100573608, inscrita no CNPJ sob o nº 35.788.856/0001-58,** no valor de R$ 50.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0E05FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 64/21 - PP Nº. 13/21. Objeto: Aquisição de barras de ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **08/03/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:70021481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Credenciamento: De 24/02/2021 à 05/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/03/2021, às 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 23 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:00CD55E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. Credenciamento: De 24/02/2021 à 05/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/03/2021, às 10:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 23 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:880EA9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO N.º 071/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 1ª (primeira) convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º - Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alineas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na

Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo sitewww.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO Ideste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colaçãode grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 05 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 071/2021

LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019
I – PROFESSOR PEB I:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2854883	GISLAINE ARAUJO FIGUEIREDO	1º
2854690	MAXSUEL VIEIRA BATISTA	2º
2822814	ERICA PARTICIA DA SILVA RODRIGUES	3º

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9922B6E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO N.º 084/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 2ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º - Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alineas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo sitewww.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO Ideste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colaçãode grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 084/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – FARMACEUTICO II:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2855099	MEIRIELE ALVES	1º

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:520CF934

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO N.º 085/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 3ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º - Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alineas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o

exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo sitewww.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO Ideste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colaçãode grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 085/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019
I – ODONTOLOGO FAMILIA:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2828056	LUANA LEAL ROBERTO	1º

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A7A13860

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Escolar e Corrdenador Pedagógico Escolar das Escolas Municipais de Catas Altas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o servidores públicos municipais, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR e VICE-DIRETOR, cargo demissível Ad Nutum, Grupo de CHEFIA - DM - Código de classe DM-01, onde ficarão lotados nas Escolas Municipais, para início do exercício das funções a partir do dia 22/02/2021, conforme abaixo discrimina:
I – Glécia da Conceição Souza Dias Emílio – Diretora Escolar da Escola/ Municipal "Agnes Pereira Machado";/
II – Neide Conceição de Paula Barcelos – Vice-Diretora da Escola Municipal "Agnes Pereira Machado";
III – Sonia Maria de Sá Oliveira Santos - Diretora Escolar da Escola Municipal "João XXIII";
IV – Maria Aparecida de Araújo Barbosa - Diretora Escolar do Pré Escolar Municipal "Chapeuzinho Vermelho";
V – Loureth Teixeira Pontes - Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Infantil"Maria José Santos Teixeira"
Art. 2º - Ficam nomeados o servidores públicos municipais, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR, cargo demissível Ad Nutum, Grupo de CHEFIA – DM-04, onde ficarão lotados nas Escolas Municipais, para início do exercício das funções a partir do dia 22/02/2021, conforme abaixo discrimina:
I – Gislaine Araújo Figueiredo – Coordenador Pedagógico Escolar, 1º Ciclo da Escola Municipal "Agnes Pereira Machado";
II - Rosemary Ayres Siqueira de Souza – Coordenador Pedagógico Escolar, 2º Ciclo da Escola Municipal "Agnes Pereira Machado";
III - Arlete Aparecida Ferreira Rodrigues – Coordenador Pedagógico Escolar, Educação Infantil, 1º ao 5º ano da Escola Municipal "João XXIII";
IV – Elenice do Rosário Magno Augusto – Coordenador Pedagógico Escolar, Educação Infantil – Pré Escolar Municipal "Chapeuzinho Vermelho";
Art. 3º - Nos termos do artigo 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Catas Altas, fica o servidor afastado do exercício de seu cargo, enquanto durar o comissionamento.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22/02/2021.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7EB79CA0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA ALVES PARREIRA DE SÃO JOSÉ, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por Idade da servidora TEREZINHA ALVES PARREIRA DE SÃO JOSÉ, iniciada em 23/09/2020, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;
CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 180.785.422-9

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 15 de fevereiro de 2021, em decorrência da obtenção da aposentadoria voluntária por idade, a Servidora TEREZINHA ALVES PARREIRA DE SÃO JOSÉ, do cargo efetivo de Servente Escolar, em conformidade com as disposições legais.
Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.
Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C2BA0BD6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº 090/2021

Designa servidores efetivos para compor as Comissões do Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 119/2017, e Considerando a necessidade particular de cada Secretaria Municipal, bem como a importância da celeridade no processo de contratação de vários profissionais, Considerando ainda a distribuição de responsabilidades o que torna o procedimento mais seguro e eficaz,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de que trata o art. 3º do Decreto Municipal nº 119/2017, NOMEADA PARA COMPOR A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo designado:
I – Paula Cristina Franco Rocha

II – Aparecida da C dos Reis
III – Joemaxon Antônio De O Ravaiano
Parágrafo único. Os servidores membros da Comissão deverão ser dispensados de suas atribuições normais, para dedicação exclusiva ao encargo, até a conclusão do Processo Seletivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens decorrentes do cargo efetivo que ocupam.
Art. 2º Durante todo o Processo Seletivo, as Comissões deverão obedecer a regulamentação do Decreto Municipal nº 119/2017.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 22 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A9C9983

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro substituto do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 450/2014;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, art. 1º da Portaria nº 009/2021;
CONSIDERANDO que o pregoeiro municipal, Sr. Gabriel Hosken Viegas, irá se ausentar de suas funções nos dias 02/03/2021 e 03/03/2021, para tratar de assuntos particulares fora da Cidade de Catas Altas;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de pregoeiro substituto para que sejam mantidos os certames já previamente definidos para as respectivas datas:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **DÂNDARA CRISTINA BARBOSA** para atuar como Pregoeira Municipal Substituta nos dias 02/03/2021 e 03/03/2021, respectivamente.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5B5C32DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº **021/2021**, Inexigibilidade n.º 007/2021**- Credenciamento n.º 007. Objeto**: Credenciamento de profissionais para atenderem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Saúde, como Médicos Plantonistas, Enfermeiros plantonistas, Enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 na Vigilância Epidemiológica e Call Center e Técnicos de enfermagem plantonistas; para atuarem no enfrentamento a pandemia do Corona vírus, atendendo as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Chapada do Norte/MG nas ações de prevenção Saúde.DISPONÍVELa partir de **dia 24/02/2021** na sala de Licitações. Demais informações e Edital completo à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105; licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG.

DEISIANE R. LEITE.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6F49617F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 019/2021, Inexigibilidade n.º 006/2021- Credenciamento n.º 006/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de taxí à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, no transporte de passageiros, em atendimento as necessidades da Prefeitura, de acordo com as solicitações de todas as Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG. DISPONIVEL a partir de dia 24/02/2021 na sala de Licitações. Demais informações e Edital completo a disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105; licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Pref. M. Chapada do Norte- MG.

DEISIANE R. LEITE.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6E690485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 001-2021-DISPENSA Nº. 001-2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2021 – Processo nº. 001/2021, para Contratação com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV), CNPJ nº. 05.475.103/0001-21, cujo objeto é a prestação de serviços referentes à publicações no Órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial "Minas Gerais") dos atos de expediente, administrativo de pessoal, avisos de editais, adjudicações, homologações e contratos, assim como outros atos cuja publicidade seja exigida em lei e que envolvam, por sua vez, recursos econômicos e financeiros provenientes por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme solicitação devidamente emanada por parte da já mencionada Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, com base no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9C5D805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 001-2021-DISPENSA Nº. 001-2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 005/2021 – Processo Nº. 001/2021 – Dispensa Nº. 001/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS (SEGOV) – Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações, homologações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros celebrados com o Governo do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei Nº. 19.429/11 e do inciso II, do art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93. – Preço por cm/coluna: R$ 88,59 – Quantidade de cm/coluna contratado: 190 centímetros/coluna – Valor Total do Contrato: R$ 16.832,10 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:09434A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 002/2021-DISPENSA Nº. 002/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021 – PRC nº. 002/2021, para locação de imóvel destinado à instalação e a manutenção da Sede da "Casa de Cultura/Museu da Cultura" do Município de Cipotânea, conforme solicitação emanada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, com base no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos ao órgão competente para providenciar a publicação dos procedimentos e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:27FCD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 002/2021-DISPENSA Nº. 002/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 006/2021 – Processo Nº. 002/2021 – Dispensa Nº. 002/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Paulo Aloísio Dias – Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Nair Barbosa, nº. 26, Térreo, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação e a manutenção da "Casa da Cultura/Museu da Cultura" do Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 655,00 - Valor Global: R$ 7.860.00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2472CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 003/2021-DISPENSA Nº. 003/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021 – PRC nº. 003/2021, para locação de imóvel destinado à instalação, acomodação e manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, assim como com relação ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT, no Município de Cipotânea, conforme solicitação emanada por parte da própria Secretaria Municipal de Governo, com base no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos ao órgão competente para providenciar a publicação dos procedimentos e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6A0985D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 003/2021-DISPENSA Nº. 003/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 007/2021 – Processo Nº. 003/2021 – Dispensa Nº. 003/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Reni Francisco de Oliveira – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cel. Moreira, nº. 368-A, Térreo, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação, acomodação e a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cipotânea, bem como no com relação à devida instalação e acomodação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 545,00 - Valor Global: R$ 6.540.00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:10FA32E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 004/2021-DISPENSA Nº. 004/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parecer anexado aos autos, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o presente processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2021 – PRC nº. 004/2021, para locação de imóvel destinado à lavagem dos veículos da frota da Prefeitura da

Cidade de Cipotânea para atendimento às Diversas Secretarias Municipais, no valor mensal correspondente à quantia de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo a quantia global equivalente a importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pelo período correspondente a 12 (doze) meses, em favor do Senhor José Carlos Apolônio, conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Transportes, com base no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos ao órgão competente para providenciar a publicação dos procedimentos e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5C2BC31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 004/2021-DISPENSA Nº. 004/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 008/2021 – Processo Nº. 004/2021 – Dispensa Nº. 004/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: José Carlos Apolônio – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº. 78 (CO), Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à lavagem dos veículos da frota da Prefeitura da Cidade de Cipotânea em atendimento às necessidades das Diversas Secretarias Municipais – Valor Mensal: R$ 2.200,00 - Valor Global: R$ 26.400,00 – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:15E09E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005-2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/03/2021 às 09 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL, (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS) PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA POR PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 23 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4E974B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PRC 221/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– REVOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 221/2020, autuado em 02/09/2020, Pregão Eletrônico nº. 016/2020, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para promoção de realização de castração ética de cães e gatos, em atendimento ao convênio nº. 1371000649/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Cláudio - MG, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 22 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80A5B23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO 047/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos.

CONTRATADO:
J ABUD COMÉRCIO DE GÁS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº. 41.803.958/0001-06, com sede à Rua Coronel Benjamim Guimarães, nº. 1.541 – Bairro Dom Bosco, no município de Oliveira (MG), CEP: 35.540-000, neste ato representada por seu sócio Chicre José Abud Neto, CPF nº. 599.621.606-00, e Carteira de Identidade M3-384.072 residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, nº. 311, em Oliveira (MG), CEP: 35.540-000

JUSTIFICATIVA

Locação do imóvel localizado à Rua Diamantina, n° 118 – Centro, nesta cidade, para dar continuidade aos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (Conselho tutelar, Assessoria de Promoção Social, Bolsa Família, Sistema Nacional de Emprego, PRONATEC, IMA/INCRA (conforme convênio), Defesa Civil e CISDEC, conforme solicitação do Chefe da Assessoria de Promoção Social, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 047/2018, celebrado em 10/05/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 047/2018, assinado em 10/05/2018,com vigência inicial até 31/12/2020**, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2021,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 6.411,35 (seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), á partir de fevereiro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 22 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

J ABUD COMÉRCIO DE GÁS E ACESSÓRIOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____
2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FBB47BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 024/2021, autuado em 03/02/2021, Pregão Eletrônico nº. 008/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 09/03/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84AF48B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 042/2021 DISPENSA 024/2021 MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 042/2021, autuado em16/02/2021,Dispensa-024/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos médico-hospitalares (aparelhos de pressão, detectores fetais, focos cirúrgicos, nebulizadores, otoscópios, balanças, etc..) das Unidades Básicas de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **BIOTEC SISTEMAS HOSPITALARES LTDA,** CNPJnº 32.891.349/0001-57 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,16 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3EA6D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO 077/2020

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2020
PRC 219/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa corroborando com pesquisa de mercado realizada..

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **ALFALAGOS LTDA,** com sede a Av. Alberto Vieira Romão, nº. 17.00 - Dist. Industrial,na cidade de ALFENAS - MG - CEP: 37.135.516,representado neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, inscrito no CPF nº. 502.690.546-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 077/2020, assinado em 25/11/2020, que tem como objeto constitui objeto a aquisição de materiais médicos e hospitalares para as unidades básicas de saúde, em atendimento as Resoluções SES/MG nº. 6.822 de 30 de Agosto de 2019,nº•. 6.929 de 28 de novembro de 2019 e nº. 7.097 de 08 de Maio de 2020, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde do Município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor da Compressa de Gaze 7,5x7,5 13 fios com 500 unid, que era R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) , **passa a ser R$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos);** Compressa de Gaze 7,5x7,5 13 Fios Estéril c/10 Kit 20, que era R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), **passa a ser R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);**

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 19 de Janeiro de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ALFALAGOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1911EEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 026/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta da empresa habilitada do Processo nº 199/2020 – Tomada de Preço nº 026/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Novo Pátio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 199/2020. Dia da abertura: 03 de Março de 2021, às 09h30min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:0E9D7B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 030/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, para atendimento de demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, visando equipar e proteger os servidores expostos aos riscos nos ambientes de trabalho, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 030/2021. Dia da abertura: 10 de Março de 2021 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:47CF79DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2021
Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, pães, hortifrutigranjeiros e carnes. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 10 de março de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 10 de março de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9CFF7290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

PROCESSO Nº 009/2021

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o cnpj nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Municipal Keula Alves Soares Turra, através da Portaria nº4484/2021, de 04.01.2021 , torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **conforme tabelas em anexo,**cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

Data da abertura da sessão pública: **09 de março de 2021.**
Horário:**09:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 até às 09:00 horas do dia 09** de março de 2021.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:15 horas do dia** 09 de março de 2021.
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:15 horas do dia 09 de março de 2021**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Conquista, 22 de fevereiro de 2021.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:07324D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA - CNPJ - 09.412.526/0001-53, com sede na Rua Armando Viotti, 135 - Bairro / Centro, na cidade de Piumhi/MG -** apresentou melhor proposta perfazendo um valor total de **R$ 1.081,20** (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA**

ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F0BBFFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **09/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EC1B47A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0011/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ATE O LOCAL DAS OBRAS EM EXECUÇÃO NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 10 de Março de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8DA55787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0005/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SOM PARA QUE O MUNICIPIO POSSA MELHORAR O ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA, DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº255/2020, PLANO DE TRABALHO 000602/2020.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	JOSE HELIO MERANDA DE SA
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71.107.320/0001-93	UIRAQUITÃ ALVES MACEDO
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	WILTON SOUZA SANTOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes

classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	JOSE HELIO MERANDA DE SA
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71.107.320/0001-93	UIRAQUITÃ ALVES MACEDO
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	WILTON SOUZA SANTOS

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	R$3.393,00
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71.107.320/0001-93	R$2.874,00
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	R$1.885,00
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	R$9.764,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 23 DE FEVEREIRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
A INSTRUMENTAL LTDA
Representante: JOSE HELIO MERANDA DE SA

_____
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
Representante: UIRAQUITÃ ALVES MACEDO

_____
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Representante: JEYLER PAULO CUNHA

_____
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Representante: WILTON SOUZA SANTOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8302D793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.285, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade da regular prestação do serviço público afeto às atribuições do cargo de ajudante de serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão das Férias Regulamentares ao servidor *João Renato Vargas* referentes ao período aquisitivo 2020/2021, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1.281/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 1.281/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 23 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8BCE16B4

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 OBJ.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPUGNANTE: AUTO POSTO HITS LTDA. COMBUSTÍVEIS 2021

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial nº 007/2021
Registro de Preços nº 006/2021
Obj.: Impugnação ao edital
Impugnante: Auto Posto Hits Ltda

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços nº 006/2021 pela sociedade empresária Auto Posto Hits Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71.

Referida sociedade empresária, tempestivamente, formulou impugnação ao disposto no item 7.5, do edital, o qual prevê que, *"sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital."*

Sustenta a Impugnante inexistir o item 8.3 no edital.

FUNDAMENTAÇÃO

Realmente, inexiste no edital o item 8.3, que por equívoco material (erro de digitação) deste Pregoeiro, constou erroneamente.

Na verdade, o correto a ser consignado no item 7.5 é:

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.1 deste edital.

O item 8.1, da Cláusula VIII do edital é que trata dos documentos para habilitação, os quais serão analisados após a fase de lances, pelo Pregoeiro, em relação à licitante declarada vencedora.

A Lei nº 8.666/93, no § 4º, do art. 21, preceitua que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Entendo que a modificação no teor do item 7.5, da Cláusula VII, do edital não afeta a formulação das propostas, não sendo caso de reabertura de prazo para a realização da sessão do pregão.

A propósito:

DECISÃO

Pelo exposto, o Pregoeiro decide por acatar o pedido de impugnação formulada pela sociedade empresária Auto Posto Hits Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, retificando-se o teor do disposto no item 7.5, da seguinte forma, sem a republicação do instrumento convocatório:

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.1 deste edital.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de fevereiro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5910AD54

SETOR DE LICITAÇAO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. COMBUSTÍVEIS 2021

ERRATA

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial nº 007/2021
Registro de Preços nº 006/2021

O Pregoeiro do Município de Córrego Danta, considerando a necessidade de se proceder a retificação no teor do item 7.5, da Cláusula VII, do edital, o faz através da seguinte errata:

No item 7.5, do edital, onde se lê:

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

LEIA-SE:

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.1 deste edital.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E1D11E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 DISPENSA Nº. 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 023/2021, Dispensa nº. 009/2021**, cujo objeto é a contratação Prestação de serviços de representação social e política, assessoramento nas relações institucionais e internas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, vinculado ao Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, homologado e adjudicado em favor da Sociedade de Advogado que abaixo se descreve:
CONTRATADO: FRANCISCO OTAVIANO LEMOS
CPF 304.306.586-72
Valor Mensal: R$ 1.800,00
Valor total do Contrato: R$ 16.200,00
Prazo do Contrato: 09 (nove) meses

Objeto: Contratação Prestação de serviços de representação social e política, assessoramento nas relações institucionais e internas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, vinculado ao Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Dotação Orçamentária: 01.02.01. 04.122.0002.2012. 33903600 – FICHA 044

Couto de Magalhães de Minas, 22 de fevereiro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1CF83BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021, DISPENSA Nº. 010/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 024/2021, Dispensa nº. 010/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria de apoio ao planejamento e projetos estruturadores, junto às diversas Secretarias/Diretorias e setores da Prefeitura Municipal do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, homologado e adjudicado em favor da Sociedade de Advogado que abaixo se descreve:

INSTITUTO VIVÊNCIA SISTÊMICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.649.374/0001-57, com sede na PC ROTARY, n. 331, Jardim São Luiz, Montes Claros, CEP 39.401-055.
Valor do Contrato: R$ 17.500,00.
Prazo Execução: 3 meses.

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do Município, no dia 22 de fevereiro de 2021.
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 024/2021 - DISPENSA Nº. 010/2021 Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas - Contratado: INSTITUTO VIVÊNCIA SISTÊMICA, CNPJ 40.649.374/0001-57. Objeto da Licitação: contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria de apoio ao planejamento e projetos estruturadores, junto às diversas Secretarias/Diretorias e setores da Prefeitura Municipal do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG. Vigência: 3 meses. Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Couto de Magalhães de Minas, 22 de fevereiro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C12BA210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 26/2021.

"Dispõe sobre a delegação de competência ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni está em vias de realizar concurso público, objeto do edital n
º. 01/2019, para provimento de diversos cargos vagos na sua estrutura administrativa, dentre eles, o cargo de motorista;

Considerando a necessidade de se delegar a um servidor deste Poder Executivo a competência para, eventualmente, conduzir veículos da frota municipal, no intuito de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência no atendimento das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo até a realização do concurso público, nomeação e posse dos candidatos aprovados;

Considerando que a delegação de competência prevista no Decreto Lei nº.201/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato específico, função que seriam próprias de outros servidores;

Decreta:

Art. 1º. Fica delegada ao servidor comissionado Valter Borges Pereira**,** portador do CPF nº.114.085.666-99, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Esporte, Lazer e Turismo, a competência para, eventualmente, conduzir veículos da frota municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo que não possam ser supridas por motoristas do quadro próprio de servidores deste Poder Executivo.

Parágrafo único – A delegação da atribuição prevista no *caput* será exercida sem prejuízo de suas funções junto ao cargo público comissionado.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior fica autorizado a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para fiel execução da delegação prevista neste decreto o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à sua área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas e específicas de sua gerência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5F76C50E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 27/2021.

"Dispõe sobre a delegação de competência ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni está em vias de realizar concurso público, objeto do edital n
º. 01/2019, para provimento de diversos cargos vagos na sua estrutura administrativa, dentre eles, o cargo de motorista;

Considerando a necessidade de se delegar a um servidor deste Poder Executivo a competência para, eventualmente, conduzir veículos da frota municipal, no intuito de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência no atendimento das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, até a realização do concurso público, nomeação e posse dos candidatos aprovados;

Considerando que a delegação de competência prevista no Decreto Lei nº.201/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato específico, função que seriam próprias de outros servidores;

Decreta:

Art. 1º. Fica delegada ao servidor comissionado **Srtª Hellen da Silva Barbosa,** portadora do CPF nº.015.816.836-42, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Cultura e Patrimônio, a competência para, eventualmente, conduzir veículos da frota municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, que não possam ser supridas por motoristas do quadro próprio de servidores deste Poder Executivo.

Parágrafo único – A delegação da atribuição prevista no *caput* será exercida sem prejuízo de suas funções junto ao cargo público comissionado.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior fica autorizado a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para fiel execução da delegação prevista neste decreto o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à sua área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas e específicas de sua gerência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:13C5E5A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 824/2016, foi instituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 854/2018 que reestruturou o Conselho Municipal de Turismo;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cristiano Otoni, nos seguintes termos:

– **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

Hellen da Silva Barbosa (Titular)
Ragner Márcio Rocha Magella (Suplente)

– **Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

Lúcio Aureliano da Silva (Titular)
João Lúcio Seixas de Almeida (Suplente)

– Representante da Secretaria de Educação:

Liliana Seixas de Almeida Santos Souza (Titular)
Taís Gonçalves de Paula (Suplente)

– **Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda:**

Mariana auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro (Titular)
Rafael Luis Santos Carvalho (Suplente)

– **Representante de Bares e Restaurante:**

Nadmara Maria Dutra Ribeiro (Titular)
Fátima Aparecida de Rezende (Suplente)

– **Representante de Hotelaria:**

Elaine Carolina Silva de Oliveira (Titular)
Luísa Manuelina Barbosa Rezende (Suplente)

– **Representante de Artesanato:**

Cibelle Augusta de Rezende e Silva (Titular)
Wânia de Castro (Suplente)

- Representante do Comércio:

Priscila Aparecida de Matos (Titular)
Victor Cunha de Castro (Suplente)

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Turismo, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - As competência, Funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o Conselho, serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 23 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7BBB5A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão presencial Nº 06/2021, autorizado pelo PL Nº 16/2021, visando o registro de preços, para fornecimento de combustíveis para à frota municipal. Dia 17/03/2021 às 09:00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 22 de fevereiro de 2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D91526D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 07/2021, autorizado pelo PL Nº 17/2021, objetivando a contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais, bem como para consecução de seus objetivos e metas, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações práticas e administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais educacionais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Dia 11/03/2021 às 13h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 22/02/2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:82110003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 15/2021.

O município de Cristiano Otoni – MG torna público a alteração no Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 15/2021

Onde se lê: **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.**
Leia-se: **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.**

Cristiano Otoni, 22/02/2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:49BE3569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 10/2021.

O município de Cristiano Otoni – MG torna público a alteração no Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 10/2021

Onde se lê: **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**
Leia-se: **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.**

Cristiano Otoni, 22/02/2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9B9DF264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$54.842,85. Data: 17/02/2021 – **Parte: AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 10.403.238/0001-11.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C881ACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa. - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, passando a ser o Senhor Hugo Henrique Aparecido de Castro Machado, brasileiro, solteiro, Servidor Público - Diretor de Políticas Culturais, Patrimônio Histórico e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 076.178.216-89, Carteira de Identidade nº MG-15.216.196-PC/MG, residente e domiciliado à Rua Professora Erotildes, nº 983, Bairro Volta do Brejo, CEP: 35.640-000, Pompéu/MG. - Da Prorrogação: Fica prorrogado, a partir de 28 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Permissão de Uso nº 002/2019 autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, das salas nºs 01, 05 e 06 do Terminal Rodoviário, situado à Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Bairro Tibira, Curvelo/MG. - Data: 19/02/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:202F0937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na execução do "Programa de Atendimento" de Proteção Social Especial, voltado a idosos acolhidos em Sistema Asilar na "Casa dos Idosos", Instituição mantida pela organização da sociedade civil. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-465-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:60B40FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para o apoio na realização de despesas na execução do Programa de Assistência Social Especial, voltado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla do Município de Curvelo e cidades circunvizinhas. Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-256-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F566BEFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.567, de 29 de março de 2010 e,

Considerando o Ofício nº 037/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor o Conselho Municipal de Esporte:
I - representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Dalton Araújo Gonçalves:
a) titular: Alair José de Oliveira Júnior;
b) suplente: Dérick Alves Fernandes;
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Diônata Agenor Alves Santana Braga;
b) suplente: Matheus Fonseca Alves;
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Paulo Henrique Soares da Silva;
b) suplente: Alessandro Gomes Soares;
IV - representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) titular: Fernando Teodoro Pereira;
b) suplente: Ivene de Moura Pacheco;
V - representantes da Liga Curvelana de Desportos:
a) titular: Thiago Barbosa Pereira;
b) suplente: Armando Roberto dos Santos Moreira;
VI - representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
a) titular: Nessias Cláudio Bonifácio;
b) suplente: Leandro Pinto Alemão;
VII - representantes da Associação Curvelana de Ciclismo:
a) titular: Bruno Ribas;
b) suplente: Beatriz Gomes da Costa;
VIII - representantes de órgão ou entidade representativa da criança e do adolescente:
a) titular: Elias da Silva Veloso;
b) suplente: Valdir dos Reis Gonçalves;
IX - representantes das escolas privadas instaladas no Município de Curvelo:
a) titular: Adolfo Pereira Júnior;
b) suplente: Gilmar da Cruz Santos;
X - representantes do órgão ou entidade representativa do idoso:
a) titular: Frederico Lopes França;
b) suplente: Márcio Silva de Souza.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9.829, de 20 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B7200CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,
Considerando o Ofício nº 004/2021, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e o Memorando nº 046/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.969, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2C303529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aproveito do relatório feito pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer 070/21:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela portaria 10.907/20, cujo objeto é a apuração de infrações administrativas que supostamente teriam sido cometidas pela empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP**, no âmbito do Contrato 097/20, fruto do Pregão Presencial 041/19.

Portaria Municipal n°10.907, de setembro de 2020, e respectiva publicação às fls. 01/02.

Termos de instalação da Comissão e termo de compromisso de seus componentes às fls. 03/04.

Memorando nº 120/2020 – SECADM, solicitando elaboração de Portaria para instauração da Comissão à fl. 05.

Memorando da Procuradoria solicitando instauração de Comissão à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável à fl. 06.

Ofício nº 186/20, da Coordenação APS/ESF, relatando uma denúncia recebida, via telefonema, no dia 21/08/2020, contra a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP,** à fl. 07.

E-mail encaminhado ao Gerente Regional do Instituto de Meteorologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à fl. 08.

Relatórios de visitas às residências dos pacientes e fotografia dos cilindros de oxigênio entregues aos pacientes, fls. 09/22.

Ofício 196/20, comunicando o envio das reclamações à Secretaria de Saúde, acompanhado de fotos, fl. 23/33.

Ofício nº 202/20, comunicando o envio de relatórios referentes a novas visitas realizadas, fls. 34/41.

Certidão de cadastro no CNPJ, fl. 42.

Contrato 097/20, fls. 43/47.

Notificação da empresa, fl. 48.

Certidão emitida pela Comissão Processante, fl. 49.

Ofício nº 205/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 50/56.

Ofício nº 209/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 57/65.

Apresentação de nova denúncia por parte do paciente Nilton Santos Pereira Matos, fl. 66.

Ofício 215, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 67/75.

Certidão da entrega da notificação através do sistema do Correios, fls. 76/77.

Defesa prévia às fls. 78/85.

Em suma, alega a empresa que as entregas são feitas dentro do prazo de 72 horas, como estabelecido em edital, e alega que a tabela enviada aos pacientes é referentes a dias e horários, nos quais, caso o pedido seja feito dentro desse prazo, o mesmo será entregue no mesmo dia.

Sustenta a empresa que ela entrega todos os produtos dentro dos padrões de qualidade, dos prazos e quantidade e diz também que o cilindros vem lacrados de fábrica, sendo estes rompidos apenas na presença do responsável pelo paciente, sendo a entrega inicial sendo uma entrega provisória, e após 5 dias a entrega é definitiva.

Por fim, salienta a empresa que, acerca do tamanho dos cilindros, ela trabalha à base de trocas de cilindros, de forma que não existe padronização, além disso cita diversas pressões em que se pode envasar 50 Litros de gás oxigênio.

Ofício nº 222/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 86/93.

Despacho saneador à fl. 94.

Certidão da Comissão Processante, fl. 95.

Ofício 226/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 96/105.

Intimação para apresentação de alegações finais, fl. 106.

Ofício 230/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 107/111.

AR da intimação para alegações finais, fl. 112.

Relatórios de visitas a pacientes, fls. 113/120.

Ofício nº 238/20, comunicando o envio de novos relatórios, fl. 121.

Denúncia da empresa, fls. 122/123.

Ofício 242/20, comunicando o envio de novos relatórios, fls. 124/129.

Certidão sobre carga do processo, fl. 130.

Procuração, fl. 131.

Notificação da empresa ao Município de Curvelo pelo descumprimento de suas obrigações, quanto a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), fl. 132.

AR, fl. 133.

Ofício nº 249/20, comunicando o envio de novos relatórios, fl. 134.

Denúncia contra a empresa, fl. 135.

Alegações finais da empresa, fls. 136/163.

A empresa reforçou todos os argumentos trazidos na defesa prévia, , além de acrescentar o fato de que o IPEM regional não possui o equipamento necessário para auferir o volume dos cilindros entregues (vide página oitava) e alegando que o método usado pela enfermeira e pela fiscal que realizaram as visitas não é correto para tal procedimento. Além disso, também relata que devido a pandemia do COVID-19 houve alta na demanda do produto fornecido, e por isso a empresa teve de se abastecer com cilindros e reguladores novos, comunicando também que o prazo de espera para confecção de novos cilindros é de até 135 dias, como informado pelo fornecedor da r. Empresa. Por fim, o mesmo anexou uma série de documentos que corroboram com suas alegações como quadros mostrando os mais diferentes tamanhos de cilindros e seus diferentes volumes, além de NAF, Notas Fiscais (NF).

Relatório da Comissão Processante, fls. 164/166.

A r. Comissão concluiu pela impossibilidade de penalização da empresa, tendo em vista a impossibilidade de pesagem e aferição do conteúdo quantitativo dos cilindros.

Despacho deste Procurador Municipal, fl. 167.

Ofício nº 007/21, da Secretaria de Saúde, fl. 168.

Parecer Jurídico nº 070/2021, opinando pelo arquivamento do processo, fl. 169/171.

É o relato dos autos.

Decido.

Considerando o exposto no Parecer Jurídico nº 070/21, bem como diante das provas constantes dos autos, é inegável a necessidade de acolhimento integral do relatório da Comissão Processante.

Entendo que realmente não foi comprovada a diferença volumétrica dos cilindros e nem o atraso na entrega.

Logo, não há como punirmos a empresa, devendo o processo ser arquivado.

Portanto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, SEM A APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA PROCESSADA.**

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 070/2021, que passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Por fim, determino que os setores da balança especifica para o aferimento do volume destes cilindros.

DR. RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EEE0FB40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.965, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA-ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, PROCESSO Nº 203/2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 004/2021, da Comissão de Processo Administrativo, e o Memorando nº 045/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.965, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F9E8018B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.098, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 001/2021, da Comissão de Procedimento Administrativo, e o Memorando nº 043/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.975, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AF4AD02C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.966, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, PROCESSO Nº 203/2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 004/2021, da Comissão de Processo Administrativo, e o Memorando nº 044/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.966, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:763FDF91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir a necessidade de excepcional interesse público, conforme exposto no Memorando nº 048/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros:
I - membros efetivos:
a) Estevão Augusto Verçosa de Matos, Matrícula nº 11.805-0, CPF nº 064.579.256-00, Presidente;
b) Rodrigo Afonso da Costa, Matrícula nº 1.577-0, CPF nº 628.266.116-15, Secretário;
c) Adriana Santos de Almeida Fernandes, Matrícula nº 7.303-0, CPF nº 059.766.526-54, Membro;
II - membros suplentes:
a) Ariele da Silva Trindade, Matrícula nº 7.773-2, CPF nº 130.344.456-95;
b) Daiane Mendes da Silva, Matrícula nº 7.793-3, CPF nº 119.022.036-90;
c) Janaína Santana Sena, Matrícula nº 1.393-5, CPF nº 058.234.656-88.
§ 1º A Comissão de Processo Seletivo terá as atribuições de analisar e julgar os processos de seleção de pessoal temporário, cujo resultado deverá ser divulgado dentro do prazo previsto no Edital.
§ 2º Os recursos interpostos contra o resultado do Processo Seletivo serão analisados e julgados pela Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, dentro do prazo previsto no Edital, a contar da interposição do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6BB856DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.469, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
4.4.90.52.00 824 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 60.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D433B579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.470, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, na dotação orçamentária nº 02.10.02.13.392.1301.2145, fonte de recursos 1.00.00 recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
4.4.90.52.00 1089 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.36.00 909 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:69A80F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

Edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo MG – CMDCA, para seleção de Propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC's voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e ao adolescente que serão consideradas aptas a receber o Certificado de Autorização para Captação – CAC, conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.082/2000, Lei Municipal 2.899/2014 e Resolução nº 001/2021 do CMDCA de Curvelo, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VISANDO A CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC** – instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiro junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo para Infância e Adolescência – FIA, destinados a financiar atividades ou projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil - OSC's previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Propostas voltadas a promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização para Captação de recursos financeiros para OSC's registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.

O Certificado de Autorização para Captação - CAC é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo para Infância e Adolescência FIA, destinados a financiar atividade ou Propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.
Para concessão do Certificado de Autorização para Captação - CAC, a Proposta e seu Plano de Trabalho deverão estar em consonância com o rol de ações elencado no Art. 9º da Resolução 001/2021 do CMDCA de Curvelo, nos seguintes termos:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapas	Descrição das Etapas	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros	Até 25/02/2021
2	Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's	Até 31/03/2021
3	Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo	Até 30/06/2021
4	Publicação do Resultado Preliminar	Até 30/06/2021
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Cinco dias úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar.
6	Apresentação das Contrarrazões	Cinco dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	A análise dos recursos pela Plenária	Cinco dias úteis A Plenária do CMDCA de Curvelo julgará os eventuais recursos.
8	Publicação da Resolução da Certificação de CAC no Diário Oficial dos Municípios Mineiros	Até 60 dias a partir da entrega – Via protocolo

A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo e ao FIA e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Da Participação no Chamamento Público

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente registradas no CMDCA de Curvelo, com documentação atualizada, para que possam apresentar

propostas para aprovação e obtenção do CAC onde serão considerados os seguintes critérios:

I – Entrega da Proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do Art. 9º da Resolução 001/2021.
II – Apresentar Cópia do Certificado de Registro de Inscrição no CMDCA de Curvelo.

A Proposta apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros deverá contar, no mínimo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;
II - Descrição da forma de execução das atividades ou das propostas a serem executadas;
III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidos pela parceria;
VII - Descrição dos resultados esperados em decorrência de alcance das metas. (Anexo IV – Plano de Trabalho).

O Certificado de Autorização para Captação, conforme o Anexo V - (Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CMDCA) será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo às Organizações da Sociedade Civil que tiverem proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.2 Do Envelope

A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente:

ENVELOPE – PLANO DE TRABALHO E CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA/SL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – MG.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA de Curvelo.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____
CNPJ: _____
PROPOSTA:_____
TIPO DE ATENDIMENTO:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A entrega da documentação acima estabelecida implica a manifestação de interesse na Certificação para Captação de Recursos Financeiros, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

A Proposta deverá ser elaborada em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo IV, em uma via original.

3.4 Da Entrega

A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos, localizada na Avenida Gentil de Matos, nº 415 – Bairro Tibira Curvelo/MG, de **Segunda a Sexta, das 07:30h às 13:30h** (considerando o horário oficial de Brasília/DF), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Curvelo/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.
A apresentação da Proposta não é garantia de Certificação de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, requer avaliação da Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo como exposto nos termos deste Edital.

Serão aceitas até 03 (três) Propostas de cada Organização da Sociedade Civil.

A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, e terá início a partir do dia **01/04/2020 às 08h00min**, sendo presidido pela **Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo.**

O CMDCA deverá encaminhar as propostas à Secretaria Municipal a qual o objeto estiver vinculado para uma análise prévia, observando os parâmetros da política que está atrelada.

A Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo terá até 30 de Junho para análise das Propostas seguindo a data de protocolo de entrega na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Parâmetros de Avaliação
A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.
As Propostas candidatas à obtenção do CAC serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo, devendo atender ainda os seguintes critérios e pesos apresentados:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.899/2014.	3
2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução.	3
3. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados.	2
4. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos).	2
5. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria.	3
6. Estar em consonância com as Condições de Aplicação dos Recursos do FIA.	3

A Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.
2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.
As Propostas para serem aprovadas deverão obter no mínimo 30 pontos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado.
A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do Resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, por meio de protocolo, no horário das 08h00min às 16h00min, endereçado à Central dos Conselhos, localizada na Avenida Gentil de Matos, nº 415 – Bairro Tibira, Curvelo/MG.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá se retratar da decisão anterior ou submeter o recurso à Plenária do CMDCA de Curvelo, para julgamento.

O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será lavrado em ata, contendo a lista das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC's aprovadas.
Todo o processo de Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público e as legislações que regem este Edital.

6. DOS RECURSOS CAPTADOS
A execução da atividade ou projeto aprovado pelo chamamento público, formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o conselho gestor, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.
Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, o conselho gestor procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto ou atividade autorizado e publicará a deliberação que determinam quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.142/2016.
Os recursos captados em valor superior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

Os recursos captados em valor inferior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

A avaliação da adequação das metas da atividade ou Proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo.

Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou Proposta, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e será objeto de Chamamento Público para a seleção de Proposta de OSC aptas à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Os recursos captados pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da Proposta aprovada, excetuada as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.

Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo. Poderão ser objeto de Chamamento Público para a seleção de Propostas.

Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA de Curvelo o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA/FIA – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 103-1, CONTA nº 54.221-0, junto a carta de indicação da Proposta contemplada, contendo a importância destinada.

7. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

O prazo de validade do CAC será de 02 (dois) anos e constará em documento próprio expedido pelo CMDCA de Curvelo.
O tempo de duração entre a aprovação da Proposta e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. Decorrido o tempo estabelecido e havendo interesse da instituição proponente, a Proposta poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

A chancela da Proposta não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
O Certificado de Autorização para Captação poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDCA de Curvelo, em descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, Política Social e Desenvolvimento Sustentável, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA de Curvelo que o aplicará em outras ações mediante publicação do Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

8. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, na Central dos Conselhos, localizada na Avenida Gentil de Matos, nº 415 – Bairro Tibira, Curvelo/MG.

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado à Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo destinada a processar e julgar o Chamamento Público.
Esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.
A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.
A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do Conselho Gestor.
Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.
Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Tempo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e podendo ser prorrogado por igual período atendendo a necessidade do CMDCA.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Curvelo, http://curvelo.mg.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Curvelo

TATIANA MELLO PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE TRABALHO

ENTIDADE: _____

OBJETO:

VALOR:

Timbrado da entidade

PLANO DE TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 – DADOS DO PROPONENTE

- Órgão/Entidade Proponente:

- CNPJ:
- Endereço:
- Data Fundação:
- Telefone:
- Email/entidade:
- Lei de Utilidade Pública Municipal:
-Numero do Registro no CMAS: ____/_____ (Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo)
-Numero do Registro no CMDCA: ____/_____ (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo)

CONTA BANCÁRIA: Banco: _____ C/C: _____Agência: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Documentação: _____ (Identidade e CPF)

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone:

Data do Vencimento do Mandato:

Timbrado da entidade

2 – OBJETIVO

Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão utilizados para a realização de despesas *(investimento ou custeio)*, *(relatar qual o objeto da aquisição)* .....

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Explicar o porquê da necessidade da aquisição proposta por este Plano de Trabalho .

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA):
Meta:
(Indicar como meta os elementos que compõem o objeto)
Etapa:
(Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta)
Especificação:
Indicador Físico (atendidos):
Unidade: Quantidade:
UD

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO
Transferência de recursos através do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente para realização de
despesas de
(Investimento ou custeio), *(relatar qual o objeto da aquisição)* .....

TOTAL GERAL

CUSTEIO

Material de consumo/manutenç ão/serviços/recursos humanos
Durabilidade menor de 2 anos (previsão de uso normal);

INVESTIMENTO

Equipamentos de durabilidade maior de 2 anos (previsão de uso normal);

TOTAL

Timbrado da entidade

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE
1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela
R$

5ª parcela

6ª parcela
7ª parcela
8ª parcela
9ª parcela
10ª parcela
11ª parcela 12ª parcela

6.1 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____(dias ou meses) à partir da assinatura do Termo de Parceira

6.2 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
O monitoramento será feito através de visitas programadas e agendadas com a
entidade, pela Comissão Específica designada pelo Município, bem como por
Conselheiros Municipais, integrantes do Conselho dos Direitos da Criança e do
Adolescente, indicados pelo seu Conselho Diretor.
O Conselho emitirá Parecer/Relatório sobre a aplicação do objeto proposto

Timbrado da Entidade

7 – DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável que:
- Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município na forma deste Plano de Trabalho.

Curvelo, ____ de _____ de 20__

_____
(Nome Presidente da entidade)
Proponente: *(entidade)*

8 – PARECER DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Curvelo, ____ de _____ de 20__

_____
Nome Presidente

9 – APROVAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprovado em ____/_____/20__

_____
Assinatura do Gestor

10 – PARECER DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aprovado em ____/_____/20__

_____
Assinatura do SPSDS

Timbrado da Entidade

PROPOSTA SÓCIOEDUCATIVA

1. Identificação:

Nome da instituição executora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Nome do Programa:
Responsável/Coordenadora:

2. Antecedentes e Justificativa:

3. Objetivos:

. Objetivo Geral:

. Objetivo Específico:

4. Público Atendido:

5. Recursos materiais e aspectos físicos:

6. Recursos financeiros:

7. Recursos humanos:

8. Metodologia:

9. Avaliação:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6D5C8783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 14.705,53
23/02/21	624067-7 - SUS	R$ 1.743,63

Curvelo, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:12F5C7B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº04, de 23 de fevereiro de2021. Insc: 01/03/2021até 05/03/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-3677.

Curvelo, 23/02/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3877CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e administrativa, e acompanhamentos de processo de prestação de contas junto ao

Governo Federal, ás Secretarias de Estado, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, Câmara Municipal, bem como elaboração de LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA(Plano Plurianual), LOA(Lei Orçamentária Anual) e Gestão Fiscal, com visitas excedentes, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 8/3/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 23/2/21.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:96D6393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem e bordados. C/ lotes exclusivos para ME, EPP ou equiparadas e lotes de ampla concorrência. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 9/3/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 23/2/21.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:10BE07BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 326/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2020. Objeto: Contratação de empresa para sinalização do Caminho dos Escravos. Homologo o presente processo a favor da empresa SITRAN Sinalização de Transito Industrial LTDA com o valor global de R$ 26.372,00.

Diamantina, 19 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CE842EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 306/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de novo posto de saúde – ESF no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 22/02/2021, a Comissão Permanente de Licitação, acompanhando a análise técnica, decidiu classificar as empresas participantes com as respectivas propostas, da seguinte maneira: em primeiro lugar, a proposta da Formatto Construção Civil Eireli – ME, com o valor global de R$ 285.272,46; em segundo lugar, a proposta da Construaltovale Construções e Comércio Ltda, com o valor global de R$ 309.183,13; em terceiro lugar a proposta da Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 331.135,96; em quarto lugar a proposta da I.B & Melo Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 334.033,20. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:096D11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisições de materiais de uso médico e hospitalar destinados a manutenção das atividades de diversos setores a Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:84D53740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONSTRUÇÃO DA ETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Torna público o 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 157/2020 - Proc. nº 081/2020 – TP 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário e construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no distrito de Baixa Verde no município de Dionísio – MG. Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e **Construtora Penchel Ltda** CNPJ 25.774.274/0111-69. Fica o contrato prorrogado por 180 dias, ou seja, 01 de março de 2021 a 01 de setembro de 2021 com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:71B8FC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-037/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-003/2021. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos necessários à instalação de painel eletrônico de votação na Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e

Termo de Referência. – Data abertura dos envelopes: 09/03/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre os produtos).

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6E62AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 12/2021

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021,que dispõe sobre a classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente , e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva:
RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, E.M.José Carlos Pereira-E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira- E.M. José Quintino Lopes-CMEI Maria Da Conceição Fernandes-CMEI Isauro Silva- CMEI São Tarcísio-E.M. João Epiphânio Pereira-CMEI Nossa Senhora das Graças da Secretaria Municipal de Educação -
, devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, e classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, conforme artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9565A9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 14/2021

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021,que dispõe sobre a classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente , e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva:
RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, CMEI Vicente Amador- CMEI Oficina da Criança- CMEI São Tarcísio-E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira-CMEI Herbert de Souza-E.M. São José-CMEI Isaura Ferreira-E.M. José Carlos Pereira-CMEI Anália Nogueira Silva da Secretaria Municipal de Educação -
, devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, e classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, conforme artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2E1A1443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0001/2021

Designa servidor para a função de acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 004/2020 do PL nº 003/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

A Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designado o servidor DIEGO MORAIS DE PAULA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matriculado sob o nº 99035005, para acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 004/2020 do PL 003/2020, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem em
diversas vias no Município de Divinópolis conforme projeto anexado ao processo licitatório.
Art. 2º Ficam convalidadas as ações de fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, efetivadas anteriormente a publicação desta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021.

WILLIAN BUENO E SILVA
Secretário Municipal de Fiscalizaçao de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BC1D7E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0002/2021

Designa servidor para a função de acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 001/2019 do PL nº 197/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG e a empresa Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira EIRELI.

A Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designado o servidor DIEGO MORAIS DE PAULA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matriculado sob o nº 99035005, para acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 001/2019 do PL 197/2018, cujo objeto é a execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação de vias dentro do programa saneamento para todos SANEAMENTO INTEGRADO - NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG CONTRATO DE EMPRESTIMO/REPASSE – 0228576-74/2008 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Art. 2º Ficam convalidadas as ações de fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, efetivadas anteriormente a publicação desta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021.

WILLIAN BUENO E SILVA
Secretário Municipal de Fiscalizaçao de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7E2D0843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	**Nov de 2020**	51.033,74
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	**Dez de 2020**	513.111,62

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B2C53492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/02/2021	F. ESP. PETRÓLEO (RETIFICAÇÃO)	4341-9	24910-6	R$ 115.004,00
19/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 33.722,97
19/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 657.715,19
22/02/2021	GESTÃO BOLSA FAMILIA	4341-9	23109-6	R$ 13.424,98
22/02/2021	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 17.594,63
22/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 28.427,23
22/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 558.532,53
23/02/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 238.602,79
23/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 206.989,14

Divinópolis, 23 de Fevereiro de 2020

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1FCCC7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2021

CONTRATADO (A) **ELENICE CARDOSO CORREA** *–LOTAÇÂO :* **E.M SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA ,SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição do professor Gilmar Raimundo Dias, Matrícula 99020097, Cargo Paralisado por ter outro cargo na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0728617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2021

CONTRATADO (A) **CLEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA** – *LOTAÇÂO :* **E.M DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Alcineia Pego Campagnani Gontijo, Matrícula 2015962, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0BC5E3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 003/2021

CONTRATADO (A) **VITORINA DONISETH APARECIDA DE OLIVEIRA** *–LOTAÇÂO :* **E.M PROFESSOR DARCY RIBEIRO /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Christiane Rodarte Nunes Machado, Matrícula 99020834, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C8EA9B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 004/2021

CONTRATADO (A) **EDNA DE JESUS LIMA** *–LOTAÇÂO :* **E.M EMILIO RIBAS /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Leila Shinayda Rodrigues Silva, Matrícula 2017108, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0222F865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2021

CONTRATADO (A) **ELIDA MARIA TAVARES** *–LOTAÇÂO :E* **.M PROFESSOR DARCY RIBEIRO /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Inalda da Silva, Matrícula 99017154, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:EDF6277C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2021

- *CONTRATADO (A)* **MARIA APARECIDA DIAS** *–LOTAÇÂO :* **E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/ SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Diva Regina Athouguia de Oliveira, Matrícula 99017507, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:DE3DA7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 007/2021

CONTRATADO (A) **CLEMENCIA DOLORES CLEMENTINO ROCHA** *–LOTAÇÂO :* **E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/ SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Andreia Cristina dos Santos Bernardes, Matrícula 99018480, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:90423156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2021

CONTRATADO (A) **LUZIA DA SILVA LUCAS** *–LOTAÇÂO :* **E.M SÍDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, CETEPE / E.M JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED**- Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSITICA E LETRAS** - substituição à professora Maria Helena de Oliveira, Matrícula 99014751 - Cedida SEE/MG – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7A745AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2021

CONTRATADO (A) **CRISTINA CÁSSIA TAVARES ARANTES** *–LOTAÇÂO :* **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Luciana Gonçalves, Matrícula 2017132, temporariamente na Coordenação Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.923,80*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:FF51CBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2021

CONTRATADO (A) **TERESA APARECIDA QUIRINO FERREIRA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. BENJAMIN CONSTANT/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição da* professora Andreza Nogueira dos Santos, Matrícula 99021202, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C1A481A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 012/2021

CONTRATADO (A) **CÁSSIA MARIA MARTINS** *–LOTAÇÂO :E.M.* **JOSÉ CARLOS PEREIRA,E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES e E.M.SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS** - substituição do professor Alisson Augusto Ferreira , Matrícula 99021042, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8BFE2C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 013/2021

CONTRATADO (A) **VERA LÚCIA DE REZENDE LOPES** *– LOTAÇÂO :* **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Josiane de Oliveira Sousa, Matrícula 99015492, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3EA575CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2021

CONTRATADO (A) **MARIA APARECIDA GONÇALVES** *– LOTAÇÂO :* **E.M. SÃO JOSÉ/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Cássia Petrônia de Castro Moura Soares, Matrícula 99014646, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:778093A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2021

CONTRATADO (A) **JULIETA ALMADA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Kátia Aparecida Barreto, Matrícula 2028886, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:838D9DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 016/2021

CONTRATADO (A) **LILIAN OLIVEIRA BATISTA** *–LOTAÇÂO :E.M* **JOÃO GONTIJO DA FONSECA E CETEPE /SEMED** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS** - substituição da professora Kenia Iara Rodrigues Batista , Matrícula 99016902, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:06B36B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2021

CONTRATADO (A) **MARIA NILSIMAR DE SOUSA FERREIRA***–LOTAÇÂO :* **CEAE/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Magna Macedo Correa, Matrícula 99018540, cargo Paralisado por ter outro cargo na Direção Escolar, – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B33DB41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2021

CONTRATADO (A) **CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA** *– LOTAÇÂO :E.M* **JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS - PORTUGUÊS** - substituição da professora Wilba Lamounier Fernandes de Castro, Matrícula 99015455, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D20DAB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2021

CONTRATADO (A) **AMANDA STHEFANIE COSTA** *–LOTAÇÂO :***E. M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS / E.M JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - substituição ao professor Carlos Alberto Inácio dos Santos, Matrícula 99018501- Cedido SEE/MG – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D856DA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 020/2021

CONTRATADO (A) **IZA FARIA DE AZEVEDO** *–LOTAÇÂO :* **E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Rejane Leni Ferreira , Matrícula 99020124, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 04/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:939CC2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 021/2021

CONTRATADO (A) **VILMA MARIA DE SOUSA CRUZ COSTA** *–LOTAÇÂO :* **E.M PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Rosane Cristina Alves Beirigo, Matrícula 99015511, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:263D0317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2021

CONTRATADO (A) **MARIA APARECIDA ROCHA** *–LOTAÇÂO :* **E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Daniela Camilo de Freitas, Matrícula 99024148 temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 –TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6FF61BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 023/2021

CONTRATADO (A) **SILMARA VILANOVA CORRÊA NOVAIS** *–LOTAÇÂO :* **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Maria Regina de Oliveira, Matrícula 99017165, temporariamente na Direção Escolar– *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:989D169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2021

CONTRATADO (A) **JOANA D'ARC DIÔGO PIRES** *–LOTAÇÂO :* **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental*- substituição da professora Elaine Dias Gonçalves Faria, Matrícula 99019728, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5248E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2021

CONTRATADO (A) **MÁRCIA RIBEIRO SILVA** *–LOTAÇÂO :* **E. M. EMÍLIO RIBAS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Keylla Oliveira dos Santos, Matrícula 99018888, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 05/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.845,18*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D0695037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 026/2021

CONTRATADO (A) **REGINA MARIETA DOS SANTOS** *– LOTAÇÂO :* **E. M. EMÍLIO RIBAS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino*

Fundamental -substituição da professora Elaine Fátima Souza Andrade, Matrícula 2016578, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3322D5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2021

CONTRATADO (A) **EMÍLIA APARECIDA DE MELO CHAVES** *–LOTAÇÂO :* **E. M. EMÍLIO RIBAS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Silvânia Maria da Silva Costa, Matrícula 99017211, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:50F40155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2021

CONTRATADO (A) **SONIA HELENA GOMES PENIDO** – *LOTAÇÂO :E.M* **SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS** - substituição da professora Denise Ferreira Flora, Matrícula 2026859, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C020A0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 029/2021

CONTRATADO (A) **MARINA MARIA FERREIRA DE CASTRO** *–LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/ SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Tatiana Fonseca Silva, Matrícula 99020131, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7A957F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 030/2021

CONTRATADO (A) **MARIA VALÉRIA SILVA GONDIM** – *LOTAÇÂO :* **E.M. EMÍLIO RIBAS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Mara Regina Soares Santos, Matrícula 2029220, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:29620859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 031/2021

CONTRATADO (A) **) MARISA APARECIDA DA SILVA** – *LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Deiliania Fernanda Marçal Silva, Matrícula 99020121, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B9356B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 032/2021

CONTRATADO (A) **MARIA DONIZETE SILVA GREGO** – *LOTAÇÂO :* **E.M. JOSE QUINTINO LOPES/E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/ E.M OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA /SEMED** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** substituição da professora Fernanda Marques Tavares, Matrícula 99026747, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:574BDDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 033/2021

CONTRATADO (A) **) ROSÂNGELA RABELLO FURTADO** – *LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição a professora Fernanda Cristina Martinho, Matrícula 99020096, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5CE6FB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 034/2021

CONTRATADO (A) **LUDMILA RODRIGUES LOPES PEREIRA** *–LOTAÇÂO :* **MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED -** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - substituição da professora Elisa Duarte dos Santos Mesquita, Matrícula 99021184, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E970B57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 035/2021

CONTRATADO (A) **)HELOISA EVANGELISTA GUIMARÃES** – *LOTAÇÂO :* **E. M. ADOLFO MACHADO/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Simone Dioracy Maia, Matrícula 2018210, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 08/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.609,31*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:10CCC13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 036/2021

CONTRATADO (A) **KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA** *–LOTAÇÂO :* **E. M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA /SEMED -** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - substituição da professora Juliane Ribeiro Silva Camargos, Matrícula 99015420, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C7745FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 037/2021

CONTRATADO (A) **MIRIAN MARIA DOS SANTOS** *–LOTAÇÂO :E.M* **PROFESSOR BAHIA / E.M PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS -** substituição da professora Edina Nogueira Maia Cordeiro, Matrícula 2020907, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2DF035C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 038/2021

CONTRATADO (A) **JUSCELINO DE SOUZA BORGES NETO,**– *LOTAÇÂO :* **CETEPE / E. M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** substituição ao professor Daniel Hermógenes Rodrigues, Matrícula 99018754 , cedido temporariamente para Secretaria Municipal de Cultura/Projeto Fazendo Arte – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D0ECD9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 039/2021

CONTRATADO (A) **CARMEM LUCIA FERREIRA FLORA** – *LOTAÇÂO : E***.M.MARIA FONSECA PEÇANHA / E.M RAIO DE SOL /SEMED**,Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS -** tendo como justificativa cargo vago, aguardando nomeação – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8D04999B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 040/2021

CONTRATADO (A) **DIEGO LISBOA RIOS** *–LOTAÇÂO : E***.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO / E.M DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED**,Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS -** substituição do professor Eduardo Christian Paulino de Souza , Matrícula 99021217, Cargo Paralisado por ter outro cargo na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:185B162C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 041/2021

CONTRATADO (A) **GIOVANI VINICIO FRANÇA** *–LOTAÇÂO :* **E.M.PADRE JOÃO BRUNO, E.M BENJAMIN CONSTANT / E.M PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -** substituição do professor Rodrigo Rodrigues Ferreira , Matrícula 99024149 , cedido temporariamente para Mandato classista/ SINTEMMD – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:AB68E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 042/2021

CONTRATADO (A) **JOANA LÚCIA DA COSTA TIBÚRCIO** – *LOTAÇÂO :* **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Dulce Maria da Silva Souza Matrícula 2016519 temporariamente na Direção Escolar – *Período: 09/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.530,69*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:704F7D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 043/2021

CONTRATADO (A) **IVA ALVES RIBEIRO** *–LOTAÇÂO :* **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Valeria Zambalde Fonseca, Matrícula 99014882, cargo paralisado por ter outro cargo na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:F7535F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 044/2021

CONTRATADO (A) **ELIANE EUFRÁSIO DE SOUZA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Rosilene Elzira Tavares, Matrícula 99020757, temporariamente na Direção Escola – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7D2596EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 045/2021

CONTRATADO (A) **JOANA ANGÉLICA DE SOUZA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Sueli Maria Vieira Santos, Matrícula 2033014, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BCA7EB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 046/2021

CONTRATADO (A) **HELENA BATISTA DE ANDRADE** – *LOTAÇÂO :* **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Cássia Lopes Viana, Matrícula 99020775, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BF32D9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 047/2021

CONTRATADO (A) **MARTA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES** *–LOTAÇÂO :* **E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Angela Maria Sirineu, Matrícula 99015059 temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D6C00F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 048/2021

CONTRATADO (A) **MARGARETE MARIA DE FREITAS** – *LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Alessandra Gontijo Costa, Matrícula 99020827 temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:F46634F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 049/2021

CONTRATADO (A) **NERCÍLIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** – *LOTAÇÂO :* **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição a professora Maria Aparecida dos Santos III, Matrícula 99021224, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2C5B5A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 050/2021

CONTRATADO (A) **ANA MARIA PASCHOALINO SOUZA** – *LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Gilmara de Souza Rabelo Gontijo, Matrícula 99017314, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8FDD7CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 051/2021

CONTRATADO (A) **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA** – *LOTAÇÂO :* **E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA /SEMED**-Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA** - substituição do professor Leandro Reis de Melo , Matrícula 99024676, temporariamente exercendo cargo comissionado de Diretor – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:31BCF6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 052/2021

CONTRATADO (A) **NEIVA APARECIDA RESENDE** *–LOTAÇÂO : E.M.***BENJAMIN COSNTANT/ E.M DIONÍSICO JOAQUIM RODRIGUES/ E.M OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/ E.M MARIA FONSECA PEÇANHA / E.M SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA /SEMED**,-Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS** - substituição do professor Leandro Reis de Melo , Matrícula 99024676, temporariamente exercendo cargo comissionado de Diretor – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:47996C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 053/2021

CONTRATADO (A) **LUCY MARY DA ROCHA BARBOSA** – *LOTAÇÂO :* **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição do professor Luciano Gonçalves Campos, Matrícula 99021082, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3F108C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 054/2021

CONTRATADO (A) **ADINÉIA QUADROS DE FREITAS** – *LOTAÇÂO :* **E. M. ADOLFO MACHADO/ SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição do professor Gilmar Raimundo Dias, Matrícula 99015488, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:65FC06E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 055/2021

CONTRATADO (A) **SILVÂNIA QUADROS REZENDE SILVA** – *LOTAÇÂO :* **E.M.JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* substituição à licença médica da professora Aparecida Maria Felipe, Matrícula 99015478,– *Período: 10/02/2021 a 31/07/2021 – TOTAL: R$13.287,50*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1D403267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 056/2021

CONTRATADO (A) **ROSANGELA MORAES SILVA AMARAL** – *LOTAÇÂO : E.M.* **DONA MARIA ROSA /SEMED** -Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS/GEOGRAFIA** - substituição do professor Marcos Savio Barbosa , Matrícula 2020281, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7BA2C0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 057/2021

CONTRATADO (A) **DILCINELIA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO** *–LOTAÇÂO :* **PADRE GUARITÁ / E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED** -Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS/GEOGRAFIA** - substituição da professora Lucilene Soares Ferreira , Matrícula 99015886, temporariamente na Direção – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B04901E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 058/2021

CONTRATADO (A) **WELMA GRECO** *–LOTAÇÂO :* **E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED** -Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS** - tendo como justificativa cargo vago, aguardando nomeação – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:87036690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 059/2021

CONTRATADO (A) **APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA,***–LOTAÇÂO :* **ANTONIETA FONSECA/SEMED** - Cargo : **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS** - tendo como justificativa cargo vago, aguardando nomeação – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:41407CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 060/2021

CONTRATADO (A) **MARIA AMÉLIA ALVES,***–LOTAÇÂO :* **E.M. RAIO DE SOL / E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** substituição à professora Kenya Grazielle de Sousa , Matrícula 99015072- temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3597357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 061/2021

CONTRATADO (A) **SORAYA DE CÁSSIA RESENDE** *– LOTAÇÂO :* **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Maria Mônica da Silva, Matrícula 99016918, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 10/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.452,06*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BBB539AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura o crédito especial no montante de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.793, de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.793, de 22 de fevereiro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Cultura o crédito especial no montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13 - Cultura
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$12.000,00

04 - Administração
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$1.500,00

Total.....R$13.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0360 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - F. 1217 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.500,00

Total.....R$13.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B9A5EBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, o crédito de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.794, de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.794, de 22 de fevereiro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito especial no montante de R$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
126 - Tecnologia da Informatização
0008 - Modernização e Fortalecimento da Gestão Pública
02.02.03.04.126.0008.2121 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$1.000,00

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0009 - Desenvolvimento do Ensino
02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$65.000,00

12 - Educação
365 - Ensino Infantil
0009 - Desenvolvimento do Ensino
02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$7.700,00

12 - Educação
367 - Educação Especial
0009 - Desenvolvimento do Ensino

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$700,00

27 - Desporto e Lazer
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$3.000,00
26 - Transporte
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$1.000,00

04 - Administração
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$50.000,00

Total.....R$128.400,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.126.0008.2121 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0221 - Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0467 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$73.400,00

02.07.01.27.812.0015.2282 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.39.00 - F. 0631 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$3.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 1209 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$50.000,00

Total.....R$128.400,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA56CDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.792, de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.792, de 22 de fevereiro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0012 - Mais Saúde - Cidade Saudável

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$100.000,00

Total..... R$100.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 781 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

Total..... R$100.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6CE7D107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.152, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.39.00 - F. 0256 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$127.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0257 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$14.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00 - F. 0281 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$52.000,00

02.03.01.20.606.0014.2158 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0286 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$56.000,00

02.05.01.16.482.0007.2200 - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL
4.4.90.51.00 - F. 0370 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$139.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$100.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.90.35.00 - F. 1123 - Fonte 157 - Serviços de Consultoria..... R$545.000,00

Total..... R$1.033.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.15.451.0005.1152 - INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0238 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$45.000,00

02.03.01.20.605.0014.2154 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 0265 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$15.000,00

02.03.01.20.605.0014.2156 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - F. 0276 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$40.000,00

02.03.02.06.452.0014.2165 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS

4.4.90.52.00 - F. 0299 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0754 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$100.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.92.00 - F. 0771 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$44.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0780 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$42.000,00

02.10.03.15.452.0006.2376 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.30.00 - F. 0818 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$43.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.92.00 - F. 1110 - Fonte 157 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$59.591,79
4.4.90.92.00 - F. 1112 - Fonte 157 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$4.829,92

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.90.30.00 - F. 1122 - Fonte 157 - Material de Consumo..... R$100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1125 - Fonte 157 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$210.578,29
4.4.90.51.00 - F. 1129 - Fonte 157 - Obras e Instalações..... R$170.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$139.000,00

Total..... R$1.033.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3886A2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 062/2021

CONTRATADO (A) **CÉLIA RODRIGUES LIMA** *–LOTAÇÂO :* **E.M JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO / E.M. EMÍLIO RIBAS /SEMED**, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** Cargo : **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -** substituição do professor João Renato Souza Cintra , Matrícula 99015491, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E556839E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 063/2021

CONTRATADO (A) **DENISE SANTOS FERREIRA FERNANDES** *–LOTAÇÂO :* **E.M PROFESSOR DARCY RIBEIRO ,SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Michelly Aparecida Andrade, Matrícula 99018123, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E33CDA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 064/2021

CONTRATADO (A) **LAURA ANTUNES CAMPOS CARVALHO** *–LOTAÇÂO :* **E. M. DONA MARIA ROSA/SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Renata Almada de Oliveira Santos, Matrícula 2017965, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3F5D7C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 065/2021

CONTRATADO (A) **GISELLE IMACULADA DE ALVARENGA SOUSA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. SÍDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA e E.M PROFESSOR BAHIA /SEMED**, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -** substituição do professor Rodrigo Rodrigues Ferreira, Matrícula 9901876, cedido temporariamente para Mandato classista/ SINTEMMD – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A1E88F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 066/2021

CONTRATADO (A) **ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA** *– LOTAÇÂO :* **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/ E.M. PROFESSOR BAHIA/ E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED** - *Cargo:* **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - tendo como justificativa cargo vago, aguardando nomeação – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:73EF7EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 067/2021

CONTRATADO (A) **AGDA ROSA DA SILVA** *–LOTAÇÂO :* **E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES, SEMED** - *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos*

Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora Lídia Cristina de Andrade Gonçalves, Matrícula 2027669, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:AAB58912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 068/2021

CONTRATADO (A) **ELIZANDRA CRISTINA RIBEIRO** – *LOTAÇÂO :* **E. M. DONA MARIA ROSA/SEMED**,- *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS** - tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0B0FE7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 069/2021

CONTRATADO (A) **JÉSSICA TAUANY ANDRADE PAULO** – *LOTAÇÂO :* **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO e E.M. DONA MARIA ROSA /SEMED** - *Cargo:* **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** substituição do professor Jose Ricardo Gonçalves, Matrícula 99016901, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:512F7AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 070/2021

CONTRATADO (A) **IVANI JANDIRA DA SILVA** –*LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/ SEMED**,- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Simone Fontana de Souza e Silva, Matrícula 2025828, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D94F5721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 071/2021

CONTRATADO (A) **DENIZE CONCEIÇÃO ARAÚJO ALVES DIAS** –*LOTAÇÂO :* **E.M. DONA MARIA ROSA/ SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Selma Cristina Rodrigues, Matrícula 2018163, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:53A8CFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 072/2021

CONTRATADO (A) **THULIO JOSÉ DE OLIVEIRA** –*LOTAÇÂO :* **E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA / E.M. RAIO DE SOL/SEMED**,,- *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS** substituição do professor Adriano Sathler Rocha, Matrícula 99015469, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 12/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.294,81*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:93B14D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 073/2021

CONTRATADO (A) **LUCIMERE DE FARIA** –*LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição professora Valeria Zambalde Fonseca, Matrícula 2011894, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5EDA0E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 074/2021

CONTRATADO (A) **SIRLEI DE CASTRO MEIRA VAZ** – *LOTAÇÂO :* **E. M. ADOLFO MACHADO / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - Substituição a professora Sonia Maria Canto, Matrícula 99014697, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2FD45962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 075/2021

CONTRATADO (A) **MARIA DAS MERCÊS ROSA DE PAULA** – *LOTAÇÂO :* **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Luciene de Assis Santos Bento, Matrícula 99015497, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B48B9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 076/2021

CONTRATADO (A) **GUILHERME DIONÍSIO FILHO** – *LOTAÇÂO :* **E. M. DONA MARIA ROSA / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* Substituição da professora Carla Rabelo dos Santos Reis, Matrícula 2020095, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9105C35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 077/2021

CONTRATADO (A) **SIMONE DA SILVA** –*LOTAÇÂO :* **E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO / E.M MARIA FONSECA PEÇANHA /SEMED**,- *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS** - tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – *Período: 12/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.294,81*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:751631BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 078/2021

CONTRATADO (A) **ROSA MARIA LOPES** *–LOTAÇÂO :* **E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* - substituição da professora Alessandra Cecília da Silva , Matrícula 99015471, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D090C28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 079/2021

CONTRATADO (A) **GERALDA QUIRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** *–LOTAÇÂO :* **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental* substituição do professor Eduardo Christian Paulino de Souza, Matrícula 99017148, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3BA539A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 080/2021

CONTRATADO (A) **SIMARA ANTONIETA DA SILVA** *– LOTAÇÂO :* **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED**,- *Cargo:* **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** a substituição de Fernanda Marques Tavares, matrícula 99026747, afastada por licença médica seguida de licença maternidade – *Período: 12/02/2021 a* **30/08/2021***– TOTAL: R$17.218,65*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E970B3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 081/2021

CONTRATADO (A) **CLAUDETE GOMIDE AFONSO** *–LOTAÇÂO :* **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO / E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED**- *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS -** substituição do professor Eduardo Parreira Soares , Matrícula 99016899 , cedido temporariamente para Mandato classista/ SINTEMMD, – *Período: 12/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.294,81*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C15AAAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 082/2021

CONTRATADO (A) **SIRLEI GONÇALVES DE FREITAS** *– LOTAÇÂO :* **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED**- *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS -** substituição da professora Cleide de Fátima Ribeiro, Matrícula 2024066, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 12/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.294,81*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B2D5CE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 083/2021

CONTRATADO (A) **DEIJANIRA ANDRÉ PEREIRA MACHADO** *–LOTAÇÂO :* **E.M. E. M. ANTONIETA FONSECA / SEMED**- *Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental*- substituição da professora Nara Dias de Andrade Fonseca , Matrícula 99018125, temporariamente na Direção Escola – *Período: 11/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.373,44*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:24F0AE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 084/2021

CONTRATADO (A) **CÉLIO MARÇAL DA ROCHA** *–LOTAÇÂO :* **E. M. E.M. DONA MARIA ROSA,E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO, E.M. ANTONIO PIO DA SILVA, E.M. MARIA FONSECA FONSECA/SEMED** *Cargo:* **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS -** substituição da professora Maria Regina Carregal de Souza, Matrícula 2022942, temporariamente na Direção Escolar – *Período: 12/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL: R$24.294,81*

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:CE4026DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2021 - P.A.L. nº 003/2021 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Óleo DieselS10e Gasolina Comum, para ser utilizado em veículos da frota do CISVI, no SETS,no dia 09 (nove) de março de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021

Pregoeira.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E8E0656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: SOMAR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 17.177.284/0001-99. OBJETO: Adoção da Praça Sotero Ramos, na Rua Ibirité, Bairro Alvorada, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 12/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:43A35326

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo, fica retificado o termo de permissão de uso, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS e o Permissionário CIAFAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S/A, que permite ao permissionário, exclusivamente para fins de abrigamento de aeronaves, a utilização do espaço público denominado HANGAR 17, localizado no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, cuja gestão encontra-se a cargo do Município de Divinópolis, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Onde se lê: CIAFAL, CNPJ 20.146.676/0001-67, Leia-se CIAFAL, CNPJ 20.146.676/0003.67.

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B3C5ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2020 – PL 146/2020

CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 27/04/2021, conforme Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, Inciso I. **ASS:** 27/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B76406E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 004/2016 – PL 006/2016

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 22/02/2022, com base no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993. **ASS:** 15/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1EACEC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2021, proporcionando dessa forma a execução do serviço, durante o período da Pandemia provocada pelo Coronavírus e acréscimo de R$ 37.060,56. **ASS:** 17/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:73040188

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 03/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MARÇO** de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
02/03/2021	08:00hs
09/03/2021	08:00hs
16/03/2021	08:00hs
23/03/2021	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Fevereiro de 2021.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8B94710B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 08 de MARÇO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, FRALDAS INFANTIS E SUPLEMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Inicio de Recebimento de Propostas - a partir do dia 24/02/2021 as 09h - Disputa - 09h30min do dia 08/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:F808C7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 12:00h do dia 24 de fevereiro de 2021, às 11:00h do dia 08 de março de 2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 08/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 23 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:03AAEC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 045/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 031/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, de consumo para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, em complementação do Processo Licitatório 23/2021 em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 08/03/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0E075548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 066, DE 18-02-2021

PORTARIA No 066, DE 18-02-2021

Concede férias regulamentares a Funcionária VIVILAINE MACHADO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VIVILAINE MACHADO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2020 a 31.01.2021, saindo de férias no dia 01 de março de 2021 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A00FD830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.450, DE 22.02.2021

LEI Nº 2.450, DE 22.02.2021

Institui a "Semana da Árvore" no Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica instituída a terceira semana do mês de setembro como a Semana da Árvore, as ser realizada anualmente no município.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* deste artigo, serão realizadas palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º. A "Semana da Árvore" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 22 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BBFCCD1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.449 DE 22.02.2021

LEI Nº 2.449 DE 22.02.2021

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Estrela do Indaiá/MG, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;

b) Conselho Municipal de Educação com duas câmaras a de Educação Básica e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente;

b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;
II - Instituições de Ensino:

a) Educação básica (anos iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil), mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 9. 394/96, são das seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;
II - comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ensino reger-se-á por regimento próprio.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Secretaria poderá contar com:

I - estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;

II - conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.

Art. 5º. As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 6º. As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.
§ 1º As instituições de ensino do sistema municipais serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para

saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 22 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1A5887B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme a relação de compras do Anexo I, parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **08/03/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 08/03/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 08/03/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **001/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F49D022F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021, PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial nº 09/2021 – Registro de Preços 01/2021 – Processo Licitatório 15/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do município, durante o exercício de 2021, por conveniência e oportunidade da administração. **Onde se lê: Abertura em 24/02/2021 às 09h00min, *leia-se: Abertura em 26/02/2021 às 09h00min***. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 -

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9288F7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020 PREGÃO 040/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE8D4FB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020 TOMADA DE PREÇO 004/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D82EC4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020 PREGÃO 041/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E711AF10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020 PREGÃO 044/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE09F75F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020 PREGÃO 062/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14A739ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 PREGÃO 063/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D36CAFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020 PREGÃO 064/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3EA7B079

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020 PREGÃO 065/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71C73332

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2020 PREGÃO 066/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2234DBB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020 PREGÃO 067/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3ECE3CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020 PREGÃO 069/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B301B2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020 PREGÃO 018/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1622AB57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020 PREGÃO 019/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B49FFBED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 PREGÃO 020/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E932B286

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 PREGÃO 021/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31432EFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020 PREGÃO 022/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBC9016D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020 PREGÃO 023/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:567281AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 PREGÃO 024/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA765124

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO 033/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:858736CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020 PREGÃO 039/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A7A6DE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO. ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 4.285 de 19 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, nova data e horário de realização do certame, relativo ao Processo Licitatório n. º 004/2021, Tomada de Preços n. º 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade. O protocolo dos envelopes será dia 31/03/2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 31/03/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C71BB02A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3067 DE 23/02/2021 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Considerando a vacância ocorrida pela exoneração do(a) servidor(a) de matrícula nº 1385.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR MARCELO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, Padrão A, a partir do dia **23/02/2021**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE0057E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0540/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA ROSA DOS REIS, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:43FB5FAF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0541/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) de matrícula 4279.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NALIANA DA COSTA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 19/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32A15ED3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0542/2021

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44,de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELIA PEREIRA FELIPE FAUSTINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 625/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:866A01C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0543/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:691E6D84

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0544/2021

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL I, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir de 01/02/2 sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3C05AF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0545/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANIANE APARECIDA NUNES, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB856190

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0546/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIANE APARECIDA NUNES, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir do dia 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91906C31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0547/2021

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 003/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) AMAURI MELO SANTOS, MOTORISTA VI D, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2021 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E08DB381

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0548/2021

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº 003/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) ANTONIO JOAO NETO, PEDREIRO VI C, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2021 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE0E7D89

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0549/2021

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 003/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) DÊNIS GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X B, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2021 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B16A557E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0550/2021

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 003/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) ISAIAS LUIZ CUNHA, MOTORISTA VI C, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2021 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:15F67235

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0551/2021

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 003/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) RIZIANE KENIA DUARTE COSTA, ESCRITURÁRIO I VII G, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2021 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6DCD5A02

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 296/2021/SMADE;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Ana Cristina Nepomuceno para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais, com cobertura básica por Morte Acidental (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial (IPA), por meio de seguradora, sem interveniência de corretoras, necessário para os estagiários que cumprem estágio não obrigatório no Município de Formiga/MG, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.176, de 5 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1268044D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 297/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Juliana Miranda dos Santos – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:092E7DF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria Comissão, em observância da Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Formiga-MG;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 295/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão e designar os servidores, representantes da Sociedade Civil e do Poder Legislativo abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem Comissão que ficará responsável por baixar atos administrativos complementares à Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017, estabelecendo critérios para o funcionamento do comércio ambulante no município de Formiga, que também atuará como instância administrativa recursal, competindo a ela o julgamento dos recursos previstos na mesma Lei.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Comércio Ambulante fica composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana – Rômulo Cabral de Oliveira;

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Márcia Cristina Beirigo Arantes;

III – Representante do Setor de Vigilância Sanitária – Ana Carolina Castro Oliveira;

IV – Representante da Câmara Municipal de Formiga – Luiz Carlos Estevão;

V – Representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Formiga - Acif – Gisele Vieira Fernandes;

VI – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga - CDL – Lorena Duarte Vaz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.419, de 20 de novembro de 2017;
II – a Portaria nº 3.441, de 19 de dezembro de 2017;
III – a Portaria nº 3.653, de 25 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F016AE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE *KITS* DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA

PANDEMIA DA COVID-19, BEM COMO A SEREM DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUANDO DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 01/2021, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 09 de Março de 2021, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para montagem de kits de alimentação escolar das escolas e creches do município, no período da pandemia, bem como registro de preços para fornecimento de merenda escolar nas instituições mencionadas quando do retorno do atendimento presencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formoso- MG.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplformosomg@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7550049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 001/2021 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 02/02/2021 – 09:30 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCACAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.
EMPRESAS CONCORRENTES: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ: 26.740.345/0001-75 E FUTURA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA-ME, CNPJ 17.920.635/0001-00.
EMPRESA VENCEDORA: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ: 26.740.345/0001-75. Foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 5.425.787,50 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 008/2021 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCACAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Homologado dia 08/02/2021. Adjudicado: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ: 26.740.345/0001-75. Com valor total: R$ 5.425.787,50 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Prefeito Municipal: ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 001/2021 Processo Licitatório 008/2021 – Empresa Vencedora: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ: 26.740.345/0001-75. Valor total: R$ 5.425.787,50 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCACAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 08/02/2021. Vigência: 08/02/2022.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:00E80D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROC. 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG -PROC. 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021-Aquisição de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos da frota municipal-Credenciamento: 09/03/2021-9h.
licitacao@graomogol.mg.gov.br– www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:63102B50

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROC. 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG -PROC. 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-Contração de serviços de assessoria para Assistência Social-Repetição do pregão-Credenciamento: 09/03/2021-10h.
licitacao@graomogol.mg.gov.br– www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:A7AB7452

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROC. 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - PROC. 017/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021-Aquisição de GLP-Credenciamento: 09/03/2021-13h.
licitacao@graomogol.mg.gov.br– www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:40262C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PRC Nº 015/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – PRC nº 015/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo é

necessário para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dentro e fora do município de Guarani/MG.

Data de Abertura: 10 de Março de 2021 (quarta – Feira). **Hora: 08h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 23 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4A55CEFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 004/2021 PRC Nº 010/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 010/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a julho de 2021.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresas vencedoras:

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:
CNPJ: 18.582.375/0001 - 72
ENDEREÇO: Rua Castelo Nuevo, nº 734, Bairro Coqueiros, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.881 - 212

ITEM (NS): **01,02,03,05,06,07,13,14 E 19.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 16.922,50 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

IRACI FERREIRA RAFAEL
CNPJ: 86.641.032/0001 – 91
ENDEREÇO: Rua Victor Vecchi, nº 308, Bairro Granja Aurimar, Piraúba – MG.

ITEM (NS): **04,08,09,10,11,12,16,17,18**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 47.300,25 (quarenta e sete mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos)**

THALYTA PAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.415.661/0001 – 74
ENDEREÇO: Rua Mariana, nº 102, Bairro Caiçaras, Visconde do Rio Branco/MG – CEP: 36.520 - 000

ITEM (NS): **15**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais).**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4601E9B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PRG 014/2021 PRC Nº 024/2021

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 014/2021
PRC Nº 024/2021

Objeto: O objeto trata – se de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

Aviso de Retificação no anexo VIII do edital e alteração na data de abertura do Processo Licitatório para o dia **04 – 03 – 2021 às 08h:30min**

Em razão de erro material, fica retificado o anexo VIII, cujo teor pode ser acessado no site da Prefeitura https://guarani.mg.gov.br/portal/ ou através de solicitação no email: licitacao@guarani.mg.gov.br

Publique – se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 23 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:53F04564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ:** 18.582.375/0001 – 72

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a julho de 2021.**. Os preços adjudicados à Contratada

PRAZO: O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de julho de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de **R$ 16.922,50 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

SIGNATÁRIOS: VICTOR GODINHO ARAÚJO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:68777AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: IRACI FERREIRA RAFAEL- ME **CNPJ:** 86.641.032/0001 – 91

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a julho de 2021.**. Os preços adjudicados à Contratada

PRAZO: O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de julho de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de **R$ 47.300,25 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:6CC88CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA **CNPJ:** 32.415.661/0001 - 74

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a julho de 2021.**. Os preços adjudicados à Contratada

PRAZO: O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de julho de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de **R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

SIGNATÁRIOS: THALYTA PAES DE OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:FA1A9630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 14/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº 26/2021
Contratante: Município de Guarda Mor -MG
Contratado: **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objetivo: aquisição de teste rapido para detecção de antigeno do vírus da COVID-19, em caráter e urgência conforme a necessidade do enfrentamento do COVID-19, nas unidades de saúde e hospital municipal, conforme lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Valor: **R$** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Dotações:
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00- Outras Transf. De Rec. Do SUS 1.54.00 ficha 162.
02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.30.00- Outras Transf. De Rec. Do SUS 1.54.00 ficha 204

-

Vigência: 17.02.2021 até 17.02.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:11BA6B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 015/2021, originado da realização do Pregão Presencial 014/2020, firmado com a empresa **Adriane Elias Bueno - ME.** Objeto: fornecimento de aparelhos celulares para atender as Secretarias da prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 8.400,00.**

Guaxupé/MG, **23/02/2021**.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:59DB3EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 8º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a

empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: alteração do preço de mercado do Item 90 – Fita adesiva para autoclave - Masterfix . Valor: R$ 3,39. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 23/02/2021 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:55BA82F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2021** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 033/2021, tipo menor preço por item. **Objeto**: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de manta para impermeabilização de solo, com espessura mínima de 1mm, para utilização em aterro de resíduos de construção civil, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **09 de março de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 24 de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DF97B4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 007/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Símbolo 005, o servidor JOÃO BATISTA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor JOÃO BATISTA PINTO*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 002/2020, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e o INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.736,80 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Pedreiro, símbolo 005, o *servidor* ***JOÃO BATISTA PINTO***, matrícula nº 003, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.901.636-68, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 002/2021, comprovou um total de 12.886 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis) dias contribuição no serviço público, sendo que desses, tem-se que 10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:C36D5D90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 006/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo 024, o servidor JOSÉ ROMILDO PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor JOSE ROMILDO PINTO*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 001/2021, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003;
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e o INSS;

DECRETO:
Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.736,80 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 024, o *servidor* ***JOSÉ ROMILDO PINTO***, matrícula nº 004, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.668.606-59, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 001/2021, comprovou um total de 12.886 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis) dias contribuição no serviço público, sendo que desses, tem-se que 10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:F47986EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 009/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 009/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 10/03/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:767346ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO

Extrato de Contrato Nº 016/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando à instalação e programação da porta da entrada principal da Escola Municipal de Indianópolis com controle de acesso, dispositivo com reconhecimento biométrico, senhas e cartões de acesso, capacidade de 3.000 usuários, tecnologia eletroímã, selada sem manutenção, 2 um.de dispositivo de controle de acesso,12v smart meter, alimentação power212 plus v3,inox de embutir. Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 004/2021, tendo como contratada a empresa **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.223/0001-83, com valor global do contrato de **R$ 3.450,00(três mil e quatrocentos e cinquenta reais)** na dotação orçamentária: Ficha: 66/147 - 02.03.00.12361.20078.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2021.

Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:44679361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 20/2021, com a empresa **ZUCATO ASSUNTOS CONTABEIS LTDA ME, CNPJ Nº 18.766.271/0001-18**– do **Processo Licitatório Nº20/2021: Pregão Presencial nº 08/2021**- Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA INTEGRADA PARA CAPTACAO DE RECURSOS JUNTO A ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PLANEJAMENTO E GESTAO DE CONVENIOS, INCLUINDO PRESTACAO DE CONTAS.**. Valor do contrato: **R$: 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 15.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-42-02.01.04.122.0001.2.2206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A6F19FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PROCESSO 10/2021 PREGÃO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 25/2021**. **CONTRATADA:** AGAS GASES LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio. Processo nº 10/2021, Pregão nº 07/2021. **Valor da Ata:** R$ 291.950,00. **Vigência**: 17/02/2021 a 16/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 17/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B9CB6D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2021 PROCESSO N° 16/2021, DISPENSA N° 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 23/2021**, CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Objeto:** Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município. Valor: R$ 16.677,87. Processo n° 16/2021, Dispensa n° 04/2021. **Vigência:** 11/02/2021 a 10/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:00E169F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 PROCESSO 96/2020 PREGÃO 70/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo a Ata de Registro de Preços os N° 240/2020 Processo nº 96/2020, Pregão nº 70/2020. **CONTRATADA**: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**. **Objeto:**

Aquisição eventual e parcelada de vassouras atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. Valor do Aditivo: R$ 1.030,80.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4FA997E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021. AQUISIÇÃO DE TENDAS RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 14/2021 Pregão Eletrônico 10/2021 - Aviso de 1º Termo de licitação – Objeto: Aquisição de TENDAS em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições e em especial ao disposto no art. 21§ 4° da Lei Federal 8.666/93 vem através deste instrumento**RETIFICAR o edital do Pregão Eletrônico 10/2021**,**Processo n° 14/2021**nos termos a seguir: Em qualquer parte do edital, especialmente no Anexo I – Modelo de proposta comercial, onde se lê: "***Obs 2.Será exigido, da empresa classificada com o menor valor, a apresentação, no prazo máximo de 02 horas após o término da sessão de lances, a documentação abaixo: a) Laudo técnico de flamabilidade da lona (determinação do índice de propagação superficial de chama para os materiais), emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnicas números 01, 33 e 38, em especial, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, atestando que o material não propaga chamas; c) Nota Fiscal de aquisição do produto, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, com as mesmas características físicas (material, cor, espessura, marca, entre outros) do material laudado***",LEIA-SE:"Obs 2.Será exigido, da empresa classificada com o menor valor, a apresentação, no prazo máximo de 02 horas após o término da sessão de lances, a documentação abaixo: a) Laudo técnico de flamabilidade da lona (determinação do índice de propagação superficial de chama para os materiais), emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnicas números 01, 33 e 38, em especial, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, atestando que o material não propaga chamas;Obs 3.Será exigido, da empresa vencedora do certame, quando esta não for a fabricante: a) A apresentação da Nota Fiscal de aquisição do produto, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, com as mesmas características físicas (material, cor, espessura, marca, entre outros) do material laudado, quando da aquisição dos produtos.- Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/03/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e 1º Termo de retificação no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 23/02/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4EE4123C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 031/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: VOGAS MAGAZINE LTDA – ME
CNPJ: 02.345.977/0001-76
Objeto Aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 29.281,17 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 23/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VOGAS MAGAZINE LTDA – ME – Rafael da Silva Figueira

Espécie: Contrato nº 032/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
Objeto Aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$37.759,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 23/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME–Camila dos Santos Magalhaes Silva.

Espécie: Contrato nº 033/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COELHO E SILVA CÓMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
Objeto Aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 35.725,56 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinquenta e seis centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 23/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COELHO E SILVA CÓMERCIO E SERVIÇOS LTDA– EPP – Jorge Cupertino da Silva.

Espécie: Contrato nº 034/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 07.416.432/0001-27
Objeto Aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Valor Total: R$ 42.291,73 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 23/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – EPP– João Batista de Oliveira .

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:414EA994

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 026/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa para prestação de serviço para elaboração de um Termo de Referência relativo aos critérios locacionais definidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217/17, para regularização da área de transbordo municipal de resíduos sólidos urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, junto aos órgãos competentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município, da empresa **MARCO AURÉLIO DA SILVA TIRAPANI – ME; CNPJ: 26.773.183/0001-71**, localizada na Rua José Antônio de Almeida nº 240, Bairro Centro, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, cujo valor total da execução dos serviços será de R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), serviço objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D87818FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 013/2021

Espécie: Contrato nº 035/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: Dilsa Maria Ferraz
CPF: 905.858.286-87

Objeto: Locação do 01 imóvel situado na Rua Silvério Dias Barbosa, 621, centro, Itamarati de Minas-MG, para instalação do Centro de Convivência do Programa Municipal da Terceira Idade "Viva Bem" em Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.
Valor: O valor total do contrato será de R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R$1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.
Vigência: 12 (doze)meses.
Data da assinatura: 23/02/2021

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:013B07B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - EXTRATO DOS CONTRATO S

Processo administrativo nº 191/2020 - processo licitatório nº 191/2020 - modalidade: pregão eletrônico nº 116/2020 - Extrato do Contrato nº 18/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Kripton Indústria e Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.001/0001-40. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais esportivos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 191/2020 - processo licitatório nº 191/2020 - modalidade: pregão eletrônico nº 116/2020 - Extrato do Contrato nº 20/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.329/0001-45. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais esportivos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato R$660,00 (seiscentos e sessenta reais). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1411C2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 10/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Processo administrativo nº 24/2021 – modalidade dispensa nº 10/2021 - Extrato do Contrato nº 11/2021 - Partes: Município de Itatiaiuçu e JMA Drogaria e Formula Manipulada Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.987/0001-80. Objeto: Compra de medicamento fitoterápico, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 1.600,20 (um mil e seiscentos reais e vinte centavos). Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8ACB86B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Publicação de edital – Concorrência nº 01/2021 – Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, situado nesta cidade, conforme especificações do presente edital e seus anexos, autorizados pela Lei Municipal 4.921, de 17 de fevereiro de 2021. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29 de março de 2021, às 10:00 hs. O Edital completo corrigido deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama, 19 de fevereiro de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:DC1E295E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2021 – **RESTAURANTE E PETISCARIA JACUÍ**, com valor total estimado em **R$ 46.144,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 15/2021, PREGAO Nº 03/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atender a diversos setores e secretarias do município. Vigência 02 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7888A5C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato n° 06/2021 – **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** valor total estimado em R$18.727,10 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos). Obj: **aquisição de toners e suprimentos de impressoras para manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência de 09/02 a 31/12 de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4A11808C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato n° 08/2021 – **LUCIANO JOSÉ PEREIRA,** valor total estimado em R$2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um reais). Obj: **aquisição de toners e suprimentos de impressoras para manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência de 09/02 a 31/12 de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5230046C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021

O Município de Jacuí torna público o extrato de Contrato nº 12/2021. Dispensa de Licitação **nº 11/2021**, Processo **n° 35/2021** - Objeto: contratação de 10 (dez) assinaturas da edição do Jornal do Sudoeste, para acompanhar as publicações oficiais do município e acontecimentos regionais pelo período de 1 (um) ano. Vigência 05 de fevereiro 2021 a 04 de fevereiro de 2021. Contratada **GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA,** pelo valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8921C4F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2021: Convênio de cooperação que celebram o Município de Jacuí e o Hospital e Santa Casa de Jacuí, tendo por objeto a permitir a transferência de recursos financeiros para firmarparceria do Poder Público com a Entidade através de repasse de recursos para a melhoria da assistência a saúde do Município, visando à manutenção de atividades na área médica e Hospitalar, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, noValor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Jacuí, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:62D6208E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2021: Convênio que celebram o Município de Jacuí e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JACUI - ASSPM, tendo por objeto realizar o repasse mensal pelo conveniado ao convenente, correspondente aos Serviços do Plano de Saúde São Francisco Saúde, Odontológico e Seguro de Vida Bradesco ora previsto, prestado aos usuários associados. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2021.

Jacuí, 22 de Fevereiro 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Onde se lê início da vigência 19/02/2020 leia-se 19/02/2021.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:9889B713

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público Processo de Compras Nº: 58/2021, Pregão Presencial Nº: 12/2021, registro de preços 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, para veículos da linha leve e pesado do município. Abertura 08/03/2021 às 09:00 horas. Edital completo e as demais informações www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:1A08CABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à adequação de quantitativos e inclusão de itens à planilha orçamentaria da obra, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DO VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 3.396,88** (três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos. O valor total do contrato passará para **R$ 95.260,41** (noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos);

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DF09633B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ATA DA SESSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PARECER DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARCIAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Às nove horas do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, reuniram-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida".** Esta reunião teve como tratativa a elaboração de parecer parcial de monitoramento e avaliação referente a parceria firmada entre a Prefeitura municipal de Japaraíba e a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ nº10.942.592/0001-14. No dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, foi apresentado a esta comissão os documentos relativos a prestação de contas da parceria supracitada, desta forma, conforme cabe a esta comissão, segue nosso parecer relativo ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela ASCULT e às apresentadas no relatório de prestação de contas. Destaca-se que a ASCULT apresentou no relatório em destaque documentos comprobatórios referente ao mês de dezembro, sendo eles listas de participação dos alunos, planejamentos das aulas e planejamento de produtos artísticos como culminância das aulas. O material apresentado inclui além da parte escrita, links de vídeos das aulas, sendo estes arquivados através da plataforma Google Drive. Diante contexto das aulas não presenciais, conclui-se que os documentos são satisfatórios. Esta comissão acompanhou também os trabalhos da ASCULT através de conversa com alunos e pais, os quais se demostraram satisfeitos com o trabalho, mesmo diante desta situação das aulas não presenciais imposta pela pandemia. Observamos que o mês de dezembro teve uma quantidade menor de alunos, se comparado aos demais meses do ano, sendo esse fato comum, tendo em vista que ao findar do ano a participação das pessoas em atividades desta natureza tende a cair. Foi possível observar que durante o mês de dezembro foi realizado um concerto de natal pelos alunos atendidos pela ASCULT e também foram desenvolvidos produtos nas aulas de teatro, os quais foram amplamente divulgados por mídias sociais. Destacamos que chamou a atenção o fato da reprogramação de recurso, sendo que lembramos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através do gestor responsável, que ao fim da parceria não deverão constar recursos na conta da parceira, caso haja recurso, o mesmo deverá ser devolvido. Diante ao exposto anteriormente esta comissão conclui que a parceria executada ao longo do mês de dezembro foi benéfica ao município e as adaptações de trabalho que a parceira fez, diante este novo cenário que enfrentamos, atendeu aos anseios do interesse público, sendo cumprido as ações propostas no plano de trabalho, o qual era coerente às propostas do edital de chamamento. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil e publicada nos locais de costume.

Japaraíba, oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A988F34F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adequação de quantitativos na planilha orçamentaria da obra, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ANGELO HELIO FERREIRA SILVA - ME
VALOR DO ADITIVO: R$ 565,37 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 47.157,88 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2020, com vencimento para 15 de fevereiro de 2021, passando a vigorar até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EA7F48CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021- ADESÃO N° 01/2021- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 17/2021 – Licitante: Multimedic Comercial LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.207.500/0001-07 – Valor total contratado: R$ 206.896,40 (duzentos e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão n° 01/2021, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, no município de Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0EEDC54D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 435 /2021

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 435 /2021

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme dispõe o artigo 4º; parágrafo único da Resolução nº 06, de 25 de setembro de 2012, fica autorizado a concessão de 4,517% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) correspondente ao IPCA (IBGE) referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nos subsídios dos **SEVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ,** a título de recomposição das perdas inflacionárias do período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jequitibá, aos 20 de janeiro de 2021.

SANCIONADA EM: 23/FEVEREIRO/2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:17AB75BB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 434/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 434/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS, PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES, BEM COMO A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES DA MENSALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional Monsenhor Messias, visando à concessão de percentual de desconto nas mensalidades para servidor públicos e seus dependentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nas folhas de pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, valores referentes as mensalidades.

Art. 3º Os descontos em folha, mencionados neste artigo, salvo os obrigatórios por lei, só serão admitidos com a autorização expressa do Servidor que deverá ser acompanhada de relação nominal, contendo os seguintes dados: número de R.G e Secretaria onde o mesmo será lotado, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As parcelas mensais não poderão exceder ao limite de até 30% (trinta por cento) para consignados.

§ 1º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.
§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do consignado quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição educacional, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 5º A Prefeitura não será avalista, portanto, o risco das operações inteiramente assumidos pela instituição Educacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 01 de fevereiro de 2021.

SANCIONADA EM :23/FEVEREIRO/2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2E292E06

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO ASSOCIATIVO Nº 08/2021-AMAV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ASSOCIATIVO Nº 08/2021

Partícipes: Município de Jequitibá e Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas - AMAV.
Objeto: O apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas- AMAV, incentivando a criação e manutenção dos programas.
Transferência anual de recursos: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:56E86C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 000004/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: TANAC S.A no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil cinquenta reais) no valor total de R$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para TANATO QUATERNARIO DE AMONIO A SER UTILIZADO NA E.T.A. PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 22 de fevereiro de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:99E34696

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: TANAC S.A no lote 1 no valor total de R$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para TANATO QUATERNARIO DE AMONIO A SER UTILIZADO NA E.T.A. PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AD34492C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 9º,§ 2º)" (fls. 2 – TAC);

CONSIDERANDO que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "*abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes*". (art. 9º) (fls. 02 - TAC);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "*o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*" (art. 11, I) e núcleo urbano informal sendo *"aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização*" (artigo 11, II) (fls. 02 – TAC);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "*de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*". (art. 11, III) (fls. 03 – TAC);

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 13.465/17 estabelece que *"Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº. 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.";*

CONSIDERANDO que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "*ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal*", e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 – TAC);

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "*A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E*" (art. 5, § 6º)" (fls. 02 – TAC);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. *2.531/2.541* dos autos da Ação Civil Pública nº. ACP Nº. 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, *poderão ser objeto da Reurb*, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial *homologado pelo juiz*. (art. 16, §1º);

CONSIDERANDO que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, *sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias*;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP nº. 0362.08.089036-5;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da *parcela do terreno público ocupada* desde que o interessado que queira adquirir o *"lote"* por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº. ACP Nº. 0362.08.089036-5, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal 13.140/2015.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTAURAÇÃO E COORDENAÇÃO DA REURB

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E de imóveis públicos, objeto da ACP nº. 0362.08.089036-5, ainda não reintegrados ao Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº. 9.310, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal nº. 9597, de 04 de dezembro de 2018 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, homologado em 05/07/2019 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Para fins da regularização fundiária prevista no *caput* deste artigo deverá ser comprovada a detenção do imóvel diretamente pelo ocupante até 22/12/2016, nos termos do artigo 98 da Lei 13.465/2017.

§ 2º Será empregado no âmbito desta Reurb-E o instituto jurídico da alienação onerosa diretamente ao seu detentor, nos termos do artigo 15, XI c/c artigo 71 da Lei Federal 13465/2017 e da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Fica vedada a regularização de ocupação em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público, nos termos do artigo 4º da lei Federal nº. 13.465/17.

Art. 2º O procedimento administrativo da Reurb-E, referido no artigo 1º deste Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Governo, Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e colaboração dos demais órgãos municipais.
Parágrafo único A coordenadoria mencionada no *caput* deste artigo deverá:

- conduzir os processos desta REURB no âmbito da dministração municipal;
- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
– fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essenciais e das compensações urbanísticas e ambientais previstas nos projetos urbanísticos e nos termos de compromisso, quando for o caso;
- assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- dar publicidade aos atos e decisões.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS PROCEDIMENTOS PARA ADQUIRIR O IMÓVEL

Art. 3º O ocupante interessado em adquirir o imóvel objeto da Reurb-E estabelecida poreste Decreto deverá proceder ao protocolo de manifestação de interesse junto à Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias da publicação deste decreto.

§ 1º O protocolo de manifestação de interesse na aquisição onerosa da parcela do terreno público que ocupa, a ser feito pelo ocupante do imóvel junto à Administração Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

– Croqui de localização do imóvel, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
– Estudo preliminar das desconformidades, urbanística e ambiental atual do imóvel;
– Declaração formal e comprovação de ocupação do imóvel antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.
Procuração com poderes específicos para regularização imobiliária em caso de representação;

§ 2º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor probatório.

§ 3º Para fins da comprovação de que trata o § 2º, é admitida a contagem de tempo de ocupações anteriores, desde que demonstrada a continuidade da cadeia de ocupação até o atual ocupante.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, deverá acostar aos autos individuais de cada área a comprovação da respectiva titularidade, através de cópia atualizada da matrícula do imóvel, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como proceder à identificação de seus ocupantes, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 4º Deverá ser instaurado processo administrativo individualizado e devidamente autuado para cada imóvel a ser regularizado, do qual deverá constar, no mínimo:

I - Termo de Abertura; II - Cópia deste Decreto;
III - Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
- Cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Avaliadora dos Imóveis a serem regularizados;
- Cópia da Ata de Reunião da Comissão Avaliadora da qual conste a escolha do método de avaliação dos imóveis e justificativa;
- laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado e sua ratificação; VI – Impugnação ao valor do imóvel, quando for o caso;
VII- Decisão quanto à impugnação do valor do imóvel avaliado, quando for o caso;
- Atos da Secretaria Municipal de Fazenda com lançamento do percentual estabelecido pela alínea "b" e custos mencionados da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC;
- manifestação de interesse do ocupante na aquisição onerosa do imóvel que ocupa, nos termos deste Decreto e legislação correlata, da qual conste a sua concordância total
com os termos da Reurb-E instaurada;
- projetos apresentados pelos ocupantes dos imóveis, os termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018;
- notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
– Impugnação ao procedimento por confrontantes ou terceiros interessados, quando for o caso;
– Aprovação dos projetos apresentados, estudo ambiental quando for o caso e decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
- expedição da CRF pela autoridade competente;
- registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
– cópia dos atos de publicidade.

Art. 5º Após o protocolo, a manifestação de interesse na aquisição onerosa do imóvel feita pelo ocupante será encaminhada, junto com toda a documentação anexa à Secretaria Municipal de Administração, que, conjuntamente como os demais setores de Coordenação do procedimento Reurb-E, deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, deferi-lo, caso seja classificado como Reurb-E e atenda a todos os requisitos da legislação, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso, a qual deverá ser providenciada pelo interessado no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 6º Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação descrita no *caput* deste artigo será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro do imóvel junto ao município, da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, nos seguintes casos:

– quando os confrontantes não forem encontrados; e
– quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, o Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante;
não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS PROCEDIMENTOS PA RAAVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 7º Inexistindo ou decididas as impugnações acerca da manifestação de interesse a apuração do preço de venda será indicado em procedimento administrativo efetivado por Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Executivo, especificamente para esta finalidade.

§ 1º A Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá ser composta por número ímpar de integrantes e poderá contar com a participação, além de servidores efetivos, de pessoas não integrantes do quadro de servidores do Município, desde que sendo profissionais habilitados da área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou outras correlatas à matéria;

§ 2º Cada membro da Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá assinar termo de compromisso com vistas a certificar que não possui parentesco, amizade ou inimizade com os ocupantes ou qualquer outro motivo de interesse que interfira na avaliação ou na venda dos imóveis, sendo cada membro autônomo em suas decisões e responsável por elas, devendo, ainda, aprovar ou reprovar o valor avaliado de forma expressamente justificada.

§ 3º A apuração do justo valor da unidade imobiliária do Município, descontados o valor da acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias deverá ser realizada por meio do Método Comparativo de Dados de Mercado e a valorização decorrente da implantação de infraestrutura realizada pelo Método Involutivo, em consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens, NBR 14.653, almejando alcançar o valor de mercado do bem.

§ 4º A Comissão Avaliadora poderá adotar a metodologia de valorização decorrente dos índices de evolução dos valores do IPTU e ITBI do próprio imóvel em processo de regularização.

§ 5º A Comissão Avaliadora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do deferimento da manifestação de interesse para entrega do laudo respectivo à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 6º Deverá constar do laudo de avaliação a data em que a Comissão Avaliadora realizou a visita *in loco* ao imóvel avaliado.

§ 7º O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* será de, no máximo, doze
meses.
Art. 8º É facultado ao beneficiário da Reurb-E a contratação de empresa independente ou profissional habilitado especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia para realização da avaliação prevista no art. 7º, deste Decreto, nos mesmos prazos e nos mesmos modos previstos.

§ 1º O beneficiário deverá comunicar ao Município sua intenção de realizar a avaliação com empresa independente ou profissional

especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia até 05 (cinco) dias após o acolhimento da manifestação de interesse.
§ 2º O laudo de avaliação previsto no *caput* deverá considerar a aderência da metodologia estabelecida pelo Município para atingimento do valor de mercado do imóvel, valorização da implantação de benfeitorias e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 3º O laudo de avaliação acompanhado da sua A.R.T. será submetido à análise da Comissão Avaliadora que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, indicando de forma fundamentada os motivos da sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Em caso de indeferimento, a Comissão Avaliadora deverá, quando for o caso, indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação da avaliação, a qual deverá ser providenciada pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º Não sendo possível sanar os vícios apontados, no prazo estabelecido, ou persistindo as irregularidades, a Comissão Avaliadora deverá realizar, de ofício, todas as adequações necessárias para conclusão da avaliação e apuração do valor de mercado do imóvel nos termos deste Decreto, sendo certo que o beneficiário ou requerente privado, neste caso, deverá indenizar os custos desta regularização ao Município.

§ 6º Persistindo qualquer controvérsia, sempre prevalecerá o valor apurado pela Comissão Avaliadora;

Art. 9º Para cumprimento dos termos da alínea "b", da Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá aplicar o percentual previsto no TAC correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação da parcela do terreno público a ser inserido em campo próprio do laudo de avaliação, de forma complementar.

Art. 10 Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Fazenda lançar em campo próprio do laudo de avaliação do bem, o valor de despesas despendidas com o ajuizamento das ações de reintegração de posse, se for o caso, nos termos da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC.

Art. 11 Depois da aplicação do índice mencionado no artigo 9º e da inserção dos custos mencionados no artigo 10, ambos deste Decreto e concluída a avaliação do imóvel pela Comissão Avaliadora, a mesma será validada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo Secretário Municipal de Administração que dará publicidade ao procedimento.

Art. 12. O preço de venda será fixado (a) com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 7º, deste Decreto, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias; (b) com a aplicação do percentual previsto no TAC correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do justo valor da unidade imobiliária regularizada (art. 16, da Lei 13.465); (c) com o ressarcimento de todas as despesas realizadas para ajuizamento das ações de reintegração de posse além do pagamento dos honorários advocatícios previstos no art. 20, §1º, deste Decreto, quando for o caso (d) com o ressarcimento de todas as despesas realizadas análise da regularização fundiária;

Art. 13 Caberá impugnação do valor de avaliação do imóvel, quando o laudo for elaborado pela Comissão Avaliadora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, sob pena de decadência do direito.

§ 1º Havendo impugnação ao valor avaliado, esta deverá ser protocolada junto à Comissão Avaliadora, a qual terá 30 (trinta) dias para aceitar ou rejeitar, justificadamente, a impugnação.

§ 2º Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão acerca da Impugnação.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 14. Inexistindo ou decididas as impugnações acerca da Reurb-E, a Secretaria Municipal de Administração notificará o ocupante do imóvel sobre o preço definitivo de venda, com menção do valor final do bem avaliado e para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária, realizado exclusivamente às suas expensas, em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A ausência de manifestação tempestiva do interessado será interpretada como desistência da Reurb.

Art. 15. Protocolado o projeto de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Administração este será submetido à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos que terão o prazo de 30 (trinta) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

Parágrafo único O deferimento ou indeferimento do projeto de regularização fundiária será fundamentado em parecer da área técnica.

Art. 16. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado pelo beneficiário para análise conterá, no mínimo:

– levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do imóvel a ser regularizado;

– planta do perímetro do imóvel, com demonstração da matrícula ou das transcrições atingidas;

– documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do imóvel a regularizar;

– projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 17 desta Lei e do artigo 36 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

– memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 desta Lei;

– estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

– estudo técnico ambiental, observando o disposto no artigo 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o imóvel for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente
- APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial;

VIII – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

– Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

– Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente, quando for o caso;

– cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
– termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;
- termo de compromisso de pagamento do preço de venda.

§1º Na regularização de imóvel que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem

executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos neste artigo.

§2º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 17. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
a localização do imóvel a ser regularizado, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver; coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de limites do núcleo situado e confrontantes;
- as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
- as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área,
medidas perimetrais e confrontantes;
- as eventuais áreas já usucapidas;
- a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
- a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de
energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
- o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do imóvel a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero);
- as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
- as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da realocação de edificações, quando necessárias;
- os projetos das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

Art. 18. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do imóvel objeto da Reurb-E com sua descrição técnica, localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

II - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que compunham o núcleo urbano;

III - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

- a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços;

- quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 19. Nos casos em que couber o estudo técnico ambiental, este deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no artigo 65 da Lei nº. 12.651, de 2012, nos termos do artigo Decreto nº. 9310, de 15 de março de 2018:

- caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
- identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
- identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- avaliação dos riscos ambientais;
- comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
- demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 20. Considerando o art. 33, incisos II e III, da Lei 13.465/2017, correrão às expensas dos beneficiários ou requerentes privados, todas as despesas relativas à Regularização Fundiária, tais quais mas não limitadas a:

- análise da manifestação de interesse;

- avaliação e cotação de bens por parte da Comissão Avaliadora;

- gravames de garantias, laudos de vistoria física e verificação documental, custas cartoriais, custas judiciais;

- análise do projeto de regularização fundiária;

- emissão das Certidões de Regularização Fundiária;

§ 1º O permissionário que ocupe área pública e teve ajuizado em seu desfavor Ação de Reintegração de Posse promovida pela Procuradoria Jurídica, em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público, que ainda não transitou em julgado, quitará em favor dos procuradores municipais, a título de ressarcimento, o importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) em razão dos honorários advocatícios, no intuito de gerar um tratamento isonômico com as demais ações de reintegração de posse que já transitaram em julgado, considerando, ainda, que houve pedido de suspensão do processamento dos feitos em razão dos procedimentos relativos ao REURB.

§ 2º As despesas da Regularização Fundiária são cumuláveis entre si;

§ 3º A arrecadação e indenização dos custos deverá ser realizada por meio da emissão de DAM.
§ 4º O encaminhamento do processo administrativo de regularização fundiária para deliberação da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.

§ 5º Estando o processo administrativo de Regularização Fundiária apto a ser encaminhado para decisão final e havendo ainda parcelas de despesas por vencer, o beneficiário ou requerente privado poderá recolher antecipadamente as parcelas restantes, para fins de sua conclusão.
§ 6º A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 21. O permissionário que tiver sido aprovado no processo de regularização fundiária urbana de interesse específico - "REURB-E", devidamente apurado pelos servidores municipais e dirigido pelos servidores lotados na Procuradoria Jurídica, quitará em favor do Município de João Monlevade, antes do encerramento do certame, o correspondente ao maior valor instituído em lei para pagamento de preços públicos, como forma de contraprestação pelo serviço cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

§ 1º. A aprovação do processo depende da quitação do referido preço público estabelecido no presente artigo.

§ 2º. O maior valor de preços públicos instituído na Lei Municipal n° 1.924/2.011, de 28 de março de 2.011 que "Institui os Preços Públicos do Município de João Monlevade, e dá outras providências", em conformidade com o que estabelece o Código Tributário Municipal, em seu artigo 231, parágrafo único, corresponde a 3,5 UFPMJM (três e meia Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de João Monlevade), atualizada no momento da quitação.

§ 3º. O Município poderá repassar o valor recolhido a título de preços públicos em favor dos procuradores municipais que atuaram na solução da demanda e no acompanhamento de todos os processos administrativos de regularização fundiária urbana de interesse específico - "REURB-E".

§ 4º. O repasse aos procuradores municipais do valor recolhido a título de preço público poderá ser quitado pelo Município através de adicional junto a folha de pagamento dos procuradores municipais que atuaram nos feitos administrativos no próximo mês da quitação do mesmo, ou através de repasse direto junto a conta aberta para honorários advocatícios, mediante recolhimento de guia individual de pagamento perante o Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Fazenda correspondente ao valor estabelecido neste artigo, devendo os procuradores proceder ao rateio dos valores utilizando as regras já estabelecidas para a matéria.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA CRF

Art. 22. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

– aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;
– indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 23. Aprovado o projeto de regularização fundiária, deverá o ato ser publicado e o interessado deverá efetuar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º A venda direta de que trata este artigo obedecerá ao disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o Município permanecerá com a propriedade fiduciária dos bens até a quitação integral, na forma dos § 2º e § 3º.

§ 2º Independentemente do montante alcançado a titulo de justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor da aquisição poderá ser pago pelo beneficiário à vista ou em até 40 (quarenta) parcelas mensais e consecutivas, devido sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

§ 3º As parcelas devidas, calculadas e consolidadas serão atualizadas mensalmente de acordo com a média das taxas de Financiamento Imobiliário.

§ 4º - O interessado que optar pelo pagamento em parcela única do preço de venda, acrescido dos valores correspondentes às alíneas "b" e "c" Cláusula Quarta do TAC, terá direito a redução de 5% (cinco por cento) do valor final da avaliação.

§ 5º A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 24. O valor correspondente à alínea "b" Cláusula Quarta do TAC poderá ser quitado no mesmo prazo e nas mesmas condições previstas no art. 21, § 2º e §3º, deste Decreto.
Art. 25. O valor correspondente à alínea "c" Cláusula Quarta do TAC deverá ser quitado em parcela única em conjunto com o pagamento do sinal previsto no art. 21, §2º, deste Decreto.

Art. 26. Efetuada a quitação total ou comprovado o pagamento da primeira parcela em conjunto com os acréscimos legais e apresentados os comprovantes de depósitos junto ao Município, a Secretaria Municipal de Administração emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, da qual constará, ainda, a assinatura do Chefe do Executivo bem como a anotação da propriedade fiduciária em caso de alienação parcelada.

§ 1º Para emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF de que trata o *caput* deste artigo, o beneficiário também deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda em seu nome ou, se pessoa jurídica, em nome da pessoa jurídica e de todos os seus sócios, para fins de comprovação de regularidade.

§ 2º A Certidão de Regularização Fundiária – CRF, deverá conter, no mínimo:

I – a descrição e a localização do imóvel regularizado;

II – a área total do imóvel regularizado;

III – a modalidade da Reurb;

IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;
V – a identificação e qualificação do ocupante que houver adquirido o imóvel, constando, ainda, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação;
VI - descrição de cláusula de alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, quando for o caso.

Art. 27. Emitida a CRF deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado e a CRF ao cartório de registro de imóveis para fins de registro.

Parágrafo único. As despesas cartorárias e/ou outras de qualquer natureza que incidam sobre a regularização do imóvel serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 28. O beneficiário terá até 60 (sessenta) dias após o registro da CRF junto ao cartório de registro de imóveis para ingressar com processo administrativo de regularização das edificações existentes, nos termos da Lei de Regularização de Edificações vigente.

Parágrafo único Se em próxima verificação, for constatado descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo, o levantamento total das edificações poderá ser realizado de ofício pelo Município, sem prejuízo da cobrança pelos custos com a realização do respectivo levantamento e imposição de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive embargo das atividades até a regularização, bem como a aplicação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Caberá ao adquirente do imóvel providenciar os documentos que sejam solicitados pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb-E.

Art. 30. Havendo divergência entre os prazos estabelecidos por este Decreto e aqueles previstos pela Lei Federal 13.465/2017, prevalecerão os ditames da norma Federal.

Art. 31. O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste Decreto, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto ou suprimir aqueles que não se fizeram essenciais, quando for o caso, conforme parecer técnico acostado aos autos, sempre obedecida a legislação vigente.

Art. 32. Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

Art. 33. Os casos omissos referentes a esta Reurb-E e não esclarecidos pela legislação correlata vigente serão definidos pela sua Coordenadoria e constará de ata de reunião de seus componentes.

Art. 34. Os recursos arrecadados deverão seguir as diretrizes do art. 44, da Lei Complementar de 04 de maio de 2000, em especial no tocante a vedação da destinação dos recursos para custeio de gastos correntes.

Art. 35. Os ocupantes beneficiários da Regularização Fundiária regulamentada por este Decreto também deverão assumir o compromisso de fomentar a realização de projetos, campanhas e atividades voltadas a geração de emprego e renda local, seja por meio da concessão de estágios para alunos universitários em suas respectivas áreas, seja por meio da adesão aos programas municipais de oportunidade e inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoa com Deficiência, Reabilitado Aprendiz e para ressocialização de reeducandos.

Art. 36. Este Decreto deverá ser amplamente divulgado através das Assessorias de Governo e de Comunicação, inclusive com cópia à 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e à Câmara Municipal.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revoga-se as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal n. 115 de 2019.

João Monlevade, em 22 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2325664F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Parceiro: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Repasse financeiro para funcionamento do PROJETO "Uma Arte Especial" que tem como foco o desenvolvimento das habilidades que cada aluno e usuário traz consigo, através de atividades artísticas, no qual o Município custeará parte do salário da professora de dança.

Vigência: 12 (doze) meses – 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global: R$ 13.200,00 (Treze mil, duzentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação orçamentária: 12.361.1202.2071 -33504300 – FICHA 168 – FONTE 1.01

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade de Assistência Social, tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Seu objetivo é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo sua finalidade articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 207 (duzentas e sete) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Considerando que a parceria, contemplará a continuidade no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes na seara da assistência social, educação e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e pedagógico.

A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Educação, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:45EF3B5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGOS 31 E 32 DA LEI 13.019/2014 E ARTIGO 8º, § 2

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro:APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto: Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social.

Vigência:12 (doze) meses – 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global:R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052-33.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo §2º, do artigo 8º do Decreto Municipal 112/2018 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica".

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, além de desenvolver e prestar serviços no âmbito do SUS, compondo a rede de assistência à pessoa com deficiência, em média e alta complexidade, especialmente quanto à reabilitação dos assistidos, sendo a única Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de João Monlevade com condições estatutárias e estruturais de desenvolver tais atividades.

Considerando que o principal objetivo da APAE é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 207 (duzentas e sete) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Considerando que a Parceria, ora proposta, contemplará o apoio para realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial.

Considerando o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo, assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art.8º, §2º do Decreto Municipal 112/2018.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E8616600

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Celebração de Termo de Fomento com Fundamento na Lei 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018, entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E AASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro:ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME

CNPJ: sob nº 19.053.246/0001-50

Objeto: Este projeto tem como objetivo fundamental viabilizar o funcionamento da sede da AME, por meio de repasse financeiro, visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU.

Vigência:12 (doze) meses -1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global:R$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: 08.244.0802.2030 – 33504300 - FICHA 268 - FONTE 1.00 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
O repasse financeiro para a OSC possibilita garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU. Através deste recurso a OSC pretende aumentar a abrangência da sua atuação, ampliando o potencial produtor da multimistura, o que contemplará um número maior de beneficiários, já que a procura vem crescendo a cada ano, principalmente pelos postos de saúde e Pastorais da Criança da cidade e região. O público alvo será todo aquele que precisa de complemento alimentar: crianças, adolescentes e portadores de algum tipo de doença degenerativa, como exemplo câncer e AIDS. Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D9A63856

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME - CNPJ sob nº: 05.783.206/0001-59

Objeto: Este projeto tem como objetivo fundamental promover repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades "ESPAÇO CONVIVÊNCIA", que oferece atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.

Vigência:12 (doze) meses -1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global:R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos reais), a ser repassado em 12 parcelas mensais de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052- 33.50.43.00 - FICHA 532- FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME** é a **ÚNICA** Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade, apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO que a OSC supramencionada já presta serviços voluntários desde 29 de setembro de 1997 e que as oficinas oportunizam, mediante o trabalho e a expressão artística, a socialização, interação, reconstrução e reinserção no convívio social.

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:
A organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME** é uma entidade beneficente sem fins lucrativos é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa concretizar a parceria entre o Município e a ASSUME para promoção de oficinas artesanais que garantem a saúde mental dos usuários quanto das suas famílias e da comunidade.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 30, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de**Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público**, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com a única associação que promove e executa atividades ligadas à saúde dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8ABD0AB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Colaborar com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula.

Vigência: 12 (doze) meses – 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que presta serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).
Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, como o Asilo Lar José, situado na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras. Gerido pela Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento.
Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo, em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.
Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos.
A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol da **Instituição de Longa Permanência para Idosos** que atualmente, abriga cerca de 35 idosos.

O Lar São José é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. A OSC encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014 e Decreto 112/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da parceria.
Diante do exposto, e por ser a única Organização situada dentro do Município de João Monlevade com toda esta experiência e reconhecimento, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por **Dispensa de Chamamento Público**, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4354B98B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 310/2021 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA AS PORTARIAS DE NÚMEROS 291/ 2018, 118, 173 E 287, TODAS DO ANO 2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA APOIO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, os membros abaixo mencionados para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação para apoio e Acompanhamento da Execução de Parcerias a serem celebradas entre o MunicÍpio de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n°13.019 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112/2018 de 06 de dezembro de 2018.

PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA.
GISLENE DA CONCEIÇÃO MARCELINO.
CAMILA DE BARROS OLIVEIRA.
RAMINIE APARECIDA DA SILVA MOREIRA.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias de número 291/2018,118/2021, 173/2021 e 287/2021.

João Monlevade, em 18 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A10358A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 311/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR(A).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora(a).*
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **18 de fevereiro de 2021** a **31 de dezembro de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Professor(a) - P5** - do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Elizangela dos Santos Ferreira Silvério – Matrícula 9393

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto à Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário

João Monlevade, em 18 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7829E098

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 06/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, para atendimento das demandas judiciais de pacientes do Município de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BH FARMA COMÉRCIO LTDA.	02,30,31,35	R$ 50.060,78
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	03, 10, 26 ,34	R$ 77.108,42
EQUIPAR M	18	R$ 7.940,00
TOTAL		R$ 135.109,20

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A482FEDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE RECEBIMENTO DAS VACINAS COVID-19.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	01,02.	R$ 75.200,00

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7B7987B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
FISCAL AMBIENTAL	4º	LIDIANE APARECIDA SILVA
MECÂNICO	5º	JOÃO ANTÔNIO MARCELINO

1°) Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Fotocópia do cartão do SUS;
i) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (preencher no RH no ato da entrega dos documentos);
j) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (preencher no RH no ato da entrega dos documentos);
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
m) Tela do código do PIS / PASEP (NIS) – Solicitar na Caixa Econômica Federal;
n) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
o) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil) - SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado;
p) Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial
q) Qualificação Cadastral (e - SOCIAL) (SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
r) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos).

2°) Exames para Consulta Médica - Admissional:
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (31)3859-2521, para agendamento de consulta admissional, dentro do prazo estipulado para apresentação de documentos.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B7F0B802

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A C.T.C.B.S. – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro: CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO - CNPJ: 01.257.931/0001-32.
Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS.
Vigência: 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022
Valor Global: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 10302.1003.2053 -33504300 – FICHA 536 – FONTE 1.02
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Considerando que a C.T.C.B.S - Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e está previsto também que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, fundada em 25 de Fevereiro de 1988, denominada pela sigla C.T.C.B.S., a U.D. (Unidade de Desintoxicação) e a Comunidade Terapêutica Santa Luísa de Marilac, (extensões da Comunidade Terapêutica), são Entidades Civis de caráter Associativo e Filantrópico sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado com finalidade de recuperar e reintegrar jovens e adultos portadores de dependência de alcoolismo e toxicomania, através de terapias ocupacionais, oração e disciplina, num regime de internato por um período de 09 (nove) meses e, ainda, apoio às suas Famílias com palestras de orientação e cursos, estruturando um processo de reeducação da pessoa e reintegração social ao mercado de trabalho, à Família e à Sociedade, no desenvolvimento de suas atividades.
Considerando que o principal objetivo do tratamento realizado pela C.T.C.B.S. é a psicoeducação, pois entende-se que a dependência química é uma doença incurável e progressiva, mas tratável, sendo uma doença fatal quando não tratada.
Considerando que a C.T.C.B.S. não faz discriminação de credo religioso, cor, sexo ou ideologia política para atingir seus objetivos e tem capacidade para atender uma média de 50 residentes.
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1675C4AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável:**Secretaria Municipal de Saúde**
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.**04.280.580./0001-79.**
Objeto: Repasse financeiro para continuidade do Projeto "PRO SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais.
Vigência: 12 (doze) meses – 1º de Abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Valor Global:R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MONé uma entidade que prioriza o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e a prestação de serviço de Assistência Social. Promove oficinas e cursos de qualificação profissional de seus usuários com o objetivo de inseri-los no mercado de trabalho.
A APASMON é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por

Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D59A7514

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 16/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MECÂNICO	5º	JOÃO ANTÔNIO MARCELINO	Desistente
PSICÓLOGO	6º	TABATA BORGES RIBEIRO	Desistente

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E041F9D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MECÂNICO	6º	ROBERT FELIX FONSECA
PSICÓLOGO	7º	PRISCILA KELLY ROCHA

1°) Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Fotocópia do cartão do SUS;
i) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (preencher no RH no ato da entrega dos documentos);
j) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (preencher no RH no ato da entrega dos documentos);
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
m) Tela do código do PIS / PASEP (NIS) – Solicitar na Caixa Econômica Federal;
n) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
o) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil) - SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado;
p) Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial
q) Qualificação Cadastral (e - SOCIAL) (SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
r) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos).

2°) Exames para Consulta Médica - Admissional:
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (31)3859-2521, para agendamento de consulta admissional, dentro do prazo estipulado para apresentação de documentos.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3A61874D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1260 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS - CEP 30140-096 - BELO HORIZONTE - MG - WWW.TJMG.JUS.BR ANDAR: 6º TERMO ADITIVO 2º TA AO CV. 101/2017

GECONT/CONTRAT CV. 101/2017

2º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.

Os signatários do presente Termo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CNPJ nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita, SIMONE CARVALHO MOREIRA, acordam em alterar o Preâmbulo, as Cláusulas Primeira e Terceira, bem como o Plano de Trabalho do Convênio firmado em 05.06.2017, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, mediante cessão de estagiários do MUNICÍPIO, proporcionando, aos estudantes do INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM e da FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Preâmbulo do presente Convênio para <u>incluir,</u> dentre as Instituições de Ensino fornecedoras dos estagiários, a FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o *caput* da Cláusula Primeira, bem como o item 1 do Plano de Trabalho do Convênio, que passam a vigorar com as seguintes redações:

<u>DO OBJETO</u>
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, mediante cessão de estagiários de Graduação e Pós-Graduação do MUNICÍPIO, proporcionando, aos estudantes do INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM, da FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA e da FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nas Faculdades, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.
1.1. (...).

<u>PLANO DE TRABALHO</u>
(...)
1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, mediante cessão de estagiários de Graduação e Pós-Graduação do MUNICÍPIO, proporcionando, aos estudantes do INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM, da FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA e da FACULDADE ÚNICA DE
IPATINGA, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nas Faculdades, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o subitem 3.2.1 e inclui-se o subitem 3.2.10 à Cláusula Terceira do Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>
CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:
Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:
3.1.1. a 3.1.9. (...)
Do MUNICÍPIO:
Colocar à disposição, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, 14 (quatorze) estagiários, sendo 10 (dez) de Graduação e 04 (quatro) de Pós-Graduação, do INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM, da FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA e da FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, que exercerão as atividades de aprendizagem na Secretaria da Comarca, com jornada diária de 04 (quatro) horas, em horário de funcionamento do Fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.
3.2.2 a 3.2.9. (...)
3.2.10. Observar o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data de sua última assinatura.

Belo Horizonte,

Pelo Tribunal:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

ESTEVÃO JOSÉ DAMAZO
Juiz Diretor do Foro

Pelo Município:
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D9B38EE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 09/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS LATICÍNIOS (LEITE INTEGRAL E MANTEIGA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Data de abertura: 10/03/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D8C8AD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021, CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: Dispensa de Licitação 02/2021, contrato 01/2021
Espécie: Contrato de prestação de serviços
Contratado: ET ASSESSORIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 14.254.640/0001-32
Objeto: prestação de serviços na elaboração de laudos técnicos e projetos de engenharia e avaliações ambientais para a Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 02/2021, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do contrato: R$4500,00, (quatro mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias: 33.90.39

Vigência: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:85CFBE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001 22-02-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADELSON PAULO DA SILVA	545.778.026-00	4725 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 22/02/2021
Data de desafixação: 09/03/2021

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:D9893BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, tendo como objeto o credenciamento de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município. Prazo para o credenciamento: de 25/02/2021 até 31/12/2021. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 23/02/2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AA9E0126

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, tendo como objeto o credenciamento de serviços médicos de exames laboratoriais citopatológicos e anatopatológicos. Prazo para o credenciamento: de 25/02/2021 até 31/12/2021. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 23/02/2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:28246BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021 - A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021, tendo como objeto o credenciamento de serviços médicos de exames clínicos laboratoriais, de mamografia e biopsia. Prazo para o credenciamento: de 25/02/2021 até 31/12/2021. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 23/02/2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F0EF7E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2019

4º Termo Aditivo do Contrato 50/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Março de 2019 o Instrumento de Contrato 50/2019 no qual ajustaram o fornecimento de gás engarrafado e outros materiais, destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, juntamente com as notas fiscais e devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para o valor de R$84,72

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:472E6C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2019

11º Termo Aditivo do Contrato 119/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 119/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Janeiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 - Oleo Diesel passará para o valor de R$ 4,14.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E48EB62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2019

12º Termo Aditivo do Contrato 119/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 119/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 - Oleo Diesel S10 passará para o valor de R$ 4,29
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:87731506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2019

15º Termo Aditivo do Contrato 120/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de

Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 120/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 4,22
Item 02 passará para R$ 4,18
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:23425038

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

16º Termo Aditivo do Contrato 99/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 99/2018 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota e máquinas das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste.**

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 02 Passará para R$ 4,18
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4D418BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 303/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 303/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Dezembro de 2020 o Instrumento de Contrato 303/2019 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de combustível para veículos e máquinas da frota municipal.

2.Atendendo a uma solicitação do Gabinete do Executivo, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 4,29

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F78CDFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: Menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate ao COVID-19. Tendo como vencedoras as licitantes: EMERSON NUNES DO EGITO MEI CNPJ nº 37.182.085/0001-86, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 34.444.108/0001-95, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI CNPJ nº 07.554.943/0001-05, BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ nº 33.149.146/0001-52, M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME CNPJ nº 97.533.241/0001-38, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME CNPJ nº 84.972.926/0001-39, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME CNPJ nº 20.371.330/0001-09,

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº 38.259.748/0001-86, BH LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 22.283.196/0001-01, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ nº 29.700.587/0001-23, CIRURGICA IZAMED LTDA CNPJ nº 12.967.916/0001-02 e D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME CNPJ nº 07.994.516/0001-48, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo.

Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 22 de fevereiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. TIPO: Menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet banda larga. Tendo como vencedora a licitante: BRASNET MULTI INFORMATICA LTDA CNPJ nº 10.919.107/0001-91, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo.

Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 22 de fevereiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:F991ADE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO 006/2021

DECRETO Nº 006/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 46.359,59 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho: 11319/20
- Fornecedor: Megascan Diagnostico por Imagem LTDA
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais)

- Empenho: 10661/20
- Fornecedor: Clínica Médica e Serviços de Imagem Eh Viver LTDA
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 6.511,80 (Seis mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

- Empenho: 12264/20
- Fornecedor: Oxibom Comércio de Gases EIRELI
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 60,00 (Sessenta reais)

- Empenho: 10411/20
- Fornecedor: Assistência Médica Ribeiro EIRELI
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

- Empenho: 12262/20
- Fornecedor: Kelly Cristina Gracia Santos
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

- Empenho: 6825/20
- Fornecedor: Central LIT lavanderia Comercial LTDA ME
- Motivo: Previsão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.926,75 (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

- Empenho: 5648/20
- Fornecedor: Debora Fernanda Fonseca Soares
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)

- Empenho: 5622/20
- Fornecedor: Eduardo Nardy de Ávila
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais)
- Empenho: 5613/20
- Fornecedor: Diogo Oliveira Chaves
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)

- Empenho: 12279/20
- Fornecedor: Edmar Antônio da Silva
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos)

- Empenho: 8843/20
- Fornecedor: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 123,35 (Cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

- Empenho: 5626/20
- Fornecedor: Fernanda Gonçalves Santos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

- Empenho: 2852/20
- Fornecedor: Luís Eduardo Gonçalves de Oliveira
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3.340,08 (Três mil trezentos e quarenta reais e oito centavos)

- Empenho: 2874/20
- Fornecedor: Kelly Cristina Gracia Santos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3.680,19 (Três mil seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos)
- Empenho: 10538/20
- Fornecedor: Svetlana Tobias Novikoff da Cunha Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

- Empenho: 10539/20
- Fornecedor: Medicina Carvalho Martins EIRELI
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)

- Empenho: 10662/20
- Fornecedor: Medicina Carvalho Martins EIRELI
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar:R$4.731,40(Quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

- Empenho: 2875/20
- Fornecedor: Barbara Luiza Lacerda Leite
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar:R$1.234,42(Um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:806E6BB4

DECRETOS
DECRETO 009/2021

DECRETO Nº 009/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 110.748,81 (Cento e dez mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente aos empenhos:

- Empenho: 6142/20
- Fornecedor: Bruno Leopoldo Malta
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$4.288,52 (Quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

- Empenho: 4085/20
- Fornecedor: Radiologia T.A LTDA ME
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3.251,73 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)

- Empenho: 5508/20
- Fornecedor: David Antônio Ferreira
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

- Empenho: 11577/20
- Fornecedor: Arthur Leonardo Rosa
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

- Empenho: 7235/20
- Fornecedor: Fundação São Carlos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)

- Empenho: 10683/20
- Fornecedor: Fundação São Carlos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

- Empenho: 7016/20
- Fornecedor: GR Combustíveis LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3.733,78 (Três mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

- Empenho: 7107/20
- Fornecedor: Nosso Posto LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 588,81 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)

- Empenho: 7069/20
- Fornecedor: Nosso Posto LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.486,92 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

- Empenho: 7067/20
- Fornecedor: Nosso Posto LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 24.952,82 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

- Empenho: 7068/20
- Fornecedor: Nosso Posto LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.209,28 (Um mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos)

- Empenho: 11321/20
- Fornecedor: Ivano Bahia Antunes
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 466,50 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

- Empenho: 8949/20
- Fornecedor: Ive Rocha Baia Antunes
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.048,50 (Um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

- Empenho: 7706/20
- Fornecedor: Emerson da Silva Lacerda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 70,00 (Setenta reais)

- Empenho: 8157/20
- Fornecedor: Clínica Médica Gastroenterologia EIRELI
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1.652,25 (Um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos reais)

- Empenho: 10544/20
- Fornecedor: Melo Saúde Clínica Médica
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

- Empenho: 4084/20
- Fornecedor: Radiologia T.A LTDA ME
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos)

- Empenho: 10663/20
- Fornecedor: A & J Odontomedica LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.503,90 (Dois mil quinhentos e três reais e noventa centavos)

- Empenho: 2854/20
- Fornecedor: Cristian Rezende Lima
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.560,50 (Dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

- Empenho: 3499/20
- Fornecedor: Laboratório Lagoa da Prata
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.164,70 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

- Empenho: 12285/20

- Fornecedor: Costa Camargo Com. de Produtos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 76,00 (Setenta e seis reais)

- Empenho: 3380/20
- Fornecedor: Laborclin LTDA
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 561,10 (Quinhentos sessenta e um reais e dez centavos)

- Empenho: 8068/20
- Fornecedor: Laboratório MGR Pio XII
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

- Empenho: 3382/20
- Fornecedor: Luiz Fernando dos Santos
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 11,78 (Onze reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:472A0F50

DECRETOS
DECRETO 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 407.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.392, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 407.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 284 Fonte 0100)...R$5.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.01.04.122.0301.4.088–Manutenção das Atividades Adm. Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 366 Fonte 0100).....R$ 10.000,00
05.02 – SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 383 Fonte 0100).....R$ 20.000,00
05.02.13.392.0501.4.024 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 389 Fonte 0100).....R$ 5.200,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.33.00.00.00.00– Passagens e Despesas c/Locom (Ficha 509 Fonte 0101)....R$5.000,00
08.02 – ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.032–Construção/Ampliação da Infraestrutura – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 520 Fonte 0101).....R$ 160.000,00
08.02.12.365.0803.4.042 – Merenda para Creches
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 1056 Fonte 0247).....R$ 90.000,00

10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 –GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.01.04.122.0301.4.098 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação p/ Tempo Determ.(Ficha 674 Fonte 0100).....R$10.000,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.01.10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipa. e Material Permanente (Ficha 775 Fonte 0102).....R$5.000,00
12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.1201.8.032 – Convênio com Universidades de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 808 Fonte 0102)....R$6.000,00
12.02.10.302.1203.8.080 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.04.00.00.00.00–Contratação p/ Tempo Determ.(Ficha 1055 Fonte 0254)...R$11.000,00

12.03 – SETOR DE SAÚDE
12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 867 Fonte 0102).....R$ 10.000,00
12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 930 Fonte 0102)...R$28.000,00
12.03.10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domícilio
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 881 Fonte 0102)....R$30.000,00
12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO –Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 930 Fonte 0102)...R$12.000,00

TOTAL ..... R$ 407.200,00

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) créditos(s) de que trata o artigo 1º é(são) o(s) seguinte(s):

04 – SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00.00–Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (Ficha 283 Fonte 0100).....R$5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.02 – SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.024 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serv. de Terc. P.Física(Ficha 392 Fonte 0100).....R$5.200,00
05.03 – ATIVIDADES DE TURISMO
05.03.23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 409 Fonte 0100).....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

07.02 – SETOR DE ESPORTES
07.02.27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. Terc. P.Física(Ficha 490 Fonte 0100).....R$20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 – ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 526 Fonte 0101).....R$60.000,00
08.02.12.365.0802.037 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas)
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 566 Fonte 0101).....R$45.000,00
08.02.12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 583 Fonte 0101).....R$ 60.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.01.04.122.0301.4.098 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00.00–Vencim. e Vantag. Fixas-P.Civil (Ficha 675 Fonte 0100)....R$10.000,00

12 – SECRTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.03 – SETOR DE SAÚDE
12.03.10.301.1202.8.033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
4.4.90.52.00.00.00.00–Equipa. e Material Permanente (Ficha 822 Fonte 0102).....R$53.000,00
12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00.00.00–Equipa. e Material Permanente (Ficha 873 Fonte 0102).....R$10.000,00
12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
4.4.90.52.00.00.00.00–Equipa. e Material Permanente (Ficha 933 Fonte 0102).....R$28.000,00

Total de anulação de dotação ..... R$ 306.200,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
247 –Ex. Anterior – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Fonte 0247) .....R$ 90.000,00
254 –Ex. Anterior – SUS Outras Transferências de Recursos(Fonte 0254) .....R$ 11.000,00

Total de superávit financeiro ..... R$ 101.000,00

TOTAL DE RECURSOS ..... R$ 407.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:804B747A

DECRETOS
DECRETO 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 67.497,39 (Sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho: 3381/20
- Fornecedor: Matucuma Laboratório
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$2.911,89 (Dois mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)

- Empenho: 8178/20
- Fornecedor: ICISMEP – Instituto de Cooperação
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 21.219,01 (Vinte e um mil duzentos e dezenove reais e um centavos)

- Empenho: 12267/20
- Fornecedor: ICISMEP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 10.212,62 (Dez mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

- Empenho: 9838/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9830/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)

- Empenho: 9835/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$85,80 (Oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9834/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$124,80 (Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9839/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$124,80 (Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9840/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$132,60 (Cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

- Empenho: 11245/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$132,60 (Cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

- Empenho: 9833/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$117,00 (Cento e dezessete reais)

- Empenho: 9837/20

- Fornecedor: Ivano Bahia Antunes
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9828/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)

- Empenho: 9823/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$109,20 (Cento e nove reais e vinte centavos)

- Empenho: 9827/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$15,60 (Quinze reais e sessenta centavos)

- Empenho: 9822/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$62,40 (Sessenta e dois reais e quarenta centavos)

- Empenho: 9841/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$15,60 (Quinze reais e sessenta centavos)

- Empenho: 9826/20
- Fornecedor: Ariel Antônio Ribeiro
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$93,60 (Noventa e três reais e sessenta centavos)

- Empenho: 2882/20
- Fornecedor: Leandro Emidio da Silva
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.323,33 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

- Empenho: 8885/20
- Fornecedor: APAC
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$15,84 (Quinze reais e oitenta e quatro centavos)

- Empenho: 8903/20
- Fornecedor: APAC
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 1,20 (Um real e vinte e centavos)

- Empenho: 9715/20
- Fornecedor: Med Center Comercial Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 10.136,40 (Dez mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)

- Empenho: 9727/20
- Fornecedor: Med Center Comercial Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.387,30 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

- Empenho: 3379/20
- Fornecedor: Laboratório MGR PIO XII Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 10,37 (Dez reais e trinta e sete centavos)

- Empenho: 3445/20
- Fornecedor: Laboratório MGR PIO XII Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 7.091,64 (Sete mil noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

- Empenho: 12308/20
- Fornecedor: Laboratório MGR PIO XII Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 4.971,76 (Quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

- Empenho: 9552/20
- Fornecedor: Laboratório MGR PIO XII Ltda
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 866,43 (Oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

- Empenho: 11336/20
- Fornecedor: Copyusa Comercial Eireli
- Motivo: Provisão ficou maior que o serviço efetivamente prestado.
- Valor a cancelar: R$ 0,20 (Vinte centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5FE94CEE

DECRETOS
DECRETO 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 50,16 (Cinquenta reais) referente aos empenhos:

- Empenho: 11575/20
- Fornecedor: Copyusa Comercial Eireli
- Motivo: Cancelamento Parcial de RP, devido a estimativa ser maior que o provisionamento para o mês de dezembro de 2020.
- Valor a cancelar: R$ 50,16 (Cinquenta reais e dezesseis centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F60A57E7

DECRETOS
DECRETO 034/2021

DECRETO Nº 034/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.396/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 395.651,31 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.04.08.241.0403.8.053 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 200 – Det. 367) ..... R$ 395.651,31

Total ..... R$ 395.651,31

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso do FUMPI (Conta Bancária CEF nº 71.019-9).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CAB78F5A

DECRETOS
DECRETO 035/2021

DECRETO Nº 035/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.397/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 201.827,06 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.03.08.243.0401.8.024 – FIA – Fundo para a Infância e Adolescência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 200 - Det. 128) ..... R$ 201.827,06

Total ..... R$ 201.827,06

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso do FIA-Fundo para a Infância e Adolescência - (Contas Bancárias BB 28.774-1 e CEF 1.054-5).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8DE25AEF

DECRETOS
DECRETO 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.398/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 2.55 – Ficha Nova) ..... R$ 700.000,00
TOTAL ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso financeiro da conta bancária da CEF, conta nº 71.029-6 (incentivo custeio mensal – UPA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2178A6CC

DECRETOS
DECRETO 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.399/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.100 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (DR 2.54 – Ficha Nova) ..... R$ 305.000,00
TOTAL ..... R$ 305.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do bloco de custeio das ações e serviços de saúde, conta bancária 624.033-0, CEF, superávit do recurso 154.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7739D69B

DECRETOS
DECRETO 039/2021

DECRETO Nº 039/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.401/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana/Setor de Transportes
26.782.1301.4138 – Manutenção das Estradas Vicinais
3390.30 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00 4490.51 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado serão utilizadas às seguintes dotações orçamentárias para anulação:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção da Frota Municipal
3390.30 – Material de Consumo (Ficha 1033) ..... R$ 15.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
3390.30 – Material de Consumo (Ficha 1042) ..... R$ 27.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 4.138 – Manutenção de Estradas Vicinais
Meta: Manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego para maior segurança dos usuários.
Valor: R$ 42.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2A21DAE2

DECRETOS
DECRETO 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências do **Teatro Fausto Resende,** localizado no Terminal Turístico Lagoa da Prata, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Sr. **RENATO RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 055.103.496-38, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 1375-B, Santa Alexandrina, Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 20 de fevereiro de 2021, para realização de "**WORKSHOP"** pelo **Grupo de Capoeira de Angola, Percussão e Dança de Lagoa da Prata**, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e **RENATO RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 055.103.496.38, residente na Rua Paraíba, 1.375-B, Santa Alexandrina, em Lagoa da Prata-MG., denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 043/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pelo PERMISSIONÁRIO, do "Teatro Fausto Resende", localizado no Terminal Turístico Lagoa da Prata, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo vigorará no dia 20 de fevereiro de 2021, de 9h00 às 16h00, para realização de "WORKSHOP" pelo Grupo de Capoeira de Angola, Percussão e Dança em Lagoa da Prata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, para o fim exclusivo de realização de um "WORKSHOP" pelo Grupo de Capoeira de Angola, Percussão e Dança em Lagoa da Prata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO PERMISSIONÁRIO:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais.

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como **caução** para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o "Teatro Fausto Resende", no Terminal Turístico Lagoa da Prata, nesta cidade, para o Permissionário, no dia 20 de fevereiro de 2021;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de vistorias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS AO PERMISSIONÁRIO:
O permissionário está impedido de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais além dos permitidos, as dependências do "Teatro Fausto Resende".

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

RENATO RODRIGUES DE LIMA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:79069A3D

DECRETOS
DECRETO 044/2021

DECRETO Nº 044/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.403/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana / Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 440.000,00

TOTAL ..... R$ 440.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.405.8.075 – Parceria com a APAC
3350.43 - Subvenções Sociais ..... R$ 440.000,00

TOTAL ..... R$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D1426106

LEIS
LEI 3.396/2021

LEI Nº 3.396/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 395.651,31 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.04.08.241.0403.8.053 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 200 – Det. 367) ..... R$ 395.651,31

Total ..... R$ 395.651,31

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso do FUMPI (Conta Bancária CEF nº 71.019-9).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:EA19AC88

LEIS
LEI 3.397/2021

LEI Nº 3.397/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 201.827,06 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.03.08.243.0401.8.024 – FIA – Fundo para a Infância e Adolescência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 200 - Det. 128) ..... R$ 201.827,06

Total ..... R$ 201.827,06
Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso do FIA-Fundo para a Infância e Adolescência - (Contas Bancárias BB 28.774-1 e CEF 1.054-5).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BB3E1853

LEIS
LEI 3.398/2021

LEI Nº 3.398/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 2.55 – Ficha Nova) ..... R$ 700.000,00
TOTAL ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do recurso financeiro da conta bancária da CEF, conta nº 71.029-6 (incentivo custeio mensal – UPA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:04763B6F

LEIS
LEI 3.399/2021

LEI Nº 3.399/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.301.1202.8.100 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (DR 2.54 – Ficha Nova) ..... R$ 305.000,00
TOTAL ..... R$ 305.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do bloco de custeio das ações e serviços de saúde, conta bancária 624.033-0, CEF, superávit do recurso 154.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4D7AAD77

LEIS
LEI 3.401/2021

LEI Nº 3.401/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana/Setor de Transportes
26.782.1301.4138 – Manutenção das Estradas Vicinais
3390.30 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00 4490.51 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado serão utilizadas às seguintes dotações orçamentárias para anulação:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção da Frota Municipal
3390.30 – Material de Consumo (Ficha 1033) ..... R$ 15.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
3390.30 – Material de Consumo (Ficha 1042) ..... R$ 27.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 4.138 – Manutenção de Estradas Vicinais

Meta: Manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego para maior segurança dos usuários.
Valor: R$ 42.000,00
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FEB29A50

LEIS
LEI 3.402/2021

LEI Nº 3.402/2021

"Dá nome à Unidade Básica de Saúde I – UBS I – do Bairro Américo Silva, do Município de Lagoa da Prata, que passa a se denominar Unidade Básica de Saúde Balduíno Bernardes Amorim – Sr. Dudu"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde BALDUÍNO BERNARDES AMORIM – SR. DUDU, a UBS localizada na Rua Maria Rita Vidal, s/n, Bairro Américo Silva, no município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A58EDDFD

LEIS
LEI 3.403/2021

LEI Nº 3.403/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana / Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 440.000,00

TOTAL ..... R$ 440.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.405.8.075 – Parceria com a APAC
3350.43 - Subvenções Sociais ..... R$ 440.000,00

TOTAL ..... R$ 440.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D9875AB6

PORTARIAS
PORTARIA 101/2021

PORTARIA No 101/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.248/2005, resolve designar a servidora **Beatriz Vasconcelos** da função gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação – CMH, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:48B830D7

PORTARIAS
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, destinada a proceder à verificação das existências físicas dos valores em Tesouraria no encerramento do exercício 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria:

Sérgio Tobias Duarte;
Magno Bueno Ferreira;
Thaís Gontijo de Morais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 230/2020.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:67DD18C1

PORTARIAS
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, destinada a proceder à verificação de existência do passivo no encerramento do exercício 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante:

Saulo Lacerda;
Edmar Vítor dos Santos;
Ana Paula Fernandes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 232/2020.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:630CC7C3

PORTARIAS
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, destinada a proceder à verificação das contas representativas do Poder Executivo no encerramento do exercício 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

Saulo Lacerda;
Edmar Vítor dos Santos;
Ana Paula Fernandes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 233/2020 e suas alterações.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F48C730A

PORTARIAS
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

"Altera Portaria nº 190/2019, que Designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CMPPHAC"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2.229/2014 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 015/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o Ofício nº 029/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

Considerando o Ofício nº 0002/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 190/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Ficam designados os seguintes membros para compor o "**Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural"**:*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Cultura Popular:

Titular: Sônia Rocha Coelho
Suplente: Ercília Maria Cesário Rafael

Representantes De Dança e Teatro:

Titular: Adriana Cristina Silva Ferreira
Suplente: Dirce Aparecida Basílio

Titular: Maria de Fátima Amorim Santos
Suplente: Harrison Erezi Mendonça

Representantes Das Artes Visuais e Audiovisuais

Titular: Ana Carolina Batista e Silva
Suplente: Homero Júlio da Silva

Representantes da Música:

Titular: Maria Regina Alves Maciel
Suplente: André Luiz de Oliveira

Representantes dos Artesãos:

Titular: Renata Silva Moura
Suplente: Graziela G. Ferreira

Representantes da Literatura:

Titular: Adircilene Lerilda Batista e Silva
Suplente: Adriana Eugênia Silva Juscelino

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Daniel Ribeiro Melo
Suplente: Douglas Lima Almeida

Titular: Giorgina Maria Guimarães
Suplente: Fátima das Graças César

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lívia Maria de Melo
Suplente: Antônia Elaine de Miranda Oliveira

Titular: Carla Cristina Rodrigues
Suplente: Jaqueline Silva Castro

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Souza

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Débora Gonçalves Moura

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Titular: Taís Cristina Amorim
Suplente: Camila Gomes Lacerda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 190/2019.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:98E0DE77

PORTARIAS
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

"Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 541/92 e suas alterações e considerando o Ofício nº 009/2021/CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que informa o desligamento de membros e ausências consecutivas de Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata (CMDCA), para o biênio 2019/2020:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular:** Alessandra de Moraes Borges
• **Suplente:** Darliana Aparecida Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração e Governo:

• **Titular:** Saulo Lacerda
• **Suplente:** Emília Cristina de Mesquita

Secretaria Municipal de Desportos:

• **Titular:** Ana Cláudia Fonseca Melo
• **Suplente:** Raquel de Castro Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular:** Vânia Carlos Alvarenga Costa
• **Suplente:** Amanda Luiza Bernardes Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Stella Siveli de Almeida Castro
• **Suplente:** Adriana Maria de Moraes

Secretaria Municipal de Cultura:

• **Titular:** Luiza Regina Lima
• **Suplente:** Carmem Vidal Simões Pereira

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Crianças e Adolescentes Portadores de Deficiência:

• **Titular:** Eunice Pereira
• **Suplente:** Lourdes Borges Modesto Dias

Representantes de Entidade de Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• **Titular:** Adriana Cristina Silva Ferreira
• **Suplente:** Rafaela Castro Braga

• **Titular:** Adriana Couto Dias Castro
• **Suplente:** Gislene Aparecida Lima

• **Titular:** Elias Rodrigues Ribeiro
• **Suplente:** Aianda Cristina Pereira

• **Titular:** Bruna Maísa Mascarenhas Viana
• **Suplente:** Sara Calazans de Moura

Representantes de Organizações Religiosas:

• **Titular:** Angela Maria Alves
• **Suplente:** Rute Maria da Silva Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 095/2021.

Lagoa da Prata, 03 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C401D761

PORTARIAS
PORTARIA 108/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve:
Art. 1º Fica designada a servidora **Lys Paula Lopes**, para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2021.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:587A3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 09/2020 - PRC 98/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 98/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESTABILIDADE DO MACIÇO DE LIXO E PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO ELABORAR PROJETO QUE CONTEMPLE A 4ª PLATAFORMA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM SEUS LIMITES E CONFRONTAÇÕES, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a empresa **GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** vem, por meio deste, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata - MG, 23 de fevereiro de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EA05F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 03/2021

O Município de Lagoa da Prata, diante do pedido de impugnação interposto tempestivamente pela empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ao Edital referente à Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto trata da **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ ANTÔNIO LACERDA "TIO TOTONHO" DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES.**

Vem tornar pública a decisão da CPL, que **acatou** a citada impugnação, amparada pelo Ofício 45/2021, emitido em 22/02/2021, pelo Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Senhor Rodrigo Gonçalves de Oliveira e consequentemente o cancelamento da sessão de abertura anteriormente publicada para o dia 04/03/2021 às 9:00hs.

Novo edital, com as devidas correções, será posteriormente publicado.

CPL, 23/02/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:B63A20DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 01/2021

O Município de Lagoa da Prata, torna público o CANCELAMENTO, da sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇO 01/2021**, anteriormente publicada para o dia 25/02/2021 às 09:00hs, cujo objeto trata da:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Motivo: Para analise da Procuradoria Municipal, de pedido de impugnação apresentada tempestivamente na data de 19/02/2021 pela empresa PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

Nova data de abertura será publicada posteriormente.

CPL, 23/02/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:CBE9E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 117/2020

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 117/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 254/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Daniela Veloso Xavier Santos**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
PILARMED EIRELI EPP
R&G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 23 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:64C13CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 05/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 05/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 16/03/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:6C07A246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROC. 005/2021-PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG; torna público **TERMO DE REVOGAÇÃO - Proc. 005/2021-Pregão Presencial 001/2021**- Cujo Objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) com provimento de link de internet via rede wireless e via fibra óptica -**REVOGADO** nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, uma vez que, foi observado no Termo de Referência do edital a distribuição dos Mbps não atende as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D2CFC711

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2° ADITIVO AO CTR 008/2020

Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG; torna público **2° Aditivo ao CTR 008/2020**- P**rorrogação** do prazo de vigência, pelo período de 180(CENTO E OITENTA) dias, iniciando 27 de fevereiro de 2021 e encerrando no dia 25 de agosto de 2021, como autoriza o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e Termo de Contrato 008/2020. Proc. 010/2020-TP 002/2020- contratação de empresa especializada para execução de obras ampliação, reforma, modernização e reestruturação do Estádio Municipal Emanuela Xavier Mota no Município de Lagoa dos Patos-MG, contrato de repasse nº 874333/2018 me/caixa-operação 1057910-44.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A0C73287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO II - PE 06/2021

Errata e Prorrogação II do Pregão Eletrônico 06/2021 para o dia 09/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software integrado para a gestão da secretaria municipal de saúde, compreendendo: cessão do direito de uso não exclusivo, aplicativo móvel para o cidadão, aplicativo móvel de uso interno dos servidores, serviços de implantação, treinamento de usuários, manutenção, atualizações e disponibilização de técnico residente, a serem executados de forma continuada. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br**.**

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:198D2179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.234, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando que fortes chuvas atingiram o Município de Lagoa Santa no dia 19 de fevereiro de 2021, em que choveu 2/3 (dois terços) do volume esperado para todo o mês de fevereiro;
Considerando que em decorrência das chuvas foram registrados no Município inundações, danos estruturais a edificações residenciais e que muitas famílias ficaram desabrigadas, perderam móveis, eletrodomésticos, roupas, artigos de trabalho e artigos pessoais;
Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizadas a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B5B54038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do art. 4 do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017, que institui Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, bem como, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto no art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A Comissão Especial terá no mínimo a seguinte composição:*

***I -** Secretário Municipal de Fazenda;*

***II -** 02 (dois) representantes da Fazenda Municipal;*

***III -** 01 (um) Fiscal de Rendas;*

***IV -** 01 (um) Auditor;*

***V -** 01 (um) representante da Diretoria de Regulação Urbana;*

***VI -** 01 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;*

***VII -** 03 (três) representantes do segmento imobiliário.*

***§ 1º** Todos os membros nomeados pelo Prefeito terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.*

***§ 2º** A presidência desta Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BE26D978

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.994 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve**, EXONERAR**
Fernanda Márcia de Faria do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F051BAD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.995 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Danielle Diniz Soares Esteves** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0460E354

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.996 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Fernanda Márcia de Faria** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:29F4E104

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.997 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Josué Ricardo Moura Chagas no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Suporte Técnico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FC33743

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.998 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Amanda Soares de Almeida no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:422737D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.999 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Eliani Goulart dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C96E67B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.000 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Samuel Vieira da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D99939D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Gabriela de Paula Diniz no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Creches e Educação Infantil e Séries Iniciais da Educação Básica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E469E8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Ivan Pereira Silva no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Zoonoses.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8666DD57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Helenita Cristina Pereira da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DDA43CF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Cristiane Carolina de Souza** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Auditoria e Fiscalização.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F7CC774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº: 01527/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01527/2020, considerando os pareceres Jurídicos e do Controle Interno Municipal, **HOMOLOGA**, o posicionamento no sentido de que a servidora Maria Regina Guimarães Diniz deverá fazer a opção por um dos cargos. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FDC8C2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Diego da Costa Rodrigues	04604515289	D

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C0801251

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - ATA RP N° 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 12.927.876/0001-67. Finalidade: realinhamento de preço dos itens 79, 86, 87, 145, 146 e 148 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 11.449/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B2F80207

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, n° 2950, página 102, de 19/02/2021, referente ao Contrato de Rateio nº 008/2021

Onde se lê:
" Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021"...

Leia-se:
" Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021"...

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:920FD5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 01/21

ATA REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021

Às treze horas e quinze minutos, do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 006 de 12/01/2021 para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 000006/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 000001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS MARIA JÚLIA FERNANDES E ANDRÉ RIBEIRO DA LUZ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 890523/2019/MDR/CAIXA. Foram iniciados os trabalhos da Comissão com o recebimento e análise dos documentos dos representantes conforme o item 3, do Capítulo VI, do Edital e o recebimento dos envelopes das seguintes licitantes: **1) ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.595/0001-10; **2) CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48, representada pelo Sr. EDUARDO FELIPE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 117.250.846-19. **3) MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.611/0001-05. Os representantes das empresas Monte Verde Indústria, Exportação e Comércio Ltda – ME e Alpha Construtora Ltda, apenas protocolaram os documentos de credenciamento e envelopes e deixaram a sessão. Os documentos de credenciamento, bem como os envelopes foram vistados por todos os presentes, que puderam comprovar sua inviolabilidade. Em cumprimento do item 1.2 do Capítulo IV – Condições de Participação, a CPL procedeu consulta para a verificação da regularidade das empresas junto ao Cadastro do Município de Lambari. Foi verificado que a empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA, encontrava-se com seu cadastro vencido em 06/11/2020, motivo pelo qual não preencheu a condição para a participação no certame. Às treze horas e trinta minutos, a CPL iniciou a fase de habilitação, abrindo os envelopes de "Documentação" das licitantes CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA e MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME. No primeiro momento, os documentos foram vistados pela Comissão. Após as vistas, a Comissão procedeu a autenticação das CND's nos sites correspondentes. A presidente da CPL solicitou a presença da Contadora Municipal, Sra. Letícia Maria Aparecida Barros Silva, para proceder a conferência e análise dos documentos referentes à qualificação econômico-financeira, conforme item 1.17, do Capítulo VII, do edital. Após o exame dos documentos, a Contadora Municipal atestou que os balanços patrimoniais apresentados pelas empresas, comprovaram boa situação financeira das empresas participantes, de acordo com o índice exigido no edital. Passou-se então a análise dos documentos apresentados pelas licitantes e verificou-se que 1) os documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, encontram-se em conformidade com as disposições contidas no edital, pelo que foi declarada HABILITADA. 2) os documentos apresentados pela empresa MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME encontram-se em conformidade com as disposições contidas no edital, pelo que foi declarada HABILITADA. Após, por equívoco, constatou-se que o envelope de documentos de habilitação da empresa Alpha Construtora Ltda, foi aberto pela Comissão, porém, tão logo constatado o equívoco, não houve a análise dos documentos pelos motivos já expostos. Os envelopes ficarão sob a guarda da CPL, caso haja interesse da empresa em retirá-los. Nada mais havendo a relatar, a Presidente encerrou a fase de habilitação às 15h30min, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Abra-se o prazo para recurso das decisões aqui proferidas, começando-se a correr após a publicação da presente ata.

LETÍCIA APARECIDA JUNQUEIRA DE CARVALHO CRUZ
Presidente da CPL

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Membro da CPL

MARCELO DELSO GONÇALVES DE SOUZA
Membro da CPL

LETÍCIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
Contadora Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E0478BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021
PREGÃO: Nº 015/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de material de papelaria, para atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 09/03/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 23 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B278746D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

DIAS E ALVARENGA LTDA
CNPJ: 41.950.940/0001-29
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 20 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000

ITEM 01 e 02.
Valor Global Total R$ R$462.450,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 23/02/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B2B55D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 012/2021 – Dispensa: 009/2021. Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE por meio de Contrato de Programa para prestação de serviços em saúde para usuários do Sistema único de Saúde do Município de Leme do Prado/MG. Contratado: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE. Contrato º 007/2021, Valor global estimado: R$ 225.494,28 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021– prorrogável.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:6C13A2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PRC Nº 010/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2021 – PRC n.º 010/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Abertura dos envelopes dia **09/03/2021 às 09:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 22 de fevereiro de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4807C19E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 001/2021, o que

faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 001/2021 e suas alterações, homologado em 12 de Fevereiro de 2021, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de Fevereiro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROBERTA COELHO SANT' ANNA	18,0 PONTOS
2º	ELAINE PEREIRA BONFIM	16,8 PONTOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FA08C10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO N.º 3038 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art.1º. Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e a licença por motivo de doença na família, previstos na Lei Complementar N.º 034/2013, e na Lei Complementar N.º 073/2016.

Art.2º. Os atestados médicos para concessão de licença para tratamento de saúde deverão ser protocolados pelo servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

§1º.A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no *caput* caracterizará falta ao serviço.

§2º. A concessão de licença para tratamento de saúde que ultrapassar o período de 15 (quinze) dias será feita mediante perícia médica realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de acordo com a regras deste Instituto.

§3º. O servidor que não reassumir o exercício do cargo imediatamente após o término da licença terá sua ausência computada como falta.

Art. 3º.O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do qual não esteja separado, dos filhos dependentes, e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º. Para fazer jus à licença de que trata o *caput* deste artigo, o servidor deverá protocolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do internamento do familiar, requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, que deverá estar acompanhado de:

I - documento comprobatório do parentesco com o familiar assistido;

II - atestado ou relatório médico que: comprove o estado de saúde do familiar assistido, informe a necessidade e o período do acompanhamento.

§ 2º. O servidor que não requerer a licença de que trata o *caput* e nem apresentar a documentação de que trata o parágrafo anterior, no prazo previsto no § 1º, perderá o direito à licença.

§ 3º. Na hipótese em que mais de um servidor fizer jus à licença, em relação ao mesmo assistido, apenas um pode se beneficiar da licença de que trata o *caput*.

Art.4º. Fica revogado o Decreto N.º 3002/2021.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:039C192D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 025/2021 de 11/02/2021.

Natureza: Realização de exames de tomografia em caráter de urgência em pacientes.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Tendo em vista, o Ofício nº. 42/2021 de 28/01/2021 da lavra da Secretária Municipal de Saúde e verificando toda a documentação e laudos médicos sobre a necessidade e urgência na realização dos exames de tomografia em seis pacientes, para resguardo de suas vidas e saúde, situações que se enquadram na previsão do artigo 24, incisos II e IV da lei nº. 8.666/1993, sendo o valor global de R$ 1.405,00.

Da documentação juntada

Contém a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, orçamento, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global, termo de dispensa que é a manifestação da Comissão de Licitação. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 22.216.477/0001-41 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, as CND perante às Fazendas Públicas Estadual e Municipal e Positiva com Efeito de Negativa perante à Fazenda Pública Federal. E, parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela legalidade da dispensa de licitação.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. O fornecedor prestador do serviço deve constar em seu CNPJ, a atividade econômica "CNAE nº. 86.40-2-04 - serviços de tomografia", pelo motivo que, deverá estar descrita esta atividade na nota fiscal, que é o documento que justifica o objeto, inclusive, o pagamento que será efetuado; devendo a nota fiscal, integrar este Processo nº. 025/2021 – Dispensa nº. 019/2021.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 019/2021 de 11/02/2021 passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 11 de fevereiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 24/02/2021 na edição 2953 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:15483AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 024/2021 de 10/02/2021.
Natureza: Aquisição de medicamento em cumprimento ao mandado judicial processo nº. 5000023-86.2021.8.13.0388

Vista em segunda análise pela Coordenadoria de Controle Interno.

Devidamente publicada a ratificação da Dispensa nº. 018/2021 – Processo nº. 024/2021 de 10/02/2021, eis que, fato superveniente, de caráter técnico, expressamente comunicado via ofício por escrito remetido ao Município, pelo fornecedor CNPJ nº. 22.217.111/0001-97, bem como, justificativa por parte do órgão de Vigilância Sanitária Municipal sobre a dispensação do medicamento dar-se apenas para estabelecimentos autorizados e licenciados para distribuição, que não é o caso do fornecedor. A Comissão de Licitação reuniu-se para analisar os novos documentos juntados ao processo. Houve nova manifestação da Procuradoria Jurídica, conforme Parecer nº. 123 de 22/02/2021 opinando pela anulação nos termos do artigo 49 da lei nº. 8666/1993.
Faz-se correta a revogação da Dispensa nº. 018/2021 – Processo nº. 024/2021 de 10/02/2021, já estando decidido em ata da Comissão de Licitação datada de 19/02/2021, providenciar novo processo administrativo para atendimento ao ordenamento judicial e observância da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Luz, 22 de fevereiro de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 24/02/2021 na edição 2953 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82A3A203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3036/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 51, da Lei Federal N.º 8.666/93; no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10.520/2002; e no Decreto Municipal N.º 143/2006;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2021, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10520/2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, as servidoras:
I – Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58;
II – Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 997.989.056-87;
III - Titular: SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 779.737.396-53;

IV - 1ª Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º M-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 949.923.396-20.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA.**

Art. 4º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, nos Procedimentos de Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Município, durante o exercício de 2021, a Servidora **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 NII/A, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 840.489.726-34.
Parágrafo único. A servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58, será suplente da função de Pregoeira.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 8666/93, na Lei Federal N.º 10520/2002, e no Decreto Municipal N.º 143/2006, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 6º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos em suas funções a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Luz, 22 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6563E98A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/20 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA OXIBOM CO-MÉRCIO DE GASES EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 026/2020- PREGÃO Nº 005/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OXIBOM COMÉRCIO DE GASES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.630/0001-08, com sede na Rua Deputado Ribeiro Pena, nº 68 – Bairro São José em Bom Despacho/MG – CEP: 35600-000, aqui representada pelo seu sócio o **Sr. José Guilherme de Barros Costa**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 318.528.406-25, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite, nº 136, Apt. 1600, em Bom Despacho/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar e prorrogar as Cláusulas **Terceira** e **Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 022/20 de 13 de fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, e §2º da Lei 8.666/93 e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global previsto na cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/20 será acrescido em **R$41.000,00 (quarenta e um mil reais)** passando de **R$250.826,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e seis reais)** para o valor global de **R$291.826,00 (Duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais)** conforme previsto em lei**.** Este valor refere-se ao acréscimo da contratação de mais 100 (cem) serviços de locação de concentrador de oxigênio elétrico no valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **12 de fevereiro de 2022,** a vigência constante na cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/20,** nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 12 de Fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Oxibom Comércio de Gases EIRELI
JOSÉ GUILHERME DE BARROS COSTA
Contratado

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3A26762B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 029/2021
Dispensa de Licitação Nº 023/2021
Data: 22/02/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.990/2021 de 05.01.2021, considerando a autorização de abertura de processo encaminhada pela Sra. Kellen Sousa Duarte Chaves DD. Secretária Municipal de Administração e Oficio nº 087/2021 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde Jussara Karina Cunha Marques Almeida, emitido em 19.02.2021 com as seguintes alegações:
Considerando à decisão judicial do processo N.º 5000023-86.2021.8.13.0388 em que determina o fornecimento do medicamento NIVOLUMABE 40mg e NIVOLUMABE 100mg para atender a Sra. A.G.O. , usuária do SUS.
Considerando que a usuária tem 77 anos de idade e é portadora de Melanoma cutâneo maligno em membro inferior direito;
Considerando que a Sr. A.G.O. realizou o estudo de PET-SCAN sem evidências de metástase sendo indicado o tratamento com medicamento NIVOLUMABE e que este não é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a anulação da Dispensa de Licitação nº 018/2021 cujo objeto é o mesmo deste termo e que as empresas que fizeram a cotação não conseguiram fornecer o medicamento de acordo com as normas de regulamentação da Agência Nacional de Saúde.
A CPL diante de tais alegações e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CLÍNICA PEDIATRICA DR RICARDO DE CASTRO LTDA** pelo prazo de 06(seis) meses para

fornecimento do medicamento NIVOLUMABE 40mg e NIVOLUMABE 100mg para atender à usuária A.G.O. em cumprimento à decisão judicial do processo Nº 5000023-86.2021.8.13.0388.
Valor Global**: R$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).**

Luz, 22 de fevereiro de 2021.

Membros da Comissão de Licitação:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DFCF8F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3037, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O "DECRETO 2992/2021, QUE ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no princípio da autotutela administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do Anexo Único do Decreto 2992/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Data	Denominação e Natureza	
01/JANEIRO/2021 – Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
01/FEVEREIRO/2021 – Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
02/FEVEREIRO/2021 – Terça-feira	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
02/ABRIL/2021 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal (Lei N.º 461/1982)
21/ABRIL/2021 – Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2021 – Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/JUNHO/2021 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
04/JUNHO/2021 – Sexta-feira	Dia Posterior a Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/SETEMBRO/2021 – Segunda feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2021 – Terça-feira	Independência do Brasil e Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
11/OUTUBRO/2021 - Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
12/OUTUBRO/2021 – Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
01/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 034/2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2021 – Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/DEZEMBRO/2021 – Quarta-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
24/DEZEMBRO/2021 – Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2021 – Sábado	Natal	Feriado Nacional
31/DEZEMBRO/2021 - Sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D15B4AC0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA A PEDIDO, O SR. OSMAR PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA, MATRÍCULA N.º 1799, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do cargo efetivo de **assistente de serviços urbanos i - motorista,** o Sr. **OSMAR PEREIRA,** matrícula N.º 1799, portador da Carteira de Identidade N.º M-1.048.074-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 229.447.106-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de Fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A5911E5F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3010/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para organização, planejamento, acompanhamento, e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em conjunto com a pessoa jurídica contratada para a realização do certame;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Especial Interna, encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Concurso Público do Município, destinado ao provimento efetivo das vagas de Cargos Público dos Quadros dos Profissionais da Administração Geral; dos Profissionais da Educação, Cultura e Esportes; dos Profissionais da Saúde, e da Procuradoria Jurídica do Município, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – **Lelton Santos Nogueira**, advogado, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.310.781-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 051.062.926-11;
II – **Bruno Andrade Batista Queiroz**, agente político ocupante do cargo de Vereador, portador da Carteira de Identidade N.º MG 16.348.791-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 131.680.826-27;
III – **Simone Cardoso da Silva**, agente político ocupante do cargo de Vereador, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.101.605-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 985.416.416-00;
IV – **Denise Maria Chaves**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º M-10.753.120-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 041.166.486-71;

V – **Thiago Henrique Campos Silva**, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I – Psicólogo, portador da Carteira de Identidade N.º MG-7.832.294-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 058.654.456-93.
§ 1º. A Comissão será presidida e coordenada pela Sra. **Denise Maria Chaves**, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata.
§ 2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelo Sr. **Thiago Henrique Campos Silva**.
§ 3º. A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre matérias de sua competência quando estiverem presentes ao menos 3/5 (três quintos) de seus membros.
§ 4º. As decisões da Comissão serão tomadas mediante a deliberação da maioria simples dos membros presentes às suas reuniões.

Art. 2º. São competências e atribuições da Comissão:
I - Definir quais os cargos públicos terão vagas abertas no Concurso Público;
II - Elaborar o Cronograma para a realização do Concurso Público;
III - Elaborar o Edital em conjunto com a pessoa jurídica contratada para realizar o Concurso Público;
IV - Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao Concurso Público;
V - Elaborar o cronograma de trabalho que deverá ser cumprido pela Comissão.

Art. 3º. Fica a Comissão autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Concurso Público, bem como autorizada a publicar o edital após parecer da Procuradoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Certame.

Art. 4º. A Comissão será assessorada pela Sra. Mônica Denise Duarte Vasconcelos, Assessora Especial do Serviço de Administração de Recursos Humanos, e pelo Sr. Thiago Oliveira Vinhal, Procurador-Adjunto do Município.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto N.º 2673/2019, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A1288F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021.

DECRETO Nº 005/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE FISIOTERAPIANA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições administrativas legais, elencados no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei 6.316/75, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITOS;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 156, constantes na Lei Orgânica do Município de Mathias Lobato, que estabelece: "A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as demandas de atendimentos fisioterápicos dos munícipes da cidade de Mathias Lobato/MG;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado oficialmente o Setor Municipal de Fisioterapia no Município de Mathias Lobato/MG, bem como as suas diretrizes e bases, visando ao atendimento a toda a população do Município, mediante encaminhamento médico.

§ 1º - O funcionamento do Setor Municipal de Fisioterapia em caráter permanente será na Praça Arthur Bernardes, nº 87-A, Centro, na cidade de Mathias Lobato/MG.

§ 2º- As atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia estarão vinculadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O funcionamento do Setor Municipal de Fisioterapia abrangerá os horários de 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e de 13:00 (treze horas) às 16 (dezesseis horas), de segunda à sexta-feira.

Art. 3º- Os recursos para atender às despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do Setor Municipal de Fisioterapia observarão os limites mínimos estabelecidos no artigo 198 da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo para eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, complementadas, se necessário com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual, bem como definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação, no quadro de avisos próprio da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mathias Lobato/MG, 05 de fevereiro de 2021.

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES.
Prefeita Municipal.
Mathias Lobato /MG.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Mathias Lobato/MG, 05 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES DA SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:27EFB342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR

ANTONIO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares ao servidor **ANTONIO GONÇALVES**, matrícula 449, portador do CPF nº 853.767.606-34 e RG nº MG-7.027.883, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professor PII, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 01 de março de 2021, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B671887D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00009 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000005/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), VISANDO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS.**. Fornecedor Registrado: LEONARDO C.VILARINO DE SOUZA .** CNPJ 23.947.548/0001-49.Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO). FRANQUIA MENSAL 35.000. INCL. SUPRIM., MANUT. PREV. E CORRETIVA EQUIP. C/ EXCESSÃO DO PAPEL. ESCANEAMENTOS ARQ. ELETRÔNICOS S/ CUSTOS.	1.500.000,0000	0,0700

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4A1F484

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2021**, objetivando o **Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado em manutenção de veículos da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 09/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:88ABD882

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2021**, objetivando o **registro de preços com vistas à eventual aquisição de manchões, pneus e outros produtos para atender a demanda da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 10/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FCFB9B59

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas-MG – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 021/2021, Dispensa Licitação n°. 006/2021, aquisição de equipamentos necessários para serem usados na oficina mecânica do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
fornecedor(es): UNIVERSO AUTO LUB LTDA, CNPJ: 19.084.491/0001-24. Data Ratificação: 23 de Fevereiro de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:43BD7E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 006/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e acabamentos em geral. Nova data de Abertura dia 08/03/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:54E3B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 007/2021 – Contratação de serviços de conectividade de acesso à Internet, incluindo serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Miradouro. Abertura dia 11/03/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 01/03/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:39C881FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020. EMPRESA: EcoPlast Comércio e Indústria LTDA . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza: Vigência: 23/02/2021 a 21/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4B7169A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 06/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 06/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 10/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, os quais foram Desertos e Fracassados em processos anteriores, sendo a maioria para atender a Processos Judiciais. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 10/2021, modalidade Pregão SRP nº 06/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda; Equipar Medico e Hospitalar Ltda; Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli; Biohosp Produtos Hospitalares SA; Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda; Michele Alves e Silva 09085983606; DM Logística Hospitalar Ltda ME; MSR Express Medicamentos Especiais Ltda; Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Data: 11/02/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 06/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 10/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 10/2021, modalidade Pregão SRP nº 06/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda; Equipar Medico e Hospitalar Ltda; Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli; Biohosp Produtos Hospitalares SA; Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda; Michele Alves e Silva 09085983606; DM Logística Hospitalar Ltda ME; MSR Express Medicamentos Especiais Ltda; Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. **Data:** 11/02/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 06/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 10/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 34/2021: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 04.027.894/0007-50; Valor: R$ 17.520,00. Ata RP n° 35/2021: Equipar Medico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70; Valor: R$ 3.540,00. Ata RP n° 36/2021: Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 22.846.832/0001-66; Valor: R$ 10.260,00. Ata RP n° 37/2021: Biohosp Produtos Hospitalares SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 5.560,20. Ata RP n° 38/2021: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ: 25.099.579/0001-12; Valor: R$ 878.739,00. Ata RP n° 39/2021: Michele Alves e Silva 09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69; Valor: R$ 237.435,00. Ata RP n° 40/2021: DM Logística Hospitalar Ltda ME, CNPJ: 31.396.050/0001-63; Valor: R$ 143,620,00. Ata RP n° 41/2021: MSR Express Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ: 14.842.681/0001-40; Valor: R$ 32.637,60. Ata RP n° 42/2021: Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.343.029/0001-90. R$ 179.500,00. **Valor Global**: R$ 1.508.811,80. **Data:** 12/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3DAAB543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 13/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 13/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 13/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Frota de Veículos e Máquinas Pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 08/03/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 23 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BAB790FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Médica, e revoga a Portaria nº 13 de 19 de Fevereiro de 2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 10.243, de 05 de FEVEREIRO de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a Retificação nº 01 do Edital 001 de 16 de Fevereiro de 2021, que alterou a data da realização do exame admissional.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Médica, responsável por analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.243, de 05 de Fevereiro de 2021, e proceder ao respectivo exame médico admissional.

Art. 2º Ficam designados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Médica, os seguintes servidores:
I – CARLOS MAGNO CIRIBELLI PEREIRA – CRMMG 27464 – MASP 3116-005;
II – PAULO ROBERTO GONÇALVES ALVARENGA – CRMMG 15082 – MASP 1385-001.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 13 de 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Fevereiro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52BC22E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.243, de 05 de fevereiro de 2021, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

1 - <u>ONDE SE LÊ:</u>

Portaria n.º 13 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de fevereiro de 2021

<u>LEIA-SE</u>

Portaria n.º 15 da Secretaria Municipal de Administração, de 22 de fevereiro de 2021

Muriaé-MG, 22 de fevereiro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9975A22

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 008/2021-Dispensa: nº 008/2021-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas e adesivos indicativos, incluindo a elaboração da arte de cada material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé-Contratada: Adson Portes Filho41131754620-CNPJ: 26.260.994/0001-79-Valor global: R$ 459,13 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)- Data: 12/02/2020-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E03372B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca aos *"Usuários da Política de Assistência Social (CRAS São Joaquim)"* para indicarem membro suplente a conselheiro representante, a fim de serem eleitos em reunião ordinária, que se realizará no dia **17 <u>de março de 2021</u>**, às **<u>14:00 horas,</u>** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG.
As inscrições deverão ser protocoladas no período de **<u>23 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021</u>** na sede do CRAS- São Joaquim, situada Avenida Antônio Tureta, n° 239, bairro São Joaquim, Muriaé-MG

<u>REQUISITOS:</u>
Com base no art. 5° §2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social:
"Considera-se <u>representante dos usuários</u> a pessoa vinculada aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, eleitos para qualquer Conselho Municipal, Estadual, Federal e Nacional de Assistência Social, em fóruns regionais, conforme Resolução CNAS. 11, 23 de setembro de 2015."

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2021.

MARISE SANTOS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B3EFA836

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE FEVEREIRO DE 2021

Formaliza o cadastro de aluno da Educação Básica (Educação Infantil/ Creche e Ensino Fundamental) da rede municipal para aquisição do Kit Merenda Escolar no município de Muriaé.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

CONSIDERANDO a Cartilha do FNDE, com Orientações para a Execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO a Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 202, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - O Cadastramento de Alunos da Educação Básica (Educação Infantil/ Creche e Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino do município de Muriaé, para levantamento da demanda existente para o fornecimento de Kit Merenda Escolar, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e da Quota Salário Educação como a contrapartida do município, dar-se-á através do endereço virtual https://forms.gle/isq5TbNXYDnwdvh39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de fevereiro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CADAFCD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS
A empresa JOSE RICARDO ALVES ZANON 10958879630, com sede e foro jurídico na cidade de Muriaé- MG, situada na Rua Cel. Adolfo Gusman, N° 2 (Sala B), Bairro Centro, CEP:36880-067. inscrita no CNPJ n° 40.307.432/0001-64, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu sócio proprietário JOSÉ RICARDO ALVES ZANON, portador do RG n° MG-19.115-336 SSP/MG e do CPF n° 109.588.796-30, residente e domiciliado, à Rua Maria José da Rocha, n° 28, Bairro Planalto, na cidade de Muriaé-MG. CEP:36883-157; vem pela presente de acordo com a Lei Municipal n° 5.397 de 12 de Abril de 2017. manifestar interesse em realizar a doação de produtos correspondentes a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos reais),os quais servirão para a realização do curso de barbeiro.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO ALVES ZANON
CPF N° 109.588.796-30

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8724AC4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021-SRP BOMBAS DOSADORAS E OUTROS (ME OU EPP)

O DEMSUR COMUNICA O ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 DEVIDO A QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS INTERESSADAS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA E NÃO HAVERÁ TEMPO HÁBIL ENTRE A DATA DA SESSÃO

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:484C231D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME - VALOR: R$ 32.094,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/02/2021 E ENCERRA-SE EM 23/02/2022 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019;
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045;
04.01.04-3390.30.00-13.122.0011-2.031-078 E
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A89FF453

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - VALOR: R$ 24.630,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/02/2021 E ENCERRA-SE EM 23/02/2022 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019; 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0011-2.031-078 E 04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:09BE2533

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DE MURIAE LTDA - VALOR: R$ 12.895,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/02/2021 E ENCERRA-SE EM 23/02/2022 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019; 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0011-2.031-078 E 04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0A98F96C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 063 de 19 de julho de 2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Sra. MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA NERES. "

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 063/2019, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária à Servidora Sra. **MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA NERES**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do MURIAÉ-PREV, n.º 053/219, a partir desta data até posterior deliberação:

Onde se lê: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)".

Leia-se: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88 (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **x01/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Muriaé/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MSP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4D10AA73

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 073 de 20 de agosto de 2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Sra. ANDREA MAZORQUE BRAGA ESTEVANIN. "

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 073/2019, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária à Servidora Sra. **ANDREA MAZORQUE BRAGA ESTEVANIN**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do MURIAÉ-PREV, n. º 071/2019, a partir desta data até posterior deliberação:

Onde se lê: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)".

Leia-se: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88 (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Muriaé/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FF0E43FE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 0109 de 16 de dezembro de 2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA SERRA."

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 0109/2019, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária à Servidora Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA SERRA**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do MURIAÉ-PREV, n.º 092/2019, a partir desta data até posterior deliberação:

Onde se lê: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)".

Leia-se: "(...) Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 36 da Lei Municipal nº 3.824/09 e art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88 (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Muriaé/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F698A20D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 461/2020 PREGÃO PRESENCIAL 39/2020** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

CRECHES MUNICIPAIS DE MURIAÉ. **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** DO ITEM 01 QUE TINHA COMO VALOR R$ R$ 0,43 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 0,59** DO FORNECEDOR **3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.373.487/0001-83, SITUADA NA PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 15, CENTRO, MURIAÉ-MG, CEP 36880-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO, CPF Nº 514.547.346-04, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Muriaé/MG 23/02/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municiapal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:C9E3E121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2020, Processo administrativo n°. 096/2019, originário da Pregão Presencial n°. 024/2019 - Parte: EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 08.625.222/0001-01- Dotação: 0209 17512 0003 1.287 449051; 0209 17512 0003 1.287 449051 - Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 09/08/2021, sustentado nas seguintes razões: I) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Art.57.§1o;II) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;III) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data de Assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5D7F9FBE

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2019, Processo Licitatório nº. 077/2019, originário do Pregão Presencial nº. 021/2019- Parte: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02- Dotação: 020801 10 301 0008 2.330 339039; 020802 10 301 0008 2.340 339039- Objeto: Reajustar o valor contratual em R$ 1.662,82 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondendo a 20,78 do seu valor inicial, perfazendo assim um total de R$ 9.662,82 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sustentado nas seguintes razões: i) Dada a necessidade da inclusão de novo veículo, modelo FOX CONNECT MB 2020/2021 com a placa RMD4J95, na apólice de seguros. Data de Assinatura: 18 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0C00B7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 016/2021. Pregão Presencial nº 009/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Muafa Granítica ser adquirida somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para ser utilizada em serviços de manutenção de estradas rurais do Município de Nepomuceno, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de Abertura: **16/03/2021 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 18/02/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:762A5A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 010/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de materiais de EPI e insumos necessários para proteção de servidores e alunos da rede municipal de ensino no combate contra o covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 48,60; Item 02, ao valor unitário de R$ 12,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 44,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 9,80; Item 08, ao valor unitário de R$ 87,96; Item 10, ao valor unitário de R$ 15,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Suprisoldas Ltda.

Nepomuceno, 22/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1A3F9BBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 009/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de materiais de epi e insumos necessários para proteção de servidores e alunos da rede municipal de ensino no combate contra o covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 5,25; Item 09, ao valor unitário de R$ 289,90. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e L. Backes ME.

Nepomuceno, 22/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:74569013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 008/2021. Pregão Presencial nº

005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de materiais de epi e insumos necessários para proteção de servidores e alunos da rede municipal de ensino no combate contra o covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 96,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e New Limp Produtos para Limpeza Ltda.

Nepomuceno, 22/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A9FBD3FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 007/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de materiais de epi e insumos necessários para proteção de servidores e alunos da rede municipal de ensino no combate contra o covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 ano. Item 04, ao valor unitário de R$ 9,93; Item 05, ao valor unitário de R$ 118,90. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda ME.

Nepomuceno, 22/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:972733BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS 002/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/03/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B60AB200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei n0 2.277 de 14 de Junho de 2018, pela presente.

Resolve:

Art .1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. José de Alimateia Fernandes - Coordenador Executivo
Sra. Maria das Graças Werne - Secretária Administrativa
Sra. Vânia Aparecida da Silva Machado - Setor Operacional
Sr. Thiago Fuertes Campos – Agente do Setor Técnico

Art 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a portaria do Gabinete do Prefeito nº 003/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8ACF2FA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei n0 2.277 de 14 de Junho de 2018, pela presente.

Resolve:

Art .1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Sr. Prefeito Hélio Márcio Campos - Presidente

Sr. Cel. Sergio Henrique Cardoso – Coordenador Executivo, que exercerá o cargo de presidente do Conselho,

Sra. Bruna Stelamares Gomes Quintela – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sr. Arquimedes Rodrigues da Conceição – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Sr. Vice-Prefeito, Dr. Celso Roberto Vaz – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio-ambiente

Dr. Eduardo Sérgio Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Edvânia dos Santos Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da 65º Cia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Ouro Branco
Representante do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais da cidade de Conselheiro Lafaiete

Sr. Edvando Lucio da Silva – Representante da Sociedade Civil

Art 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a portaria do Gabinete do Prefeito nº 003/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A9EB2489

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 10.031 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SALDOS DOS EMPENHOS E A SUA RESPECTIVA REALIZAÇÃO NAS FICHAS ADEQUADAS, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO AO ORGANOGRAMA PREOCNIZADO NA LEI 2.457/2021

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, considerando a mudança do organograma preconizado na Lei Municipal nº 2.457 de 1 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação parcial ou total dos saldos dos empenhos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a sua respectiva realização nas fichas adequadas, para fins exclusivos de adequação do orçamento à mudança do organograma preconizado na Lei Municipal número 2.457/2021.

Parágrafo único: O procedimento instituído no caput deverá ser acompanhado dos respectivos registros históricos, suficientes a demonstrarem que a realização do novo empenho esteja relacionado à prévia realização do mesmo na ficha a que estava vinculado, garantindo-se o cumprimento da regra da anterioridade dos empenhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de fevereiro de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral da PMOB

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:00DFA4CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA ANDRÉA CATARINA AMBRÓSIO PINTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.628/2020 de 21 de fevereiro de 2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **ANDRÉA CATARINA AMBRÓSIO PINTO** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR II e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.628/2020

Ouro Branco, 18 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FE68290C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.030 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA SÔNIA RAFAELA DE PAULA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS III E A NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.489/2019 de 01 de outubro de 2019;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **SÔNIA RAFAELA DE PAULA** do exercício do cargo comissionado **de SUPERVISOR DE SERVIÇOS III e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.489/2019

Ouro Branco, 18 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:37A4CF21

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.035 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO PROGRAMA ESTADUAL "MINAS CONSCIENTE" CONFORME DETERMINAÇÃO EXARADA NO RELATÓRIO TÉCNICO Nº 17/SES/COES MINAS COVID-19/2021 DO CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM

SAÚDE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º – Em conformidade com Relatório Técnico nº 17/SES/COES MINAS COVID-19/2021 do Centro de Operações Emergenciais em saúde da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais de 16 de fevereiro de 2021, fica o Município de Ouro Branco classificado na onda amarela do programa estadual Minas Consciente.

Art. 2º. Sem prejuízo do procedimento de notificação e de multa, no caso de descumprimento dos normativos municipais e dos ditames do Minas Consciente, incluindo o uso obrigatório de máscaras, a proibição de formação de aglomerações e a classificação do Município no programa estadual, os fiscais municipais poderão promover a interdição cautelar do estabelecimento até que o proprietário firme junto à vigilância sanitária municipal um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, pelo qual se responsabilizará por adequar a sua operação comercial.

Parágrafo único: Havendo o descumprimento do TAC a interdição cautelar poderá ser reiterada por até 90 dias, quando novo Termo de Ajustamento poderá ser firmado, sem prejuízo da aplicação de sanções estabelecidas em eventuais processos administrativos inaugurados.

Art. 3º. Ficam as Agências bancárias, instituições financeiras, correspondentes bancários e demais prestadores de serviço similares, obrigados a:

I – Observarem a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da agência, **inclusive na área em que se situam os caixas eletrônicos,** enquanto os mesmos estiverem disponíveis para acesso à população, independentemente do horário administrativo de funcionamento da agência.

II - Disponibilizar álcool em gel nas mesas de atendimento e também em cada um dos caixas eletrônicos, que deverão ser higienizados, especialmente os teclados e leitores de impressão digital.

III - Organizar as filas de espera, tanto internas quanto externas, garantindo que os clientes observem a distância de segurança necessária entre si.

Art. 4º. Ficam os supermercados e estabelecimentos comerciais similares ou que estejam funcionando como tal, obrigados a organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas **externas e internas** que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 5º. O descumprimento aos artigos 3º e 4º deste Decreto, sem prejuízo do procedimento descrito no artigo 2º, atrairá aplicação das seguintes medidas administrativas:

I – Notificação formal;
II – Havendo reincidência, aplicação de multa no valor de 100 UFOB's
III – Havendo nova reincidência, multa de 200 UFOB's.
IV - Havendo novas reincidências, aplicação sucessiva de multas de 300 UFOB's, conforme se verificar a ocorrência das infrações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 19 de feverero de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:32649280

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DA RESPECTIVA PASTA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, atribuindo-lhe ainda as atribuições e responsabilidades de ordenadora de despesa da pasta em questão, nos termos do art. 64 da lei federal 4.320/1964, sendo por eles integralmente responsável.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E35EC518

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.037 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA WILLIAN AURÉLIO FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.960/2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município conforme termo de cessão do Município ao ECOTRES – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILLIAN AURÉLIO FERREIRA** para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS II**,** Nível TV 005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2021.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2A7CAC6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.038 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA DEBORAH APARECIDA PEREIRA GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.982/2021 de 08 de fevereiro de 2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **DEBORAH APARECIDA PEREIRA GOMES** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR DE SERVIÇOS II e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.982/2021

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:619CFAB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA WALEKS RODRIGUES OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III E O NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 10.022/2021 de 12 de fevereiro de 2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **WALEKS RODRIGUES OLIVEIRA** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR DE SERVIÇOS III e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 10.022/2021

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DD2FDCD4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.040, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Laís Ferreira das Graças Souza	Assessor II	Gerente de Divisão II
Thiago Fuertes Campos	Assessor II	Gerente de Divisão II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente o contido nos decretos 9.654 e 9.655 de 13 de março de 2.020.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:22AF2BD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.041 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA MARTA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE

GERENTE DE DIVISÃO III E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.418/2019 de 01 de agosto de 2019;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **MARTA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA** do exercício do cargo comissionado **de GERENTE DE DIVISÃO III e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.418/2019

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:00058EC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.042 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA JOSÉ VICENTE SANTIAGO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR V E O NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.879/2020 de 08 de dezembro de 2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **JOSÉ VICENTE SANTIAGO** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR V e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.879/2020

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D560DB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: CARLOS HENRIQUE SIMOES, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ALEXANDRE SOARES, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: AUDIERES MONTEIRO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: CELIO LEON DE PAULA JUNIOR, OPERADOR DE MAQUINAS, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: LEANDRO FABIANO DE ASSIS, OPERADOR DE MAQUINAS, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: LINIKER FERREIRA LOPES, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: LUIZ CARLOS RAMOS, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: MARCELO JUNIO ALVES, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: PAULO HENRIQUE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: RAFAEL DONIZETTI DE PADUA, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ROBSON LAZARO CAETANO DA SILVA, OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: KARINA GERMINIANI POLOVANICK, ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: CRISTINA MONIELE REZENDE, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: TIAGO DONIZETI DA COSTA, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: KARINA PADILHA, AGENTE DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: MARCIA F DA S CANO FERREIRA, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: EMILIA C C DE MELLO GARCIA, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ISABELA TEIXEIRA RODRIGUES, NUTRICIONISTA, presente contrato terá início no dia 01/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: GABRIEL C BONINI GUILHERME, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 03/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JACQUELINE DE PAULA S FRANCA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: DULCINEIA LOPES PUTINI, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JESSIKA MARCIANO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ANA LUIZA MONTEIRO, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: VITORIA C DA COSTA SILVA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: CARLOS ROBERTO FRANCISCO, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 04/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JOAO VITOR G POLOVANICK, AGENTE DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 05/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA, NUTRICIONISTA, presente contrato terá início no dia 05/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ELAINE CHRISTINA AZEVEDO, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 06/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: NEIDE SOBREIRO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 10/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: LIVIA MARIA RUBIO RIBEIRO, OFICIAL DE ADMINISTRACAO, presente contrato terá início no dia 15/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JOAO BATISTA MESSIAS, OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO, presente contrato terá início no dia 15/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: TATIANA A GOMES COLDIBELLI, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 15/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: TAMARA CASSIA DE FREITAS, VISITADOR SANITARISTA, presente contrato terá início no dia 16/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: VITORIA FERREIRA MOREIRA, PSICOLOGO SOCIAL - CRAS/CREAS, presente contrato terá início no dia 17/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: RENATA DE CASSIA BUENO, ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS, presente contrato terá início no dia 18/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: DAIANE FELICIANO, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 19/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: DEOSDETE BISPO DE SA, MEDICO, presente contrato terá início no dia 22/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: DAIANE MELLO DE SOUZA FERREIRA, PSICOLOGO SOCIAL - CRAS/CREAS, presente contrato terá início no dia 22/02/2021 e término no dia 30/08/2021.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5EB36DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato Ata de Registro de Preços–Processo Licitatório nº 071/2021- Pregão Presencial nº 017/2021- Registro de Preços nº 013/2021 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiadores e ar condicionado dos veículos da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 024/2021 – Signatária: Cezar Augusto da Silva Bernardes EPP- Valor Estimado R$ 81.995,00- Data de Assinatura: 22/02/2021- Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E2C2338F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 061/2021, modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, Registro de Preços nº 015/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/03/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CBAE95DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo: 2460/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ: N° 07.152.492/0001-80**, situada Av. Brasil, 1.666, andar 2, Bairro: Boa Viagem, Belo Horizonte, no valor de **R$ 225.144,00** (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**,** para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica na área de direito público e suas vertentes, bem como o acompanhamento de processos judiciais em segunda instância junto aos tribunais superiores e órgão de controle externo**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 2460/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2460/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 23 de fevereiro de 2021.

LEANDRO REIS DE MELO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:935603A6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 35/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde Nº 35/2020. Processo de Compra nº 446/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **04-03-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:82B60EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0042/2021

EXTRATO Contrato nº 0042/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA .
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192.3390.30.0511
Vigência: 19/02/2021 à 19/05/2021. Valor: R$ 93.860,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 006/2021 - Processo 0113/2021.

Pará de Minas (MG), 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:17C60D27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 004/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 001/2021** – **PRC nº 004/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, Itens: 1, 2, 3 e 4. **MHEDICA SERVIÇOS ESP. EM MANUT. DE EQUIP. MED. HOSP. EIRELI**, Item 05. **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Item: 6, 7, 8 e 9. **OPA OXIGÊNIO LTDA**, Itens: 10, 11, 12 e 14. **AGÁS GASES LTDA**, Itens: 13 e 15.

Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A9DA91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2020

ERRATA - EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
No referido edital de Regularização Fundiária do loteamento denominado **Bairro Ozanan,** retifica-se onde se lê:

Quadra CO1 – Lotes 01 ao 14, lê-se **" Quadra CO1 – Lotes 01, 01A, 02 ao 05, 05A, 06 ao 14"**

Quadra CO2 – Lotes 01 ao 10, lê-se **" Quadra CO2 – Lotes 01 ao 06, 06A, 07, 08, 08A,09, 10"**

Quadra CO3 – Lotes 01 ao 10 lê-se **" Quadra CO3 – Lotes 01,02, 03, 03A, 04 ao 10"**
"Quadra CO4 – Lotes 01 ao 13, 13A, 14, 14A, 15 ao 27", lê-se **"Quadra CO4- Lotes 01, 01A, 02 ao 07, 07A, 08, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 17, 17A, 18, 18A, 19 ao 23, 23A e 24 ao 27"**

" Quadra CO17- Lotes 01, 02, 02A, 3, 4, 4A, 5 ao 10", lê-se **"Quadra CO17- Lotes 01 ao 10"**

"Quadra CO25 – Lotes 1 ao 20, 20A, 20B, 20C, 21 e 22", **lê-se "Quadra CO25 – Lotes 1, 2, 4 a 20, 20A, 20B, 20C, 21 e 22"**

" Quadra K3 – Lotes 1 a 7", lê-se **"Quadra AB lotes 15, 15 A, 16 ao 21"**

"Quadra K6 – Lotes 1 a 40 e 44 ao 46" lê-se "**Quadra K6 – Lotes 1; 3 ao 15, 15A, 16 ao 19, 19A, 20 ao 43"**

Inclui -se:

Quadra CO26 – Lotes 01 ao 16

Quadra CO27 – Lotes 01e 02

Mantém sem alterações:

Quadra CO16 – Lote 01

Quadra C24 – Lotes 01 ao 20

* As plantas demonstrando as quadras e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG.

Pará de Minas, 22 de fevereiro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:9C26AEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 – PROCESSO Nº. 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **M.O.T.A Comercial Ltda. - EPP –** CNPJ: 21.465.264/0001-90 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das escolas municipais, lanches para servidores, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS e reuniões diversas atendendo à solicitação das secretarias – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço do "Açúcar Cristal", passando seu valor unitário para R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9415214F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 002/2021, oriundo do processo licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor 475 cestas básicas, destinado ao programa de ação social para distribuição entre famílias de baixa renda do município de Pedrinópolis-mg. CONTRATADO: COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA - CNPJ nº 41.785.874/0001-89 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 68.511,25 (Sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com vigência 15/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:
Código Classificação Saldo orçamentário: R$
226 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 90.000,00
Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. -

Pedrinópolis - MG, 23 de Fevereiro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:79D70763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 005/2021, oriundo do processo licitatório nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição GLP (Gás Liquefeito de petróleo) em botijão P13 para atender as necessidades das secretarias requisitantes do município de Pedrinópolis-mg. CONTRATADO: COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA - CNPJ nº 41.785.874/0001-89 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 27.745,80 (Vinte e Sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), com vigência 15/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:
Código Classificação Saldo orçamentário R$
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 2.000,00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 3.000,00
177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 3.000,00
226 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 10.000,00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 3.000,00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 5.000,00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 10.000,00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 10.000,00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 5.000,00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 8.000,00
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00 2.000,00
TOTAL: 61.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.

- Pedrinópolis - MG, 23 de Fevereiro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:DF0282AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000006/2021, Pregão Presencial nº 000005/2021, Registro de Preços: 000006/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA

REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI no valor de R$ 279.100,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu os itens.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7FAD2ED8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 005/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 000006/2021, Pregão Presencial nº 000005/2021, Registro de Preços: 000006/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI no valor de R$ 279.100,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1A427390

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000008/2021, Pregão, nº: 000007/2021, Registro de Preços nº: 000008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* LAGE & LAGE LTDA no valor de R$ 115.000,00, CNPJ: 00.914.711/0001-71, venceu o item.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FF4F24D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 006/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000008/2021, Pregão, nº: 000007/2021, Registro de Preços nº: 000008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* LAGE & LAGE LTDA no valor de R$ 115.000,00, CNPJ: 00.914.711/0001-71, venceu o item. Vigência: 12 meses.
Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5391635C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº 000002/2021, Pregão nº 000002/2021, Registro de preços: 000002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF SERVISSE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DA022DA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000001/2021, Pregão Presencial nº: 000001/2021, Registro de Preço: 000001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES DE PERDIGÃO. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CC53495B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000013/2021, Pregão nº 000010/2021, Registro de preços: 000011/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF SERVISSE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 12/03/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6367C6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2608/2021

DECRETO Nº 2.608, De 23 de Fevereiro de 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Gestão de Serviços Rurais - Assessor II**, o servidor **EURÍPEDES SINEI DE ARAÚJO.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 2.515/2021.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:700CB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2609/2021

DECRETO Nº 2.609, De 23 de Fevereiro de 2021.

> "Determina a abertura de sindicância para apuração de possíveis divergências quanto aos exames realizados no Laboratório Municipal de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de supostas irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, por meios sumários de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO, que pelas informações obtidas até então não foi possível apurar se há irregularidades nos atos praticados;
CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de Sindicância para a apuração preliminar de possível irregularidade praticada no Laboratório Municipal de Perdizes/MG para sanar divergência indicada no número de exames realizados com a quantidade de pacientes atendidos pela rede municipal.
Art. 2º- A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
LUIZ RICARDO LUCIANO FRANCO–servidor efetivo;
VANESSA CRISTINA SILVA FRAGA – servidora efetiva;
CAMILA CAROLINE SIMÕES – servidora efetiva.
Parágrafo único - O Presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazode 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada.
Art. 4º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância, dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art. 5º - Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder os atos, diligências e depoimentos necessários aos esclarecimentos dos fatos.
Art. 6º - A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art. 7º - A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, contendo a discrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente, e proposta objetiva ante o que se apurou.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Perdizes/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5FAE4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público oGABARITO OFICIALdo Processo Seletivo 01/2021 destinado a Admissão de Estagiários(as) para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Serviço Social e Psicologia, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

1- D
2- B
3- D
4- D
5- A
6- D
7- A
8- C
9- D
10-D
11- D
12- A
13- B
14- B
15- A
16- C
17- D
18- D
19- A
20- C

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC119E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.559/17 CELEBRADO EM 02.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR.

TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.559/17 CELEBRADO EM 02.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR.

Termo aditivo n.º 02/2020 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado **Pedro Paulo Gomide Victor,**residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado Contratado, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31/12/2020.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade de se continuar depositando os resíduos sólidos urbanos do Município de Perdões no imóvel do Contratado até que se obtenha outro local em definitivo para tais resíduos.
CLÁUSULA PRIMEIRA–PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO
O presente contrato vigorará até**30.06.2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, ou rescindido caso o Município destine os resíduos sólidos para outra localidade, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGP-M, no valor acordado entre as partes de 10%, passando o valor para R$ 2.093,11 (dois mil e noventa e três reais e onze centavos)"
CLÁUSULA SEGUNDA- das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 30 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEFD2E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.634/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, FEVEREIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.634/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021, PROCESSO Nº 08/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de fevereiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018

QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 431.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:862E2AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2021

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Bibliotecário
Dia: 25/02/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde	01/03/2021 a 31/03/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.

III – documento de identidade e CPF

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado

Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.

Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 23 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7E35B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.431/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

PORTARIA Nº 8.431/21, de 23 de fevereiro de 2021.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99E93BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.430/2021 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO ROBERT PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.430/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO ROBERT PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **BRUNO ROBERT PEREIRA**, nomeado em 12/07/2016 conforme Portaria nº 6.313/16, ocupante do cargo de **Escriturário**, no período de 02 (dois) anos a contar de 08.02.2021 e com término em 07.02.2023, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.02.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B568050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.432/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADRIANO AUGUSTO SILVERIO MONTES

PORTARIA nº 8.432/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **ADRIANO AUGUSTO SILVERIO MONTES,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 09/02/2018, através da Portaria nº 7.010/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 09/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **INSTRUTOR DE CANTO E CORAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CFEA0953

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.433/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ALEXSANDRO REIS TOBIAS

PORTARIA nº 8.433/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **ALEXSANDRO REIS TOBIAS,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 01/02/2018, através da Portaria nº 6.989/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 01/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **CARPINTEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A9EF5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.434/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - DIVINA HELENA DE CARVALHO

PORTARIA nº 8.434/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **DIVINA HELENA DE CARVALHO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 06/02/2018, através da Portaria nº 7.004/18 de 06/02/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 06/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D0CE5DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.436/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO

PORTARIA nº 8.436/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 15/02/2018, através da Portaria nº 7.019/18 de 15/02/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 15/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:10C29530

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.435/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS

PORTARIA nº 8.435/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 15/02/2018, através da Portaria nº 7.016/18 de 15/02/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 15/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PSICOPEDAGOGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3F38197B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato de Credenciamento Nº.001/2021-INEXIBILIDADE Nº.003/2021-Processo Licitatório Nº.006/2021-.Objeto de Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência em saúde, em conformidade com as especificações contidas nos anexos, Período da realização da seção de credenciamento: 04 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2021- autuado em 28/01/2021–Médico credenciado em 04/02/2021 : **Credenciante** :**CLINICA AMPLA MEDICA EIRELLI**, **CNPJ:31.454.189/0001-16**, Endereço: MárioCampos nº.381-Centro,Município de Teófilo Otoni /MG, representado pela pessoa física: **GLAUCO OLIVEIRA GUEDES**, medico clínicogeral, inscrita no CPF sob o nº. 099.895.396-26/CRM7.2074/MG, com sede na Cidade de Teófilo Otoni, Estado de /MG **- Contrato** nº. 006/2021,com início em 04/02/2021- referente a 11(onze)meses- com o valor mensal de R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) bruto. **Credenciante** : **LEONARDO INOCÊNCIO FERREIRA –PRIMO- (MED PRIME-ME),** CRM/MG-52656 CNPJ: 17.523.375/0001-39 – RUA IGREJA NOVA Nº.013-CENTRO- MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO/MG, **Contrato** nº. 007/2021,com início em 04/02/2021- referente a 11(onze)meses, com o valor mensal de R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) bruto.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5024BCEB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2021-PROCESSO LICITATÓRIO №.014/2021, Objeto: "Contratação de serviços especializados de propaganda volante por meio de carro de som, para atender as necessidades da administração e demais Secretarias solicitantes do Município de Pescador/MG, conforme especificações constantes do anexo I, com abertura no dia 09/03/2021 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito
23/02/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:AE53CB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRONICO 009/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ E CEMEI MARIA ALVES DE BRITO. Data de Abertura 10 de abril de 2021 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 23 de fevereiro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F39A86DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 25/2021. Pregão Presencial nº. 07/2021. Registro de Preços nº. 005/2021. Objeto: Aquisição de Refeições (Marmitex). Data: 09/03/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 23/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:521BB40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 002/2021. Dispensa nº. 001/2021. Resumo da Rescisão Contratual Amigável celebrada entre o Município de Piranga e Cristovam José Silva Lana EPP. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, a partir de 22/02/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra. Fica cancelado o saldo remanescente do contrato, cujo valor total perfaz R$ 104.432,62.

Piranga/MG, 22/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:EDCE58E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 009/2021. Pregão Presencial nº. 001/2021. Registro de Preços nº. 001/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Contratada: Cristovam Jose Silva Lana EPP. Valor total: R$ 1.339.696,10. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 22/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:21B4B92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 058/2021 DE 23 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA nº 058/2021 DE 23 DE FEVEREIRO 2021

"Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora."

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Sra. Heloísa Gonçalves Dias Araújo, inscrita no CPF nº 123.761.486-42, portadora da carteira de Identidade nº MG-17.756.757, Matrícula 2836, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento Municipal da Fazenda, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de Março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E51E06EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 026/2021. Pregão Presencial nº. 008/2021. Registro de Preços nº. 006/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio e locação de concentrador de oxigênio. Contratada: Oximais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda EPP. Valor total: R$ 322.000,00. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 18/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:0ED2DECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 37/2021. Dispensa nº. 17/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a aquisição de medicamentos de ordem judicial em caráter de urgência/emergência. Contratadas: Drogary Ltda (V. Total: R$ 15.669,72); e Maria das Dores Fernandes Quintão Celestino (V. Total: R$ 2.777,00). Prazo: 30 dias.

Piranga/MG, 23/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:D735B7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 075/2021.

Portaria N° 075/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **José Mendes dos Santos**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 13857, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Pirapora, 22 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9AFDC50A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 076/2021.

Portaria N° 076/2021.
Concede gratificação por encargo especial

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Plinio Geraldo Pinto de Oliveira**, Analista Administrativo, matrícula 8197, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021.

Pirapora, 22 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:97F496AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA III

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a TERCEIRA ERRATA do Processo Licitatório 10/2021 – REGISTRO DE PREÇO 05/2021.**
DO PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Pitangui informa que, o Processo Licitatorio 10/2021, Pregão 05/2021, Ata de Registro 05/2021, será realizado no dia 25/02/2021 ás 14:00 horas.
2- Informamos ainda que, o crendenciamento será realizado no dia 25/02/2021 ás 14:00 horas.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:32FA2FCE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGA**o PL 03/2021 – PREGÃO 01/2021 com vistas a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:0F29F62B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**ADJUDICA**o PL 03/2021 – PREGÃO 01/2021 com vistas a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais médico, hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:0B421300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000031/21
b) Licitação Nr: 21/2021
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 23/02/2021
f) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 10502.15800/1150-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: ADRIANE ELIAS BUENO
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 1.810,00
.
Proponente/Fornecedor: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 11.664,00
.
Proponente/Fornecedor: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
Qtde. Itens: 22
Total dos Itens: R$ 31.485,00
.
Proponente/Fornecedor: EVOLUTI LTDA
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 3.989,00
.
Proponente/Fornecedor: FAM LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 1.139,99
.
Proponente/Fornecedor: FILIPE MOISES GARCIA ME
Qtde. Itens: 11
Total dos Itens: R$ 17.312,00
.
Proponente/Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 13.700,00
.
Proponente/Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 2.015,00
.
Proponente/Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 14.169,32
.
Proponente/Fornecedor: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 2.663,98
.
Proponente/Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 15.900,00
.
Proponente/Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 502,00
.
Proponente/Fornecedor: PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME
Qtde. Itens: 4
Total dos Itens: R$ 4.932,00
.
Proponente/Fornecedor: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA
Qtde. Itens: 3
Total dos Itens: R$ 5.062,00
.
Proponente/Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Qtde. Itens: 6
Total dos Itens: R$ 16.056,00
.
Total de itens
61
Valor total: R$ 142.400,29

Poço Fundo, 23 de fevereiro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BEDC3D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000056/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0006/21
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de exames radiográficos panorâmicos para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses
Contratado: MF SERVICOS ODONTOLOGICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor global estimado de R$ 55.200,00. Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 23/02/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020501 10.301.2005.2057.0000 3.3.90.39.00
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:07F3D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000047/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0005/21
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza das estradas vicinais conforme solicitado durante o ano de 2021.
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 1.260.000,00. Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 15/02/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.36.00
020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C9A41DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2021, Pregão Eletrônico nº 45/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:64F63175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0014/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob onº 23.953.730/0003-74; Objeto:Ofertar às crianças e pré-adolescentes, um ambiente acolhedor que possa proporcionar-lhes segurança, retirando-as da situação de vulnerabilidade social, sempre adotando as medidas necessárias, as quais visam a prevenção e mitigação da covid-19, promovendo um ensino de acolhimento e retomada com um sistema de ensino híbrido, respeitando o protocolo de atendimento presencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2021.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A84E8864

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.241, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VIII do art. 9º do Decreto nº 5.241, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:82013945

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.241, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19, revoga o Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências (Decreto modificado pelos Decretos nos 5.246 e 5.262/2021).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO que o fechamento geral dos estabelecimentos de comércio e de serviços é medida que, pela severidade de seu impacto sobre a economia local e as condições para cumprimento da função social da empresa, deve ser limitada no tempo ao estritamente necessário para a melhoria dos indicadores da pandemia;

CONSIDERANDO a redução do número de confirmações de casos positivos para COVID-19 observada na última semana;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar, em um único ato normativo, as regras e recomendações acerca do funcionamento de estabelecimentos e serviços públicos e privados na cidade de Pouso Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, públicos ou privados, do Município de Pouso Alegre somente poderão funcionar com a adoção das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como aquelas fixadas pela Vigilância Sanitária Municipal, com o fim de evitar ou diminuir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus.

Art. 2º. Para contenção da transmissibilidade da COVID-19, deverá ser adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, conforme prescrição médica, observada a normatização específica do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. É obrigatório a todas as pessoas no Município de Pouso Alegre o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente não profissionais, em todas as repartições públicas, no transporte

público coletivo e em ônibus fretados, em taxis e veículos de transporte por aplicativo, em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos e demais estabelecimentos fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Art. 3º. Fica determinado o isolamento social dos seguintes indivíduos, cujos deslocamentos devem se restringir ao trabalho e às atividades estritamente necessárias:
I – Maiores de 60 (sessenta) anos;
II – Gestantes e lactantes até 6 (seis) meses;
III – Portadores de doenças respiratórias crônicas.

§1º. Todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Pouso Alegre deverão adotar horário especial para atendimento exclusivo das pessoas do grupo de risco de que trata o caput deste artigo.

§2º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os estabelecimentos de saúde e aqueles destinados à comercialização de alimentos e medicamentos.

§3º. A gratuidade das tarifas no transporte público coletivo ao usuário com mais de 60 (sessenta) anos de idade, prevista no art. 189, §3º, da Lei Orgânica Municipal, fica restrita ao período das 9h às 16h.

Art. 4º. As atividades com potencial aglomeração de pessoas, inclusive festas, eventos, exposições, congressos, feiras, públicos ou privados, em locais fechados ou abertos, em área urbana ou rural do Município de Pouso Alegre, com público superior a 20 (vinte) pessoas, somente poderão ocorrer com a existência de protocolo sanitário previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.246/2021)**

Art. 5º. Todos os estabelecimentos, serviços e atividades autorizados a funcionar devem implementar as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas determinadas pelas autoridades de saúde, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19, sob pena de fechamento compulsório:

I – Exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, empregados, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
II – Disponibilizar álcool a 70% para assepsia das mãos dos funcionários e clientes na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos no seu interior ou pia com água e sabão;
III – Realizar a higienização de todas as superfícies e objetos de uso coletivo, periodicamente, de forma a manter a limpeza durante todo o horário de funcionamento e, de forma completa, ao final do expediente, conforme as orientações da vigilância sanitária;
IV – Restringir a aglomeração de pessoas no seu interior, respeitando a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4m2 (quatro metros quadrados);
V – Organizar eventuais filas dentro ou fora do estabelecimento de modo a assegurar distanciamento seguro entre os clientes, com sinalização de piso;
VI – Afixar na entrada do estabelecimento uma placa e/ou adesivo informando a capacidade máxima de lotação calculada na forma do inciso IV e divulgar, por cartazes e outros meios, informações educativas acerca da prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa à COVID-19, inclusive a obrigatoriedade e a forma de uso correto das máscaras.

Art. 6º. Os estabelecimentos de "conveniência 24h" deverão encerrar completamente seu funcionamento, no máximo, à meia-noite. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.246/2021)**

Art. 7º. Os templos, igrejas e demais locais de culto deverão adotar providências para atender às medidas determinadas no artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades devem ser realizadas por meio de aconselhamento individual e/ou com o uso de meios virtuais em substituição às reuniões presenciais.

Art. 8º. As atividades presenciais nas escolas públicas e privadas no Município de Pouso Alegre poderão ser retomadas a partir de fevereiro de 2021, com observância dos seguintes requisitos específicos:
I – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras;
II – Existência de protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
III – Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais.

§1º. O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.

§2º. Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.

Art. 9º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres poderão funcionar, no máximo, até a meia-noite e deverão cumprir os seguintes requisitos específicos: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
I – Adotar, preferencialmente, práticas de vendas por agendamento, retiradas no balcão e/ou sistema delivery; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
II – Disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas em fila; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
III – Utilização de máscaras de proteção facial pelos funcionários, durante todo o período de trabalho; e pelos clientes, enquanto não acomodados; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
IV – Adotar o uso de menus e/ou cardápios digitais, descartáveis ou com possibilidade de desinfecção antes da entrega ao cliente; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
V – Promover a higienização apropriada e frequente dos pisos e superfícies, inclusive bancadas, mesas, cadeiras e banheiros; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
VI – Limitar a ocupação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das mesas existentes em área interna ou externa do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas ocupadas, minimizando o contato entre os frequentadores; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
VII – Os sistemas de autosserviço (*self service*) e de *buffet* serão permitidos mediante a utilização de luvas descartáveis, que deverão ser disponibilizadas pelo estabelecimento aos clientes, ou mediante a disponibilização de um funcionário, devidamente paramentado, para servir aos clientes; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
VIII – **(Revogado pelo Decreto nº 5.262/2021)**
IX – Adoção de medidas para que as apresentações e transmissões ao vivo de música, esportes ou entretenimento, quando existentes, não resultem em aglomerações, sendo vedada a utilização de pistas de dança e espaços similares. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.246/2021)**

Art. 10. **(Revogado pelo Decreto nº 5.246/2021)**

Art. 11. As academias de esportes e atividades físicas deverão cumprir os seguintes requisitos específicos:
I – **(Revogado pelo Decreto nº 5.246/2021)**
II – Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os frequentadores, devendo a instalação dos equipamentos respeitar o limite de distanciamento;
III – Disponibilizar álcool a 70% em pontos estratégicos no interior do estabelecimento, incluindo borrifadores e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso;
IV – Utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interior da academia;
V – Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, não se podendo utilizar os bicos de bebedouros, que deverão ser lacrados;

VI – Desativar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
VII – Proibição das atividades coletivas e/ou de contato;
VIII – Proibição de atividades físicas em locais fechados por pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde e no art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O funcionamento dos clubes deve observar o disposto neste Decreto a respeito de cada setor ou atividade, em especial os arts. 4º, 5º, 9º e 11, sendo proibida a promoção de competições ou torneios. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.246/2021)**

Art. 13. Os velórios deverão adotar providências para atender às medidas determinadas no artigo 5º deste Decreto e para evitar aglomerações, conforme orientações da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Não são recomendados velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 que estavam em período de transmissão ou de quarentena, devendo, quanto ao sepultamento, observarem-se as recomendações específicas do Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em logradouros e espaços públicos no Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Para assegurar a eficácia da proibição determinada neste artigo, as secretarias municipais poderão proceder ao fechamento de praças e outros espaços, sem prejuízo da possibilidade de atuação da força policial.

Art. 15. A Administração Municipal deverá assegurar que sejam mantidos em funcionamento:
I – Os serviços e atividades econômicas de abastecimento e seus respectivos sistemas logísticos;
II – Os serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
a – tratamento e abastecimento de água;
b – assistência médico-hospitalar;
c – serviço funerário;
d – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
e – exercício regular do poder de polícia administrativa;
f – transporte coletivo urbano e rural de passageiros.

Parágrafo único. Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo não excederá à capacidade de passageiros sentados.

Art. 16. Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo requisitar o uso da força policial.

Art. 17. A Polícia Militar e a Polícia Civil poderão atuar para assegurar o fiel cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, independentemente de requisição.

Art. 18. As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto, e nos demais Decretos editados, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Republicado tendo em vista as modificações feitas pelos Decretos nos. 5.246 e 5.262/2021

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:26C89B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.712 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global seja inferior ao salário mínimo vigente do País, de acordo com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE dezembro DE 2020.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 23 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F05B4445

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.713 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"REGULAMENTA O REGIME DE SOBREAVISO DOS MÉDICOS NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica regulamentado o regime de sobreaviso dos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Prata/MG, que se enquadrarem na presente lei.

Art. 2° - Para fins da presente lei, considera-se em sobreaviso o médico que permanece em sua residência a disposição da Administração Pública Municipal de Prata/MG (Secretaria Municipal de Saúde), fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço, quando necessário.

Art. 3o- Os médicos que estiverem em regime de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala ou urgência/emergência.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde, ou a quem este delegar tal atribuição, alterar a escala de

sobreaviso e convocar os médicos por solicitação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 4o - Os valores, de acordo com a carga horária 12 horas, bem como a forma da contraprestação, a ser paga aos médicos em regime de sobreaviso, são as constantes do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – Em caso da não ocorrência do cumprimento integral da carga horária estabelecida no caput, os pagamentos deverão ocorrer de forma proporcional às horas efetivamente cumpridas, tomando por base os valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 5o- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de sobreaviso, respeitando os valores, a carga horária e a forma estabelecida no Anexo I desta lei.

Art. 6o - Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 7o- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.

Art. 8o- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 23 fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

ANEXO I

VALORES REFERENTES AO PAGAMENTO DO REGIME DE SOBREAVISO NOS PLANTÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS

PLANTÕES	VALORES
Plantão Clínico Geral – Sobreaviso diurno	R$ 348,33
Plantão Clínico Geral – Sobreaviso noturno	R$ 375,82
Plantão Especialidade – Sobreaviso diurno	R$ 516,80
Plantão Especialidade – Sobreaviso noturno	R$ 615,25
Plantão Especialidade Básica Presencial	R$ 1.080,00

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C13C1E4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO 006/2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2021

I - **Objeto:** custear despesas com funcionários remunerados, aquisição de instrumentos musicais e materiais de expediente, com o intuito de manter a entidade para que esta possa atender, em caráter de contrapartida, ministrando aulas teóricas às crianças e adolescentes do município, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C98872E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CIDES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO DO PARANAÍBA.

Objeto: O presente convênio tem por objeto regulamentar a contribuição financeira do municipio ao Cides, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Constitui objeto também as ações de implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, conforme caso, das atividades descritas no anexo único do instrumento.

Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/200; Decreto Federal nº 6.017/2007 e

Estatuto CIDES.

Prazo de vigência: 28/01/2021 a 31/12/2021.

Data da Assinatura: 28/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE2B6F3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 045/2021.

Processo Licitatório nº 013/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de Produtos Alimentícios para atendimento às Famílias Carentes do Município, Conforme Lei nº 2571 de 27/02/2018, que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Politica de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município do Prata-MG, os projetos e Programas da Assistência Social.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP** no valor total global de **R$42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o valor unitário da cesta básica **R$94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Vigência: 19/02/2021 até 31/12/2021.

Data da assinatura: 19/02/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2A151087

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a retificação ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, tendo em vista a solicitação de esclarecimento apresentada pela Empresa **POLYVIM PLÁSTICOS E DERIVADOS**, para EXCLUIR a exigência de apresentação de certificação ***PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat*** dos itens ofertados, com fundamento nas explanações realizadas pela Pregoeira. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº

8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 23 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:526C30DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13 horas, do dia 09/03/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, a serem entregues de acordo a necessidade. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 23 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7A34D067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 07/2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia **08/03/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item**, para o devido objeto: aquisição de materiais de Limpeza e utensílios para suprir as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2021, conforme previsto no Termo de Referência. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 23 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1BAD9419

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 048/2021, Processo Licitatório nº 069/2021 – Objeto: Locação de um Trator Esteira, para executar serviços de compactação e fechamento da célula de resíduo Classe 2 do Aterro Sanitário do município de Prata-MG, no valor total global de **R$77.250,00 (setenta e sete mil duzentos ecinquenta reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AC8B7E03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 08/2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia **10/03/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item**, para o devido objeto: **aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias, Divisões e Setores da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2021**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 23 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1879C20F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 049/2021, Processo Licitatório nº 070/2021 – Objeto: Locação de Cadeiras para as Unidades de Saúde: Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, Pronto Atendimento Municipal e para as filas das agências bancarias e casa lotérica; como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no Município de Prata/MG, no valor total global de **R$3.753,60 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:54E71EE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 050/2021, Processo Licitatório nº 071/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal, no valor total global de **R$922,00 (novecentos e vinte e dois reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4064BEB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 051/2021, Processo Licitatório nº 072/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Materiais para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde no Enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus. Conforme Recurso Repassado pelo Fundo Nacional de Saúde Resolução SES MG 7165/20 - Conta: 23217-3, no valor total global de **R$5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A273EAB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 052/2021, Processo Licitatório nº 073/2021 – Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para paciente Eurico Augusto de Souza Neto, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001283-06.2020.8.13.0528, no valor total global de **R$3.020,40 (três mil e vinte reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:81758CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 053/2021, Processo Licitatório nº 074/2021 – Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para a paciente Maria Juracy Costa Nunes, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001092-58.2020.8.13.0528, no valor total global de **R$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4BDFAC8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2021

Dispensa de Licitação nº 054/2021, Processo Licitatório nº 075/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Katariny Aparecida Tirone Lopes, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0022832-31.2018.8.13.0528, no valor total global de **R$3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:582B3693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 042/2021, inexigibilidade de nº 014/2021 cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica/física para a prestação de serviços médicos mediante consultas para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E7FCCF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021

N°: 014/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Manilhas, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021.
VIGÊNCIA: 17 /02/2021 a 17/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$17.440,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº009/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Registro de Preço nº006/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ANTÔNIO GERALDO MONTEIRO BELIENE, PELA CONTRATADA LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A68438F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021

N°: 015/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NATALIA MEIRA BRITO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Manilhas, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021.
VIGÊNCIA: 17 /02/2021 a 17/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$59.440,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº009/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Registro de Preço nº006/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E NATALIA MEIRA BRITO, PELA CONTRATADA NATALIA MEIRA BRITO ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:75BCD47F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 022/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural .

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021
VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 17/02/2022
VALOR: R$ 17.440,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 124/382
Fonte:100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2021– Pregão Presencial n° 006/2021 – Registro de Preço n° 006/2021, Ata de Registro de Preço 014/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Antônio Geraldo Monteiro Beliene, pela Contratada Lucdan Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E1FF0EA7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 023/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e NATALIA MEIRA BRITO ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural .

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021
VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 17/02/2022
VALOR: R$ 59.440,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 124/382
Fonte:100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2021– Pregão Presencial n° 006/2021 – Registro de Preço n° 006/2021, Ata de Registro de Preço 015/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Natalia Meira Brito, pela Contratada Natalia Meira Brito ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:127698C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 301/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 301/2015 – CONTRATO Nº 004/2016 – PREGÃO Nº 006/2016 - EMPRESA UJJ TRANSPORTE E TURISMO TERRESTRE LTDA.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 002 12.122.0101.2759 – GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 426 – FUNDEB – 40%.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de fevereiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:38455756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.490 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos como Feriados Municipais para o exercício de 2021, no âmbito do Município de Rio Espera/MG, as seguintes datas:

- 30 de julho de 2021 (sexta feira) - Comemoração do Aniversário da Cidade - Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera/MG;

- 20 de agosto de 2021 (sexta feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Rio Melo - "Nossa Senhora dos Milagres";

- 24 de setembro de 2021 (sexta feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Município de Rio Espera - "Nossa Senhora da Piedade";

- 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Piranguita - "Nossa Senhora da Imaculada Conceição".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera, MG, 18 de fevereiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B4E2A357

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO N° 01/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será novamente reaberto o CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, Processo de Inexigibilidade n° 01/2021, até o dia 08/03/2021 às 09:00hs(nove horas). Objetivando processo de credenciamento de instituição para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, com emissão dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências/correspondentes, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, CEP 36.460-000, Fone (31) 3753-1289 -licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 23 de fevereiro de 2021.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5BB02AEB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desempenhadas nos setores da Administração Municipal;
Considerando, por fim, a inexistência de cargo comissionado na atual estrutura administrativa que estabeleça expressamente a responsabilidade pelo exercício das referidas funções essenciais ao regular andamento dos trabalhos da Administração Municipal.
RESOLVE:
Art 1º. Fica nomeada como servidora responsável pelo setor de departamento pessoal do Município, a servidora efetiva **NUBIA FERNANDA MOREIRA, inscrita no CPF nº 114.473.086-46, portadora da identidade nº MG.17.928.169**, recebendo gratificação a esse título.
Art. 2º A Servidora fica responsável pelo desempenho das funções correlatas ao setor de departamento pessoal, além do dever de organizar todos os documentos administrativos, pastas funcionais e demais operações inerentes ao setor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Rio Espera/MG, 16 de fevereiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A38220A9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS**"**

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º. Fica Exonerada, a pedido, a Sra. **Fernanda da Cruz Pereira,** inscrita no CPF/MF nº 112.160.066-28, a partir desta data, do cargo comissionado e de provimento amplo de Coordenador de Merenda Escolar, nomeada pela portaria nº 34/2020**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG,19 de fevereiro de 2021.

SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5870747B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO LAERTE ROBERTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença prêmio por assiduidade 03(três) meses, a pedido do servidor efetivo **Laerte Roberto da Silva**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de março até 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:878A5E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor em atendimento ao Convênio nº1491000423/2020/SEGOV
VALOR: R$58.622,40 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 23/02/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2021
MODALIDADE: Adesão nº003/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:80B297D7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços de táxi – pessoa física ou jurídica, em favor da empresa credenciada JOÃO CARLOS MIRANDA 06610419647, inscrita no CNPJ 25.056.677/0001-72, estabelecida a Rua Onorio da Bandeira, nº106, Bairro Centro – Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 23 de fevereiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D04695B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4717/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **ANA MARIA FRANCO RIBEIRO,** matrícula 201107.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BB5F4B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

CONTRATADO: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, 41, Centro , Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, para atender a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 135.151,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

EXECUÇÃO: - Secretaria Municipal de Administração;
2.2 – Secretaria Municipal de Educação;
2.3 – Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.5 – Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
2.6 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2421.22903000. Ficha 107.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.04.01.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 362.
02.04.01.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 441.
02.07.01.10.122.0078.1124.33903000. Ficha 559.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903000. Ficha 651.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903000. Ficha 768.
02.07.02.10.301.0072.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903000. Ficha 825.
02.07.02.10.302.0075.2111.33903000. Ficha 855.
02.07.02.10.304.0074.2068.33903000. Ficha 893.
02.08.01.08.122.0029.1073.33903000. Ficha 931.
02.08.01.08.244.0026.2078.33903000. Ficha 978.
02.08.01.08.244.0026.2137.33903000. Ficha 996.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.
.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:75BB0EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 012/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis para a "Creche Doce Vida" Recebimento dos envelopes: 12/03/2021 até 08hr00min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 08hr00min do dia 12/03/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000.Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 217 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:F9803F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 497 /2021. "ESTABELECE O NOVO SALÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – ACS PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Lei Municipal nº 497 /2021.

"Estabelece o novo salário do Agente Comunitário da Saúde – ACS para 2021 e dá outras providências "

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu Marcos Antônio Ferreira, prefeito municipal, nos termos do que me autoriza a LOM dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o salário do Agente Comunitário da Saúde – ACS fixado para todo o exercício 2021 no importe de R$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Portaria Federal GM/MS nº3.317 de 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Existindo repasse de parcela extra pelo Ministério da Saúde, a mesma será rateada aos Agentes Comunitários da Saúde – ACS na forma da portaria mencionada no *caput* do artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2021.

Santana de Cataguases/MG, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:CA5DDC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO RP Nº 004/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 007/2021 Pregão RP nº 004/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: MLS Comercio Material Construção Eireli ME, CNPJ: 26.646.001/0001-00. Objeto:aquisição de Materiais Construção - Cimento, para manutenção e reparos dos prédios públicos do Município de Santa Vitória e Distritos, com entrega parcelada. Valor: R$110.415,00. Validade:12 meses - de 23/02/2021 a 23/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 24 de fevereiro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador**.**

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:1D63F234

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica, a serem realizados no município de Santa Vitória/MG, para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 24 de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:30DD068F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 010/2021, Pregão Presencial n.º 004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 11 de março de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 11 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BC6E7E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 011/2021, Pregão Presencial n.º 005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 13:00 horas do dia 11 de março de 2021. Abertura de envelopes às 13:00hs do dia 11 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1066878B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

ONDE SE LIA: "EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021"

LEIA-SE: "EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021"

Retifica a publicação do dia12/02/2021. Edição 2945.Código Identificador:B0E17C07"

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7EDF8BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 12/2021 - PREGÃO Nº 05/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão, tipo menor preço por item, para registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem e conserto de pneus) de toda a frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 08 de março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de fevereiro de 2021.

HÉLDER JÚNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3A7EE80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO: 16/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: José Carlos Gontijo

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cras Dom Bosco.

VALOR: 900,00 (novecentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 21/02/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C9BD1CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 04/2021

O Município de Santo Antônio do Monte, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18,

Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através de seu Pregoeiro Hélder Junio Ferreira, designado pela portaria nº. 27/2021 no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial No 04/2021, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios e outros exigidos por lei, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, no 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

HÉLDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:98FA69B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 80/2020

PROCESSO: 52/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: DM Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESCISÃO a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 10 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DE65C36A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sidney Urias de Castro ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido antes do término com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BDBF63F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Oscar Aparecido da Silva ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido antes do término com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:47D85FBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Elaine Cristine de Oliveira ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido antes do término com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:236E4857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de furação de poço artesiano na comunidade de lapa do Espirito Santo no Município de São Francisco, por meio da Secretária Municipal de

Obras e Transporte, Junto á empresa: Hercio Francisco da Rocha - ME**,** no valor R$ 86.450,60.

São Francisco, 23 de fevereiro de 2021.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D6D2F87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 018/2021/Pregão Presencial nº. 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de hematologia para utilização no laboratório municipal de análises clínicas- UBS Paulo Ricardo no município de São Francisco do Glória, Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O certame será realizado no dia 09 de março de 2021, com início às 09hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de Fevereiro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:303055B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizará o Processo de Licitação nº. nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 08 de março de 2021, às 09h00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de fevereiro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:31DC9108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 021/2021/Pregão Presencial nº. 010/2021/Registro de Preço nº. 005/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 16 de março de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6999E1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira a realização do Processo de Licitação nº. 020/2021/Pregão Presencial nº. 009/2021/Registro de Preço nº. 004/2.021, cujo objeto é o registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, analise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 12 de março de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido

programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

São Francisco do Glória, 23 de fevereiro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:537F5A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizará o Processo de Licitação nº. nº. 022/2021/Pregão Eletronico nº. 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de um caminhão compactador de resíduos zero quilômetros – coleta traseira com capacidade de 10 m³ para compor a frota da superintendência de obras em cumprimento ao convênio funasa nº CV-0362/2018 celebrado com Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 08 de março de 2021, às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de fevereiro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:388CF155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem de plataforma digital em data center; licenciamento de uso de plataforma digital; módulos E-sic, ouvidoria e diário eletrônico; portal institucional e transparência da Administração Municipal; objeto do **Procedimento de n.º 018/2021, Dispensa de Licitação n.º 003/2021**, autorizando proceder-se à necessária contratação da empresa PORTAL SOLUÇÕES LIMITADA; CNPJ N.º 02.898.244/0001-74, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A5A47B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de engenheiro civil para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, atendimento e elaboração de projetos para a Administração Municipal; fiscalização e (ou) execução de obras e serviços e tarefas afins, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 10/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F6917BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 11/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ED3D420D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 009/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/03/2021 ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 24DE FEVEREIRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:7FFE8E3A

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 009/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/03/2021 ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 24DE FEVEREIRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C23B4C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 - DISPENSA Nº. 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP 4 ML NORADRENALINA, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 22/02/2021 A 22/06/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:96B30A06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 018/2021
DISPENSA Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP 4 ML NORADRENALINA, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E

SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F949A82C

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018, PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADA: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA. DATA DO ADITIVO: 30/12/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 01/01/2021 A 31/12/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL - CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. ANDRE TANI- ENGENHEIRO MUNICIPAL E JOSÉ RICARDO DE MELO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:5D795F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196;

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais permanecem inseridos na Onda Vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a premente ausência total de leitos de UTI e de ala clínica em toda macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de São Gotardo, reunido neste dia de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o legítimo exercício do Poder de Polícia Administrativa concedido ao Município pelo art. 78, do Código Tributário Nacional;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS RESTAURANTES E LANCHONETES

Art.1º. Fica determinado, temporária e excepcionalmente, que o horário comercial previsto nos alvarás de localização e funcionamento dos restaurantes, será entre 05h e 18h, de segunda a domingo.
PARÁGRAFO ÚNICO. A partir das 18h, os restaurantes somente estarão autorizados a funcionar por sistema *delivery* ou mediante retirada em balcão, até às 22h, permanecendo proibida a comercialização e entrega de qualquer espécie de bebida alcoólica, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto nº 145, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As padarias estarão autorizadas a funcionar de segunda a domingo, de 05h às 20h.
§1º. As áreas internas das padarias destinadas ao serviço de lanchonete para consumo imediato, somente estarão autorizadas a funcionar de segunda a sexta-feira, de 05h às 18h, e, após esse horário, apenas por sistema *delivery* até às 22h, ou mediante retirada em balcão até às 20h.
§2º. Fica proibido aos sábados e domingos o funcionamento das áreas internas das padarias destinadas ao serviço de lanchonete para consumo imediato, estando permitido apenas o sistema *delivery* até às 22h,ou a retirada em balcão até às 20h.

Art.3º. As sorveterias, hamburguerias, pizzarias, pastelarias e lanchonetes permanecem autorizadas a funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 05h e 18h, estando permitida apenas a realização de *delivery* e a retirada em balcão após às 18h e até às 22h.
PARÁGRAFO ÚNICO: Aos sábados e domingos os estabelecimentos descritos no *caput* apenas estarão autorizados a funcionar por sistema *delivery* ou mediante retirada em balcão, até às 22h.

SEÇÃO II
DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 4º. Fica determinado, temporária e excepcionalmente, que o transporte coletivo urbano e rural deverá limitar a quantidade de passageiros à 50% da capacidade total do veículo, sob pena de aplicação de multa de 40 (quarenta) VBT ao proprietário do veículo.
PARÁGRAFO ÚNICO. As empresas de transporte coletivo deverão intensificar a limpeza dos ambientes, disponibilizar frascos de álcool 70% (setenta por cento) para uso público, aferir a temperatura dos usuários no ato da entrada no veículo, manter distância mínima de segurança, além de divulgar informações sobre o novo Coronavírus e medidas de prevenção.

SEÇÃO III
DOS CLUBES SOCIAIS

Art. 5º. Fica determinado aos clubes recreativos que deverão limitar o acesso dos usuários ao limite de 30% da capacidade total, permanecendo proibida a realização de aglomerações e eventos.

SEÇÃO IV
DO FECHAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 6º. Fica proibido o acesso e a permanência de pessoas nas praças e na área do entorno do balneário, as quais não poderão ser frequentadas, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) VBT.
PARÁGRAFO ÚNICO: A proibição do acesso descrita no caput não se aplica às áreas destinadas à pratica de esportes, tais como caminhada, corrida e ciclismo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os bancos e instituições bancárias que não cumprirem as disposições contidas na legislação municipal quanto à organização das filas, tanto interna quanto externamente, estarão sujeitos ao

fechamento da agência por 01 (um) dia, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Fica determinado aos empregadores rurais a observância obrigatória da Portaria Normativa nº 012, de 03 de agosto de 2020, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para o combate à pandemia do coronavírus em suas áreas de atuação, podendo a mesma ser acessada através do link: https://www.saogotardo.mg.gov.br/anexos/portaria_12_2020.pdf.

Art. 9º. Ficam revogadas as demais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à previsão contida no art. 5º, o qual entrará em vigor a partir do dia 01º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EB06030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA
A Prefeita Municipal de São Gotardo no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o decreto nº 158, de 23 de fevereiro de 2021, que **Dispõe sobre novas medidas de combate e prevenção ao novo coronavírus no município de São Gotardo e dá outras providências,** promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo do conteúdo e da vigência.
Assim, na referida publicação,
ONDE SE LÊ:
Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à previsão contida no art. 5º, o qual entrará em vigor a partir do dia 01º de março de 2021.
LEIA-SE:
Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à previsão contida no art. 4º, o qual entrará em vigor a partir do dia 01º de março de 2021.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:80D5EC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – DE ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO 100/2019, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna publico o 2º TERMO ADITIVO – DE ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO 100/2019, Procedimento Administrativo Nº 040/2019, Inexigibilidade De Licitação Nº 011/2019, Termo De Adesão Nº 002/2019- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, situada na Rua Machado de Assis, nº 904 - Centro- Uberlândia-MG. OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como **manutenção**preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo de motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com o fornecimento de**peças**, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso por meio de cartão magnético, com chip, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo estado de Minas Gerais, São Paulo/SP e Brasília/DF, objetivando atender a frota automotiva do município de São João da Ponte/MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 026/2018- Processo Licitatório nº 039/2018- Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 032/2018- do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**. Fica acrescido o valor de aproximadamente 17% (dezessete por cento) para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos, máquinas, equipamentos e combustível, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93.e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B54DB61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0057/2021 – Pregão Eletrônico nº 0037/2021 – Objeto: Prestação de serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, limpeza de camada vegetal e poda de pequenas árvores e capina de prédios públicos do Município de São Lourenço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Diretoria de Administração, conforme os quantitativos constantes da tabela do Termo de Referência, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/03/2021. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/03/2021. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B1339E65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0066/2021 – Pregão Eletrônico nº 0045/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender paciente assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 12/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 12/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 12/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A16896B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0064/2021 – Pregão Eletrônico nº 0044/2021 – Objeto: Aquisição de 06 refis de purificador de água compatível com o modelo PA335 Latina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 14:00h do dia 12/03/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 12/03/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 12/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6229C318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0062/2021 – Pregão Eletrônico nº 0042/2021 – Objeto: Aquisição de Enoxaparina 40mg para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 10/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 10/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 10/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:80268E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.219 NOMEIA ASSESSOR DE TRÂNSITO.

DECRETO Nº. 8.219

Nomeia Assessor de Trânsito**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Marcos Noronha da Silva dos Santos** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Trânsito"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1CCA43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.221 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº. 8.221

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 3.034, de 22/08/2011, que dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, alterada pela Lei Municipal nº. 3.334, de 03/10/2018; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECTUR, através do memorando nº. 037/2021/STEC, de 17/02/2021, pelo qual solicita a substituição de representante suplente da referida secretaria; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Vera Maria Vaz de Mello
Suplente: Renata Costa Prado

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Renato Mota de Carvalho
Suplente: Rodrigo Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Titular: Danilo Dotti Silvério
Suplente: Juan Maciel Vidal Rodrigues Lopes

Representantes da Advocacia Geral do Município
Titular: Alexandre Ferreira Gonçalves
Suplente: Maria Fernanda Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Marcel Carvalho Santos
Suplente: Ana Carla Nogueira Ferreira

Representantes da Gerência de Trânsito e Transporte Público
Titular: Alexandre Silva Chaves
Suplente: Carlos Otávio de Castro Brito

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes
Titular: Marco Aurélio Bastos Lage
Suplente: Danio Benciveni de Souza

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.221
Folha 02

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau
Titular: Alexandre Luiz de Melo
Suplente: David Cabral Benciveni

Representantes do Trem das Águas
Titular: Jorge Luiz Sanches
Suplente: Bruno Crivelari Sanches

Representantes do Parque das Águas
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Conceição Aparecida do Prado

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: César Guimarães
Suplente: Maria Sérgio Nascimento Ferreira

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista - Sindicomércio
Titular: Valéria do Carmo Oliveira
Suplente: Walter Dutra Marques

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.156, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:555AC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.222 DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.222

Designa membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 c.c. o disposto no art. 166, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que a política municipal de assistência social visa a proteção à família, à maternidade, à infância, ao adolescente e ao idoso; **considerando** que os termos da Lei Municipal nº. 1.841, de 18/08/1993, alterada pela Lei Municipal nº. 2.019, de 20/12/1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto por representantes do Poder Executivo Municipal e de Instituições locais; **considerando** os termos do Memorando nº. 056/2021, de 11/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a designação de novos membros para compor o referido conselho; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial a nomeação de membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2021/2022, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Fernanda Marques Ferreira
Suplente: Fabiany Pereira de Mattos
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Maria de Fátima Cornélio
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Simone Póvoa Villela
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Greca Maia
Suplente: Raphael Magno Resende Santos
Representantes da Advocacia Geral do Município

Adriana Mara da Silva Stockler
Suplente: Natália Nogueira Belém
Representantes da Diretoria de Fazenda

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.222
Folha 02

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

André de Mattos Ferraz
Suplente: Francilene Maria de Oliveira
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Vanessa Aparecida Balbino
Representantes da Entidade Educandário Santa Cecília

Denizar Francisco Santos
Suplente: Icléia Negreiros Alves Pereira
Representantes das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa

Lucrécia Elias Pereira
Suplente: Isac Ribeiro
Representantes das Associações Comunitárias

Celina Maria de Souza

Suplente: Helena Lima Moulin
Representantes da Associação de Aposentados

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.444, de 21 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB8E3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.223 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.223

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Rogério Brasil** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a parir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0AAA325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.227 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.227

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, modificada pelas Lei Municipais nº. 3.178/2014 e 3.192/2015; **considerando** os termos do Memorando nº. 061/2021, de 18/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo qual solicita a designação de novos membros titulares e suplentes para compor o referido conselho; **considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº. 3.080/2012, que estabelece a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2021/2022, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Alexandre Paulino Lopes
Suplente: Pedro Ricardo de Carvalho
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Natassia Borges Soares
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ronaldo Brum
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Maria Julieta Salgado
Suplente: Maria Del Carmem Gomes Pereira Junqueira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.227
Folha 02

Titular: Francislene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Titular: Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Suplente: Heny Alfradique Garcia
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Enilde Pereira dos Santos
Suplente: Rosária Coutinho Ibba
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Julia Reina Oliveira Gomes
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Roberto Urtans
Suplente: Sérgio Orion de Souza
Representantes do Ambiente Ara-Acá

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 8.181, de 29/01/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C03DAD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.986 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.986

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 10 (dez) meses, através do protocolo nº. 083/D.R.H., de 18/02/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 10 (dez) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Rozana Francisca de Carvalho**, ocupante do cargo de **"Inspetora de Alunos"**, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0731A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.226 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO AEROPORTO MUNICIPAL COMANDANTE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.226

Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão e de responsável técnico do Aeroporto Municipal Comandante Luiz Carlos de Oliveira Municipal.

A Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do convênio firmado entre Município de São Lourenço e o Ministério da Aeronáutica, que repassa a responsabilidade da administração, manutenção, operação e exploração do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira ao Município; **considerando** a necessidade de designação de responsável pela gestão e de responsável técnico para a operação do Aeroporto Municipal; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o **Sr. Márcio Fernando de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 305.769.098-07, portador do RG nº. 29.288.797-8 - SSP/SP, como responsável pela gestão e o **Sr. Danilo Dotti Silveira**, inscrito no CPF sob o nº. 082.014.336-70, portador do RG nº. M-11.318.262 - SSP/MG, como responsável técnica do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.784, de 19/03/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B9C6871A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Zoom Saneamento Instrumental, Logística e Serviços Ltda – CNPJ: 19.070.408/0001-68 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº.003/2021, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 08/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C1BDEEEB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Astser Soluções Integradas Ltda – CNPJ: 04.512.330/0001-17
Valor Total de R$ 6.749,92 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
E homologa o Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº.005/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na área de instalação e configuração da central digital VOIP (Asterisk ou similar).

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 19/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:88EE147B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Líder Asfalto Rápido Eireli – CNPJ: 36.646.042/0001-41
Valor Total de R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº.007/2021, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 19/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4FAF58C0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 004/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Líder Asfalto Rápido Eireli. – CNPJ: 36.646.042/0001-41**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 007/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.
Valor total: R$ 9.995,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 22/02/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4805407F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Priscila Crabi Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 13.312.892/0001-08
Valor Total de R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)
L. F. Maciel Construções – CNPJ: 33.849.318/0001-09
Valor Total de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº.008/2021, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto.

HEMERSON JADER CUNHA

São Lourenço/MG, 23/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BF02F27D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Motivo: retificação do edital, qualificação técnica.
Nova Data: 09/03/2020 às 10:00 horas
Edital corrigido na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6A526DC0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA 2.ª DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhão para transporte de miniescavadeira e fretes em geral, foi declarada deserta pela segunda vez, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 23/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:65A02E7D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 003/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-003/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: AstSer Soluções Integradas Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2021
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na área de instalação e configuração da central digital VOIP (Asterisk ou similar)
Valor total: R$ 6.749,92
Forma de pagamento: mensal
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/02/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDAA9805

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 004/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-004/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Zoom Saneamento Instrumental, Logística e Serviços Ltda. – CNPJ: 19.070.408/0001-68**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em desinfecção e assepsia de reservatórios de água
Valor total: R$ 27.500,00
Forma de pagamento: mensal
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/02/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A6094833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2552

PORTARIA Nº 2552

"ALTERA A PORTARIA Nº 2495/2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor **SR. GILSON PEDROSO DA SILVA** – mat. 889, fica designado o servidor **SR. RODRIGO FERNANDES COSTA**, mat. 802, ficando a Comissão assim composta:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PRESIDENTE: Eliane Aparecida Ramos – mat. 10426;

MEMBROS: Rodrigo Fernandes Costa, mat. 802;
Walquiria Caetano de Pádua Vieira – mat. 6733.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F0230C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente, e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Prosseguindo, passou-se para a leitura de correspondências e solicitado o email de contato dos parlamentares para envio de correspondências eletrônicas. Depois foi distribuído aos Vereadores cópia do Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2018, ofício **nº 18111/2020**, Processo **nº 1072358**. Ato contínuo, o Presidente solicitou que a assessora jurídica da Câmara Dra. Adriana Alves Ferreira de Oliveira, informasse os prazos para análise e julgamento da matéria, o qual foi muito bem pontuado por ela. Finda a explanação, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 001/2021**, solicitando ao Executivo Municipal a elaboração e envio de projeto de Lei à Câmara, objetivando a concessão de reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde, bem como aos agentes comunitários de endemias, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 002/2021**, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade de está garantindo aos servidores da Prefeitura Municipal de Sem Peixe o direito ao recebimento de Adicional de Insalubridade para aqueles que trabalham em áreas consideradas de risco, de autoria do vereador Renato Miranda Marques e Pedro Vagno Pereira; **nº 003/2021**, fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Sem Peixe; **nº 004/2021**, calçamento no morro do Elói sentido a comunidade Manga, sendo as de **nº 003** e **nº 004** de autoria do vereador Renato Miranda Marques; **nº 005/2021**, que o Executivo Municipal junto ao Setor Competente, estude a viabilidade e legalidade em propor projeto de lei dispondo sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais da Educação Municipal, conforme o piso nacional dos profissionais do magistério e sobre o Reajuste anual dos funcionários municipais conforme previsto na Constituição Federal; **nº 006/2021**, que o Executivo Municipal viabilize recursos financeiros, visando a substituição de todos os calçamentos de pedras, por bloquetes ou asfalto; **nº 007/2021**, Investimento Empresarial no Município; **nº 008/2021**, manutenção e reposição de cascalho em todas as estradas rurais do município; **nº 009/2021**, Aquisição de terreno e construção de casas populares em Sem Peixe e no Distrito São Bartolomeu com o objetivo de atender as famílias de baixa renda; **nº 010/2021**, implantação de um castramóvel e contratação de um médico veterinário no município; **nº 011/2021**, que o Executivo Municipal junto ao Setor Competente viabilize a cessão de tratores agrícolas aos pequenos produtores rurais; **nº 012/2021**, viabilização de recursos financeiros, visando a aquisição de veículos para o Setor Municipal de Saúde e de Educação; **nº 013/2021**, implementação de transporte interno para facilitar o acesso dos moradores da zona rural até a sede do Município; **nº 014/2021**, construção de Quadra Poliespostiva com iluminação e vestiário na comunidade de São Paulino; **nº 015/2021**, enviar um responsável técnico até a casa de Dona Eugênia para avaliar quais providências deverão ser tomadas quanto ao entupimento do córrego que desce no quintal da sua residência no período de chuva e construção de muro de contenção ou arrimo nos dois lados da Farmácia de Minas. As indicações de **nº 005** até o **nº 015/2021**, são de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. Dando continuidade, foi apresentada a indicação de **nº 016/2021**, indicando ao Senhor Prefeito que junto ao Setor Competente, tomem providências quanto a realização de concurso público/processo seletivo visando suprir a carência de servidores e empregados públicos decorrente de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento e **nº 017/2021**, que o Prefeito junto aos Órgãos Competentes, adotem mecanismos visando asfaltar a estrada que liga a cidade de Sem Peixe à BR 262, sendo as duas últimas de autoria do vereador Edmilson José Lopes. Finda as proposições, o Presidente requereu ao vereador Pedro Vagno Pereira, que selecionasse 03 (três) de suas indicações apresentadas, visto que ficou definido entres os próprios Vereadores que o limite apresentado seria 03 (três) por reunião. Assim sendo, o vereador Pedro Vagno, selecionou a indicação de **nº 002**, **nº 005** e **nº 011**, ficando as proposições de **nº 006**, **007, 008**, **009**, **010**, **012**, **013**, **014** e **015**, para as próximas reuniões. Submetidas as indicações de **nº 001**, **002**, **003**, **004**, **005**, **011**, **016** e **017**, em discussão, pela ordem discursou o vereador Pedro Vagno Pereira que afirmou defender o pedido de insalubridade, desde o seu primeiro mandato antes mesmo de ser servidor, que além de ser um dever do Executivo é um direito do funcionário. Defendeu também o reajuste para os servidores, ressaltando que há anos os servidores não vêm recebendo o reajuste. Depois falou de sua indicação **nº 011**, pedindo uma atenção especial para a zona rural, por já ter sido um dos moradores e sabe como a vida do trabalhador rural é sofrida. Em seguida discorreu o vereador Edmilson José Lopes, com relação à suas 02 (duas) indicações, iniciando pelo seu pedido de concurso público ou uma seletiva, de modo a repor as vagas com pessoas com competência técnica e comportamental. Depois falou da importância e dos benefícios que teremos caso venha asfaltar Sem Peixe até a BR 262. Por fim discursou o vereador João Dehon, defendendo a importância do reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde e de endemias e da esperança que o Executivo atenda o seu pedido. Finda as explanações, o Presidente colocou as indicações em turno único de votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as proposições. Na fase de mensagens, o Presidente ratificou o acordo firmado entre os Vereadores que serão 03 (três) o número de indicações por reunião e que prevalecerá como autor aquele que protocolar primeiro. Permitida a palavra, o vereador

Edmilson, pontuou a importância do acompanhamento constante do povo nas reuniões e disse que cada Vereador de sua forma procura fazer um papel em prol do povo. O vereador Romar Chaves Canazart, cumprimentou e ratificou a importância das pessoas nas reuniões, afirmando ser de grande relevância as indicações apresentadas, sendo este um sinal de que todos têm preocupação e visão de algumas coisas que podem ser solucionadas no Município. Vamos pedir e vamos em busca e vê qual a solução que podemos trazer. Disse que também já apresentou várias indicações inclusive as de uniformes. Falou de sua preocupação com o meio rural no que se refere a escoação dos produtos extraído pelos produtores. Afirmou querer fazer uma política de contribuição e que também irá apresentar algumas indicações o qual irá correr atrás para que algumas possam ser realizadas, mas o mais importante que apresentar uma indicação é conseguir uma emenda e está fazendo obras. Disse que está para somar desejando a todos boa sorte. Prosseguindo pronunciou o vereador Higo Paiva Schitine, que iniciou parabenizando a todos por estarem na Vereança, aos que estão assistindo a reunião e funcionários da Câmara. Disse que além de apresentar indicações é lutar para que tal obra seja realizada, porém nem todas as indicações têm êxito na sua realização. Afirmou que também está na gestão para contribuir no que for preciso e do seu desejo de que todas as indicações sejam acolhidas com carinho pelo Executivo. Por fim discorreu o vereador José da Purificação Vieira, afirmando ser uma honra está na cidade e da sua trajetória, e que nunca perdeu o vínculo com as pessoas de Sem Peixe. Disse ter feito política a vida toda e entendeu que a política serve e é um instrumento para melhorar a vida das pessoas. Que cada passo, cada ato seja para melhorar a vida das pessoas, se colocando à disposição de todos. Disse não ter dúvida que o prefeito Éder irá fazer algumas correções de rumo, a algumas coisas que não deram certo e que tem certeza que ele poderá contar com o apoio de todos na Câmara. Afirmou que todos, oposição e situação tiveram um papel fundamental para ajudar a construir essa cidade. Disse que haverá divergências de ideias dentro da Câmara, mas que ninguém estará contra o Município. Também afirmou não vê ninguém como inimigo e sim como adversários políticos, um grupo de eleitos para crescer, avançar e construir a cidade. Finalizou reafirmando o seu compromisso com a cidade e de discutir ideias para que possam ir para votação com mais êxito e muito respeito a todos. Encerradas as falas, o Presidente comunicou que os prismas de mesa com os nomes dos parlamentares já estão sendo providenciados. Depois, leu uma mensagem pela passagem do aniversário dos vereadores Romar Chaves Canazart e José da Purificação Vieira. Logo depois foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8A483085

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 007/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, apontando a necessidade urgente de **Investimento Empresarial no Município.**

JUSTIFICATIVA.
Considerando que a instalação de uma empresa no Município, significa geração de renda e emprego e maior qualidade de vida para a população;
Considerando os tributos arrecadados pelo Município é sinal de desenvolvimento;
Considerando que com o apoio da Prefeitura na pessoa de Vossa Excelência, será possível trazer para o Município empresa que irá gerar várias oportunidades de empregos para as pessoas que aqui moram e que não tem onde trabalhar para sustentar suas famílias;
Considerando que havendo mais empregos, os trabalhadores certamente irão revolucionar a cidade, uma vez que a indústria tem a característica especial, em agregar valor, apresentar o nosso potencial no cenário regional, estadual, nacional, e abre inúmeras possibilidades de fortalecer o desenvolvimento da cidade gerando crescimento e progresso.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicito aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:667A788D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 008/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, a necessidade de **Manutenção e reposição de cascalho em todas as estradas rurais do município.**

JUSTIFICATIVA:
A presente reivindicação é em atenção às diversas reclamações dos munícipes devido as más condições das estradas.

CONSIDERANDO que a pecuária é uma das principais fontes de renda do nosso município, sendo ela responsável pelo sustento de muitas famílias da zona rural e urbana da nossa cidade.

CONSIDERANDO que todos os dias trafegam nestas estradas, ônibus escolar, caminhão de leite, entregadores de compras dentre outros;

CONSIDERANDO a preocupação deste Vereador com o bem estar das comunidades, e que os Munícipes esperam a devida atenção desta Casa e da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Legislativo levar ao conhecimento do Executivo as solicitações dos moradores, para que o mesmo tome as devidas providências, é que propõe o Vereador esta medida preventiva.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:91F16998

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 009/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, a necessidade de **Aquisição de terreno e Construção de Casas Populares em Sem Peixe e no Distrito São Bartolomeu com o objetivo de atender as famílias de baixa renda.**

Justificativa.
Somos sabedores das dificuldades enfrentadas por inúmeras famílias, que não tendo condições de construírem suas casas com recursos próprios, e por isso são obrigados a pagar aluguéis e enfrentar constantes mudanças de endereço, o que geralmente resulta no estrago de seus móveis adquiridos com tantas dificuldades.

A construção de moradias populares atenderá anseios de muitos munícipes que não têm condições de construir suas casas próprias e assim suprir uma das principais necessidades dos seres humanos, que é a moradia.
Sendo assim, solicitamos de Vossa Excelência que estude com carinho esta propositura, que beneficiará muitas famílias de nossa cidade, disponibilizando uma área destinada para construção de casas populares do programa do Governo Federal.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6967EAAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 018/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, **que seja viabilizado recursos financeiros visando a construção de fossas sépticas nas residências das comunidades rurais do município.**

JUSTIFICATIVA
A maioria das residências não possuem fossas sépticas, fazendo com que a rede de esgoto escorre para o quintal e córregos, poluindo o solo e rios.
Diante do exposto, é que vem o Vereador requer à administração que dentro das normas legais e constitucionais adote mecanismo para realizar esta benfeitoria em todas as residências rurais que ainda não possuem fossa séptica.
Portanto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para o encaminhamento dessa necessária solicitação ao Executivo Municipal.

Sem Peixe, 08 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:051BBF70

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 019/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado requer que depois de ouvido o plenário, seja indicado ao Executivo Municipal junto ao Setor Competente, a necessidade:

1- Substituição das manilhas 040 por 0100 na estrada da comunidade de Camões, próximo ao bar de Dona Maria;
2- Trocar as manilhas 040 por 0100, próximo ao trailer do senhor Joaquim de Adão.

JUSTIFICATIVA:

Sempre no período chuvoso a estrada fica em estado crítico de trafegabilidade, devido o não escoamento da água pluvial, ficando praticamente uma lagoa temporária. Importante ressaltar que a estrada é um dos trajetos de principal circulação de transporte escolar, o que causa um desconforto e risco para os seus usuários utilizá-la quando fica nestas condições.

Diante da situação de fato em que se encontra a citada estrada rural, é prudente que o Poder Executivo tome medidas práticas e objetivas visando prevenir, pois se trata também de reivindicação dos moradores.

Sem Peixe, 08 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4D3579FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 020/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao Setor Competente, estudem mecanismos visando a **substituição da ponte divisa de Sem Peixe com Santa Rita, saída para BR 262, e substituição da ponte da Jacutinga.**

JUSTIFICATIVA:

As pontes fazem parte da estrada principal que dar acesso à BR 262, onde trafegam pedestres, animais, veículos leves e pesados todos os dias. A ponte atual é de madeira, sem proteção alguma na lateral, correndo o risco das pessoas caírem no córrego, se acidentar e até chegar a óbito por afogamento.
Por essas e outras razões, faz-se necessário a construção de uma ponte nova para garantir, mais comodidade e segurança a todos.
Preocupado com a segurança de todos, é que reivindica este Vereador para que a administração adote providência a fim de reparar esta situação, construindo assim uma ponte e um muro de contenção de concreto neste local.

Sem Peixe, 08 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:93A2DE3B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 021/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, **que seja indicado ao Senhor Prefeito para que a Prefeitura Municipal de Sem Peixe, disponibilize junto à Emater, a análise química das águas de consumo humano nas comunidades de Camões, Córrego Fundo e Barbosa**.

Justificativa.
Após o rompimento da barragem de Mariana, passado alguns meses, os moradores destas comunidades notaram grande diferença na qualidade da água, tanto na coloração, quanto ao sabor e cheiro.
A análise da água é de fundamental importância, que caso identificado as mesmas partículas de rejeitos que constam no Rio Doce, gerará pra estes moradores uma expectativa de Direito.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BD07776B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 022/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, que seja estudada a viabilidade e legalidade de **viabilizar recursos financeiros para reformar a ponte que liga a Rua Dona Balbina à Praça São Sebastião e construção de uma passarela na lateral da ponte.**

JUSTIFICATIVA

Com o decorrer do tempo, o fluxo de veículos e pedestres foi aumentando, fazendo com que a ponte venha quebrar no decorrer dos anos.
Segundo relatos, ela vem apresentando perigo a cada ano que passa, dentre eles o risco das pessoas rasgarem as pernas com um arame farpado que existe na lateral principalmente à noite, bem como dela cair quando alguém ou algum veículo estiver passado sobre ela.
Por não existir uma passarela na ponte, é preciso que o condutor de veículos aguarde a travessia do pedestre ou vice e versa para evitar acidentes devido ao seu estreitamento.
De modo a acabar com esses transtornos e oferecer maior segurança a todos, é que propõe este parlamentar a presente propositura.
Sendo assim gostaria de solicitar aos nobres pares a aprovação da presente indicação, atendendo assim os anseios da população.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:949541AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº. 023/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **o estudo quanto a viabilidade e legalidade de proceder instalação de Câmeras de Segurança (Olho Vivo) nos pontos estratégicos da cidade.**

JUSTIFICATIVA:
A instalação do sistema de monitoramento através das câmeras de segurança conhecidas popularmente como "olho vivo" muito irá contribuir com a segurança da população e auxiliar no monitoramento da polícia militar, que poderão antecipar e flagrar crimes nas ruas onde será instalado, identificar possíveis veículos roubados ou irregulares, além de identificar até mesmo veículos de outras cidades que estiverem trafegando no perímetro urbano ou saindo de Sem Peixe.
Diante a criminalidade que vem ocorrendo, com certeza os equipamentos se tornará uma importante arma para combate ao crime, além de prevenir e prender os autores.
Temos que reconhecer que é obrigação do Setor Público zelar pela segurança pública.
Olho Vivo nada mais é do que a presença ocular em pontos estratégicos dos locais de grande incidência criminal, principalmente nos pontos de entrada e saída da cidade.
Portanto, o atendimento à medida objetiva proporcionar mais segurança a todos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DA671946

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 024/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com abertura de licitação na modalidade que entender ser mais conveniente para a Administração Pública, com o objetivo de contratação de serviços advocatícios para atendimento ao público carente do Município de Sem Peixe/MG.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:
Tal indicação motiva-se devido ao fato do Município de Sem Peixe/MG possuir um número vultuoso de demandas judiciais, e por conseguinte, grande parte da população não possui condições financeiras em arcar com honorários advocatícios, permanecendo muita das vezes prejudicadas em suas demandas judiciais, pelo fato da carência no que tange à contratação de um profissional qualificado para resguardar e assistir seus direitos.
Mister é salientar que muito embora a Prefeitura já possua Setor Jurídico, os profissionais que lá exercem seu labor,ficam voltados para o acompanhamento das demandas judiciais e administrativas da Prefeitura, tornando-se inviável e impossível que o corpo técnico de advogados além de atender as demandas internas que são um tanto significativas, também atendam ao público do Município e acompanhe suas demandas.
Sendo assim, devido ao fato da Comarca de Alvinópolis/MG não possuir defensoria pública, o mais viável seria a abertura de licitação para contratação de serviços advocatícios, exclusivamente para o atendimento à população carente do Município de Sem Peixe/MG, consistente em consultorias, elaboração de peças, acompanhamentos de audiências na Comarca de Alvinópolis, assistindo, assim, todos os atos processuais. Portanto, é de suma importância o Município de Sem Peixe/MG possuir um profissional qualificado para o exercício da função jurisdicional, com o intuito de assegurar a igualdade das partes em seus litígios, promovendo os direitos humanos e a defesa em todos os graus judiciais e extrajudiciais, de forma a resguardar os princípios da dignidade humana, da igualdade e do acesso à justiça.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir o acesso àqueles que não possuem acesso para verem seus direitos resguardados e garantidos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador –PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:53AE944E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 025/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a instalação de postes e rede de iluminação pública nos locais abaixo mencionados, com o objetivo de garantir maior conforto, comodidade e segurança aos Munícipes:

•Rua Nossa Senhora das Graças, próximo ao nº 90, onde encontra situada à residência de Maria de Lourdes Januária Silva;
•Rua Noêmia Borges, próximo ao nº 122, onde encontra situada à residência de Aline Flávia de Souza Barbosa;
•Rua São Vicente, próximo ao nº 46, onde encontra situada à residência de Joana Darc Coelho Ferreira;
•Rua Odilon Bastos Werneck, próximo ao nº 181, onde encontra situada à residência de Rosane Repolês (final da rua anteriormente citada, de encontro à Rua José Amora Sobrinho);

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ainda,que determine ao setor competente que proceda à manutenção de todas as luminárias públicas da cidade, de modo a fazer a substituição das lâmpadas que porventura estejam queimadas ou defeituosas.
Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:
Tal indicação motiva-se, devido ao fato que à escassez de iluminação pública nos locais acima mencionados,vem causando risco à segurança dos moradores, e àqueles que por lá trafegam, dificultando a visibilidade e facilitando a ocorrência de delitos.
Desta forma, visando minimizar o sentimento de insegurança, necessário se faz que o competente setor da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, realize instalação de postes e rede de iluminação pública nos locais acima delineados e proceda à manutenção de todas as luminárias públicas do Município, uma vez que a falta de iluminação facilita ações ilícitas e criminosas colocando em risco a segurança e a integridade da comunidade que por ali transitam e residem.

Sendo assim, considerando que este vereador foi procurada pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de melhorias necessárias em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador –PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:141B870F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 026/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas e Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução das seguintes obras:
• Calçamento em bloquete da entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva;
• Instalação de redutor de velocidade próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:
Tal indicação quanto ao calçamento em bloquete do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva, motiva-se devido ao fato da entrada de acesso onde o mesmo está situado encontrar-se não pavimentado, e em precárias condições.

Desta forma, por estar a entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva em calçamento no período chuvoso vem causando grande desconforto para os alunos e profissionais que se utilizam do referido local, e por se tratar de um local onde há o acolhimento de grande número de crianças, faz-se necessário um cuidado e zelo maior, motivo pelo qual a execução da referida obra objetiva conforto e segurança para seus usuários e profissionais que lá se encontram exercendo seu labor.

Importante mencionar ainda, que a execução da obra de calçamento da entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva, além de garantir maior conforto e comodidade para todos que lá transitam e frequentam, tornará o ambiente mais harmônico do ponto vista visual e ergonômico, garantindo assim, um ambiente mais aconchegante e com um aspecto físico de melhor qualidade.

Já quanto à execução de obra de instalação de redutor de velocidade próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva do Município de Sem Peixe, justifica-se devido ao fato do local possuir grande fluxo de pessoas e crianças, pois além de ser um ambiente de acolhimento das crianças, lá também encontra-se instalada à Secretaria Municipal de Educação, e por ser um local situado à BR onde da acesso à entrada ao Município,e possuir um posto de gasolina em frete ao referido local, é de extrema importância à instalação de um redutor de velocidade, de modo a assegurar a vida de todos, agindo assim de forma preventiva e cautelosa à evitar acidentes.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, faz-se a presente indicação, sendo que a execução das referidas obras é de grande importância e valia para todos os transeuntes, alunos, profissionais e cidadãos deste Município.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador –PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E4D35D10

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 027/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, quanto a necessidade de **Realização de Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, Lei nº 8.745/93 e LC 173/2020.**

Justificativa.
O ideal é que o processo seletivo, seja feito através de provas escritas de conhecimento, de modo a dar oportunidade a todos que se enquadram no cargo pleiteado a concorrer de forma igualitária, e para critérios de desempate, utilizar os critérios de análise de títulos, graduações concluídas ou em curso.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5E7F8A0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 028/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, a necessidade de **pavimentação asfáltica nas vias em torno da Praça São Sebastião com implantação de quebra molas e placas de trânsito.**

Justificativa:

Devido a constante manutenção de buracos e alagamentos nas vias, faz-se necessário uma mudança visual e estrutural, devido a praça ser o ponto turístico principal da cidade.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D5F7449A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 029/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, a necessidade de **construção de banheiro público entre a academia e a quadra de São Bartolomeu.**

Justificativa.
Faz-se necessário essa benfeitoria, visto que a quadra é muito utilizada para a prática de esportes e a academia para a prática de atividades físicas.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3B5C623F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.030/2021

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES APARELHOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA CIDADE DE SEM PEIXE:**

· **ENDOSCOPIA;**
· **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;**
· **TOMOGRAFIA e**
· **RAIO - X .**

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, muitos pacientes que necessitam realizar procedimentos que necessitam destes aparelhos são encaminhados para a cidade de Ponte Nova ou Belo Horizonte, causando um grande desconforto e transtorno. A aquisição destes aparelhos, em todo ou em partes, irá gerar mais emprego, qualificar e incentivar na procura pela saúde dos munícipes e consequentemente reduzir gastos para o município, pois iremos economizar combustível, pneus e despesas com manutenção de veículos, além de evitar, principalmente, o deslocamento da população para outras cidades que correm risco de vida durante o trajeto nas rodovias.

Os moradores e pacientes procuram o Vereador Edmilson, solicitando um apoio para esta situação.

Por se tratar de um benefício em prol da saúde de todos, solicito aos nobres colegas a aprovação desta justa reivindicação e aos responsáveis o pronto atendimento**.**

Sem Peixe, sala das sessões, 22 de fevereiro de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DE177EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.031/2021

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor

Prefeito e que junto ao setor competente que, estude a viabilidade e legalidade e busque recursos para tomar **a seguinte providência**:

CALÇAMENTO COM BROQUETE OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MORRO DO SÃO VITORINO EM SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

O calçamento ou a pavimentação asfáltica deste morro, é fundamental e de suma importância para o acesso ao Distrito de São Bartolomeu, São Paulino e demais comunidades vizinhas. Estas comunidades vêm sofrendo com a falta de acesso, principalmente nos períodos chuvosos, pois, com o acúmulo de lama e formação de crateras, os motoristas que trafegam neste percurso, além do desconforto de danificar seu veículo, correm grande risco de acidentes, podendo ainda, ser agravado a situação.
Os estudantes ficam prejudicados nos períodos chuvosos, não conseguem assistir as aulas de forma constante pela falta de transporte pois os ônibus escolares não conseguem subir o morro.
Pior ainda para as pessoas que no momento estiverem doentes e precisando de um atendimento médico urgente e não conseguir por falta de locomoção.
Portanto, vem o vereador Edmilson, solicitar apoio dos nobres colegas em aprovar esta justa reivindicação com a esperança do seu pronto atendimento do setor competente.

Sem Peixe, sala das sessões, 22 de fevereiro de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:11C7D0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.32/2021

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e que junto ao setor competente, busque recursos para tomar **as seguintes providências**:

REFORMAR A QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, CONSTRUINDO NELA DOIS BANHEIROS, SENDO: UM MASCULINO E OUTRO FEMININO, TAMBÉM UMA CANTINA E ALÉM DISSO, INSTALAÇÃO DE UM BEBEDOURO DE AGUA.

JUSTIFICATIVA:

A quadra além de ser um espaço aberto para prática de esportes, também é muito utilizada para eventos religiosos e como salão de festas.

Geralmente quando ocorre alguma festividade religiosa como missa ou casamento, aniversários, ou algum outro tipo de apresentação artística, as pessoas cozinham em uma casa mais próxima e depois carregam para servir na quadra causando um grande desconforto. Construindo esta cantina evitará o remanejo de alimentos de um local para outro. Além disso, jogadores, torcedores e visitantes, sofrem por ser dispendioso ter que se ausentar do local para usar o banheiro ou tomar agua nas casas das pessoas que moram ao lado, algumas vezes causando incômodo para os mesmos.

Portanto, vem o Vereador Edmilson, solicitar apoio e aprovação dos nobres colegas, desta justa reivindicação e seu pronto atendimento pelo setor pertinente.

Sem Peixe, sala das sessões, 22 de fevereiro de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2D0E1037

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 001/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, **vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental, Relatório detalhado com a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal e Governo do Estado para combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem como:**

1- Total de recursos recebidos
2- Total de recursos gastos
3- Cópia de todos os processos e contratos das diversas modalidades de Licitação e Dispensa de Licitação de produtos e serviços, efetuados pela administração municipal no ano de 2020 para combate à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).
4- Relação de servidores contratados excepcionalmente 2020 para combate à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).

Justificativa:
Estas informações são necessárias e importantes porque visa sanar qualquer dúvida sobre os gastos efetivados no combate ao coronavírus no município, inclusive, esclarecer eventuais notícias falsas que estejam sendo divulgadas sobre o assunto. Vale ressaltar ainda que foram viabilizados recursos através de emendas parlamentares intermediadas pelos vereadores junto a bancada Federal, para custeio na área da saúde e desta forma é importante e necessário o acompanhamento da aplicação destes recursos que precisam ser corretamente investidos de modo a ter eficiência no combate a esta pandemia que tantos danos tem causado em nosso País. Desta forma, o Poder Legislativo estará cumprindo uma das suas prerrogativas, ou seja, acompanhar as ações do Poder Executivo. "Portanto, solicitamos urgentemente tais informações e que seja cumprido o prazo estipulado na Lei Orgânica do Município para o envio das informações requeridas".
Nestes termos, pede-se deferimento.

Sem Peixe, 22 de fevereiro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2C7AEF57

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO 02/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental , Relatório detalhado com a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos durante o mandato de 2017 a 2020, ***Samarco Mineração***,***Vale do Rio Doce***,***BHP***Billiton e Fundação Renova,bem como:
1- Total de recursos recebidos
2- Total de recursos gastos e finalidade.
3- Cópia de todos os processos e contratos das diversas modalidades de Licitação e Dispensa de Licitação de produtos e serviços, efetuados pela administração municipal no uso destes recursos

Justificativa:
Estas informações são necessárias e importantes porque visa sanar qualquer dúvida sobre os recursos recebidos e gastos efetivados com a

utilização dos recursos no município, inclusive, esclarecer eventuais notícias falsas que estejam sendo divulgadas sobre o assunto.
Vale Ressaltar que em 07 de agosto de 2020, foi aprovado projeto de Lei que autorizou o município a abertura de credito, modalidade especial, para aplicação de recurso oriundo de recurso da fundação Renova.
"Portanto, solicitamos urgentemente tais informações e que seja cumprido o prazo estipulado na Lei Orgânica do Município para o envio das informações requeridas".

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sem Peixe, 22 de fevereiro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:08EF5951

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Dispõe sobre a criação do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua competência, atividades, funcionamento e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprova, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe o programa denominado "Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC", órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora Geral objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a mobilização, conscientização, orientação, defesa e inclusão social.

Parágrafo único. Este programa manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá as suas demandas ou necessidades - sejam elas de que natureza for - dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

Art. 2º- O Centro de Atendimento ao Cidadão de Sem Peixe funcionará constituído por uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivaram a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º- O Centro de Atendimento ao Cidadão terá o objetivo de levar às
comunidades deste Município informações sobre seus direitos e assessorá-las na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.

§ 1º O CAC será responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.

§ 2º Para a consecução de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º- O Centro de Atendimento ao Cidadão, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Sem Peixe, os seguintes serviços;
I - Acesso à internet através de servidor especifica, para eventual pesquisa bibliográfica, cultural, pesquisa de trabalhos científicos, leis vigentes e atualidades.
II - Orientações e Atendimento Jurídico - serão prestadas consultoria e orientações sobre assuntos diversos, com a disponibilização de profissional da área jurídica;
III - Orientações e Atendimento Social - orientações e encaminhamentos do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Sem Peixe e região;
IV - DPVAT - auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito, sem nenhum custo para
o cidadão;
V - Agendamento da Previdência Social - consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
VI - Solicitação de 2ª Via - emissão e impressão de 2ª via de contas de água, luz e telefone;
VII - Orientação aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil, ou formalização através de contrato de união estável, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
VIII - Certidão de Antecedentes Criminais - impressão de Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do site da Policia Civil do Estado de Minas Gerais;
IX - Consulta à Legislação Vigente - disponibilização de consultas à legislação municipal, estadual e federal;
X - Correios - orientação do processo de inscrição, emissão da segunda via e alteração do CPF - Cadastro de Pessoa Física, bem como impressão de documentos;
XI - Inscrição em Concursos - realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;
XII - Elaboração de Currículos - disponibilização de profissional para a elaboração de currículos, com vista a facilitar a busca de novo emprego;
XIII - Parceria com o SINE - agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);
XIV - Certidão Negativa - emissão de Certidões Negativas disponibilizadas via internet;
XV - Central de "Achados e Perdidos" - recebimento e entrega de documentos pessoais perdidos, aos respectivos cidadãos;
XVI - Urna Popular Itinerante - disponibilização de "Urna Popular Itinerante" para os cidadãos prestarem reclamações, sugestões e elogios que acharem convenientes para Sem Peixe;
XVII - Pessoas Desaparecidas - divulgação no site oficial da Câmara Municipal de pessoas desaparecidas, mediante requerimento da família, acompanhado com Boletim de Ocorrência que comprove o desaparecimento da pessoa, fotografia recente, breve histórico, como nome, idade, local onde foi visto pela última vez, roupas que usava, telefones das autoridades para o caso de informações sobre o desaparecido;
XVIII – Requerimento administrativo ou judicial para a inclusão na certidão de nascimento de sobrenome e nome de mais 1(um) pai ou 1(uma)mãe, conhecida como maternidade ou paternidade sócio afetiva Lei 11.924 de 2009;
XIX - Serviços de Trânsito - elaboração de recursos de multa de trânsito; emissão de 2ª via de multa de trânsito e consultas de pontos na CMH - Carteira Nacional de Habilitação, mediante consulta no site do DETRAN;
XX – Instituirá a ouvidoria Popular, com urna exposta na recepção da Câmara Municipal. Atividade que receberá reclamações, críticas, sugestões dos cidadãos, as quais serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, que as sortearás entre os vereadores que ficarão responsáveis por suas apurações, para que querendo, o mesmo possa encaminha-las ao executivo por meio de indicação ou requerimento, desde que não seja matéria já indicada por outro vereador.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 5º- Objetivando a eficiência do Centro de Atendimento ao Cidadão, a Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias e convênios com entidades da sociedade civil e convênios com instituições de ensino para a contratação de estagiários.

Art.6º- O CAC será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, que por meio de Portaria, designará os servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único: O CAC funcionará nas dependências e ou anexo da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG.

Art.7º- Os serviços jurídicos do CAC serão executados pelo Advogado do CAC, que poderá ser contratado para desenvolver atribuições especificas desta lei.

Art.8º- Os serviços jurídicos do CAC serão executados pelo Advogado do CAC, com as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos;
II - examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado;
III - desempenhar atividades de assistência judiciária no CAC;
IV - prestar auxilio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito;
V - orientar aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil ou formalização através de contrato de união estável, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
VI - elaborar recursos de multa de trânsito;
VII - divórcio, separação de corpos, reconhecimento e dissolução de união estável, desde que a partilha de bens não exceda a R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIII – ações relativas à guarda, adoção e poder familiar;
IX – ações relativas aos alimentos;
X – autorizações judiciais para levantamento de pequenas quantias até o limite de R$2.000,00 (dois mil reais);
XI – ações relativas à investigação e negatória de paternidade;
XII – ações relativas ao registro civil;
XIII – interdições, ausências, tutelas e curatelas;
XIV – obrigações de dar/fazer/não fazer, desde que no pólo passivo figure o Estado ou a União, restringindo-se apenas aos casos que visem obtenção de tutela na área da saúde, como por exemplo, fornecimento de medicamentos, exames, cirurgias, dentre outros, de alto custo, que não sejam disponibilizados pelo SUS-Sistema Único de Saúde ou quando houver atestado médico de risco de morte ou ofensa à integridade física da pessoa em caso de não haver o atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde dentro da urgência que o caso requeira.
O C.A.C. acompanhará**demandas na área criminal**para:
XV – apresentação de defesa;
XVI – alegações finais;
XVII – pedido de revogação de prisão, pedido de liberdade provisória;
XVII – habeas corpus;
XVII – pedido de restituição de bens, desde que de pequeno valor, e de valores apreendidos.
§ 1º Os atendimentos previstos no artigo 7 º estão limitados a uma renda bruta familiar mensal de até R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
§ 2º A comprovação de renda dar-se-á através de apresentação de documentos escritos (contracheques de pagamento, informe de rendimento de profissional autônomo, demonstrativos de benefício previdenciários, etc.) e quando for impossível sua apresentação, o interessado apresentará declaração de seu rendimento por escrito.
§ 3º Nos casos de ações propostas pelo C.A.C. em que haja desistência da parte, a propositura de outra ação com o mesmo fim somente se dará se decorridos mais de um ano da data da desistência da anterior.
§ 4º A propositura de ações judiciais pelo C.A.C. será propiciada somente a pessoas que tiverem domicílio no Município de Sem Peixe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar até o munícipe os serviços disponibilizados pelo CAC – Centro de Atendimento ao cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 11º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Justificativa:

Este projeto de Resolução propõe a instituição do programa Centro de Atendimento ao Cidadão à Câmara Municipal de Sem Peixe e dá outras providências.
Em suma, o que se propõe é a criação de órgão voltado à implementação de proteção e promoção social no Município de Sem Peixe/MG, através de ações sociais aptas a promoção de garantias e direitos à população municipal.
O que se pretende é a atuação preventiva, protetiva e proativa do Legislativo, a partir do CAC a fim de uma atuação concreta em prol de um padrão social mais justo e solidário, abrangendo e amparando todos os segmentos sociais da população, por meio de um atendimento específico para cada caso.
Isto porque através do CAC será possível que a aproximação do Poder Legislativo com a população, através de uma política municipal de assistência social voltada a prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de, sobretudo, funcionar como um instrumento de formação da cidadania.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:507FC219

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções

cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG.

A Câmara Municipal de Sem Peixe/MG decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - É obrigatória a divulgação, em seus sítios oficiais, das listas de pacientes, aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe.
§ 1º - As informações deverão ser disponibilizadas nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, obedecendo-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, eficiência e respeito à privacidade do paciente.
§ 2º - As informações a serem divulgadas devem conter:
I – A identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde, CNS ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do paciente, como formas exclusiva de identificação do paciente;
II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;
IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
V - a relação de pacientes já atendidos, com identificação por meio do CPF.
Parágrafo único: O Usuário Utilizará o número do CNIS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.
§ 3º - As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Município de Sem Peixe, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos.
§ 4º - As informações deverão ser atualizadas semanalmente pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ 5º - Em caso de Vacância por desistência ou qualquer outro motivo, deve se obedecer a ordem cronológica da lista de espera.
Artigo 2º - Fica assegurada ao Poder Público Municipal, a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade ou urgência do estado clínico do paciente.
Parágrafo único - Havendo a necessidade de alteração da lista de espera, deverá ser essa lista ser atualizada num prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas) da ocorrência do evento que engendrou essa alteração, indicando detalhadamente os motivos desta alteração.
Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresentamos objetiva aprimorar as ações e serviços de saúde pública executadas no Município de Sem Peixe, por meio de um sistema de regulação do acesso à saúde que obedeça tanto ao princípio de transparência da Administração Pública (Artigo 37, caput, da CF/88), quanto ao princípio de respeito à dignidade humana do paciente (Artigo 1º, III, CF/88), da intimidade e da vida privada (Art. 5º, X, CF/88), com a preservação absoluta do sigilo da identidade dos usuários do SUS.
O presente projeto de lei assegurará aos cidadãos do Município de Sem Peixe uma transparência no atendimento à saúde promovida pelo Poder Público Municipal, com a clareza e precisão de informações que essas listas de espera exigem. Infelizmente, existem casos nessas listas nas quais os pacientes esperam por longos meses por apenas um determinado exame ou cirurgia.
Com a apresentação do projeto buscamos mais transparência na ordem cronológica de inscrição nessas filas de espera.
É inegável o interesse público no presente projeto, motivo pelo qual submetemos à esta casa para aprovação.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0A514E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 035/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 035/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021. Tipo menor preço global, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA VEICULAR, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O Credenciamento, abertura dos envelopes de proposta e habilitação, ocorrerão o dia 10/03/2021, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:0EE8533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 036/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 005/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das 13:00 hs, do dia 24/02/2021. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:715D17CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, inscrita no CNPJ Nº 18.303.230/0001-92, por intermédio da Pregoeira do Município, Sra. Cássia Cristina Costa França Pacheco, nomeada pela Portaria nº 067/2020, torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Administrativo de Licitações nº 008/2021, Pregão Presencial 004/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de MASSA ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS DANIFICADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, tendo em vista a apresentação da impugnação em face do Edital apresentada pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELLI, para fins de proceder com a devida análise técnica pertinente à especificação do objeto ora licitado. Tão logo realizada a análise pela Secretaria requisitante, será republicado novo Edital com as devidas alterações.

Serra Azul de Minas/MG, 22 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:80553CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

TERMO ADITIVO Nº:02
CONTRATO N°:035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 043/2020
MODALIDADE TP N°: 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência Contratual.

DATA DE ASSINATURA:22/02/2021

VIGÊNCIA: 23/04/2021

Serra Azul de Minas/MG 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:81B16AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação. Concorrência Pública nº 01/2021. Processo nº 03/2021. OBJETO: Concessão onerosa de espaços públicos localizados na Praça Minas Gerais e Praça Cel. Antônio Barbosa no centro do município de Serrania/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento e adjudica o objeto às empresas vencedoras. Empresas vencedoras: **Item 01**- Rosa Maria Da Silva CNPJ nº 13.208.811/0001-24 valor mensal de R$ 386,86. **Item 02** - Genésio Teixeira CNPJ nº 23.211.145/0001-37 valor mensal de R$ 193,43**. Item 03** - Josoel Lopes Fernandes Junior – ME CNPJ nº. 21.818.162/0001-01 valor mensal de R$ 200,00.

Serrania, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:93A6B132

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do Pregão nº 09/2021. Processo nº. 23/2021. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de material e equipamentos de informática. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras. a) Evoluti Ltda- ME CNPJ nº. 27.404.157/0001-39 valor R$ 21.303,60. b) Lyron Informática Ltda CNPJ nº. 15.427.657/0001-07 valor R$ 119.386,00. c) Megadata Industria E Comercio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli CNPJ nº. 34.929.918/0001-31 valor R$ 99.554,16.

Serrania, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1F967EC6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 09/2021. Processo nº. 23/2021. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de material e equipamentos de informática. Detentoras: **A.R.P 41/2021** - Evoluti Ltda- ME CNPJ nº. 27.404.157/0001-39 valor R$ 21.303,60. **A.R.P 42/2021 -** Lyron Informática Ltda CNPJ nº. 15.427.657/0001-07 valor R$ 119.386,00. **A.R.P 43/2021** - Megadata Industria E Comercio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli CNPJ nº. 34.929.918/0001-31 valor R$ 99.554,16. Vigência: 23/02/2021 a 23/02/2022.

Serrania, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:457888E5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 01/2021. Processo nº 38/2021. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a recuperação do calçamento de via urbana em bloquete sextavado na rua Cel. Antonio Faustino, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Abertura dia 15/03/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1454EA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 013/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 013/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2021, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
Valor Total de R$ 93.988,50 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME - CNPJ: 00.807.061/0001-65
Valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Simão Pereira, 23 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:F98B60B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO - POUSADA TFD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO - POUSADA TFD **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA **Referência**: Processo de Adesão - **Data de Assinatura**: 16/12/2020 – **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de Contrato de Adesão do Município ao serviço de hospedagem de seus pacientes e acompanhantes na instituição Hospedagem Nossa Casa em Belo Horizonte – MG. Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E956A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 8.185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre a designação de membros do Comitê de Investimentos do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Teófilo Otoni-MG, SISPREV-TO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/ MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN, n° 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e o disposto no art.3°- A, da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 (com redação dada pela Portaria MPS n° 170, de 25 de abril de 2012).

DECRETA:

Art.1° Nomear para compor o Comitê de Investimento do SISPREV TO os seguintes servidores municipais:

Hugo Figueiredo Rievers, representante do Conselho de Administração.
Anderson de Cássio Gomes Ferreira, representante do Conselho Fiscal.
Sergio Teles Silva, representante da Diretoria do SISPREV-TO.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Fevereiro de 2.021.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de Fevereiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D755A969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº8.186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N°8.186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre a designação de gestor de recursos do SISPREV/TO, Instituto de previdência dos servidores públicos do município de Teófilo Otoni-MG."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/ MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN, n°: 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e o disposto no art.3°A, da Portaria MPS n°: 519, de 24 de agosto de 2011 (com redação dada pela Portaria MPS n°: 170, de 25 de abril de 2012).

DECRETA:

Art.1°- Designar o servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, brasileiro, solteiro, escriturário, inscrito no CPF n° 086.985.106-36, residente e domiciliado na Rua Coronel Bento Ladeira, n° 21, Vila São João, Teófilo Otoni/MG, membro do comitê de investimento, como responsável pela gestão dos recursos do SISPREV/TO, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de Fevereiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:119B3C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO – JUNTA RECURSAL PROCON A REALIZAR-SE NO DIA 24/02/2021

Junta Recursal do PROCON Municipal
de Teófilo Otoni/MG.

Sessão Ordinária de Julgamento – Junta Recursal PROCON a realizar-se no dia 24/02/2021, a partir das 16 :00 hs, por videoconferência, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni.

Processo: nº 0113.000.756-2
Partes: **PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.**
REPRESENTADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
LUCIANA SEIXAS DE ALMEIDA

Processo: nº 0114.000.067-8
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
JOÃO RAIMUNDO DA SILVA
REPRESENTADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo: nº 0114.000.582-6
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
REPRESENTADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CELIO PEREIRA DE ALMEIDA

VITOR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7224374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **SESO SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME***, totalizando* R$11.600,00*;* **Data**: 18/02/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 004/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de assessoria técnica em saúde e segurança do trabalho, para elaboração e implantação de programas visando atender as demandas do município de Teófilo Otoni/MG, 23/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:068D377C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS - CISSUL**, inscrita no CPF sob o nº 00.730.595/0001-30. **OBJETO**: integração microrregional do sistema de saúde e desenvolvimento de ações de interesse comum junto às esferas estadual e federal. **VALOR:** 2% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:403FB83B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 089/2020- CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **DESPRO - Desenvolvimento De Projetos E Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.684.385/0001-04. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia **23/04/2021**, nos termos do artigo 57, §1º inciso V e artigo 79, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 23 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6591E4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.20.953.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 937 - 01.0002.0002.0002.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7ECDA316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRTAIVO Nº.004/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.20.953.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 937 - 01.0002.0002.0002.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D504062C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.20.953.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 937 - 01.0002.0002.0002.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito .

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:28BF77BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº11/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021 MODALIDADE DISPENSA 011/2021 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 11 MÁQUINAS DE FOTOCÓPIAS, COM TIRAGEM ESTIMADA DE 350.000 CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM TECNOLOGIA A LASER OU LED, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO CORRESPONDENTES. EMPRESA CONTRATADA RICARDO NAVES SIQUEIRA EIRELI CNPJ 26.760.722/0001-38 NO VALOR DE R$ 38.500,00.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:44B46EC3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 26 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MEIO ELETRÔNICO ISS WEB NO ÂMBITO DO SETOR DE RECEITA MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de informatizar procedimentos em relação à intimação fiscal, nos casos de ato administrativo concernente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), visando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

CONSIDERANDO, ainda a reformulação dos procedimentos fiscais relativos a esses atos, pelos quais se disciplinam de forma mais instantânea a relação entre fisco e contribuinte,

DECRETA:

Art. 1º O uso do meio eletrônico ISS WEB, no âmbito da Diretoria de Receitas, da Receita Municipal, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, para comunicação eletrônica quanto ao cumprimento de obrigações principal e acessória, será admitido nos termos deste Decreto.

Art. 2° Para os fins do disposto neste Decreto considera-se ato para comunicação eletrônica quanto ao cumprimento das obrigações principal e acessória, a emissão do documento *Intimação Fiscal Eletrônica*.

§ 1° A Intimação Fiscal Eletrônica, quando for o caso, estará disponível para ciência, pelo sujeito passivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, cabendo a inserção da inscrição municipal (CCM), CNPJ e senha máster de acesso ao sistema eletrônico ISS WEB.
§ 2° 0 endereço eletrônico para acesso ao sistema ao sujeito passivo pela administração tributária Municipal, mediante entrega dos seguintes eletrônico ISS WEB, será atribuído documentos:
I - Procuração para retirada de senha de acesso ao sistema eletrônico ISS WEB, quando for o caso;
II - Termo de Responsabilidade pelo uso da senha.

Art. 3° A Intimação Fiscal Eletrônica poderá ser emitida para as seguintes situações:
I - Quando não constar o pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) efetuado pelo contribuinte.
II - Quando não constar o envio da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados (DESP) e/ou Declaração Eletrônica de Serviços Tomados (DEST).
III - Quando não constar o pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) efetuado pelo contribuinte, decorrente de qualquer uma das parcelas vencidas, relativamente ao parcelamento.
IV - Quando não constar o pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) efetuado pelo contribuinte, decorrente de obrigação por substituição tributária (retido na fonte).
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, deste artigo, a regularização poderá ser feita pelo contribuinte e/ou substituto tributário, no sistema eletrônico ISS WEB, mediante a impressão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), salvo nos casos onde se comprovar que o referido débito já foi objeto de pagamento.
§ 2º Na hipótese do inciso II, deste artigo, a regularização deverá ser feita pelo contribuinte, no sistema eletrônico ISS WEB, mediante envio da respectiva Declaração Eletrônica.
§ 3º A Intimação Fiscal Eletrônica não será emitida quando se tratar de sujeito passivo Micro Empreendedor Individual optante pelo Simples Nacional, salvo para a hipótese prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º A intimação Fiscal Eletrônica é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo, quanto ao cumprimento de obrigações principal e

acessória praticado pela Diretoria de Receitas, e deverá conter obrigatoriamente:

I- número, data e hora da expedição;
II - a identificação do sujeito passivo e o motivo da expedição do ato;
III - a identificação das pendências;
IV - prazo para o atendimento da matéria intimada, contado do recebimento;
V - capitulação legal da exigência;
VI - identificação da autoridade expedidora;
VII - modo da ciência ao sujeito passivo;
VIII - data e hora da ciência.

Art. 5° Considerar-se-á realizada a Intimação Fiscal Eletrônica no dia em que o sujeito passivo efetivar a ciência eletrônica quanto ao teorda Intimação Fiscal Eletrônica.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, nos casos em que a ciência se der em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 2º A referida ciência deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da Intimação Fiscal Eletrônica, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Art. 6° Nos casos urgentes, em que a Intimação Fiscal Eletrônica, feita na forma deste Decreto, possa causar prejuízo ao Fisco Municipal ou ao sujeito passivo, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja sua finalidade.

Art. 7º O sistema eletrônico, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar imediatamente protocolo eletrônico, contendo, no mínimo:
I - número da Intimação Fiscal Eletrônica;

II - data e hora da transmissão pelo Fisco Municipal;

III - data e hora da ciência pelo sujeito passivo.

Art. 8º A Intimação Fiscal Eletrônica arquivada em forma de papel que tiver sua integridade e autoria asseguradas, nos termos deste Decreto, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito.

Art. 9º Quando, por motivo técnico ou outro motivo qualquer, for inviável o uso do sistema eletrônico ISS WEB para a realização da Intimação Fiscal Eletrônica, esse ato deverá ser praticado em documento físico expedido pela autoridade fiscal tributária.

Art. 10. A Intimação Fiscal Eletrônica, feita na forma deste Decreto, será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 11. Fica o Secretário Municipal de administração e finanças autorizado a baixar normas complementares, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1C6ABA26

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 028, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19]".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, o Decreto 101/2020 que declarou estado de calamidade pública no Município até dezembro de 2020, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a duração da situação de emergência e calamidade é indeterminada, voltando a interferir na economia do Município;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 049, de 16 de março de 2020, complementando-se pelos diversos Decretos Municipais que tratam da (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1° à aprovação da ALMG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de FEVEREIRO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5599FCF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43, Do Objeto: fornecimento de forma parcelada de cestas básica para a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil setecentos reais). Vigência: de 23/02/2021 até 22/02/2022.

Urucuia-MG, 23 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E90652EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 10/03/2021, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 008/2021, objeto: Registro de Preços para prestação de serviços funerários, de plantão 24 horas, com fornecimento de material (urnas) populares e serviços de preparação do corpo, traslados e outros, em atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 23 de Fevereiro de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ECE6F917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 654 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, cuja base de cálculo será a média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **ANDRÉ AGUIAR VIANA**, matrícula nº 5309-0, CPF nº 631.783.466-00 ocupante do cargo de VIGIA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Vespasiano, 23 de fevereiro de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:123F9458

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 655 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano **– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MAURA EVANGELISTA CORREA DE ANDRADE**, CPF 746.504.166-04, matrícula nº 711-0, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Vespasiano, 23 de fevereiro de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:5F9F57B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 656 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **MARIA MARCIANO DA SILVA**, CPF 912.486.476-53 e, Pensão Temporária à **BRUNA MARCIANA DA SILVA** CPF 158.656.256-83, cônjuge e filha de **JOSÉ NÉREO DA SILVA**, CPF 373.288.676-04, matrícula nº 294-1, aposentado no cargo de MOTORISTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 15 de dezembro de 2020.

Vespasiano, 23 de fevereiro de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:DEA89DD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 657 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **SANDRA MARA PIMENTEL TEODORO**, CPF 004.996.566-28 e, Pensão Temporária a **ANA ISABEL PIMENTEL TEODORO**, CPF 145.618.186-69 e **MARIA CLARA PIMENTEL TEODORO**, CPF 159.684.266-08, cônjuge e filhas de EULER JOSÉ TEODORO, CPF 864.013.516-91, matrícula nº 22495-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III 24 Horas, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 16 de dezembro de 2020.

Vespasiano, 23 de fevereiro de 2021.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:DBB4A433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

EXTRATO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. **Aviso de Licitação. Processo n° 11/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES INERENTES À EDUCAÇÃO BÁSICA (eletrodomésticos, equipamentos de som, e afins) (EMENDA PARLAMENTAR Nº 48986), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 10/03/2021 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 24/02/2021 às 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes. Informações pelo tel. (32)3463- 1232 e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro.

Volta Grande, 23/02/2021.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7D067A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 011/2021, Pregão Presencial n° 005/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de serviços de "tapa-buracos" em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG, através do Sistema de Registro de Preços.". Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 09/03/2021, às 13h00m. Reunião Inaugural: 09/03/2021, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:E645DBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CONTRATO N° 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens:
Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 3,96 passa a vigorar o preço de R$ 4,05; Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 4,02 passa a vigorar o preço de R$ 4,10.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 002/2021 e Contrato 015/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0732F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Bandeiranet Telecomunicações Ltda ME**.**
OBJETO: Provimento de Internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para a Prefeitura de Bandeira do Sul/MG.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes o acréscimo de 01(um) ponto no quantitativo do Lote 2 – Link Dedicado de Internet, sendo:

Item	Local	Endereço	Qtdd.	Preço Un. (mensal)	Preço Total (12 meses)
16	Memorial Casa das Irmãs e Museu histórico de Bandeira do Sul	Rua Joaquim Ferreira de Oliveira, 79-Centro	12	R$ 42,1945	R$ 506,33

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 002/2021 e Contrato 015/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:ED5A427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 DISPENSA 012/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 012/2021 Processo Licitatório nº 025/2021 Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO PEREIRA ROSA, BAIRRO CENTRO, PARA O SR. JOSÉ BENEDITO DA ROSA – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – Locador: BENEDITO PEREIRA MENDONÇA - ESPÓLIO, neste ato representado pela Sra. Maria Assumpção Guedes Velloso Mendonça, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.361.746-49 e portadora do RG 10.876.373-0 SSP/S – Assinado em 15/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 – Dispensa nº 012/2021 Processo Licitatório nº 025/2021. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO PEREIRA ROSA, BAIRRO CENTRO, PARA O SR. JOSÉ BENEDITO DA ROSA – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – Locador: BENEDITO PEREIRA MENDONÇA - ESPÓLIO, neste ato representado pela Sra. Maria Assumpção Guedes Velloso Mendonça, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.361.746-49 e portadora do RG 10.876.373-0 SSP/S – Assinado em 15/02/2021 – Valor mensal estimado de R$ R$ 436,37 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) por um período de 11 (onze) meses - Assinado em Validade 15/02/2021 a 15/01/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:60ECF350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 004/2017, Pregão Presencial 003/2017, Contrato: 006/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGICA DE REDE DE COMPUTADORES, ACOMPANHAMENTO DOS LINKS DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ, DADOS E VOIP), APOIO AO BACKUP, APOIO À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SUPORTE TÉCNICO A EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS NO USO DO AMBIENTE MSWINDOWS, MS-OFFICE, INTERNET, E-MAIL E OUTROS. Contratada: Ulisses Aguiar de Souza – CNPJ: 2821.050.762/0001-72 Vigência: 06/02/2021 a 05/02/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:324CA75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 002/2020, Pregão Presencial: 001/2020, Contrato 004/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, EQUIPE DO PSF-01 E PSF 02 DO MUNICÍPIO. Contratada: BRUNA CHAGAS RODRIGUES BRUNO – CPF n° 098.747.376-03. Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:F1102C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 – CARTA CONVITE N° 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONVITE cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de supervisão clínico institucional, sendo divido nos itens: 1) em saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD) e 2) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade tipo I (CAPS I) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) visando à melhoria da qualidade da assistência em saúde mental em pessoas com sofrimento mental grave e persistente do CAPS I de Carmo do Paranaíba/MG. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 09/03/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8E46BC52

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de quebra-molas e pare, e aquisição de padrão bifásico, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. **DATA DA SESSÃO:** 10 de março de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 23 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C2D9FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 016/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 016/2021, Pregão Presencial nº 002/2021. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS NO USO DO AMBIENTE MS-WINDOWS, MS-OFFICE, INTERNET EXPLORER E OUTLOOK EXPRESS, GERENCIAMENTO DE REDE GOVERNO, GERENCIAMENTO DE SERVIDOR E OUTROS**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **11/03/2021, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:95D6850E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 017/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 003/2021. Tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA, MANUTENÇÃO NOS PROGRAMAS DO DATASUS/MS. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **11/03/2021, às 14:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5BB92605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Licitatório nº 015/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições e instalações de aparelhos de ar condicionados e carteiras escolar, descritos e especificados no anexo I. Tal rerratificação se dá pela necessidade de alteração do objeto. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 25/02/2021, leia-se abertura dia 08/03/2021, às 09h00min. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, na Rua Nossa Senhora

Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 23/02/2021 –

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B5D7AA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 026/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR TÉCNICO, NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

Contratado: SONALE CONCEIÇÃO DA SILVA AMARO, CPF nº 032.574.136-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR TÉCNICO, NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021

Vigência: 23/02/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Lassance, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:67162486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos como: roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, aparadores, trator podador de grama**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 02/03/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8101D62A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar e Material de Limpeza em geral**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 08/03/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:59AED0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE

FÁBRICA, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."
· **TIPO**: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE MARÇO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 09/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F85B4138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.827 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 3.827 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.823/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado O INCISO I do artigo 2º do Decreto 3.823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2° -** Com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do Novo Coronavírus, FICA PROIBIDO O FUNCIONAMENTO de:*
I – quadras esportivas privadas, galerias, pátios, autoescolas, lavajatos e correlatos, atividades coletivas de cinema, teatro, boates, salões de eventos, festas, e afins no âmbito público e privado, inclusive eventos sujeitos a aglomerações em sítios, chácaras e fazendas, estando suspensos os alvarás de funcionamento dos respectivos estabelecimentos;
[...]"

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 4º do Decreto nº 3.823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 4º -** Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:*
[...]
*XIII – **comércio varejista não essencial:** poderá funcionar exclusivamente para entregas delivery, sem atendimento ao público, com portas fechadas, permitido o acesso de dois funcionários por estabelecimento, com atendimento via telefone ou aplicativo, respeitado o horário de funcionamento de seus respectivos alvarás e toque de recolher;"*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a afixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44709B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 38/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 4/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 38/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, com execução de imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica em CBUQ, para atender a obra de infraestrutura da avenida João Alves do Nascimento e demais ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **FALK CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº01.901.632/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se deaumento quantitativo ao objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de R$257.492,99 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), representando um aumento de9,07% ao valor previsto no empenho originário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.04.122.0010.00.1903.4.4.90.51.0100260 - Obras e Instalações de Domínio Público
02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.0100100 - Obras e Instalações de Domínio Público
02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.0100108 - Obras e Instalações de Domínio Público
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 26 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:029B7AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 56/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 56/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria M. de Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.030.279/0001-32, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em**01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021 ou até a finalização de processo de licitação.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56AF77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 20/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 4 EDITAL Nº: 12/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 20/2020
Modalidade: Pregão - RP 4
Edital nº: 12/2020
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais para atender a demanda de serviços da obra de infraestrutura, rede de drenagem e pavimentação, da avenida João Alves do Nascimento no município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA,** empresa sediada na cidade Rio Claro/SP à Av. Penwalt, nº270, BairroDistrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0001-56, nesteatorepresentadaporseu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, I, "b" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL
2.1 – Ficam acrescidas 100 unidades ao item 013 – Tubo pead de seção inteiramente circular com parede dupla sendo a interna e externa corrugada diâmetro interno 400MM x barra 6 metros, do contrato originário, com valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais) perfazendo o total de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
2.2 - Ficam acrescidas 70 unidades ao item 014 – Tubo pead de seção inteiramente circular com parede dupla sendo a interna e externa corrugada diâmetro interno 600MM x barra 6 metros, do contrato originário, com valor unitário de R$1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) perfazendo o total de R$86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).
2.3 - Fica alterada a cláusula quarta subitem 4.2 – Valor Global, acrescendo R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais) representando 3,31758% do valor global do contrato originárioide R$4.424.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).” Totalizando aumento quantitativo de 5,2149% ao valor do contrato originário, referente aos 1º,2º e 3° Termo aditivo ao contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.2 – O valor global estimado da presente contratação é de R$4.655.700,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).”
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.0000190 - Obras e Instalações de Domínio Público
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 25 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE7041DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 139/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 101/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 139/2020
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 101/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de ferragens, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO PATROCÍNIO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.601.550/0001-24, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, “d” e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1 Item nº 035 - metalon chapa número 14, o valor que era de **R$ 5,65** (cinco reais e sessenta e cinco centavos) o mesmo passará para **R$ 8,89** (oito reais e oitenta e nove centavos).
2.1.2 Item nº 093 - tubo matéria prima aço carbono chapa F.Q diâmetro três quarto a oito polegadas, o valor que era de **R$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos) o mesmo passará para **R$ 9,22** (nove reais e vinte e dois centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 16 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:125BFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PROCESSO Nº. 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Termo de Fomento nº 01/2020
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2019
Processo nº. 003/2019
Objeto: Atendimentos e Assistências médicas hospitalares a serem prestadosaos indivíduosem tratamento oncológico encaminhados pelos órgãos do SUS - Sistema Único de Saúde -, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO PIO XII**,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.150.352/0001-12, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 21, do Decreto nº8.726/2016, sendo que esta alteração se dá pela necessidade de prorrogação do presente termo para execução integral do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o Termo de Fomento firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 07de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E9920D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO FRANKLIN INÁCIO DA SILVA

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 21 de janeiro de 2021, foi vendido à **FRANKLIN INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº472.937.486-04, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 38, quadra 026, lote 0452, sub lote 000, localizado a Avenida Brasil, Bairro Serra Negra, conforme matricula n.º 23.562, lote com área de 250,00 m², de propriedade do Município de Patrocinio. - Avaliado em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Laudo de Avaliação 195/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 12/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 16/12/2020 o valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentosreais) a título de caução e o restante foi pago em 02 (duas) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 01 (uma) parcela paga, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), no dia 02/02/2021, e R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentosreais) já pagos anteriormente à titulo de caução, **totalizando o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.Da parcela dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 29.550,00 (vinte e nove milquinhentos e cinqüenta reais), no dia 03/02/2021,**totalizando ovalor global deR$ 50.050,00(cinquenta mil e cinquenta reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº12/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 09 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:484D3060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 003/2021**, tipo menor preço por item, em **09/03/2021** às**14h30 min**, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais/suprimentos de informática (cartuchos de toneres e cartuchos jato de tinta originais) e serviços de recarga para impressoras. Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:EB7CE74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG,torna-se público que estará realizando no dia 09/03/2021 às 09h00min, licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021**, tipo menor preço unitário (p/mês), objetivando o registro de preços para locação de máquina (trator esteira), com operador, para realizações de serviços no aterro sanitário desta municipalidade. Edital c/ Informações complementares no site:www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:68412CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG,torna-se público que estará realizando no dia 12/03/2021 às 09h00min, licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021**, tipo menor preço unitário (km, hora, diária e mensal), objetivando o registro de preços para locação de veículos e máquinas, com motorista/operador, para atendimentos diversos da administração. Edital c/ Informações complementares no site:www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:DCBA53CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 249/2020 – Pregão 183/2020. Objeto: Serviço de impressão e montagem dos carnês de IPTU/TSU e boleto de ISSQN para o ano de 2021 através da Secretaria de Fazenda. Contratada: África Indústria, Comércio e Serviços de Impressão Digitais Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 21.025.315/0001-63. Valor global: R$ 55.725,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7CCA7B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO JACARÉ
CADASTRO
Cadastro de Estabelecimento Farmaceutico Para Comercialização de Medicamentos à Base de Substancias de RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO, (lista C2), em cumprimento ás Portarias SVS/MS n-,344 de 12/05/98 e n- . 06 de 01/02/99.
EMPRESA: DROGARIA RESENDE E FREIRE LTDA
CNPJ:33.616.902/0001-06
Endereço: Praça Joao Alves Duca, 232- Centro-Santana do Jacaré MG
CADASTRO: 01/2021
Secretaria Municipal de Saude de Santana do Jcaré, MG

Santana do Jacaré, 11 de fevereiro de 2021.

CARLA MARQUES AVELAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:9D0FA68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO 028/2021 – PRC 004/2021 **- OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviços médicos nas especialidades de PSIQUIATRA e UROLOGISTA.** Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Período compreendido para credenciamento 23/02/2021 a 22/03/2021. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro –

São Pedro dos Ferros – MG. 22 de fevereiro de 2021.

Informações (33) 3352-1286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6EC16263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 PRC 030/2021 - OBJETO: Contratação de técnico especializado, para aplicação de cursos de informática para os professores da rede municipal de Educação e para os conselheiros tutelares do Município. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 10/03/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:161E7CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO RFB - JUCEMG/GCC

TermoRFB - JUCEMG/GCC
Belo Horizonte, 18de fevereirode 2021.

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINOAO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 07 DE JULHO DE 2011, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG), OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS CADASTROS E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL (CADSINC) E O SISTEMA APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.

O Município de São Tomás de Aquino, CNPJ nº 18.241.364/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Daniel Ferreira da Silva, portador da identidade RG nº MG-15.820.105-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 098.625.246-85, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A JUCEMG comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A JUCEMG e a PrefeituraMunicipal de São Tomás de Aquinoprovidenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, de de 2021

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO

BRUNO SELMI DEI FALCI
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL FERREIRA DA SILVA**,**Prefeito Municipal**, em 23/02/2021, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**25659258**e o código CRC**62A9967D**.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F7645EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 012/2021, firmado entre o **Município de Setubinha/MG** e **FGA CONTABILIDADE**, CNPJ nº 02.337.635/0001-04. Pregão presencial nº 01/2021. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E COMPRAS NO ÂMBITODA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:AE8F10BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
No cumprimento dos termos do Art. 24, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 018/2021**, Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 009/2021**, destinado à aquisição de herbicida sistêmico que serão utilizados para manutenção de limpeza de estradas vicinais do município. À empresa ***Pereira & Rodrigues Agrocomercial ltda.*** Valor Total: R$ 4.960,00. Data: 26/01/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
No cumprimento dos termos do Art. 24, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 018/2021**, Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 009/2021**, destinado à aquisição de herbicida sistêmico que serão utilizados para manutenção de limpeza de estradas vicinais do município. À empresa ***Pereira & Rodrigues Agrocomercial ltda.*** Valor Total: R$ 5.840,00. Data: 26/01/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AB784ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 028/2021– Dispensa nº 011/2021**, destinado à aquisição de papel A4 210x297 mm para suprir as necessidades das Secretarias do município de Visconde do Rio Branco, à empresa ***R2 ELETRO E ELETRONICOS LTDA***, no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Data: 18/02/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:35180C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo visando à aquisição de Massa Asfáltica CBUQ, para pavimentação de vias e para obras diversas do Município, incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **10/03/2021 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:B5E446DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1 º Aditivo ao Contrato 01/2021. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2020. Pregão Presencial 39/2020. Objeto: Aquisição de Combustível. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$3,81/litro do óleo diesel B S500, R$3,85/litro do óleo diesel B S10 e de R$5,09/litro da gasolina comum, a partir de 19/02/2021. Data de assinatura do aditivo: 19/02/2021.

Pirapora/MG 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:547E5705

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público os resultados dos julgamentos dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas Nova Opção Serviços Especializados Eireli- CNPJ: 32.282.842/0001-68, L.A.M.S Serviços de Construções e Reparos LTDA- CNPJ: 14.289.103/0001-28. Processo 208/2020 - Pregão Presencial 38/2020. Objeto: Serviço de porteiro/ vigia. DECIDE pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA a empresa Corpus Prime Tecnologia & Inteligência Ltda - CNPJ: 33.475.661/0001-22. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Pirapora/MG 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:4FF2D3C2

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Resultado Pregão Presencial 38/2020. Processo 208/2020. Objeto: Serviço de porteiro/ vigia. Empresa vencedora: Corpus Prime Tecnologia & Inteligência Ltda- CNPJ: 33.475.661/0001-22.

Pirapora/MG 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:4D36D007

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 09/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de contrato. Contrato 09/2021. Contratado: Corpus Prime Tecnologia & Inteligência Ltda- CNPJ: 33.475.661/0001-22. Processo 208/2020 - Pregão Presencial 38/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviço de porteiro/ vigia. Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R$350.100,00. Data de assinatura do contrato: 23/02/2021.

Pirapora/MG 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:E3DF172F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2021
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ TRATAMENTO DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 04/2021, visando a contratação de empresas, para a aquisição de **DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS (ácido fluossilícico, hidróxido de cálcio, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio)** para tratamento de água para consumo humano, exclusivamente para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME), conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **09/03/2021 às 09:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, que está à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 23 de fevereiro de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3448A8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Às 09:00 do dia 23/02/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição grades de proteção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:335203C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTÍCIOS,MATERIAL DE LIMPEZA E UNTENSÍLIOS.

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços n° 003/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$10.422,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta centavos). **Data 04/03/2021 ás hora 10:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:AEDBCDAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,TENDO POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços n° 004/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$79.895,00. **Data 04/03/2021 ás hora 15:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:AA00B585

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA.

Extrato do Contrato n° 001/2021 – Processo n° 015/2021 – Dispensa n° 011/2021 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli CNPJ 21.420.500/0001-52.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água, no valor de R$4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) - Vigência 22/08/2021.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:D42CA96E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA.

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 015/2021, Dispensa n° 011/2021, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli CNPJ 21.420.500/0001-52.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água**,** no valor de R$4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais). Ratificado em 22/02/2021.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:4151EBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria 018/2021 torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é anel de concreto armado e laje de redução. Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 12/03/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial para disputa de Preços: dia 12/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local para realização do Pregão: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 22 de fevereiro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Onde lê-se e-mail: licitações@saaepassos.com.br, o correto é licitacao@saaepassos.com.br

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:FD97E0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °001/2021
Pregão Presencial n°001/2021
Registro de Preço n° 001/2021

N°: 001/2021.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:22/02/2021.
VIGÊNCIA:22 /02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO:R$ 46.856,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 001/2021,Pregão Presencial nº 001/2021, Registro de Preços nº001/2021.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E JULLY DE SOUZA ARAUJO

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:5D468453

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022

VALOR: R$ R$ 46.856,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo 17.122.0021.6001 33 90 30 00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 001/2021– Pregão Presencial n° 001/2021 – Registro de Preço n° 001/2021, Ata de Registro de Preço 001/2021.

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E JULLY DE SOUZA ARAUJO

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:FDCF2DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PREGAO PRESENCIAL 006/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 006/2021**, para Aquisição de Óleo Diesel Comum S500 para uso nos geradores da autarquia. Abertura do certame será realizada no dia **09/03/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:A1201C6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA RATIFICAÇAO PROCESSO 014/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG
O SAAE de Viçosa- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo administrativo n.º 014/2021, de **Dispensa de Licitação 004/2021**, cujo objeto trata-se de Serviço de Locação em caráter **emergencial** de transformador de 500KVA – 13,8kv/440volts, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.738.850/0001-45**, no valor total de **R$ 17.600,00.**

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:B9CE2914

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA RATIFICAÇAO PROCESSO 004/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
O SAAE DE VIÇOSA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo n.º 004/2021, proveniente do processo de compra compartilhada realizado pelo CISAB nº 054/2020, Pregão nº 010/2020, cujo objeto trata-se de Registro de Preço para expectativa de realização de serviços de análises de água e efluentes, onde sagrou vencedora dos itens solicitados pelo SAAE a empresa **LABORATORIO CERTIFICAR LTDA, CNPJ: 25.947.276/0001-02 no valor total R$ 70.640,00**.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:D2A7966F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA RATIFICAÇAO PROCESSO 005/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

O SAAE DE VIÇOSA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo n.º 005/2021, proveniente do processo de compra compartilhada realizado pelo CISAB nº 058/2020, Pregão nº 012/2020, cujo objeto trata-se de Registro de Preço para expectativa de realização de serviços de análises de água e efluentes, onde sagrou vencedoras as seguintes empresas com os respectivos valores: **LABORATORIO CERTIFICAR LTDA, CNPJ: 25.947.276/0001-02 no valor de R$ 87.822,70; ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI, CNPJ: 03.417.494/0001-00 no valor de R$ 144.642,12** e **PHYLLOMEDUSA LAB. DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA ME, CNPJ: 12.365.519/0001-52, no valor de R$ 26.377,60**.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:BBDEA3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00709/2021

DECRETO Nº 00709, de 05 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 904 de 29 de Janeiro de 2021 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.20.606.0003.1.048 - SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	438		100	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**150.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	132		100	20.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135		100	80.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	40.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**150.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**150.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BF91E3D8

DECRETOS
DECRETO Nº 00711/2021

DECRETO Nº 00711, de 05 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 906 de 29 de Janeiro de 2021 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 257.133,81 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.040 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	440	OPCRED	190	257.133,81
TOTAL DE CRÉDITOS	**257.133,81**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**257.133,81**
TOTAL DE RECURSOS	**257.133,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:68C67C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa WESLEY ANELINO DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.576.121/0001-00, situada na Professora Mariana Andrade, nº 148, Bairro Centro, em Braúnas/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. Wesley Anelino de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº M-5.370.076, CPF nº 844.478.006-59, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis Diesel Comum e Diesel S-10, para abastecimento da frota municipal e atender aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Diesel comum, sem aditivos	L	52.500	BR	3,88	203.700,00
2	Diesel comum, sem aditivos – EXCLUSIVO ME/EPP	L	17.500	BR	3,88	67.900,00
3	Diesel S10	L	60.000	BR	3,95	237.000,00
4	Diesel S10 – EXCLUSIVO ME/EPP	L	20.000	BR	3,95	79.000,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que

eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

9.2. A Contratada/Detentora deverá fazer os abastecimentos somente com a apresentação das requisições/autorizações, devidamente assinadas pela Coordenadoria de Transportes da Prefeitura Municipal de Braúnas ou por outro órgão devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Apresentar mensalmente o resumo, por veículo, das requisições de abastecimento do período em referência, antes da emissão da Nota Fiscal.

9.4. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.

9.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.6. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas e/ou em qualquer órgão do Contratante;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos Combustíveis e derivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.9. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

9.10. Entregar os produtos os quais couber-lhe adjudicação em perfeito estado para o consumo.

9.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.12. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante toda a execução do contrato.

9.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante decorrente do fornecimento impróprio para o consumo.

9.14. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo.

9.15. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, imediatamente, logo após o recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.17. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante toda a execução do contrato;

9.18. A Contratada/Detentora deverá dar garantias dos produtos quanto à qualidade para o consumo;

9.19. A Contratada/Detentora deverá funcionar 16 (dezesseis) horas por dia, para abastecer os veículos da Prefeitura Municipal de Braúnas em qualquer horário e dia que precisar.

9.20. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 001/2021, durante toda a execução do contrato;

9.21. A Contratada/Detentora dos itens 1 a 4 deverá fornecer os combustíveis no Município de Braúnas,observando-se a legislação vigente sobre o assunto.

9.22. Solicitar o realinhamento de preços dos produtos sempre que houver a variação de preço no mercado decorrente de reajuste do governo nas refinarias e que incidir sobre o consumidor final. O realinhamento negativo também se faz obrigatório quando assim ocorrer.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.3. Notificar a Contratada/Detentora sobre os combustíveis que não apresentarem condições de ser consumido;

10.4. Definir junto à Contratada/Detentora a melhor forma de emissão das requisições/autorizações de fornecimento, de modo a controlar os abastecimentos, com a devida identificação do veículo, condutor, quilometragem/horímetro, e outras informações que se fizerem obrigatórias;

10.5. Comunicar à Contratada/Detentora qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.1.6. Conferir as requisições/autorizações de abastecimento nos períodos com as notas fiscais emitidas, de modo a autorizar os pagamentos;

10.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Ata/Contrato.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato por dia de atraso na entrega;

11.2.1. Caso venha conduzir culposamente no curso da entrega, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Contratante;

11.2.2. Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata/Contrato;

11.2.3. Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/Contrato;

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 001/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de fevereiro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

WESLEY ANELINO DE CARVALHO
Contratada/Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E5A7A154

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 34.473.577/0001-61, situada na Rua Oto Nunes Coelho, nº 219, bairro Vila Bretas, Governador Valadares – MG, CEP: 35.032-320, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Sr. Victor Figueiredo Almeida, portador da Carteira de Identidade nº MG18483199, CPF nº 094.721.976-55, classificada em primeiro lugar nos respectivos itens do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais de enfrentamento ao Covid-19 e da campanha de vacinação, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	**Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), 1000 ml**, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, datas de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no ministério da saúde, laudo de composição.	UN	350	SEPTCLEAN	R$ 5,45	R$ 1.907,00
10	**Sonda foley 2 vias nº 16** (balão 05-15ml) (24430) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	80	WEEL LEAD	R$ 3,70	R$ 296,00
11	**Sonda foley 2 vias nº 18** (balão 05-15ml) (22259) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente, dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UN	80	WEEL LEAD	R$ 3,70	R$ 296,00
12	**Sonda foley 2 vias nº 20** (balão 05-15ml) (22259) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente, dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UN	40	WEEL LEAD	R$ 3,70	R$ 148,00
15	**Termômetro digital máxima e mínima:** **Registro da temperatura máxima e mínima do período; medição da temperatura interna (-20ºC a 50ºC) e externa (-50ºC a 70ºC);** alarme para temperatura programada; visor de LCD de fácil visualização; cabo de aproximadamente 180 metros. Suporte retrátil para fixação ou em superfícies planas e fixação em paredes. Alimentação: pilha tipo AAA.	UN	20	JPROLAB	R$ 66,20	R$ 1.324,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 3.971,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 50, Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VICTOR FIGUEIREDO ALMEIDA

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:AB9AD840

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/0001-22, situada na Rua Verbenas, nº 27, bairro Montreal, Sete Lagoas – MG, CEP: 35.701-379, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Sr. Willian Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG10877136, CPF nº 039.734.026-55, classificada em primeiro lugar nos respectivos itens do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais de enfrentamento ao Covid-19 e da campanha de vacinação, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	**Luva para procedimento** não cirúrgico de excelente qualidade; látex de borracha natural; superfície lisa; ambidestra; não estéril; com pó bioabsorvível. **Tamanho P; caixa com 100 unidades**	CX	485	NUGARD	R$ 99,00	R$ 48.015,00
6	**Luva para procedimento** não cirúrgico de excelente qualidade; látex de borracha natural; superfície lisa; ambidestra; não estéril; com pó bioabsorvível. **Tamanho G; caixa com 100 unidades**	CX	30	NUGARD	R$ 99,00	R$ 2.970,00
20	**Pipeta pasteur plástica – de 1 ml**	UN	200	CRAL	R$ 0,22	R$ 44,00
VALOR GLOBAL						**R$ 51.029,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 50, Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Prolagos Produtos Para Saude EIRELI
WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:69DDBABC

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÂES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08, situada na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, bairro Cambolo, Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pela Sra. Sara Dias da Rocha Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 23.590.183-02, CPF nº 063.955.986-78, classificada em primeiro lugar nos respectivos itens do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais de enfrentamento ao Covid-19 e da campanha de vacinação, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Máscara cirúrgica, descartável**, em material (tnt) 100% polipropileno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 03 camadas, eficiência de filtração bacteriana (bfe) mínima de 98%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste. **Caixa com 50 unidades cada.**	CX	300	DESCARBOX	R$ 20,40	R$ 6.120,00
2	**Frasco borrifador 500 ml**. Embalagem plástica transparente, fechamento por rosca, com válvula borrifadora.	UN	120	NOVA ERA	R$ 6,40	R$ 768,00
5	Luva para procedimento não cirúrgico de excelente qualidade; látex de borracha natural; superfície lisa; ambidestra; não estéril; com pó bioabsorvível. **Tamanho M**; caixa com 100 unidades	CX	250	SUPERMAX	R$ 95,00	R$ 23.750,00
7	**Álcool anti-séptico em gel 70% - gel com hidratante, transparente, com odor característico, ph entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Embalagem de 5 litros.** Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, datas de fabricação e de validade, nº de lote, instruções registro no ministério da saúde, laudo de composição.	UN	50	PROLINK	R$ 32,90	R$ 1.645,00
9	**Coletor de urina, sistema fechado, s/ filtro,** atóxico, estéril, livre de pirogênio – contendo tampa do conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120 cm, válvulas anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento **e bolsa coletora**.	UN	70	DESCARPAK	R$ 3,70	R$ 259,00
13	**Luva cirúrgica com látex estéril, alta sensibilidade, formato anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível; tamanho 6,5.**	PR	170	MEDIX	R$ 1,84	R$ 312,80
17	**Caixa coletora de materiais perfurocortantes de primeira linha**; cor amarela; confeccionada a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento); capacidade: **7 litros; descartável.**	UN	40	DESCARBOX	R$ 5,85	R$ 234,00
19	Teste rápido imunológico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM contra a Covid-19.	UN	200	BASALL	R$ 15,00	R$ 3.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 36.088,80**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 50, Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Sara Dias Da Rocha Guimarães - Me
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B004FFA2

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DOMINUS COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, situada na Rua Napolis, nº 574, bairro Jardim Europa, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.701-273, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pela Sra. Wanessa Luiza Cirilo de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG13972776, CPF nº 085.844.126-89, classificada em primeiro lugar nos respectivos itens do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais de enfrentamento ao Covid-19 e da campanha de vacinação, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	**Seringa de 3 ml**, bico liso; corpo transparente; atóxica; apirogênica e sem látex. Material: polipropileno, siliconização interna e cilindro com anel de retenção. Êmbolo com trava; com agulha acoplada 25x7;	UN	4000	RYMCO	R$ 0,38	R$ 1.520,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.520,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 50, Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Dominus Comercio EIRELI
WANESSA LUIZA CIRILO DE ALMEIDA

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:4F4F944C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SEMEC Nº002 PROMUBE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme requerimento realizados na Secretaria Municipal de Educação no período de 26 de Janeiro à 08 de Fevereiro, a presidente da comissão executiva fiscalizadora e deliberativa Sheila Aparecida de Lima Moura CPF:048.381.536-51, torna público que a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa que trata o art. 6º da Lei 1.052, de 5 de janeiro de 2011, procedeu a análise de toda a documentação dos requerimentos PROMUBE/2021.
"**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CACHOEIRA DOURADA**torna público a liberação do valores a serem pagos no decorrente ano de 2021 aos alunos que tiveram seu requerimento deferido pela Comissão executiva fiscalizadora e deliberativa PROMUBE 2021 – Programa Municipal de Bolsa de Estudo disposto no Edital nº 001, de 25 de Janeiro de 2021, cuja decisão definitiva é a seguinte:

Nº	Nome do Requerente	Curso	Período	Instituição Escolar	Cidade	Situação	Decisão Preliminar	Fundamen-tação Legal	Valor da Bolsa	
									Mensal	Anual
01	Julia Vitória Souza Dantas	Enfermagem	5º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
02	Eduarda Regina da Silva	Enfermagem	7º	Unopar	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
03	Fábio Gomes de Lima Filho	Engenharia Civil	5º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
04	Karina Storti de Lima	Fisioterapia	9º	Pitágoras	Uberlândia/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
05	Emiliana Silva Guedes	Odontologia	10º	Pitágoras	Uberlândia/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$2.400,00
06	Estefani Batista da Silva	Farmácia	3º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
07	Lara Milena Maris da Silva	Enfermagem	5º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
08	Noemi Lucena do Amaral	Arquitetura e Urbanismo	3º	Pitágoras	Uberlândia/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
09	Nathaly Borges da Silva	Enfermagem	10°	Unitri	Uberlândia/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$2.400,00
10	Felipe Hangel Cordeiro	Engenharia Controle e Automação	1º	Una	Uberlândia/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 400,00	R$ 4.400,00
11	Júlia Moura Ramos	Relações Internacionais	1°	Esamc	Uberlândia/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 202,07	R$ 2.222,77
12	Bárbara Beatrice Baliza Severo	Enfermagem	1º	Unopar	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 302,64	R$ 3.329,04

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2021; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO.
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:6554D0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7230 / 2021

DECRETO Nº. 7230 / 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 023/2007,
Decreta:
Art. 1º - *Ficam nomeados para integrar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, os seguintes membros:*

NOME	FUNÇÃO
HAMILTON PIRES DE REZENDE	COORDENADOR
LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA	CONSELHO MUNICIPAL
JULIANA DE CASTRO ARANTES	SECRETARIA
ANDRÉ LUIZ DIAS FERREIRA PINTO	SECRETARIA
MARCELO DIAS PAULO DE MIRANDA	SETOR TÉCNICO
RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES	SETOR TÉCNICO
ROBERTO MALAQUIAS ELIAS	SETOR TÉCNICO
MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES	SETOR TÉCNICO
CARLOS HENRIQUE SOARES JÚNIOR	SETOR TÉCNICO
ADILSON DE PAULA RODRIGUES	SETOR OPERATIVO
GILMAR LEMES	SETOR OPERATIVO
FERNANDO ANTONIO NANI CARVALHO	SETOR OPERATIVO
SGTº JEFFERSON L. DA SILVA GERVÁSIO	SETOR OPERATIVO
SGTº CRISTIAN GERVÁSIO	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6985 / 2019.*

Campanha, 17 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep.de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9F78D37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 00083/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 70.500,00 (setenta mil quinhentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.28.845.1101.0.001 - TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO				
335041 - Contribuicoes	19		200	70.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**70.500,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	70.500,00
TOTAL DE RECURSOS	70.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DA1B95EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DOOBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESELEÇÃO
A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituído pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de2017.

DASINSCRIÇÕES
Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria MunicipaldeSaúde,situadoaRuaParaná,nº2601,São José,Divinópolis-MG,noperíodode**23/02/2021**a **26/02/2021**de08h00min as 12h00min, 13h00min às 17h00min.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar ainscrição.
A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através deprocuração,
Documentos exigidos parainscrição:
RG e CPF(cópia);
Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição(cópia);
Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior(cópia);
Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conformedeclarado;
3.4.5Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senãopresencial.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos deladecorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇOPÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura docontrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis epolíticos;
Não ter registro de antecedentescriminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargopleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual eMunicipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual eMunicipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para afunção;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesteEdital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos emlei.

DOSCARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXOII:

Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em psiquiatria e registro no órgão competente.	12 hs	R$ 4.502,22	01
02	**Médico Generalista 12h**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição deensinosuperiorreconhecidapelo MinistériodaEducaçãoeregistrono órgão competente.	12 hs	R$ 3.104,98	01
03	**Médico Generalista 40h**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição deensinosuperiorreconhecidapelo MinistériodaEducaçãoeregistrono órgão competente.	40hs	R$ 10309,68	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA –PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos nesteEdital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidatodeverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa comdeficiência;

Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa dadeficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva docandidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nestacategoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiaisnecessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terãoseusnomespublicadosemlistaàpartee,casoobtenhamaclassificaçãonecessária,também,nalistadeclassificaçãogeraldocargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguara qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiênciaincapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suasalterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426,2º andar,centroCRESST,munidosdelaudomédico(original)queatesteaespécieeograuouoníveldedeficiência,comexpressareferênciaaocódigo correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda dodireito às vagas reservadas aos candidatos em taiscondições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processoseletivo.

As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação nocargo.

DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXOI**).

A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecerfinal.

CRITÉRIOS DEDESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios dedesempate:

Maior idade considerando dia, mês eano;

Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargopretendido;

DORESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **31**de **Março**de**2021**no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José–Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrerantecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Paraná, nºCentro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acimaespecificado.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal deSaúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOSCLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,noendereçoeletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgounaSecretariaMunicipaldeSaúdedeDivinópolis,informando local edataparaapresentaçãodoscandidatosclassificados**noprazomáximodeaté02(dois)diasúteisacontardadatadeconvocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e**no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamentoo candidato deverá comparecer aoCRESST.**

.

Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem declassificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local deapresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) eCPF;
Original e cópia da certidão de nascimento oucasamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico:**http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ouPASEP;
Original e cópia de certificado dereservista;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependenteinválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependenteinválido);
Uma foto 3x4 colorida erecente;
Original e cópia do Cartão doPIS/PASEP;
Cópiado cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa EconômicaFederal);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgãocompetente;
Original e cópia da Carteira de IdentidadeProfissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energiaelétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvelcomassinaturareconhecidaemcartórioecomprovantedeendereço**originalecópia,**atualizadonomáximo30dias,doproprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for ocaso**;**
Declaração para Admissão eexercício**;**
Declaração de bens – Duasvias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duasvias**;**
Certidão Negativa expedida peloFÓRUM;
CertidãoNegativaCriminalexpedidapelaJustiçaFederaldeMinasGerais,emitidapeloendereçoeletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato **(ANEXOIV);**
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste SeletivoSimplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem declassificação:
QuandonãoforneceremosexamessolicitadosnoprazoestabelecidopelaComissãoOrganizadoradoProcessoSeletivoSimplificado;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverãodesempenhar.

DAREMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. desteEdital.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOSIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal daSaúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS EFINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item13.2.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8E751E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
LICITAÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR Nº 04/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ REGISTRO DE PREÇO

OBJETO – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, BEM COMO A SEREM DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUANDO DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: **Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, Secretarias Municipais vinculadas.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03.12.306.1204.2038.3.3.90.30.00 Fonte nº 144, Ficha nº 191.
Prefeitura Municipal de Formoso-Mg

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DIA: 09/03/2021 às 09:00 horas.

ENDEREÇO DA SESSÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG – Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG**.

Esclarecimentos: através do telefone: (38) 3647-1552, e-mail cplformosomg@gmail.com, e consulta ao edital pelo site www.formoso.mg.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Formoso Minas Gerais, com endereço na Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, por intermédio da Pregoeira Taynnah Silva Chaves e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº2 de 4º de janeiro de 2021, torna público a abertura do Processo de Licitação nº05/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como os decretos municipais relacionados ao tema de licitações, pregão, registro de preços etc, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h. ou pelo e-mail: **cplformosomg@gmail.com**.
Outras informações no endereço: Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG ou pelo telefone: (38) 3647-1552.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM E O SITIO DA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios **para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação.**
1.1 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
1.2 - O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para o fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em licitação exclusiva de que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do item 4 do Termo de Referência, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

2.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Formoso-MG e Administração Pública.

2.4.2. Duas ou mais empresas de um mesmo sócio/proprietário.
2.4.2. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.5 – DO PREÇO

2.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo Frete.

2.5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.5.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.6 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PREFEITURA DE FORMOSO-MG e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá **validade 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato e da Ata, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

2.6.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a PREFEITURA DE FORMOSO-MG não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA DE FORMOSO-MG optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.6.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.6.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA** **PROCESSO A. LICITATORIO N.º 04/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021** Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:..... Data e Hora da Abertura:.....	**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG** ENVELOPE N.º 02 – **HABILITACÃO** **PROCESSO A. LICITATORIO N.º 04/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021** Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:..... Data e Hora da Abertura:.....

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) **tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d). Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2 bem como, também fora dos envelopes juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA nos termos do modelo do ANEXO VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4. RELAÇÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
- Carta de Credenciamento (modelo Anexo III, ou procuração);

- Cópia documento oficial de identificação que contenha foto (Identidade, Habilitação entre outros);
- Procuração (no caso de procurador);
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- Declaração de Ciência (modelo Anexo VII)
- Declaração de Microempresa (no caso de empresas ME, modelo Anexo IV)
- Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ;

b). Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (que será o dia da realização do certame);

e). Deverá conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2. **As propostas também poderão ser apresentadas por meio eletrônico (CD ou Pen Drive),** abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no sitio da
Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste edital.

5.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.4. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "D", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; **devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS n.º 42 de 3 de julho de 2009.**

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1 – Declarações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (ANEXO V).

7.1.2 – Habilitação Jurídica:

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

7.1.3 – Qualificação econômica financeira:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III - Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS.

IV – Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual

V – Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante.

VI – Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:
Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo;
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência;
Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa;

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e VI do subitem 7.1.4 deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

7.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
IV – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cabeceira Grande e cobrado judicialmente;

V – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE FORMOSO-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da PREFEITURA DE FORMOSO-MG;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao PREFEITO a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO DE FORMOSO-MG, procederá à homologação deste Pregão.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será chamada para assinar à ata de registro de preços a licitante que for vencedora dos itens.

10.2. Farão parte integrante da ata este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.3 - DO CONTRATO

10.3.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.3.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.4 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.4.2 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.5.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

10.5.1.3 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.5.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.5.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.5.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.5.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.5.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.5.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.5.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria solicitante.

12.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) obrigada(s) a entregar os Materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas – Local de entrega:

Secretária Municipal de Educação: Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro nº181 CEP Nº 38.690-000 Formoso-Mg.

12.6. O vencedor responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.8. Ao PREFEITO DE FORMOSO-MG fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.9. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.11. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, presencial ou via correspondência (desde que atenda o prazo) conforme dispõe o art. 41 § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências no sentido quanto à impugnação deste edital, devendo ser protocolado nesta prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (38) 3647 – 1111 ou (38) 3647- 1552.

Formoso-MG, 23 de fevereiro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira

ANEXO I
(Em Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PARA PROPOSTA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2021

A especificação dos itens solicitados no processo é referente à **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação.**

item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Ref. Unit. em R$
1	4.000	Pacotes	AÇÚCAR CRISTAL: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. emb. 2kg	

2	250	Unidades	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Composição: amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	
3	4.000	Pacotes	ARROZ BRANCO: sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos após cozimento, tipo 1, embalagem de 2 kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da data de entrega.	
4	1.000	Pacotes	BISCOITO TIPO MAISENA: a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho,composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Embalagem íntegra de 400g na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
5	2.000	Pacotes	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético – embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
6	2.000	Pacotes	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato desódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão	
7	4.000	Latas	EXTRATO DE TOMATE - embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
8	200	Caixas	FARINHA DE AVEIA: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega	
9	4.000	Pacotes	FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	
10	4.000	Pacotes	FEIJÃO: tipo carioca, em sacos plásticos de 01 kg, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	
11	4.000	Pacotes	FLOCOS PRÉ -COZIDOS DE MILHO - embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	
12	500	Litros	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1litro. registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 3 meses da entrega..	
13	200	Litros	LEITE DE SOJA: embalagem 1 litro, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses da entrega..	
14	4.000	Litros	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: tetrapack, caixas de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa. validade 3 meses da entrega. pode ser comercializada em cx com 12un.	
15	2.000	Pacotes	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	
16	2.000	Pacotes	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	
17	4.000	Kg	MAÇÃ FUGI: tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	
18	1.000	Pacotes	MILHARINA - embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	
19	200	Pacotes	MISTURA PARA MINGAU: alimentação prática e saudável no sabor multicereais,. elaborado com ingredientes selecionados - fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Embalagem 200g	
20	4.000	Litros	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100%natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. embalagens: embalagem em polietileno tereftalado (pet),original do fabricante, de 900ml a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. legislação: resolução - rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005.	
21	4.000	Pacotes	Proteína Texturizada de Soja (PTS): em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). 2.2 – Microscópicas O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. 2.3 – Microbiológicas De acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400 a 500g.	
22	4.000	Pacotes	POLVILHO: derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega..	
23	4.000	Pacotes	SAL REFINADO: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega..	
24	4.000	Latas	SARDINHA - em conserva com óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	
25	4.000	Potes	TEMPERO COMPLETO, com Cheiro- verde, alho, sal, óleo, cebola, apresentação em forma de pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no mínimo 300g	
26	4.000	Pacotes	MILHO PARA CANJICA, Pacote de 500g. Amarela, despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	
27	4.000	Kg	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	
28	4.000	Kg	BETERRABA: de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	
29	4.000 Kg	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA - Carne bovina, corte acém moído congelado, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	
			Entregue no almoxarifado da alimentação escolar conforme especificações do edital	
30	4.000 Kg	Kg	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif. validade de 6 meses na entrega. transportada em temperatura	

			inferior a -12ºc (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216. devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares e no depósito central da alimentação escolar	
31	4.000 Kg	Kg	CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superficie	
32	8.000 Kg	Unidades	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, CONGELADO (C/CABEÇA VÍCERAS E PÉS), embalagem de 2 a 3kg, contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif. validade de 6 meses na entrega. transportada em temperatura inferior a -12ºc (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.	
TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, **frete**, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Cidade _____de _____ de 2021.

(DATA DA REALIAÇÃO DO PREGÃO)

_____
RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

No dia _____ de _____de dois mil e _____ na Sede da Prefeitura de Formoso – MG, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ _____**, neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor SSP/_____, CPF n.º _____, para formação de registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação**, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 01/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 04/2021, Pregão Presencial n.º 01/2021**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

1 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

2 - PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo de fornecimento do produto será de até **15 (quinze) dias**, após a solicitação realizada pela Secretaria, através da nota de empenho. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

3 - LOCAL DE ENTREGA
O produto solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços**,** após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00 de segunda a sexta feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso-MG:
Local de entrega: _____.

- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois)** dias do recebimento provisório.
4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a **Secretaria Municipal da Administração.**

REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Formoso-MG _____ de _____ de 2021.

Prefeitura De Formoso– MG
DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito
Contratante

_____
EMPRESA - CNPJ
NOME REPRESENTANTE

ANEXO III - MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Pregão Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, como representante da licitante ____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ sob o n°_____, estabelecida na _____(endereço da empresa)_____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

• DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

• DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

....., inscrito no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

• DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

• DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada em ____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

• DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º _____/2021

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de _____". QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE E A EMPRESA _____ **- CNPJ**_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no setor de compras licitações e contratos da Prefeitura de Formoso (MG), pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Brasília nº124 Bairro barroca cep nº 38.690-000 , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na avenida castelo branco, n° 600, bairro centro, em Formoso- MG, inscrito no CPF sob nº 453.333.786-49, RG n° 127.7677

SSP/GO denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no **CNPJ** sob nº _____, localizada à _____, nº _____ – Bairro _____ – CEP: _____, ____**cidade**_____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Contrato – para formação de registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação**, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 01/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 04/2021, Pregão Presencial n.º 01/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo único: Formação de registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação**, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 01/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 04/2021, Pregão Presencial n.º 01/2021**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

§ 1° Os preços unitários que vigorarão inicialmente são os constantes na Ata de Registro de Preços e nos relatórios do mapa de apuração dos vencedores extraídos do programa informatizado de pregão presencial, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

§ 2º Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

§ 3º O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) 1 a. Via da Nota Fiscal eletrônica.

§ 4º O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal eletrônica na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

§ 5º Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos entregues.

§ 6º Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma

§ 7º A EMPRESA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do setor de compras e licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, cópias autenticadas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

§ 8º Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a PREFEITURA poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

§ 9º Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pelo PREFEITO.

§ 10º O preço a ser pago à EMPRESA detentora da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega dos produtos solicitados.

§ 11º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

§ 12º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

§ 13º Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

§ 1 º O prazo de validade deste Contrato pelo Sistema de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

§ 1º O prazo máximo para a entrega dos produtos, é de **15 (quinze) dias,** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues nos endereços: **_____.**

§ 3º A Prefeitura poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO.

Parágrafo único: Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da Prefeitura de FORMOSO-MG, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas ao setor de compras licitações e contratos, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA

§ 1º O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

§ 3º As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

§ 4º As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – o CONTRATADO nos seguintes casos, dentre outros:

I – Apresentação de documentos falsos;
II – Recusa em cumprir o contrato;
III – Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;
IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

§ 5º Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pelo CONTRATADO.

§ 6º O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

§ 8º O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:

I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;
II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO; e
III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

§ 9º Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º O Contrato / Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

I - A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços:
II - A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
V **-** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 4º Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§ 2º A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas caso a caso, pelo **Prefeito**, após manifestação favorável da contabilidade mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 3º A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 4º Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negarem a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

§ 5º A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

§ 6º Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das dotações orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente, sob a classificação orçamentária:
_____.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
§ 2º A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
§ 3º Faz parte integrante desta a Ata de Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

§ 4º Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços
§ 5º O(s) caso(s) omisso será resolvido de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de BURITIS, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL
Parágrafo único. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada o presente TERMO DE ATA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Formoso - MG, _____ de _____de 2021.

Prefeitura De Formoso MG
DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito
Contratante

_____
XXXXX XXXXX
XXXXX - CNPJ: **XXXXX**

TESTEMUNHAS:

_____/
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item
OBJETO
A especificação dos itens solicitados no processo é referente à **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação.**

item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Ref. Unit. em R$
1	4.000	Pacotes	AÇÚCAR CRISTAL: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. emb. 2kg	
2	250	Unidades	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Composição: amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	
3	4.000	Pacotes	ARROZ BRANCO: sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos após cozimento, tipo 1, embalagem de 2 kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da data de entrega.	
4	1.000	Pacotes	BISCOITO TIPO MAISENA: a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho,composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Embalagem íntegra de 400g na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
5	2.000	Pacotes	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético – embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
6	2.000	Pacotes	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato desódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas,parasitos e em perfeito estado de conservação,serão rejeitados biscoitos mal cozidos,queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão	
7	4.000	Latas	EXTRATO DE TOMATE - embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
8	200	Caixas	FARINHA DE AVEIA: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega	
9	4.000	Pacotes	FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	
10	4.000	Pacotes	FEIJÃO: tipo carioca, em sacos plásticos de 01 kg, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produtodeverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	
11	4.000	Pacotes	FLOCOS PRÉ -COZIDOS DE MILHO - embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	
12	500	Litros	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1litro. registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 3 meses da entrega..	
13	200	Litros	LEITE DE SOJA: embalagem 1 litro, integral,instantâneo,acondicionados em embalagem limpa,resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto,e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses da entrega..	
14	4.000	Litros	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: tetrapack, caixas de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa. validade 3 meses da entrega. pode ser comercializada em cx com 12un.	
15	2.000	Pacotes	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas,isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas.embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	
16	2.000	Pacotes	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas,isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas.embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no ministério da agricultura - sif. validade mínimade 6 meses da entrega.	
17	4.000	Kg	MAÇÃ FUGI: tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	
18	1.000	Pacotes	MILHARINA - embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	
19	200	Pacotes	MISTURA PARA MINGAU: alimentação prática e saudável no sabor multicereais,. elaborado com ingredientes selecionados - fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Embalagem 200g	
20	4.000	Litros	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100%natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans.embalagens: embalagem em polietileno tereftalado (pet),original do fabricante, de 900ml a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. legislação: resolução - rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005.	
21	4.000	Pacotes	Proteína Texturizada de Soja (PTS): em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). 2.2 – Microscópicas O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. 2.3 – Microbiológicas De acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400 a 500g.	
22	4.000	Pacotes	POLVILHO : derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif.validade mínima de 6 meses da entrega..	
23	4.000	Pacotes	SAL REFINADO: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto	

			de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega..	
24	**4.000**	**Latas**	**SARDINHA - em conserva com óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade**	
25	**4.000**	**Potes**	**TEMPERO COMPLETO, com Cheiro- verde, alho, sal, óleo, cebola, apresentação em forma de pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no mínimo 300g**	
26	**4.000**	**Pacotes**	**MILHO PARA CANJICA, Pacote de 500g. Amarela, despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.**	
27	**4.000**	**Kg**	**BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.**	
28	**4.000**	**Kg**	**BETERRABA: de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.**	
29	**4.000 Kg**	**Kg**	**CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA - Carne bovina, corte acém moído congelado, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega Entregue no almoxarifado da alimentação escolar conforme especificações do edital**	
30	**4.000 Kg**	**Kg**	**CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif. validade de 6 meses na entrega. transportada em temperatura inferior a -12ºc (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216. devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares e no depósito central da alimentação escolar**	
31	**4.000 Kg**	**Kg**	**CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície**	
32	**8.000 Kg**	**Unidades**	**FRANGO ABATIDO, INTEIRO, CONGELADO (C/CABEÇA VÍCERAS E PÉS), embalagem de 2 a 3kg, contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif. validade de 6 meses na entrega. transportada em temperatura inferior a -12ºc (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.**	
TOTAL:				

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A justificativa para as aquisições em questão advém da necessidade da Secretária Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições, para atender as necessidades dos alunos, que devido a pandemia (COVID 19) aderiram o modo remoto das aulas.

DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem higiênico-sanitárias, de transporte, refrigeração, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de 6 (seis) meses de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra;

De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos kits que dependem dos produtos solicitados e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 3 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de Formoso-Mg.

A PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deverá possuir apenas 2 casas decimais, e conforme anexo II deste edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que a Secretaria Municipal fizer solicitação dos produtos, Ficha nº191 e Fonte nº 144.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Formoso-Mg, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

7.1. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

7.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

7.3. A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria
Municipal de Educação.

7.3.1. No caso dos produtos perecíveis ou com apresentação fora das condições higiênico sanitárias de uso não serem retirados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa, o Município encaminhará para o aterro sanitário e responsabilizará a empresa pelos custos e prejuízos causados ao Município e a terceiros.

7.4. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no item 3 deste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Adjudicatária

8.1.1. Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

8.1.2. Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o consumo humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Formoso-Mg ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o consumo humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Formoso-Mg;

8.1.4. Responsabilizar-se com o transporte adequado, seja em termos de refrigeração, acondicionamento, de acordo com normas vigentes sejam elas sanitárias, de transporte.

8.1.5. A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.6. Responsável pela entrega em qualquer quantidade solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

8.2. Da Adjudicante

8.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

8.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

8.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

8.2.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras.

8.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

8.2.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

8.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

Formoso-MG, 23 de fevereiro de 2021.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTATIVO LICITATORIO N.º 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentação escolar no período da pandemia da COVID-19, bem como a serem destinados à merenda escolar quando do retorno das atividades educacionais presenciais, para atender às demandas da Secretária Municipal da Educação.

Razão Social/NOME:
CNPJ N/ CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:
Solicitamos, via e-mail/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de ____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a **PREFEITURA DE FORMOSO - MG** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (038) 3647 - 1111 ou 1552 ou e-mail: cplformosomg@gmail.com.
A não remessa do recibo ou informações incorretas no mesmo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D8614B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATOS JANEIRO/ 2021

Nº.cont.	D.ADM.	D. TERMINO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	Valores Mensais-H.aula-Pantões
001	04/01/2021	30/01/2021	Adriana Alves Saturnino	Prof. Ed. Infantil	1.731,75 mensal
002	04/01/2021	30/01/2021	Ana Luiza Marques Guimarães	Prof. Mat. 6º ao 9º	16,04-hora aula
003	04/01/2021	30/01/2021	Waldirene Diniz Mendes	Servente Escolar	1.100,00 mensal
004	04/01/2021	30/01/2021	Arnaldo Antonio Barbosa	Prof. E. Fis. 6º ao 9º	16,04-hora aula
005	04/01/2021	30/01/2021	Cyntia de Kassia Rosa Carvalho	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
006	04/01/2021	30/01/2021	Daniele Luiz dos Santos Silva	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
007	04/01/2021	30/01/2021	Débora Marques de Oliveira Porto	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
008	04/01/2021	30/01/2021	Deborah Aparecida Goulart Ferreira	Prof. Arte 6º ao 9º	16,04-hora aula
009	04/01/2021	30/01/2021	Denise Fernandes Martins	Prof. L. Port. 6º ao 9º	16,04-hora aula
010	04/01/2021	30/01/2021	Francisca Regina Barb. F. de Oliveira	Prof. L. Port. 6º ao 9º	16,04-hora aula
011	04/01/2021	30/01/2021	Gláucia Cecílio Santiago	Prof. Geografia	16,04-hora aula
012	04/01/2021	31/12/2021	Jéssica Augusto Silva	Prof. Educ. Básica	1.731,75-mensal
013	04/01/2021	30/01/2021	José Advaldo Moreira	Prof. Historia	16,04-hora aula
014	04/01/2021	30/01/2021	Lidia Ferreira da Silva	Aux. em Educação	1.731,75 mensal
015	04/01/2021	30/01/2021	Luciano Soares Rosa	Prof. E. Fís. 1º ao 5º	16,04-hora aula
016	04/01/2021	30/01/2021	Matheus Felipe goulaart Ferreira	Prof. Inglês 6º ao 9º	16,04-hora aula
017	04/01/2021	30/01/2021	Michele Matias da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
018	04/01/2021	30/01/2021	Prícila Martins Amorim	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
019	04/01/2021	30/01/2021	Wilmara de Paula Almeida Ed.Ribeiro	Prof. Educ. Básica	1.731,75 mensal
020	01/01/2021	17/02/2021	Francisco Paulo Lopes	Vigia	1.100,00 mensal
021	04/01/2021	31/01/2021	Andreia Cristina Machado Thomaz	Enfermeira PSF	2.825,92 mensal
022	04/01/2021	31/12/2021	Brenda Pabrine Rodrigues	Aux. Odontológico	1.100,00 mensal
023	01/01/2021	31/12/2021.	Cleber Ulisses de Paula	Motorista D	1.100,00 mensal
024	01/01/2021	31/12/2021	Denise Norato da Silva	Aux. Serv. Gerais	1.100,00 mensal
025	04/01/2021	31/12/2021	Dilcio José da Silva	Médico Pediatra	927,75 plantão
026	01/01/2021	31/12/2021	Ederson Pires Marques	Motorista D	1.100,00 mensal
027	04/01/2021	31/12/2021	Eduarda Brenda e Silva	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
028	01/01/2021	31/12/2021	Fabiano Alves de Oliveira	Motorista D	1.100,00 mensal
029	01/01/2021	31/12/2021	Flaviano Alberto	Motorista C	1.100,00 mensal
030	01/01/2021	31/12/2021	Imbenia Mendes Barbosa	Aux. Serv. Gerais	1.100,00 mensal
031	04/01/2021	31/12/2021	Iracema Pereira Bastos	Enfermeiro I ESF	2.825,92 mensal
032	04/01/2021	31/12/2021	Jacilene Alves Barbosa	Recepcionista	1.100,00 mensal
033	04/01/2021	31/12/2021	João dos Santos Oliveira	Motorista C	1.100,00 mensal
034	04/01/2021	31/12/2021	Kamylla Eduarda Alves Evangelista	Dentista ESF	3.519,07 mensal
035	04/01/2021	30/06/2021	Leide Devane Paulo da S.Moreira	Aux. Adminstrativo	1.100,00 mensal
036	01/01/2021	31/12/2021	Leonel da Costa Fernandes	Motorista D	1.100,00 mensal
037	01/01/2021	31/12/2021	Lidiane Aparecida Pereira da Silva	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
038	01/01/2021	31/12/2021	Lionela da Costa Fernandes	Operário	1.100,00 mensal
039	01/01/2021	31/12/2021	Lucas Evangelista Ribeiro	Vigia	1.100,00 mensal
040	01/01/2021	31/12/2021	Lucianna Barbosa de Ol.Martins	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
041	04/01/2021	31/12/2021	Luciano Pereira de Paula	Motorista C	1.100,00 mensal
042	01/01/2021	31/12/2021	Marcelo Pereira da Silva	Vigia	1.100,00 mensal
043	01/01/2021	31/12/2021	Marcia Fernanda Morais Marques	Operário	1.100,00 mensal
044	01/01/2021	31/01/2021	Marcos Vinicius Mendes Soares	Aux. Ser. Gerais	1.100,00 mensal
045	01/01/2021	31/12/2021	Maria Adriana Mandu C.Teixeira	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
046	02/01/2021	31/12/2021	Maria Izabel Pereira	Aux. Enfermagem	1.100,00 mensal
047	13/01/2021	31/12/2021	Mariane Araujo Dutra	Psicóloga - NASF	3.177,82 mensal
048	01/01/2021	31/01/2021	Marta Aparecida Perazoli	Tec. Enfermagem	1.100,00-mensal
049	01/01/2021	31/12/2021	Matheus Nogueira Rabelo	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
050	06/01/2021	31/01/2021	Micheli Batista Epifanio	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
051	01/01/2021	31/12/2021	Nagila de Almeida Batista	Enf. Plantonista	170,61 plantão
052	01/01/2021	31/12/2021	Osvaldo Rodrigues da Cunha	Vigia	1.100,00 mensal
053	01/01/2021	31/12/2021	Paulo Eduardo Pereira da Silva	Tec. Vig. Sanitária	1.100,00 mensal
054	04/01/2021	31/12/2021	Raquel Oliveira Silva	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
055	13/01/2021	31/12/2021	Simone Ferreira de Carvalho	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
056	01/01/2021	31/12/2021	Valdete Gonçalves de Abreu	Tec. Enfermagem	1.100,00 mensal
057	04/01/2021	31/12/2021	Viviana Aparecida Teixeira	Aux. Odontologico	1.100,00 mensal
058	15/01/2021	31/12/2021	Jackson Eugenio de Almeida	Dentista (S. da Hora)	30,00 hora
059	01/01/2021	08/02/2021	Rayane Kelen Correia Barbosa	Aux. Ser. Gerais	1.100,00 mensal
060	04/01/2021	31/12/2021	Antonio Carlos de Souza Machado	Coveiro	1.100,00 mensal
061	04/01/2021	31/12/2021	Ari Amorim	Operador	1.100,00 mensal
062	01/01/2021	31/12/2021	David Patrício da Silva	Operário	1.100,00 mensal
063	04/01/2021	31/12/2021	Elisabeth Santos de Jesus	Operário	1.100,00 mensal
064	01/01/2021	31/12/2021	Euler Fernando Gonçalves Diniz	Operário	1.100,00 mensal
065	04/01/2021	31/12/2021	Geraldo Vanderlei de Oliveira Alves	Pintor	1.100,00 mensal
066	01/01/2021	31/12/2021	Leomano Geraldo Lopes	Coveiro	1.100,00 mensal
067	04/01/2021	31/12/2021	Sérgio Jesus Martins	Operador	1.100,00 mensal

068	01/01/2021	31/12/2021	Vilma De F. Mendes dos S.Cruz	Operário	1.100,00 mensal
069	04/01/2021	31/12/2021	Wanderson Gabriel Alves Pereira	Operário	1.100,00 mensal
070	04/01/2021	31/12/2021	Willian Douglas Alves Marques	Operário	1.100,00 mensal
071	04/01/2021	31/12/2021	Jaqueline Rodrigues de Almeida	Aux. Administrativo	1.100,00 mensal
072	04/01/2021	31/12/2021	Cintia Gabriela da Silva	Aux. Administrativo	1.100,00 mensal
073	01/01/2021	31/03/2021	Marcio de Souza Pereira	Operário	1.100,00 mensal
074	04/01/2021	31/12/2021	Jéssica Augusto Silva	Prof. Educ. Básica	1.731,75-mensal
075	01/01/2021	31/12/2021	Maria José Pereira da silva Alves	Operário	1.100,00 mensal
076	01/01/2021	31/12/2021	Luciene Cristina de Oliveira da Silva	Operário	1.100,00 mensal
077	04/01/2021	31/12/2021	Marcos Huberdan Dias Barbosa	Médico S. da hora	80,00 hora

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5CB04B8B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESCISÕES JANEIRO / 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -
RESCISÕES JANEIRO / 2021

Nº.CONT.	D. TERMINO	NOME FUNCIONARIO	CARGO
001	30/01/2021	Adriana Alves Saturnino	Prof. Ed. Infantil
002	30/01/2021	Ana Luiza Marques Guimarães	Prof. Mat. 6º ao 9º
003	30/01/2021	Waldirene Diniz Mendes	Servente Escolar
004	30/01/2021	Arnaldo Antonio Barbosa	Prof. E. Fis. 6º ao 9º
005	30/01/2021	Cyntia de Kassia Rosa Carvalho	Prof. Educ. Básica
006	30/01/2021	Daniele Luiz dos Santos Silva	Prof. Educ. Básica
007	30/01/2021	Débora Marques de Oliveira Porto	Prof. Educ. Básica
008	30/01/2021	Deborah Aparecida Goulart Ferreira	Prof. Arte 6º ao 9º
009	30/01/2021	Denise Fernandes Martins	Prof. L. Port. 6º ao 9º
010	30/01/2021	Francisca Regina Barb. F. de Oliveira	Prof. L. Port. 6º ao 9º
011	30/01/2021	Gláucia Cecílio Santiago	Prof. Geografia
013	30/01/2021	José Advaldo Moreira	Prof. Historia
015	30/01/2021	Luciano Soares Rosa	Prof. E. Fís. 1º ao 5º
016	30/01/2021	Matheus Felipe goulaart Ferreira	Prof. Inglês 6º ao 9º
017	30/01/2021	Michele Matias da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica
018	30/01/2021	Prícila Martins Amorim	Prof. Educ. Básica
019	30/01/2021	Wilmara de Paula Almeida Ed.Ribeiro	Prof. Educ. Básica
021	31/01/2021	Andreia Cristina Machado Thomaz	Enfermeira PSF
044	01/01/2021	Marcos Vinicius Mendes Soares	Aux. Ser. Gerais
050	06/01/2021	Micheli Batista Epifanio	Tec. Enfermagem
034	31/01/2021	Kamylla Eduarda Alves Evangelista	Dentista ESF

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4E6E82B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Processo Administrativo Nº 014/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 04/02/2021 08:28:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 01						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 1M		
Descrição: Recarga de Oxigênio medicinal 1m³ (oxigênio medicinal, aspecto físico: incolor, odor: inodoro, cilindro: portátil, toxidade: atóxico bacia, material polietileno, resistente, diâmetro 35, altura 18 cm formato redondo, canelada (capacidade 15 litros).						
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 138,00			**Valor Total:** 82.800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	076	23.998.925/0002-50	138,38	138,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 02						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 2M		
Descrição: Recarga de Oxigênio medicinal carga Cil PP 2m³.						
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 160,00			**Valor Total:** 40.000,00		

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	020	23.998.925/0002-50	161,00	160,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 03						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 10M		
Descrição: Recarga de Oxigênio medicinal 10m³ (oxigênio medicinal, aspecto físico: incolor, odor: inodoro, cilindro: portátil, toxidade: atóxico).						
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.:** 277,00			**Valor Total:** 1.662.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	099	23.998.925/0002-50	277,50	277,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 04						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 7,5M		
Descrição: Recarga de Ar medicinal, incolor, inodoro, capacidade 7.5m³.						
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 403,00			**Valor Total:** 161.200,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	013	23.998.925/0002-50	403,70	403,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 05						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 4KG		
Descrição: Recarga de Óxido nitroso, Cil G 4.0 quilos.						
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 620,00			**Valor Total:** 9.300,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	034	23.998.925/0002-50	621,90	620,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 06						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROTEC		Modelo: ACESSORIOS		
Descrição: Conexão em Y para oxigênio.						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 189,00			**Valor Total:** 7.560,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	014	23.998.925/0002-50	216,30	189,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	081	34.733.705/0001-30	199,00	190,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 07						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROTEC		Modelo: ACESSORIOS		
Descrição: Conexão em Y para ar comprimido.						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 204,00			**Valor Total:** 8.160,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	036	23.998.925/0002-50	239,00	204,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	048	34.733.705/0001-30	210,00	205,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:34						
Lote 08						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROTEC		Modelo: ACESSORIOSS		
Descrição: Aspirador a vácuo - 0 a 76 CMHG (vidro) e Tampa						
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 609,00			**Valor Total:** 9.135,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	039	23.998.925/0002-50	626,20	609,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	055	34.733.705/0001-30	619,00	610,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						

Lote 09						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROTEC		Modelo: ACESSORIOSS		
Descrição: Frasco coletor 5l com tampa rodízio (vidro).						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 375,00			**Valor Total:** 3.750,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	091	23.998.925/0002-50	375,00	375,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	026	34.733.705/0001-30	1.074,00	1.074,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: GIFEL		Modelo: CILINDRO 1M VAZIO		
Descrição: Cilindros de oxigênio medicinal capacidade 1m³ (7,3 litros) padrão vazio.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2.199,00			**Valor Total:** 21.990,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	006	23.998.925/0002-50	2.199,00	2.199,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 11						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: IFAB		Modelo: AR COMPRIMIDO		
Descrição: Fluxometro 0-15 LPM fêmea para ar comprimido.						
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 192,00			**Valor Total:** 11.520,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE	064	34.733.705/0001-30	199,00	192,00	Sim
2	CMAARQLUOINSAASPEAQRUEICPIADMOEPNETROESIREALDOACSAIÇLÕVAES	049	23.998.925/0002-50	214,00	194,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MESSER GASES		Modelo: CILINDRO 10M		
Descrição: Nitrogênio 10³						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 495,33			**Valor Total:** 9.906,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	027	23.998.925/0002-50	495,33	495,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 13						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: IFAB		Modelo: PAINEL		
Descrição: Painel de alarme de rede de oxigênio						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 665,00			**Valor Total:** 3.325,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE	063	34.733.705/0001-30	2.490,00	665,00	Sim
2	CMAARQLUOINSAASPEAQRUEICPIADMOEPNETROESIREALDOACSAIÇLÕVAES	003	23.998.925/0002-50	2.957,83	670,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 14						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SM		Modelo: PEÇAS		
Descrição: Chicote de Oxigênio Flexível (1metro) para central Manifold						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 491,00			**Valor Total:** 4.910,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	037	23.998.925/0002-50	499,66	491,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	091	34.733.705/0001-30	499,00	492,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 22/02/2021 16:24:35						
Lote 15						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROTEC		Modelo: PEÇAS		
Descrição: Manômetro medicinal completo com fluxometro fêmea.						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 644,00			**Valor Total:** 12.880,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	045	23.998.925/0002-50	687,83	644,00	Sim
2	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES	040	34.733.705/0001-30	649,00	645,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:06EF1771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o remembramento e o desmembramento de uma área total de 2.409,00m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados), referente aos lotes nº 04, 05 e 06, no Bairro Lundceia, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Auto Posto Rubão Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento e desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo eletrônico nº 05546-167/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área total de 2.409,00m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados), referente aos lotes nº 04, 05 e 06, da Quadra 06, no Bairro Lundceia, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Auto Posto Rubão Ltda., objeto das matrículas nº 51.318, 31.208 e 17.647, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser remembrada		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 06	Lote 04 com área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados) Lote 05 com área de 977,00m² (novecentos e setenta e sete metros quadrados) Lote 06 com área de 1.092,00m² (mil e noventa e dois metros quadrados)	Quadra 06	Lote 6A com área de 2.409,00m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área total de 2.409,00m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados), referente ao lote 6A da Quadra 06, no Bairro Lundceia, nesta cidade, propriedade de Auto Posto Rubão Ltda. e objeto das matrículas nº 51.318, 31.208 e 17.647, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Área resultante do desmembramento**	
Quadra 06	Lote 6A com área de 2.409,00m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados)	Quadra 06	Lote 6A1 com área de 860,37m² (oitocentos e sessenta metros e trinta e sete centímetros quadrados) Lote 6A2 com área de 1.548,63m² (mil, quinhentos e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados)

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 05546-167/2019, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Auto Posto Rubão Ltda. - CNPJ: 01.631.492/0001-86.

Art. 5º O remembramento e desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:72317F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
08º	Gilcimara Maria Norberto da Silva	673002911	14.09.1981	28	-	-	0,5	28,5
09º	Gustavo Gomes Siqueira Da Rocha	673000510	28.04.1995	28	-	-	0	28
10º	Aline Thiago Carneiro Machado	673008206	25.06.1985	28	-	-	0	28

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
09º	Adenilton Paula Da Silva	673000507	05.04.1978	26	-	-	0	26
10º	Érica Henriques Barbosa	673003799	16.08.1980	24	-	-	0	24
11º	Nívea Maria De Oliveira	673010519	24.03.1989	22	-	-	0	22

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
15º	Leonardo De Paula Liberato	673010321	02.02.1989	23	-	-	0	23
17º	Patrícia Aparecida De Carvalho	673005653	17.02.1979	21	-	-	0	21

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTORIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
05º	Géssica Braga Brum Bertholdo	673009891	01.07.1988	29	-	-	0	29
06º	Kely Aparecida Lopes	673005285	10.05.1976	29	-	-	0	29
07º	Jeane Alves Teixeira Riguete	673009268	21.01.1989	28	-	-	0,5	28,5

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – CIÊNCIAS

No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
08º	Carlos Rafael De Jesus	673008814	10.06.1989	22	-	-	0	22

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
03º	Barbara Moreira De Mattos Figueiredo Caldeira	673008190	18.12.1977	28	-	-	2	30
04º	Lucas Da Silva Souza	673002834	19.06.1995	28	-	-	0	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A42E3282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N° 14/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br
PORTARIA Nº 014/2021

> "Declara inservíveis os bens móveis que especifica da Câmara Municipal de Miradouro-MG para efeito de baixa contábil, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, e ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal à gestão, a condução dos negócios e administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Relatório da Comissão Especial de Baixa Patrimonial verificou que os bens patrimoniais constantes dos anexos a esta Portaria não devem compor o Ativo Permanente desta Casa por que foram julgados inservíveis para o serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Miradouro, para efeito de baixa, os bens relacionados constantes do Anexo I, que passa a integrar a presente Portaria.

Art. 2º - Os bens móveis referidos e discriminados no Anexo III, que integra esta Portaria, serão entregues à Prefeitura Municipal de Miradouro, a partir desta data, ficando baixados do patrimônio da Câmara.

Art. 3º - Determino ao Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa contábil dos bens móveis, constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 4º - A Relação de Bens Inservíveis – Anexo I, O Termo de Entrega – Anexo II e a Relação de Bens Inservíveis Entregues à Prefeitura – Anexo III integram a presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro, 22 de fevereiro de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Data da Aquisição	Classificação do Bem
001	0095	Cadeira Fixa estofada, marca Bom Tempo, cor Preta	23/06/1995	Ocioso
002	00111	Mesa pequena para máquina de escrever, em fórmica, cor cerejeira	23/04/1996	Irrecuperável
003	0146	Aparelho de Televisão, Marca LG, 20" Collor, Cinza	29/11/2000	Ocioso
004	0195	Nobreack UPS Net Station Cor Branca	05/02/2004	Irecuperável

005	0196	Impressora HP Deskjet 3550, Collor	06/05/2004	Irrecuperável
006	0202	Microcomputador, Proces. Pentium IV, Gab. M. Torre, 04 Baias, HD 80GB, &2200RPM, Monitor 17" LCD LG, 1.44, Grav. DVD, Teclado, Mouse, Branco /Preto	29/12/2005	Ocioso
007	0205	Porta CPU/Nobreack em fõrmica Cinza	23/02/2006	Irrecuperável
008	0206	Porta CPU/Nobreack em fõrmica Cinza	23/02/2006	Irrecuperável
009	0213	Cadeira Giratória Executiva, Assento Encosto Regular, Estofada, Cromada	03/09/2007	Ocioso
010	0235	Microcomputador Proc. Intel Core 2, Placa Rede Pci Fast, Memoria4gb Ddr3, Placa Mae(Intel) Tk Gb, Placa Video Pci, Hd 1tb Samsung Sataii, Fonte Alimentaçao St-370pcg, Teclado Multimidia Neox, Mouseoptico Os/2 E Gabinete 4 Baias Mod-2151. Cor Cinza E Preto	26/12/2011	Ocioso
011	0242	Monitor 20P Marca LG LCD Cor Preto	26/11/2011	Ocioso
012	0278	Cadeira Giratória Presidente, Com Regulagem De Altura Através De Suspensão Pneumática E Release, Sistema Relax, Rodízio Em Náilon, Medidas (Axlxp) (Cm): 94x60x47, Estrutura Cromada E Revestimentosintético Em Courino Preto, Modelo Mk0- 076, Marca Marka	15/12/2014	Ocioso
013	0279	Cadeira Giratória Presidente, Com Regulagem De Altura Através De Suspensão Pneumática E Release, Sistema Relax, Rodízio Em Náilon, Medidas (Axlxp) (Cm): 94x60x47, Estrutura Cromada E Revestimentosintético Em Courino Preto, Modelo Mk0- 076, Marca Marka	15/12/2014	Ocioso
014	0319	Refrigerador Duplex, Com Sistema De Descongelamento Frost Free, Alimentação: 127 V, Refrigerador: Duplex 02 Portas, Cesta Porta Ovos Com 12 Unidades, Prateleiras Removíveis, Gaveta Para Legumes E Frutas, Prateleira No Freezer, Prateleiras Na Porta, Formas De Gelo, Compartimento De Congelamento Rápido, Iluminação Interna, Controle De Temperatura Interno, Largura 54,8cm, Profundidade 61,3cm, Altura 170cm, Classificação De Energia: A, Cor Branca, Modelo Df35a, Marca Electrolux	20/02/2015	Antieconômico

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, neste ato representada pelo Presidente Isaías Clóvis de Freitas, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara, e que constam da relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documentos.
Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Miradouro,

_____
Poder Legislativo

_____
Poder Executivo

ANEXO III
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS ENTREGUES À PREFEITURA

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Data da Aquisição	Classificação do Bem
001	0095	Cadeira Fixa estofada, marca Bom Tempo, cor Preta	23/06/1995	Ocioso
002	0146	Aparelho de Televisão, Marca LG, 20" Collor, Cinza	29/11/2000	Ocioso
004	0202	Microcomputador, Proces. Pentium IV, Gab. M. Torre, 04 Baias, HD 80GB, &2200RPM, Monitor 17" LCD LG, 1.44, Grav. DVD, Teclado, Mouse, Branco /Preto	29/12/2005	Ocioso
005	0213	Cadeira Giratória Executiva, Assento Encosto Regular, Estofada, Cromada	03/09/2007	Ocioso
006	0235	Microcomputador Proc. Intel Core 2, Placa Rede Pci Fast, Memoria4gb Ddr3, Placa Mae(Intel) Tk Gb, Placa Video Pci, Hd 1tb Samsung Sataii, Fonte Alimentaçao St-370pcg, Teclado Multimidia Neox, Mouseoptico Os/2 E Gabinete 4 Baias Mod-2151. Cor Cinza E Preto	26/12/2011	Ocioso
007	0242	Monitor 20P Marca LG LCD Cor Preto	26/11/2011	Ocioso
008	0278	Cadeira Giratória Presidente, Com Regulagem De Altura Através De Suspensão Pneumática E Release, Sistema Relax, Rodízio Em Náilon, Medidas (Axlxp) (Cm): 94x60x47, Estrutura Cromada E Revestimento Sintético Em Courino Preto, Modelo Mk0- 076, Marca Marka	15/12/2014	Ocioso
009	0279	Cadeira Giratória Presidente, Com Regulagem De Altura Através De Suspensão Pneumática E Release, Sistema Relax, Rodízio Em Náilon, Medidas (Axlxp) (Cm): 94x60x47, Estrutura Cromada E Revestimento Sintético Em Courino Preto, Modelo Mk0- 076, Marca Marka	15/12/2014	Ocioso

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:76689702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10163 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, 236 -Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10163 de 07 de JANEIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.004,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.004,00 (Dezoito Mil Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.883,00 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.806,00 (Seis Mil Oitocentos e Seis Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.315,00 (Nove Mil Trezentos e Quinze Reais)	
Adiciona:	18.004,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.806,00 (Seis Mil Oitocentos e Seis Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.198,00 (Onze Mil Cento e Noventa e Oito Reais)	
Reduz:	18.004,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4967CD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADOS RECURSOS N.º 002/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 23/02/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	23/02/2021	4193	AG03082512	MKM2488	Indeferido
2	23/02/2021	4169	AG03083141	KXL3268	Indeferido
3	23/02/2021	4150	AG04921895	HEV8392	Indeferido
4	23/02/2021	4024	AG04922984	OOV9047	Indeferido
5	23/02/2021	3937	AG04922993	GXT8517	Indeferido
6	23/02/2021	3945	AG04922994	GXT8517	Indeferido
7	23/02/2021	4177	AG04923630	LUX9983	Indeferido
8	23/02/2021	4279	AG04923634	QWV9639	Indeferido
9	23/02/2021	4016	AG04923918	MTR8066	Indeferido
10	23/02/2021	4185	AG04923926	QQW3411	Indeferido
11	23/02/2021	4287	AG04923948	PUA7051	Indeferido
12	23/02/2021	4236	AG04924178	HHC7244	Indeferido
13	23/02/2021	4228	AG04924180	HHC7244	Deferido
14	23/02/2021	4252	AG04924181	HHC7244	Indeferido
15	23/02/2021	4244	AG04924182	HHC7244	Indeferido
16	23/02/2021	4260	AG04924183	HHC7244	Indeferido
17	23/02/2021	4346	AG04924271	GST8291	Indeferido
18	23/02/2021	4311	AG04924292	HHF2652	Indeferido
19	23/02/2021	4201	AG04924302	KXR7499	Indeferido
20	23/02/2021	4320	AG04924540	QXL6202	Indeferido
21	23/02/2021	4354	AG04924543	QOV1363	Indeferido
22	23/02/2021	4210	AG04924873	HLM2553	Indeferido
23	23/02/2021	4338	AG04924899	PVJ5255	Indeferido
24	23/02/2021	3988	AG04925037	HGP8563	Indeferido

25	23/02/2021	4303	AG04925142	OWN0303	Indeferido
26	23/02/2021	4295	AG04925147	HAA2557	Indeferido
27	23/02/2021	4362	AG04925239	LPW1767	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Rua Dr. Mário Inácio Carneiro nº 305, Centro, Muriaé - MG, CEP: 36889-007.

Secretaria da JARI Muriaé, 23 de Fevereiro de 2021

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Membro Suplente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:65DC406B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES**		CNPJ: **23.953.730/0003-74**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: ADOLFO OLINTO, 522 – CENTRO – POUSO ALEGRE - MG**		CEP: **37550-032**
TELEFONE: **(35) 3421-5487**	FAX:	E-MAIL: **acaridadepa@uol.com.br**
BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	AGÊNCIA: **0147**	CONTA ESPECÍFICA: **2971-2**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **ERNANI BARBOSA VILELA**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **MG 712160**	CPF: **340.214.696-72**
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: **SÃO JOÃO Nº128 – POUSO ALEGRE – MG CEP – 37550-024**		
TELEFONE: **(35)3423-5753**	CELULAR: **(35)99984-0479**	E-MAIL: **ernani.vilela@bol.com.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Ofertar às crianças e pré-adolescentes, um ambiente acolhedor que possa proporcionar-lhes segurança, retirando-as da situação de vulnerabilidade social, sempre adotando as medidas necessárias, as quais visam a prevenção e mitigação da covid-19, promovendo um ensino de acolhimento e retomada com um sistema de ensino híbrido, respeitando o protocolo de atendimento presencial.

Projeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Associação de Caridade de Pouso Alegre.

ESPAÇO	QUANTIDADE ACOLHIDA POR TURNO	QUANTIDADE ACOLHIDA POR DIA
SALA 1 (4 ANOS)	6	12
SALA 2 (5 ANOS	8	16
SALA 3 (6 ANOS	10	20
SALA4 (7 ANOS	7	14
SALA 5 (8 ANOS	5	10
SALA 6 (9 ANOS	8	16
SALA 7 (10 ANOS	6	12
SALA8(10 E 11 ANOS)	7	14
Total:	57	114

Total de crianças e pré-adolescentes acolhidos no revezamento:114 (cento e quatorze)
Total de crianças acolhidas na Organização: 228 (duzentos e vinte e oito)

O acolhimento ocorrerá através do sistema de ensino híbrido, em razão à propagação da covid-19, por motivos de segurança, será reduzido o número de crianças e pré-adolescentes acolhidos na OSC.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

a)- Promover o acolhimento presencial, mantendo o distanciamento de 1,5 m entre as crianças e pré-adolescentes e entre todos os funcionários da OSC.
b)- Ofertar o atendimento às crianças e pré-adolescentes com faixa etária de 4 (quatro) a 11(onze) anos de idade, no período de contra turno escolar, os quais apresentam situação de vulnerabilidades social,ofertando-lhes um ambiente seguro e que propicie harmonia e segurança.
c)- Propiciar às crianças e pré-adolescentes um ambiente seguro, onde os pais possam cuidar do sustento familiar, e saber que seus filhos (as) estão sendo assistidos na parte pedagógica pela OSC.

d)- Oferecer para as crianças e pré-adolescentes assistência em forma do sistema de ensino híbrido, sendo estabelecido no formato de ofertar rodízio de atendimento.
e)- Ofertar formação para os funcionários da OSC sobre as providências corretas a serem tomadas e efetuadas pelo protocolo de retomada das atividades presenciais através de reuniões realizadas de forma presencial com obediência ao protocolo sanitário.

f)- Ofertar o atendimento individual, do sistema de ensino remoto das escolas regulares às crianças e pré-adolescentes da OSC.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receita: A previsão anual de receitas é de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periocidade mensal de R$ 40.909,90 (quarenta mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme descrita no plano de trabalho.

I – Remuneração dos funcionários:

Pessoal docente, coordenadora administrativa, coordenadora pedagógica, monitores, auxiliar de secretaria, secretária, auxiliar administrativo CBO 411005, assistente administrativo CBO 411010, assistente financeiro CBO 413115, motorista (para atender as demandas da Organização no atendimento das crianças e adolescentes), encarregado de manutenção, auxiliar de manutenção, porteiro, jardineiro, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, e profissionais de psicologia, nutricionista, assistente social, que são necessários e/ou indispensáveis para a formação e inclusão social das crianças atendidas pela OSC.

II- Pagamentos:

a)-Pagamentos de Encargos Sociais: INSS, FGTS e FGTS Rescisório e IR recolhido sobre salário.

b)-Pagamentos de Encargos Trabalhistas: PIS sobre a folha de pagamento mensal dos funcionários, contribuição sindical obrigatória, pagamento de férias, 1/3 de férias, 13º salário; rescisões do pessoal docente e dos demais profissionais citados no item I; exclusivamente para os contratados após a assinatura do termo de parceria.

c)-Fornecimento de Vale Transporte com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

III– Manutenção:

1- Dos equipamentos existentes como: máquinas, móveis e equipamentos eletroeletrônicos.

2- Produtos para pequenos reparos: tintas, graxas e óleos.

IV - Obra:

Construção de uma sala de jogos para as crianças e pré-adolescentes:

● Pagamentos de mão de obra relacionada à construção;

● Aquisição de materiais necessários para a execução desta obra.

V- Reformas:

1 - Sistema de porta automática antes da secretaria.

2 - Instalação de porta de blindex com divisão para atendimento na secretaria.

3 - Instalação de porta na sala da coordenação.

4 - Troca de um portão na entrada da OSC.

5 - Pintura da OSC.

VI - Aquisições:

1 - Utensílios para cozinha;

2 - Eletrodomésticos essenciais no preparo dos alimentos;

3 - Materiais eletrônicos para Secretaria da OSC: notebooks e uma impressora com scanner e suprimentos; toner ou cartuchos pretos e branco e colorido.

4 - Materiais de higiene;

5 - Materiais de limpeza: detergente, cera, sabão em pó, sabão em barra, limpa alumínio, desinfetante, cloro, bucha limpeza, bucha fibra, saco de lixo, pano de chão, vassoura, rodo, lustra móveis, sinatizante, rolo de perfex, papel toalha, multiuso, pulverizador, álcool líquido e em gel.

6 - Termômetro Digital: 4(Quatro)

VII - Aquisição de Imobilizados:

1 - 2 (dois)arquivos para a secretaria;

2- 2 (dois) armários para guardar os utensílios pessoais das crianças e pré-adolescentes;

Telefones e ramais sistema PABX;

4 (quatro)bebedouros industriais;

1 (uma)lavadora de alta pressão.

“Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI 5º - Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção. A placa de patrimônio será instalada no bem de adquirido.”

VIII - Aquisição de serviços:

1- Energia Elétrica;

2- Água e esgoto;

3- Serviços de comunicação;

4- Assessoria contábil;

5- Serviços postais;

6- Serviços e taxas cartoriais.

IX - Contratação de serviços:

1- Seguro do prédio da OSC contendo diversas coberturas:

a) Incêndio e complementares;

b) Danos elétricos;

c) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado;

d) Despesas fixas;

e) Roubos.

2- Monitoramento mensal do prédio da OSC.

3- Serviços de eletricista, pedreiro, serralheiro, encanador, marceneiro e pintor;

X –Alimentação:

1- Cereais, óleo, farinhas, massas, achocolatado, temperos, sal, sucos, extrato de tomate, café, leite e seus derivados;

2- Grãos;

3- Legumes, verduras e hortaliças;

4- Proteínas de origem animal (carnes, bovinas, suínas, aves e peixes);

5- Frutas;

Em conformidade com a Resolução nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

XI – Aquisição de materiais de prevenção e contenção da COVID-19 - conforme protocolo sanitário:

1- Máscaras para uso emergencial,

2- Marmitex (embalagem);

3- Materiais descartáveis: copos, talheres e pratos (enquanto durar o período da pandemia).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

a)- Garantir a segurança das crianças e pré adolescentes ao retornarem ao atendimento presencial.

b)- Manter a qualidade do serviço ofertado pela OSC, disponibilizando as vagas para crianças e pré-adolescente no período de contra turno com os protocolos de segurança da covid-19.

c)- Atendimentos às crianças e pré adolescentes, através das atividades que serão ofertadas na OSC durante a realização das tarefas escolares da escola regular.

d)- Ofertar o sistema de ensino híbrido de atendimento no formato de rodizio escalonado em duas turmas, concedendo o atendimento aos alunos estabelecidos, os quais foram selecionados

e) Promover através de reuniões presenciais ou online se for necessário, para capacitações sobre as maneiras corretas que os protocolos de retomada das atividades presenciais e acolhimento, sejam cumpridos.

f)- Manter o apoio especializado através dos profissionais da área da educação, nos horários estabelecidos para auxiliar as dificuldades em todo o percurso diário.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A ACPA- Associação de Caridade de Pouso Alegre- Educandário Nossa Senhora de Lourdes, para atender o decreto Municipal, no que diz respeito às medidas necessárias a serem observadas pela Organização da Sociedade Civil visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, de forma a preservar a saúde e segurança das crianças, pré-adolescentes, familiares e funcionários da Organização, avaliará suas ações através de:

a)-Acompanhamento diário de aferição de temperatura nas planilhas e utilização de álcool em gel.

b)- Entrevista, ficha de avaliação de vagas .

c)- Avaliação semanal individual das crianças e pré-adolescentes.

d)- Planilhas separadas de turma A e B para o atendimento presencial.

e)- Relatórios de reuniões mensais registradas por atas.

f)- Análise mensal dos atendimentos através das observações e relatórios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2021.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente A.C.P.A.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0CAD5671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 013/2021, Pregão Presencial 007/2021, Registro de Preços 007/2021, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52**				**TOTAL**	**458.234,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
1	219	ÁCIDO ACERILSALICÍLICO 100MG	40.000,00	COMP	IMEC	0,05	2.000,00
3	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	3,06	7.344,00
6	397045	ACICLOVIR CR 10G	2.000,00	UNID.	PRATI	2,38	4.760,00
14	381921	ALBENDAZOL 400 MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,39	2.340,00
15	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	PRATI	1,24	1.488,00
16	381922	ALOPURINOL 100 MG	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,14	1.680,00
20	229	AMINOFILINA 100 MG	6.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,09	540,00
24	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	1.000,00	FRASCOS	PRATI	3,14	3.140,00
26	233	AMOXILINA 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	3.800,00
35	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	1,57	18.840,00
36	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	2.000,00	FRASCOS	PRATI	8,50	17.000,00
40	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MGML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM)	2.000,00	AMP.	UQUIMICA	7,50	15.000,00
48	380304	BROMOPRIDA 5MG/2ML	3.000,00	FRASCOS	UQUIMICA	1,43	4.290,00
57	381782	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	2.400,00	FRASCOS	UQUIMICA	11,28	27.072,00
66	253	CETOCONAZOL 200MG	2.400,00	COMPRIMID	PRATI	0,26	624,00
69	396061	CETOPROFENO 50MG INJ	3.000,00	AMP.	UQUIMICA	1,47	4.410,00
79	257	CITALOPRAN 20MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,17	4.080,00
90	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,27	972,00
91	398489	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL(20 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇAO OFTALMICA	1.200,00	FR.	UQUIMICA	16,00	19.200,00
92	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,17	7.020,00
93	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	2,33	13.980,00
100	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48.000,00	COMPRIMID	UQUIMICA	0,29	13.920,00
107	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	1,02	3.060,00

124	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,38	4.140,00
125	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12.000,00	UNID.	PRATI	1,28	15.360,00
134	380377	DIGOXINA 0,25MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,09	540,00
136	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	FARMACE	0,83	4.980,00
142	281	DOMPERIDONA 10MG	18.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,09	1.620,00
157	395568	PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	AMP.	SANVAL	2,26	6.780,00
160	391352	FENOBARBITAL 100MG	24.000,00	UNID.	UQUIMICA	0,13	3.120,00
171	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,24	1.440,00
172	380379	FUROSEMIDA 40MG	20.000,00	UNIDADE	PRATI	0,07	1.400,00
183	375640	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	3.000,00	UNIDADE	UQUIMICA	6,02	18.060,00
184	381907	HALOPERIDOL 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000,00	AMP.	UQUIMICA	1,22	3.660,00
197	293	IBUPROFENO 600MG	18.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,20	3.600,00
205	396063	LAMOTRIGINA 100MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,40	2.400,00
206	396275	LAMOTRIGINA 25MG	6.000,00	CX.	UNICHEM	0,17	1.020,00
216	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.400,00	FRASCOS	PRATI	2,60	6.240,00
218	395606	LOSARTANA 50MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,11	1.320,00
221	361297	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG XPE FR 120ML	2.400,00	FR.	PRATI	2,90	6.960,00
230	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	600,00	FRASCOS	PRATI	5,10	3.060,00
231	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	PRATI	0,14	840,00
234	392806	MIRTAZAPINA 30MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,73	4.380,00
235	395245	MIRTAZAPINA 45MG	2.000,00	COMP	PRATI	0,83	1.660,00
237	399881	NEOMICINA POMADA 10G	3.000,00	UNID.	PRATI	2,04	6.120,00
238	399880	NEOMICINA POMADA 50G	8.000,00	UNID.	PRATI	6,99	55.920,00
239	397977	NEOMICINA+BACITRACINA	4.800,00	UNID.	PRATI	2,10	10.080,00
244	309	NIMESULINA 100MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,08	1.920,00
247	311	NISTATINA XAROPE 30ML	1.200,00	FRASCOS	PRATI	3,34	4.008,00
258	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,55	3.300,00
259	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,38	2.280,00
262	398109	ONDANSETRONA 2MGML AMP 2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	1,25	3.750,00
266	317	PARACETAMOL 200MG/ML	6.000,00	FRASCOS	FARMACE	0,96	5.760,00
267	318	PARACETAMOL 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	2.200,00
276	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	4,50	10.800,00
277	390533	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	1.200,00	UNID.	PRATI	6,95	8.340,00
279	391369	PREDNISONA 5 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,06	1.080,00
298	383849	RISPERIDONA 1MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,14	840,00
299	393178	RISPERIDONA 1MGML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.000,00	FR.	PRATI	10,00	10.000,00
300	383851	RISPERIDONA 2MG	6.000,00	UNIDADE	PRATI	0,13	780,00
301	393037	RISPERIDONA 3MG	7.000,00	COMP	PRATI	0,17	1.190,00
306	330	SERTRALINA 50MG	36.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,15	5.400,00
318	360266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MGML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,69	8.070,00
331	380388	VARFARINA SODICA 5MG	3.600,00	COMPRIMID	UQUIMICA	0,16	576,00
348	381934	CIPROFLOXACINO 500 MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,25	6.000,00
351	396728	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	UNID.	UQUIMICA	4,77	28.620,00
352	338	VITAMINA C INJETAVEL	6.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,76	4.560,00
357	398456	ONDANSETRONA 4MG AMP 2ML	6.000,00	AMP.	HYPOFARMA	1,25	7.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91**				**TOTAL**	**285.260,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
13	399883	AGUA PARA INJECAO 1L	10.000,00	L	FRESENIUS	4,13	41.300,00
30	360	ANTISSEPTICO DEGERMANTE DERMO SUAVE PVPI 10%	6.000,00	LITRO	FARMAX	17,62	105.720,00
316	335	SULFATIAZINA DE PRATA 1% 400GRS	4.000,00	UNIDADE	NATIVITA	34,56	138.240,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59**				**TOTAL**	**566.883,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
5	222	ACICLOVIR 200MG	6.000,00	COMP	PHARLAB	0,23	1.380,00
7	223	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,00	COMP	NATULAB	0,05	2.000,00
8	374059	ACIDO TRANEXAMICO50MGML	3.000,00	AMP.	ZYDUS	5,50	16.500,00
19	228	ALPRAZOLAM 2MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,16	3.840,00
23	231	AMITRIPTILINA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,14	3.360,00
25	358708	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500+125MG	6.000,00	UNIDADE	EMS	1,43	8.580,00
32	380322	ATENOLOL 25MG	15.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	0,06	900,00
38	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	2.000,00	FRASCOS	TEUTO	10,39	20.780,00
43	240	BROMAZEPAM 3MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,11	2.640,00
45	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.000,00	FR.	HIPOLABOR	1,22	1.220,00
46	244	BROMOPRIDA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	1.900,00
47	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	1.000,00	UNIDADE	MARIOL	1,36	1.360,00
50	375567	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (10MG + 250MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,47	2.820,00
51	375595	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (4MG + 500MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	3,71	11.130,00
52	375568	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	6.000,00	COMPRIMID	UNIO QUMICA	0,80	4.800,00
54	369	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FRASCOS	HYPERMARCAS	7,64	7.640,00
55	368	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2.200,00	FRASCO	HIPOLABOR	8,17	17.974,00
58	378738	CARBAMAZEPINA 200MG	48.000,00	COMP	TEUTO	0,25	12.000,00
61	375680	CARVEDILOL 12,5MG	12.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,14	1.680,00
81	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12.000,00	COMPRIMID	SIGMA PHARMA	0,77	9.240,00
82	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48.000,00	COMPRIMID	MEDLEY	0,09	4.320,00
83	390535	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.000,00	UNID.	HIPOLABOR	2,38	2.380,00
88	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,31	1.860,00
94	380218	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	10.000,00	COMP	EMS	0,53	5.300,00
97	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	6.000,00	COMP	GEOLAB	1,39	8.340,00
106	266	COMPLEXO B	30.000,00	COMPRIMID	VITAMED	0,05	1.500,00
108	398492	COMPOSTO VITAMINICO DE A-Z	12.000,00	COMP	VITAMED	0,09	1.080,00
109	398231	BISOPROLOL 2,5MG	6.000,00	COMP	EMS	0,36	2.160,00
110	398232	BISOPROLOL 5MG	6.000,00	COMP	EMS	0,37	2.220,00
121	397039	DESLORANA 0,5MG XPE 60ML	1.000,00	FR.	NOVA QUMICA	5,72	5.720,00
129	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	3.000,00	UNIDADE	SANTISA	0,74	2.220,00

130	271	DIAZEPAN 10MG	24.000,00	COMPRIMID	SANTISA	0,09	2.160,00
133	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,77	2.310,00
137	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	3.000,00	UNIDADE	SANTISA	0,78	2.340,00
138	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	20.000,00	UNID.	GREENPHARMA	0,16	3.200,00
139	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	1.200,00	UNID.	EMS	4,15	4.980,00
143	369024	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS OR FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	MEDLEY	11,00	13.200,00
152	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,05	600,00
154	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	2.000,00	AMP.	BIOCHIMICO	27,80	55.600,00
158	391350	FENITOINA 100 MG	18.000,00	UNID.	TEUTO	0,14	2.520,00
159	381979	FENITOÍNA SÓDICA 50MG5ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,99	8.970,00
163	396423	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	7.200,00	COMP	BIOLAB	0,59	4.248,00
164	376401	FLUOXETINA 20MG	24.000,00	UNIDADE	TEUTO	0,08	1.920,00
167	371381	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG FR 20ML	300,00	UNIDADE	PRATI	7,65	2.295,00
175	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,04	800,00
176	380380	GLICAZIDA 30MG	18.000,00	UNIDADE	EMS	0,19	3.420,00
201	380382	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	1,02	20.400,00
222	395246	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	3.600,00	UNID.	MEDLEY	1,63	5.868,00
229	398110	METOCLOPRAMIDA 5MGML	3.000,00	AMP.	SANTISA	0,58	1.740,00
233	368892	NIMODIPINA 30MG	6.000,00	COMP	VITAMEDIC	0,26	1.560,00
240	392364	CLORETO DE SODIO+BENXALCONIO NASAL	2.400,00	UNID.	NATULAB	1,86	4.464,00
243	375581	NIFEDIPINO 20MG	12.000,00	COMPRIMID	HYPERMARCAS	0,29	3.480,00
245	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1.200,00	UNIDADE	GREENPHARMA	4,48	5.376,00
246	375890	NISTATINA 60G	1.200,00	UNIDADE	GREENPHARMA	4,48	5.376,00
248	358932	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS ORAL FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	EUROFARMA	19,18	23.016,00
251	397638	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	13,90	41.700,00
252	312	NORFLOXACINO 400MG	18.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,52	9.360,00
261	316	OMEPRAZOL 20MG	80.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,09	7.200,00
278	391363	PREDNISONA 20 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,22	3.960,00
283	323	PROMETAZINA 25 MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,16	3.840,00
288	384326	QUETIAPINA 100MG	6.000,00	COMP	EMS	0,50	3.000,00
307	399868	SIMETICONA 40MG	40.000,00	COMP	PRATI	0,13	5.200,00
312	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	24.000,00	COMP	PHARLAB	0,40	9.600,00
313	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	24.000,00	COMP	PHARLAB	0,90	21.600,00
314	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	6.000,00	UNIDADE	NATIVITA	6,35	38.100,00
319	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	6.000,00	UNID.	NATULAB	0,06	360,00
320	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,10	6.600,00
323	373946	TOPIRAMATO 100MG	14.400,00	COMP	EMS	0,39	5.616,00
324	396064	TOPIRAMATO 25MG	10.000,00	COMP	EMS	0,18	1.800,00
325	391988	TOPIRAMATO 50MG	14.400,00	COMP	EMS	0,20	2.880,00
337	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	24.000,00	COMP	NATULAB	0,22	5.280,00
340	395431	VITAMINA D 50000UI	1.192,00	COMP	ALTHAIA	5,00	5.960,00
341	394643	VITAMINA D 7000	5.000,00	COMP	HYPERMARCAS	1,74	8.700,00
345	393389	ALOPURINOL 300 MG	12.000,00	UNID.	PRATI	0,15	1.800,00
346	380375	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	1.200,00	FRASCOS	TEUTO	8,30	9.960,00
350	380378	ESPIROLACTONA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,17	4.080,00
355	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,40	2.400,00
356	264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	6.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	3,20	19.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE, CNPJ 22.218.845/0001-90**				**TOTAL**	**15.000,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	CIMED	3,75	9.000,00
71	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	14.000,00	COMP	CIMED	0,15	2.100,00
131	274	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,11	1.320,00
188	380325	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,03	180,00
215	299	LORATADINA 10MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,10	2.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20**				**TOTAL**	**307.130,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
104	397087	COLARTROX SACHE 10G	10.000,00	SACHE.	KLEY HERTZ	2,80	28.000,00
214	397075	LIRAGLUTIDA (VICTOSA) 18MG3ML COM AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA DE 5MM	1.000,00	AMP.		253,00	253.000,00
260	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	6.000,00	L	NUTRIEX	3,98	23.880,00
317	398112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.000,00	AMP.	SAMTEC	0,75	2.250,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, CNPJ 09.182.725/0001-12**				**TOTAL**	**226.200,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
191	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	12.000,00	UNIDADE	CASEX	18,85	226.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02**				**TOTAL**	**3.332.353,80**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
4	393189	PERINDOPRIL ARGININA+BESILATO DE ANLODIPINO (ACERTANLO) 14+10MG	2.160,00	COMP	SERVIER	3,80	8.208,00
9	224	ACIDO VALPROICO 250 MG	30.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,30	9.000,00
10	363434	ACIDO VALPROICO 500MG	30.000,00	UNIDADE	BIOLAB	0,63	18.900,00
11	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	2.000,00	UNIDADE	HIPOLABOR	2,15	4.300,00
17	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	24.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,08	1.920,00
18	227	ALPRAZOLAM 1MG	24.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,09	2.160,00
22	230	AMIODARONA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,64	3.840,00
28	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,10	2.400,00
29	395816	ANSITEC 10MG	5.000,00	COMP	LIBBS	2,62	13.100,00
31	392078	ACIDO ACETILSALICILICO LIB ENTERICA 100MG (ASPIRINA PREV 100MG)	12.000,00	COMP	BAYER	0,55	6.600,00
33	236	ATENOLOL 50MG	15.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	0,07	1.050,00
34	396272	ATORVASTATINA 40MG	8.000,00	CX.	NOVA QUIMICA	0,57	4.560,00
37	394005	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (AZOPT COLIRIO)	300,00	UNID.	NOVARTIS	87,00	26.100,00
39	398491	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES 10ML (BEROTEC)	1.200,00	FR.	BOHERINGER	25,50	30.600,00
41	239	BIPERIDENO 2MG	18.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,27	4.860,00
42	362057	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6.000,00	COMP	LEGRAND	0,44	2.640,00

44	241	BROMAZEPAM 6MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,15	3.600,00
49	393382	BUDESONIDA 32 MG	600,00	UNID.	E M S	9,70	5.820,00
59	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,48	23.040,00
60	278	DILTIAZEM 60MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,27	6.480,00
62	251	CARVEDILOL 3.125MG	24.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,10	2.400,00
63	398108	CARVEDILOL 6,25MG	24.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,11	2.640,00
65	392293	CETOCONAZOL + BETAM. CR 30G	2.400,00	UNID.	TEUTO	6,45	15.480,00
70	250	ETILNILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG)	25.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,10	2.500,00
73	255	CILOSTAZOL 100MG	20.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,47	9.400,00
74	375569	CILOSTAZOL 50MG	20.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,22	4.400,00
75	375570	CIMETIDINA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,21	1.260,00
77	256	CINARIZINA 75MG	20.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,29	5.800,00
78	391681	CIPROFIBRATO 100 MG	6.000,00	COMP	BIOLAB	0,35	2.100,00
80	259	CLENIL A FLACONETES	6.000,00	FRASCOS	CHIESI	7,65	45.900,00
84	262	CLONAZEPAM 2MG	48.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,06	2.880,00
85	391281	CLOR DE SIBUTRAMINA 15MG	12.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,39	4.680,00
95	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	7.200,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,99	7.128,00
96	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	7.200,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,51	3.672,00
99	362868	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG	8.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,47	3.760,00
101	380368	CLORPROMAZINA 25MG	48.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,26	12.480,00
103	399882	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	12.000,00	UNID.	CRISTLIA	14,50	174.000,00
105	375572	COLIRIO ANESTESICO 10ML	120,00	FRASCOS	ALLERGAN	10,70	1.284,00
111	357756	CRAMBERRY SACHE 5G	10.000,00	SACHE.	SOLIS	3,60	36.000,00
112	267	CUTISANOL GEL	1.200,00	UNIDADE	ABBOTT	59,50	71.400,00
113	392842	DACTIL - OB	12.000,00	COMP	SANOFI	1,20	14.400,00
114	366632	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	2.000,00	FR.	CRISTLIA	7,10	14.200,00
115	380309	DECONGEX GOTAS	1.200,00	FRASCOS	ACHE	12,90	15.480,00
116	395554	DECONGEX PLUS COMP	20.000,00	COMP	ACHE	1,99	39.800,00
117	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	1.200,00	FRASCOS	ACHE	18,50	22.200,00
118	363435	ÁCIDO VALPROICO 50MG/5ML XPE FR 100ML	4.000,00	UNIDADE	HIPOLABOR	4,40	17.600,00
119	391735	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	4.320,00	COMP	ABBOTT	0,68	2.937,60
120	380359	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	4.320,00	COMP	ABBOTT	1,35	5.832,00
122	363608	DESOGESTREL 0,075MG	6.000,00	UNIDADE	NEO QUIMICA	0,22	1.320,00
127	398233	DEXILANT 60MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	3,30	19.800,00
128	391716	DIAMICRON MR 60 MG	8.000,00	COMP	SERVIER	2,40	19.200,00
135	279	DIMETICONA 75MG/ML	4.000,00	FRASCOS	HIPOLABOR	0,88	3.520,00
140	397085	DIVALCON ER 250MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	0,81	8.100,00
141	397084	DIVALCON ER 500MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	1,64	16.400,00
144	393049	DONAREN RET 150MG	6.000,00	COMP	APSEN	4,35	26.100,00
145	395631	DONEPEZILA 10MG	6.000,00	COMP	CRISTLIA	0,46	2.760,00
146	395630	DONEPEZILA 5MG	6.000,00	COMP	CRISTLIA	0,35	2.100,00
149	393783	DUOVENT N	60,00	UNID.	BOHERINGER	16,85	1.011,00
150	397086	DUPHASTON 10 MG	8.000,00	COMP	ABBOTT	2,12	16.960,00
151	395420	ELIQUIS 5 MG	3.000,00	COMP	WYETH	5,15	15.450,00
156	396021	ETNA 2,5MG	8.000,00	COMP	GROSS	2,15	17.200,00
161	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	3.000,00	UNIDADE	CRISTLIA	2,55	7.650,00
162	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO	300,00	UNIDADE	HIPOLABOR	6,90	2.070,00
165	365936	FORXIGA - DAPAGLIFLOZINA 10MG	4.000,00	UNIDADE	ASTRAZENECA	5,88	23.520,00
166	362949	FOSFATO DE CODEINA 30MG	12.000,00	COMP	CRISTLIA	1,35	16.200,00
169	392845	FRESH TEARS 15ML	2.400,00	UNID.	ALLERGAN	59,00	141.600,00
174	391692	GABAPENTINA 300MG	6.000,00	UNID.	BIOLAB	0,45	2.700,00
177	288	GLIMEPIRIDA 4MG	20.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,17	3.400,00
181	289	HALOPERIDOL 1MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,17	2.040,00
182	380369	HALOPERIDOL 5MG	24.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,29	6.960,00
186	380381	HIDRALAZINA 50MG	6.000,00	UNIDADE	NOVARTIS	0,50	3.000,00
187	393810	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MGML	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	6,15	18.450,00
189	399877	HIDROCORTISONA 100MG	3.600,00	AMP.	NOVAFARMA	3,25	11.700,00
190	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	NOVAFARMA	6,10	18.300,00
193	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	1.000,00	FRASCOS	NATULAB	6,30	6.300,00
194	390507	HYABAK 0.15% SOL	60,00	UNID.	UQUIMICA	59,20	3.552,00
195	380312	IBUPROFENO 100MG	2.400,00	FR.	GEOLAB	2,45	5.880,00
199	380313	IMIPRAMINA 25 MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,47	5.640,00
200	398650	INIBINA 10MG	12.000,00	COMP	APSEN	4,45	53.400,00
202	393374	JANUMET 50/1000 MG	2.000,00	UNID.	SCHERING	4,30	8.600,00
203	398490	JARDIANCE 10MG	6.000,00	COMP	BOHERINGER	8,05	48.300,00
204	396782	JARDIANCE 25MG	6.000,00	COMP	BOHERINGER	8,05	48.300,00
207	398181	CLOZAPINA 25 MG	3.000,00	COMP	CRISTLIA	0,59	1.770,00
208	393366	LEUCOGEM 80 MG	8.000,00	COMP	LABOFARMA	5,05	40.400,00
209	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	12.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,93	11.160,00
211	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,15	1.800,00
212	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,14	1.680,00
213	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,15	1.800,00
217	301	LOSARTANA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,76	18.240,00
219	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	1.500,00	UNID.	ALLERGAN	110,00	165.000,00
225	397164	METAMUCIL POTE 174G	1.000,00	UN.	PROCTER	83,50	83.500,00
226	397163	METAMUCIL SACHE 5,85G	10.000,00	SACHE.	PROCTER	4,10	41.000,00
227	381984	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMPRIMID	E M S	0,55	3.300,00
228	302	METILDOPA 500MG	18.000,00	COMPRIMID	E M S	1,02	18.360,00
232	397637	METROPOLOL, TARTARATO 5MG5ML	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	22,29	66.870,00
236	398111	MORFINA 0,2MGML	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	6,15	18.450,00
241	398182	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	4.000,00	COMP	CRISTLIA	0,52	2.080,00
242	397082	NESINA 25MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	3,35	20.100,00
249	358934	NITAZOXANIDA 500MG	13.760,00	COMP	ALTHAIA	3,97	54.627,20
250	393556	NITAZOXANIDA SUSP 45ML	2.400,00	UNID.	EUROFARMA	13,56	32.544,00
253	398177	NORIPURUM GOTAS	1.200,00	FR.	TAKEDA	34,36	41.232,00
254	397165	NORIPURUM INJETÁVEL 50MG/ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	1.000,00	AMP.	TAKEDA	18,35	18.350,00
255	380371	NORTRIPITILINA 25MG	36.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,35	12.600,00
257	314	NORTRIPTILINA 10MG	6.000,00	COMPRIMID	CELLERA	0,94	5.640,00

268	395602	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500MG+30MG	6.000,00	COMP	E M S	0,36	2.160,00
269	370764	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,51	3.060,00
272	393387	PIOGLITAZONA 45MG	10.000,00	COMP	E M S	5,62	56.200,00
274	392110	PLURAIR 50 MCG SPRAY	600,00	UNID.	LIBBS	49,70	29.820,00
275	392070	PREGABALINA 50MG	3.400,00	COMP	APSEN	1,95	6.630,00
280	393384	PREGABALAMINA 150MG	6.000,00	COMP	TEUTO	0,87	5.220,00
281	393183	PREGABALINA 75MG	6.000,00	UNID.	TEUTO	0,62	3.720,00
284	395638	PROTETOR SOLAR REGULAR FPS 50 DE 350 ML, UNISSEX, INDICADO PARA O DIA A DIA,VOLUMETRIA 350 ML, ÁREA DE APLICAÇÃO NO CORPO, TODOS OS TIPOS DE PELE, TEXTURA CREMOSA, À PROVA D´ÁGUA; PARDRÃO QUALIDADE SUNDOWN.	500,00	UNID.	SOWNDON	72,00	36.000,00
285	375582	PROTOVIT GOTAS 20ML	4.000,00	FRASCOS	BAYER	18,10	72.400,00
292	371866	MIRTAZAPINA ODT 15MG	6.000,00	COMP	SANDOZ	3,65	21.900,00
293	380449	REPARIL - POMADA	6.000,00	UNIDADE	MYLAN	18,90	113.400,00
294	391289	REPELENTE LOÇÃO COM ICARIDINA 100ML	2.000,00	UNID.	FARMAX	13,85	27.700,00
295	397152	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	500,00	UNID.	FARMAX	32,00	16.000,00
296	372068	RETEMIC 5MG	2.000,00	COMP	APSEN	0,92	1.840,00
297	391741	REVOC 100MG	8.000,00	CX.	ABBOTT	5,10	40.800,00
302	392820	ROSUVASTATINA C 10MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,30	1.800,00
303	391990	ROSUVASTATINA C20MG	6.000,00	COMP	ALTHAIA	0,48	2.880,00
309	391276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	7.200,00	UNID.	E M S	0,97	6.984,00
310	392005	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	7.200,00	COMP	E M S	0,88	6.336,00
311	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	24.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,33	7.920,00
315	381988	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FRASCOS	E M S	3,70	4.440,00
321	337	SUSTRATE 10MG	58.000,00	COMPRIMID	FARMOQUIMICA	0,55	31.900,00
326	395594	TRIANCIL 20MGML SUS INJ 1ML	360,00	AMP.	APSEN	100,00	36.000,00
328	398493	TRULICITY (DULAGLUTIDA) 1,5MG/ 0,5ML	2.000,00	AMP.	ELI LILLY	150,00	300.000,00
330	393065	URO-VAXOM 6MG	8.000,00	COMP	APSEN	3,82	30.560,00
334	395578	VENVANSE 30MG	3.000,00	COMP	TAKEDA	12,75	38.250,00
335	398242	VITAMINA B1 100MG/ 1 ML INJETÁVEL (TIAMINA)	2.000,00	AMP.	CITOPHARMA	9,10	18.200,00
342	392833	XARELTO 15MG	1.200,00	UNID.	BAYER	9,99	11.988,00
343	392356	XARELTO 20 MG	1.200,00	COMP	BAYER	9,99	11.988,00
358	399960	OMEPRAZOL 40MG AMP 10ML+DIL	12.000,00	AMP.	CRISTALIA	34,79	417.480,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71**				**TOTAL**	**491.548,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
12	375611	AGUA PARA INJECAO 10ML	10.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,35	3.500,00
27	234	ANLODIPINO 5MG	24.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,05	1.200,00
56	248	CAPTOPRIL 25 MG	6.000,00	COMPRIMID	MULTILAB	0,05	300,00
64	252	CETOCONASOL 2% CREME	1.200,00	UNIDADE	CIMED	5,09	6.108,00
67	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	NATIVITA	6,40	7.680,00
68	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	2.400,00	UNID.	PHARLAB	4,23	10.152,00
72	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	14.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,10	1.400,00
76	375571	CINARIZINA 25MG	20.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,20	4.000,00
86	392029	CLOR DE TRAMADOL 1MG2ML	3.000,00	UNID.	HIPOLABOR	1,63	4.890,00
87	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG	6.000,00	COMP	HIPOLABOR	0,33	1.980,00
89	375609	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,63	3.780,00
98	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	6.000,00	COMP	DELTA	0,63	3.780,00
126	391311	DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8.400,00	UNID.	NATULAB	1,43	12.012,00
132	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,09	1.080,00
147	395603	DROPROPIZINA 1,5MGML	1.200,00	UNID.	ELOFAR	4,00	4.800,00
148	395604	DROPROPIZINA 3MGML	1.200,00	UNID.	ELOFAR	5,20	6.240,00
153	283	ENALAPRIL 20MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,06	1.440,00
170	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG	3.000,00	UNID.	EUROFARMA	5,90	17.700,00
173	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	3.000,00	AMP.	SANTISA	0,81	2.430,00
179	398179	GROW VIT BB 20ML GOTAS	2.400,00	FR.	CIFARAMA	26,00	62.400,00
180	398180	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240ML	2.400,00	FR.	CIFARAMA	65,90	158.160,00
196	390002	IBUPROFENO 50MG	2.400,00	FR.	NATULAB	1,56	3.744,00
210	392316	LEVOFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	CIMED	0,67	10.050,00
220	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.000,00	COMP	GEOLAB	0,05	250,00
223	380383	MEBENDAZOL 100GM	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,31	3.720,00
224	380384	MEBENDAZOL 20MG	2.400,00	FRASCOS	NATULAB	1,40	3.360,00
256	313	NORTRIPITILINA 50MG	6.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,65	3.900,00
263	391279	OXAL DE ESCITALOPRAM 20M	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,52	3.120,00
264	390995	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,25	1.500,00
270	319	PAROXETINA 20MG	48.000,00	COMPRIMID	AUROBINDO	0,26	12.480,00
271	393388	PIOGLITAZONA 30MG	10.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,13	11.300,00
286	375584	PYR-PAM 100MG	6.000,00	COMPRIMID	CIFARAMA	4,40	26.400,00
287	380317	PYR-PAM 10MG/ML	1.200,00	FRASCOS	CIFARAMA	29,00	34.800,00
289	398183	QUETIAPINA DE 200MG	6.000,00	COMP	EMS	0,83	4.980,00
304	329	SECNIDAZOL 1.000G	4.800,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,74	3.552,00
305	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	60.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,44	26.400,00
329	374370	UNINALTREX - CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG	1.440,00	UNIDADE	UNIO QUIMICA	4,00	5.760,00
338	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	3.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,50	4.500,00
339	397044	VITAMINA D 2000UI	4.000,00	COMP	PRATI	0,68	2.720,00
347	380376	CEFALEXINA 500MG	24.000,00	COMPRIMID	ABL	0,51	12.240,00
353	393369	SOMALGIM CARDIO 81	6.000,00	COMP	EMS	0,29	1.740,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87**				**TOTAL**	**854.240,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
155	398227	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	10.000,00	AMP.	SANOFI AVENTIS	30,85	308.500,00
168	365968	FOSTAIR 100MCG + 6MCG SPRAY	1.000,00	UNIDADE	CHIESI	113,85	113.850,00
178	398813	GLYXAMBI 25MG+5MG	9.000,00	COMP	BOEHRINGER	9,53	85.770,00
265	398230	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUS OR FR 100ML	2.400,00	FR.	UNIO QUIMICA	26,50	63.600,00
282	392621	PROLIA 60MG	100,00	UNID.	AMEGEN BIOTECNOLIGIA	759,00	75.900,00

327	374181	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUS OR FR 100ML	3.000,00	FR.	UNIO QUIMICA	26,50	79.500,00
344	393802	XARELTO DE 10MG	8.000,00	COMP	BAYER	7,52	60.160,00
349	258	CLARITROMICINA 500MG	24.000,00	UNIDADE	EMS SA	2,79	66.960,00

Rodeiro, 23 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C5897545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4715/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos Artigos 1° a 6° da Lei Municipal N°.2001/2021, que Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial(ais).R$ 2.114.000,00 (dois milhões cento e quatorze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0026.1.132 - AQUISICAO IMOVEL-CENTRO DIA IDOSO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	826	AS.SOC	200	1.000,00
02.08.26.782.0042.1.133 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	827		200	1.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	828	ROYALT	208	1.000,00
02.10.01.10.128.0057.2.173 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	823	SAUDE	202	1.000,00
339030 - Material de Consumo	821	SAUDE	202	1.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	822	SAUDE	202	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	824	SAUDE	202	5.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	825	SAUDE	202	1.000,00
02.10.01.10.301.0058.1.135 - AQUISICAO DE VEICULOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	829	SAUDE	202	100.000,00
02.10.01.10.302.0059.0.021 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL				
335043 - Subvencoes Sociais	816	SAUDE	202	100.000,00
335043 - Subvencoes Sociais	817	COVID	254	900.000,00
335043 - Subvencoes Sociais	818	BLMAC	259	100.000,00
335043 - Subvencoes Sociais	819	FESSUS	255	1.000,00
335043 - Subvencoes Sociais	820	CONVSA	223	1.000,00
02.10.01.10.305.0061.1.131 - AQUISICAO IMOVEL- CENTRO ZOONOSES				
449061 - Aquisicao de Imoveis	814	SAUDE	202	800.000,00
02.10.01.10.305.0061.1.134 - AQUISICAO DE VEICULOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	815	SAUDE	202	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**2.114.000,00**	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.114.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**2.114.000,00**

.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23 de fevereiro de 2021.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:DF7EE367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 LISTA CLASSIFICATÓRIA – PROFESSOR REGENTE DE AULA – MATEMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 LISTA CLASSIFICATÓRIA – PROFESSOR REGENTE DE AULA – MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTAGEM DE TEMPO	HABILITAÇÃO
1°	EVERALDO APARECIDO BARBOSA	3176	HABILITADO
2°	MARCEL EPAMINONDAS BORGES	2143	HABILITADO
3°	ALINE APARECIDA ABUD FERRI	1621	HABILITADA
4°	JEOVANA APARECIDA VOLPE MOREIRA	1059	HABILITADA
5°	JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	548	HABILITADA
6°	MAYKE MAGELA DA SILVA	543	HABILITADO
7°	BRUNA DE LIMA NAVES	324	HABILITADA
8°	CLÁUDIA SOARES DA SILVA DIAS	314	HABILITADA
9°	JOSIMAIRY BOTINHA DUQUE	242	HABILITADA
10°	JANAÍNA CLÁUDIA DA S. BESSA	60	HABILITADA
11°	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	0	HABILITADA
12°	FLÁVIA APARECIDA QUEIROZ DE FARIA	0	HABILITADA
13°	ARIANE POLACHINI FERRACIN	0	HABILITADA
14°	FLÁVIA CRISTINA LIMA DINI	0	HABILITADA
15°	WANDERLANDYA SOARES LIMA	0	HABILITADA
16°	MICHEL AMORIM DE OLIVEIRA	0	HABILITADO
17°	RUDY SARNO GONÇALVES	0	HABILITADO
18°	ALESSANDRA DE JESUS DUARTE LEITE	0	HABILITADA
19°	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA	0	HABILITADA
20°	PEDRO DUTRA DA SILVA JÚNIOR	0	HABILITADO
21°	TAÍS APARECIDA FARIA	0	HABILITADA
22°	LISANDRA DE BRITO SILVA	0	HABILITADA
23°	BRUNO SOUZA RODRIGUES	0	HABILITADO
24°	BEATRIZ AVELAR TEIXEIRA	0	HABILITADA
25°	PEDRO HENRIQUE B. BORTOLETTO	0	HABILITADO
26°	APARECIDA CRISTINA P. SOUZA	0	CAT – MATEMÁTICA
27°	PRISCILA DIAS DA SILVA	0	CAT – MATEMÁTICA
-	JÉSSICA POTOMATTI BATISTA	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
-	FRANCIELLY APARECIDA DO N. FIDEL	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5 – B) III CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
	WELLINGTON H. DOS R. PASCHOALINO	DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5 – B) III CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG 22/02/2021			

,

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:1C2E5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 LISTA CLASSIFICATÓRIA – PROFESSOR REGENTE DE AULA – ARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 LISTA CLASSIFICATÓRIA – PROFESSOR REGENTE DE AULA – ARTE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTAGEM DE TEMPO	HABILITAÇÃO
1°	CINARA SOARES CAETANO VANONI	0	HABILITADA
2°	JAQUELINE APARECIDA ZUMERLE	0	HABILITADA
3°	SANDRA DOS REIS PARREIRA	0	HABILITADA
4°	TALITA ROBERTA DE LIMA NUNES	0	HABILITADA
5°	CAIO MÁRCIO RODRIGUES DAVID	0	HABILITADO
6°	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	691	CAT – ARTE
7°	ANA FLÁVIA E. VALERIANO	352	CAT – ARTE
8°	MARIA JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	0	CAT – ARTE
9°	CLÁUDIA APARECIDA SILVA	0	CAT – ARTE
10°	ELINE CINARA BORGES	0	CAT – ARTE
11°	FABIANA APARECIDA DA SILVA ARANTES	0	CAT – ARTE
12°	SILVANA APARECIDA S. DA FONSECA	0	CAT – ARTE
13°	TATIANA ZANIN DE LIMA	0	CAT – ARTE
14°	CLAUDINEIA DA SILVA O. TORRES	0	CAT – ARTE
15°	ALINE APARECIDA DE CARVALHO	0	CAT – ARTE
16°	ROSA MARIA TEODORO	0	CAT – ARTE
17°	CAROLINA VIEIRA DOS REIS	0	CAT – ARTE
18°	LÍGIA PAULA REIS	0	CAT – ARTE
19°	PATRÍCIA MOURA GARCIA	0	CAT – ARTE
20°	LUCINEI APARECIDA CORREIA	0	CAT – ARTE
21°	CAROLINA APARECIDA R. DOMICIANO	0	CAT – ARTE
-	JANE APARECIDA ABUD GOMES	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
-	JANE CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
-	MARTA MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
-	ELIS REGINA DIAS BARBOSA	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	
-	LIDIANE PATRÍCIA JACINTO	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 2.5.2 E 2.5 – B) III CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.	

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG 22/02/2021

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:AD4920D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 013/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 013/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, N° 04, CENTRO, GUIRICEMA – MG, CEP: 36.525-000
REPRESENTANTE: JOSE GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADESIVO CONFECCIONADO EM VINIL BRILHO/FOSCO/TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	PRISMART	M2	100	R$ 52,10	R$ 5.210,00
Atestado Médico – Tamanha A5 Ap 56 g 1/0 Bloco c/100.	PRISMART	UNID	40	R$ 4,25	R$ 170,00
BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA DE 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO TAIS COMO MADEIRAS E CORDÃO OU ILHÓS	PRISMART	M2	150	R$ 56,75	R$ 8.512,50
Boletim Diário de Pesquisa Larvária Tam. 21 x 29,7 cm Ap 75 g offset, Bloco c/100 folhas	PRISMART	UNID	100	R$ 5,95	R$ 595,00
Boletim Diário Tratamento Anti-Vetorial Tam. A4 Ap 75 g 1/0.	PRISMART	UNID	100	R$ 5,90	R$ 590,00
CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240 G	PRISMART	UNID	2.000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240G	PRISMART	UNID	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
Cartão da Gestante Cartolina Tam. A4 – com duas dobras 1/1.	PRISMART	UNID	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
Cartão Hipertensão/Diabetes – Cartolina Tam. 21,5 x 15 cm – 1/1 180 g.	PRISMART	UNID	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
CARTÃO MUNICIPAL DO SUS 4/0- CARTOLINA TAM 10X7 CM 150G	PRISMART	UNID	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
Cartão Programa de Saúde da Família – Cartolina Tam. 10 x 7 cm 150 g 1/0.	PRISMART	UNID	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
CARTAZ A 3 4/0 COR COUCHE- 115 G TIRAGEM PEQUENA (200 A 500 UNIDADE POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART	UNID	1.500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
CRACHA 0,75 MM IMPRESSO EM PLASTICO PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	PRISMART	UNID	500	R$ 1,10	R$ 550,00
Envelopes timbrados ofício 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (20x28cm)	PRISMART	UNID	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
Envelopes timbrados ofício 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (25x35cm)	PRISMART	UNID	6.000	R$ 0,38	R$ 2.280,00
Envelopes timbrados ofício 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (31x41cm)	PRISMART	UNID	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
FAA – Ficha de Atendimento Ambulatorial BLOCO COM 100X1	PRISMART	UNID	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
Ficha de Enfermagem Tam. A6 Ap 75g 1/0 Bloco c/100.	PRISMART	UNID	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
FICHA DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO PNCD BLOCO COM 100X1	PRISMART	UNID	50	R$ 8,60	R$ 430,00
FICHA DO E SUS- ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	150	R$ 8,70	R$ 1.305,00
FICHA DO E SUS- ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	100	R$ 8,70	R$ 870,00
FICHA DO E SUS- CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	100	R$ 8,70	R$ 870,00
FICHA DO E SUS- CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	150	R$ 8,70	R$ 1.305,00
FICHA DO E SUS- PROCEDIMENTOS TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	100	R$ 8,70	R$ 870,00
FICHA DO E SUS- VISITA DOMICILIAR DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART	UNID	100	R$ 8,70	R$ 870,00
FOLHINHA CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR TAM A3	PRISMART	UNID	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
Hiperdia Tam. A4 Ap 75g 1/1 autocopiativo 02 vias – Bloco c/100.	PRISMART	UNID	50	R$ 11,60	R$ 580,00
IMPRESSO PAPEL TIMBRADO A4 75G/M² 4/0 TIRAGEM MEDIA (3000 A 5000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART	UNID	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/0 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART	UNID	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
IMPRESSOS/ FOLDER/CONVITE 15X21- 4X4 COR - COUCHÊ 115 GR COM OU SEM DOBRAS- TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART	UNID	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
Laudo Médico AIH Tam. A4 Ap 56g 1/0 autocopiativo 03 vias – Bloco c/50.	PRISMART	UNID	50	R$ 11,70	R$ 585,00
Laudo Médico para emissão de APAC Tam. A4 Ap 56g 1/0 Bloco c/100.	PRISMART	UNID	50	R$ 7,37	R$ 368,50
PASTA PARA ENTREGA DE EXAMES COM BOLSO INTERNO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR CONFORME MODELO	PRISMART	UNID	1.500	R$ 1,15	R$ 1.725,00
Prontuário Tam. A4 Ap 56g 1/1 – Bloco com 100.	PRISMART	UNID	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
Receituário Azul Tam. 21,5 x 10 cm Ap 56g 1/0 – Bloco c/100	PRISMART	UNID	200	R$ 6,05	R$ 1.210,00
Receituário Comum Tam. A5 Ap 56g 1/0 – Bloco c/100.	PRISMART	UNID	800	R$ 5,15	R$ 4.120,00
Receituário de Controle Especial Tam. 15 x15 cm Ap 56g 1/0	PRISMART	UNID	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
Referência e Contra Referência Tam. A4 Ap 56g 1/0 – Bloco c/100.	PRISMART	UNID	100	R$ 5,30	R$ 530,00
Registro Diário do Serviço Anti-vetorial Tam A4 Ap 75g 2/2 – Bloco c/100.	PRISMART	UNID	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO TAM 04 AP 75 G 1/1 BLOCO COM 100	PRISMART	UNID	100	R$ 8,90	R$ 890,00
REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO -50X2 AUTOCOPIATIVO- TAM 16X22CM 56G/M² PRICOTADO -BLOCO COM 50	PRISMART	UNID	100	R$ 4,20	R$ 420,00
Requisição de Exame Citopatológico Formato 8 Ap 75g 1/1. Bloco c/100.	PRISMART	UNID	100	R$ 6,05	R$ 605,00
Requisição de Exames anatomopatológico tam. 14 x20,4cm 56g 1/1 Autocopiativo 02 vias Bloco c/100.	PRISMART	UNID	50	R$ 9,70	R$ 485,00
Requisição de Exame Tam. A6 Ap 56g 1/0 Bloco c/100.	PRISMART	UNID	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
Requisição de Mamografia Tam. A4 Ap. 75g 1/1. Bloco c/100.	PRISMART	UNID	50	R$ 5,95	R$ 297,50

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO TAM 16 X22CM 56G/M² PRICOTADO BLOCO COM 50	PRISMART	UNID	100	R$ 4,20	R$ 420,00
Requisição Exame Histopatológico Tam. A4 Ap. 75 g 1/1 – Bloco c/100	PRISMART	UNID	100	R$ 4,70	R$ 470,00
Resumo Semanal do Serviço Antivetorial tam. A4 Ap. 75 g 1/0 – Bloco c/100	PRISMART	UNID	200	R$ 4,95	R$ 990,00
Resumo Semanal do Serviço Anti-vetorial Tam. A4 Ap 75 g 1/1. Bloco c/100.	PRISMART	UNID	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
TFD- Tratamento Fora do Domicilio Tam. A5 Ap 56g 1/0 02 vias – Bloco c/100	PRISMART	UNID	100	R$ 5,25	R$ 525,00

Valor Total Adjudicado R$ 93.988,50 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME - CNPJ: 00.807.061/0001-65
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNARDES, N° 684, CENTRO, BICAS – MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE: EDUARDO GUERRA DE CARVALHO, CPF: 034.166.686-69

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 33 X 48 CARTOLINA VERDE 1/0	BIQUENSE	UNID	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Simão Pereira, 23 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:9B7804B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.187, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.187, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta cobrança de preços públicos para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 342, da Lei Complementar nº. 21/2000 e o do art. 33, §2º da Lei Complementar 032/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos preços públicos atualizados a serem praticados pela Administração do Cemitério João Gabriel da Costa, conforme tabela anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.168, de 27 de janeiro de 2021.

Teófilo Otoni, de 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DECRETO Nº 8.187/2021

TARIFAS DO CEMITÉRIO JOAO GABRIEL DA COSTA	R$
Serviço de Transporte Interno	25,82
Aquisição de Urna Anatômica para ossos	80,02
Aluguel De Capela Velório de 08 às 17	180,38
Aluguel De Capela Velório após às 17 (Período noturno)	326,15
Taxa de Manutenção e Conservação da Necrópole, semestral , por cada M² de área ocupada no cemitério	39,36
Serviço de inumação ou reinumação de 08 às 17 horas	135,96
Serviço de inumação ou reinumação após 17 horas (Período Noturno)	379,06
Serviço de exumação	407,90
Serviço de Paramentarão	503,07
Aluguel de gaveta individual por período de 05(cinco) anos	1.332,42
Aluguel de jazigo duplo por período de 05 (cinco) anos	2.025,84
Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos ou mausoléus em granito ou outro material similar , por cada metro quadrado de área construída	1.997,42
Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus em concreto armado ou outro material similar , por cada metro quadrado de área construída	962,82
Aquisição do direito de concessão de uso de espaços, jazigos, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	2.025,84
Taxa de transferência de concessão de jazigos, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	795,01
Serviço de conservação e limpeza de sepultura, espaço, terrenos, ataúdes, carneiras , lóculos jazigos, gavetas ou mausoléus, e ainda suas benfeitorias e acessões, por cada metro quadrado de área construída a ser realizado o serviço de limpeza. Valor cobrado a cada contratação	40,60

Teófilo Otoni, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB2A6F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS orgânicos uniformizados de nível intermediário ou avançado para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BRIGADA DE INCENDIO BH EIRELLI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10						
0001	Serviço de brigadista orgânico		150	Serv.	100,00	15.000,00
Total do Fornecedor: 15.000,00						
Total Geral: 15.000,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 20 de fevereiro 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D34A5555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 216/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017
Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**IKI& NANA UNIFORMES LTDA-ME,**devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.508.553/0001-73 neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II da lei 8.666/93 e cláusula segunda do contrato originário, considerando que a vigência da permissão de uso deve ser prorrogada por tratar-se de serviço contínuo. Fundamenta-se também o presente termo aditivo nos termos do art. 65, §1º em função da supressão das permissões de uso concedidas referentes aos itens: lojas **(21, 22, 27, 28, 29 e 34)**, constantes da cláusula quinta do contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE PERMISSÕES DE USO
2.1 -Ficam suprimidas do contrato originário, em sua Cláusula Quinta, subitem 5.1, as seguintes permissões de uso, concedidas através do respectivo processo licitatório, não fazendo mais parte integrante do contrato celebrado entre as partes: lojas nºs. 21, 22, 27, 28, 29 e 34
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO
3.1 -Fica alteradaa CláusulaSegunda do contrato originário passando a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 16de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, ou até finalização de novo processo licitatório não podendo ultrapassar 12(doze) meses o prazo ora aditivado."
CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR DA PERMISSÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Fica alterada aredação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:
"5.1 - O valor anual estimado do contrato é de R$ 37.417,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), correspondente a remuneração em parcelas mensais de R$ 3.118,15 (três mil, cento e dezoito reais e quinze centavos), conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
018	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 18**, LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM FRENTE ÁREA DE 18,79 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO - MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 459,26	R$ 5.511,12
019	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 19**, LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 28,35 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE	R$ 507,60	R$ 6.091,20

			PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.		
020	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 20,** LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 21,10 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, SITUADO NO CENTRO DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 459,26	R$ 5.511,12
023	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA**LOJA Nº 23**, LOCALIZADA NOPAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 14,50 M², RUA MARECHALFLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 362,58	R$ 4.350,96
024	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 24**, LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 14,05 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 362,58	R$ 4.350,96
025	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 25**, LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 13,19 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 362,58	R$ 4.350,96
026	000012	SE	PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UMA **LOJA Nº 26**, LOCALIZADA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, E O RESPECTIVO TERRENO SETOR 08, QUADRA 003, LOTE 0443, SUBLOTE 001, COM ÁREA DE 37,90 M², RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 76, DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.	R$ 604,29	R$ 7.251,48

Valor dos itens R$ 37.417,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 11de fevereirode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E796CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020

15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 15ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
12º	ELIZÂNGELA JÚNIA GARCIA	18/06/1984	86	15-017	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
20 º	VANEIDE CRISTINA MARTINS FONSECA	12/11/1985	73	15-031	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9C933B01

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 07/2021 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2021
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°07/2021.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da saúde, para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 07/2021**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 07/2021** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, **não poderá assumir a contratação**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o termino do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 23 de fevereiro de 2021.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO DEFINITIVO				PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2021		SECRETÁRIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO RG	CARGO	ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO	NOTA TOTAL	Classificação Final
1	EDILENE SOUTO COSTA BRAGA	MG15.160.254	07-001 - ESPECIALISTA DE SAÚDE I -	BIOLOGO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	82	1

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E1D6335B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 07/2021

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionados no Anexo I, deste Edital, classificado no processo seletivo simplificado **edital 07/2021**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal,

situado na Avenida Castelo Branco nº 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 5 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 07/2021**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 07 -2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO DEFINITIVO				PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2021		SECRETÁRIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO RG**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**Classificação Final**
1	EDILENE SOUTO COSTA BRAGA	MG15.160.254	07-001 - ESPECIALISTA DE SAÚDE I -	BIOLOGO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	82	**1**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:632F1C84

